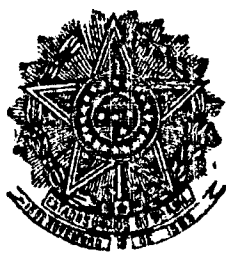


DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 175

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.439, de 18 de julho de 1941 (R.).
Decreto-lei n. 3.442, de 18 de julho de 1941 (R.).
Decreto-lei n. 3.451, de 23 de julho de 1941 (R.).
Decreto-lei n. 3.471, de 26 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.472, de 28 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.473, de 28 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.474, de 28 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.475, de 28 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.476, de 28 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.477, de 28 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.478, de 28 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.479, de 28 de julho de 1941.
Decreto n. 5.542, de 22 de abril de 1940.
Decreto n. 6.636, de 26 de dezembro de 1940.
Decreto n. 7.097, de 23 de abril de 1941.
Decreto n. 7.541, de 16 de julho de 1941.
Decreto n. 7.562, de 21 de julho de 1941.
Decreto n. 7.563, de 21 de julho de 1941.
Decreto n. 7.565, de 22 de julho de 1941.
Decreto n. 7.603, de 28 de julho de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28 de julho de 1941.
Ministério da Fazenda — Decretos de 28 de julho de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decreto de 28 de julho de 1941.
Ministério da Agricultura — Decretos de 23 de julho de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extranumerário.
Conselho Nacional do Petróleo — Exposição.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Resumo da 172.ª Sessão, de 24 de julho de 1941.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material e da Diretoria da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Federal de Águas e Esgotos.
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Divisão do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Inspeção do Ensino do Exército.
Ministério da Aeronáutica — Portarias — Expediente do Sr. Ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. Ministro, da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Orçamento, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do Departamento de Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão de Meteorologia e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e da Justiça do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.439 — DE 18 DE JULHO DE 1941

(Publicado no *Diário Oficial* de 21-7-41)

RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

"... artigo 90, letra *a*, da Constituição...

Leia-se:

"... artigo 91, letra *a*, da Constituição...

Onde se lê:

"... Decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1941."

Leia-se:

"... Decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938."

DECRETO-LEI N. 3.442 — DE 18 DE JULHO DE 1941

(Publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1941)

RETIFICAÇÃO

Na carreira de "Servente", situação proposta, coluna "Número de cargos", onde se lê:

1 D

Leia-se:

— D

DECRETO-LEI N. 3.451 — DE 23 DE JULHO DE 1941

(Publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1941)

RETIFICAÇÃO

No referendo, onde se lê: Carlos de Souza Dantas,

Leia-se: Carlos de Souza Duarte.

DECRETO-LEI N. 3.471 — DE 26 DE JULHO DE 1941

Homologa o acordo de limites entre os Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica homologado o acordo de limites, concluído a 10 de abril de 1940, entre os governos dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, baseado no termo de 9 de julho de 1920, aprovado pela lei n. 780, de 16 de setembro de 1920, do Estado de Minas Gerais, e n. 1.667, de 14 de outubro do mesmo ano, do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. As bases para a demarcação e a descrição da linha divisória são as constantes da ata publicada em anexo, cujo teor foi comunicado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelos governos dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1941. 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE LIMITES — MINAS GERAIS-RIO DE JANEIRO

Aos dez dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na Secretaria do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia, no Estado do Rio de Janeiro, no edifício da Secretaria do Estado de Viação e Obras Públicas, em Niterói, presentes os Engenheiros Benedito Quintino dos Santos representante do Estado de Minas Gerais, Oswaldo Campos representante do Estado do Rio de Janeiro, Luiz de Souza Secretário do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia, no Estado do Rio de Janeiro, e Diretor de Engenharia do mesmo Estado, comigo Murillo Souza do Nascimento Guedes, Secretário Assistente do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia, no Estado do Rio de Janeiro, no momento servindo como Secretário da Comissão Mista, ficou deliberado que ao davras-se a presente Ata, afim de serem documentados os entendimentos havido após a realização da 2.ª reunião da referida Comissão. Os referidos representantes declararam que a linha divisória proposta na Ata da reunião anterior, é realmente a que mais se aproxima da jurisdição atualmente respeitada, obedecendo o seu traçado a acidentes naturais. Tendo, porém, sido dirigidas reclamações aos dois Governos, e como desde o início dos trabalhos da Comissão Mista ficou entendido que o traçado definitivo da linha divisória se baseasse no acordo celebrado por ilustres Delegados de ambos os Estados, em virtude do qual lavrou-se o "Termo de 9 de Julho de 1920", resolveram os representantes dos dois Estados, de conformidade com as sugestões do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia, no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do seu Secretário, o Engenheiro Luiz de Souza, submeter novamente à aprovação dos Governos dos dois Estados, a adoção do referido acordo de 1920, aprovado pela lei Mineira n. 780, de 16 de setembro de 1920, e pela Lei Fluminense n. 1.667, de 14 de outubro de 1920, aplicado ao trecho da divisa que vai do rio Pirapitinga ao Rio Itabapoana. Para que se procedam os trabalhos demarcatórios da linha divisória, resolvem os representantes dos ambos os Estados estabelecer as seguintes bases: 1.º a linha divisória a demarcar é a que consta do acordo de 9 de julho de 1920, celebrado pelas delegações dos dois Estados e entregue ao Presidente da Conferência de Limites Inter-Estaduais, Dr. Alfredo Pinto, então Ministro da Justiça, e remetido aos Governos dos dois Estados e ao Arquivo Público Nacional; 2.º — Os representantes acompanharão, pessoalmente, ou, representados por Engenheiros que designarem, os trabalhos demarcatórios, lavrando-se termos de cravação de cada marco. Pelos dois representantes, estes termos serão autenticados e transcritos na Ata final dos trabalhos e feita uma descrição mais minuciosa da linha definitiva; 3.º — Se, na execução dos trabalhos demarcatórios, receber a Comissão Mista, reclamações dos interessados, procederá a estudos de pequenas variantes nos trechos em questão, procurando atender, tanto quanto possível, em justa e equânime conciliação, ao critério do *uti-possidetis*, da configuração natural do terreno, da comodidade dos proprietários junto à linha divisória, fazendo para isto, se necessário, compensações de áreas, ainda que não sejam rigorosamente iguais, tomando-se como eixo a linha divisória do acordo de 1920, o que, de um modo geral, assim se descreve: "Começa na Serra da Mantiqueira, no ponto fronteiro à cabeceira do Ribeirão do Salto, onde convergem as divisas dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo; segue pela linha de cumiada da Serra da Mantiqueira, passando pelo Pico das Agulhas Negras, na Serra do Itatiaia e daí alcança a nascente mais próxima do Rio Preto; por este abaixo até a sua confluência com o Rio Paraíba; por este até a sua embocadura no Rio Paraíba e por este até a confluência do Rio Pirapitinga; seguirá por este acima até a Cachoeira do Peitudo, que se encontra pouco abaixo da Fazenda de São Bento; dessa Cachoeira seguirá, pelo espigão que lhe ficar mais próximo até a Serra da Pedra Bonita; pela cumiada desta Serra até a confluência dos ribeiros Bom Jardim e Eva, e por este último até a sua confluência no rio Pombo; atravessando aí o rio Pombo seguirá pelo divisor das águas

entre este rio e o córrego do Retiro, em direção Norte, até as nascentes do curso d'água que flui para o córrego do Desengano e que passa pelo sítio da Tolda, e descendo por aquele curso d'água até a sua foz no córrego do Desengano; aí atravessará este último córrego e seguirá pelo divisor de águas e dos córregos Desengano e Serra, de um lado, e o córrego Inhamal, de outro lado, até o pontão de Santo Antonio; daí pela Serra da Divisa e pelo Serrote até o ponto em que é este cortado pelo paralelo de 21º de latitude Sul; deste ponto, em linha reta, à confluência do córrego Viveiros no ribeirão da Perdição, o por este acima até o curso d'água que vem da Fazenda de Boa Vista; por este acima até sua nascente, indo até o alto do espigão; por este espigão até a cachoeira de Tombos, no rio Carangola; daí, ao morro de Monteiro e deste pela linha de cumiada, até a fazenda dos Três Estados, na margem do Rio Preto. 4.º — Cada Estado custeará as despesas a cargo da respectiva comissão. 5.º — Os trabalhos terão início logo que os Governos dos dois Estados aprovem o presente convênio. 6.º — Terminados os trabalhos demarcatórios será apresentado pela Comissão Mista um relatório e carta topográfica da linha divisória para aprovação final, por parte dos Governos interessados. Nada mais havendo a tratar e por assim terem convencido, eu, Murillo Souza do Nascimento Guedes, Secretário Assistente do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia no Estado do Rio de Janeiro, servindo de Secretário da Comissão Mista de Limites Minas Gerais-Rio de Janeiro, lavrei a presente ata, dactilografada em quatro vias, devidamente conferidas, rubricadas e autenticadas, sendo duas para cada um dos dois Estados interessados, as quais vão por mim assinadas, subscritas pelos dois representantes e ainda pelo Secretário do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia no Estado do Rio de Janeiro. Niterói, dez de abril de mil novecentos e quarenta.

Murillo Souza do Nascimento Guedes, servindo de Secretário.

Benedito Quintino dos Santos, representante do Estado de Minas.

Oswaldo Campos, representante do Estado do Rio de Janeiro.

Luiz de Souza, Secretário do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia no Estado do Rio de Janeiro.

DECRETO-LEI N. 3.472 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a receber bens em doação e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem o art. 180 da Constituição e o artigo 31 do decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Prefeitura do Distrito Federal a receber, em doação, os patrimônios do Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro, e do Museu da Infância.

A transmissão, as transcrições ou averbações que se fizerem necessárias a esse fim ficam isentas de quaisquer onus fiscais, custas e emolumentos.

Art. 2.º O pessoal técnico, administrativo e operário, a serviço destas instituições, há mais de dois anos, será aproveitado nos quadros do funcionalismo da Prefeitura do Distrito Federal, em cargos da mesma categoria, salvo restrições de ordem constitucional.

Aqueles que, por suas condições de saúde, ou por contarem mais de 68 anos de idade, não possam ingressar nos quadros do funcionalismo da Prefeitura do Distrito Federal, será concedida, mediante proposta do Prefeito, aprovada pelo Presidente da República, uma pensão mensal, tendo-se em vista o tempo de serviço prestado àquelas instituições e a natureza do mesmo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 3.473 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Altera, sem aumento de despesa, o atual Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações no atual Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 20 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

VERBA 1 — PESSOAL

Consiguação II — Pessoal Extranumerário

Subconsiguação 05 — Mensalistas

Passa de	160.559:400\$0
Para	154.651:800\$0

Subconsiguação 06 — Diaristas

Passa de	53.800:400\$0
Para	59.708:000\$0

Parágrafo único. Consequentemente, ficam feitas, nos respectivos quadros anexos, as seguintes alterações:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extracomercial

Subconsignação 05 — Mensalistas

Onde se lê:

24) Estrada de Ferro Noroeste do Brasil 13.167:000\$0

Leia-se:

24) Estrada de Ferro Noroeste do Brasil 7.259:100\$0

Subconsignação 06 — Diaristas

Onde se lê:

24) Estrada de Ferro Noroeste do Brasil 4.800:000\$0

Leia-se:

24) Estrada de Ferro Noroeste do Brasil 10.707:600\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.474 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 7.900:000\$0 para obras

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 7.900:000\$0 (sete mil e novecentos contos de réis), para ocorrer às despesas (Obras, Desapropriações e Aquisição de Imóveis) resultantes da construção imediata das duas alas centrais do edifício sede do referido Ministério.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído ao Tesouro Nacional e vigorará até a conclusão das obras a que se destina.

Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.475 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 10.883:520\$6, para liquidação de compromissos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 10.883:520\$6 (dez mil, oitocentos e oitenta e três contos, quinhentos e vinte mil e seiscentos réis) para ocorrer, neste exercício, ao pagamento das prestações relativas à aquisição de material, mediante cartas de concessão, sendo:

Pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro..... 6.914:788\$2

Pela Rede de Viação Cearense..... 3.968:732\$4

10.883:520\$0

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo será distribuído, respectivamente, à Tesouraria da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e à Rede de Viação Cearense, de conformidade com as parcelas nele discriminadas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.476 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Concede uma pensão especial à viúva e filhos menores de Benedito de Jesus Araújo, assassinado quando no exercício de sua função

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida à viúva e filhos menores de Benedito de Jesus Araújo, assassinado a 25 de abril de 1930, quando no exercício de sua função de capataz, encarregado do Posto Indígena "Pedro Dantas", do Serviço de Proteção aos Índios, no Gurupí, Estado do Pará, uma pensão especial na importância mensal de 400\$0 (quatrocentos mil réis).

Art. 2.º A pensão de que trata o artigo precedente é devida a partir do mês de julho de 1941, inclusive, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.477 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 9:660\$0, para pagamento a professores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 9:660\$0 (nove contos seiscentos e sessenta mil réis) para atender, no corrente exercício, ao pagamento (Pessoa) a professores do Internato do Colégio Pedro II, pela regência de turnos suplementares no exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.478 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Isenta do imposto sobre vendas e consignações as vendas à vista efetuadas diretamente entre vendedor domiciliado no Distrito Federal ou no Território do Acre e comprador estabelecido fora do território nacional.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam isentas do imposto sobre vendas e consignações as vendas à vista realizadas diretamente entre vendedor domiciliado no Distrito Federal ou no Território do Acre e comprador estabelecido fora do território nacional.

§ 1.º Não se incluem na isenção as operações feitas com a interferência de qualquer agente ou representante, no Brasil, do comprador da mercadoria, salvo a hipótese prevista no parágrafo seguinte.

§ 2.º Considera-se a venda feita diretamente mesmo quando o comprador, residente no estrangeiro, atribuir a estabelecimento de crédito, situado no Brasil, a incumbência de efetuar o pagamento da respectiva fatura, contra a apresentação dos documentos de embarque da mercadoria e desde que a interferência desse estabelecimento se limite a essa circunstância.

Art. 2.º Os efeitos deste decreto-lei abrangem os casos pendentes de decisão administrativa final.

Art. 3.º Não serão devolvidas as importâncias pagas até esta data a título de multa, ou correspondentes a imposto pago em selo.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 3.479 — DE 28 DE JULHO DE 1941

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de réis 120:000\$000 para o custeio da parada juvenil em homenagem a Portugal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis) para

atender à despesa da parada da Juventude Brasileira em homenagem à Portugal.

Art. 2.º Fica sem aplicação no anexo n. 13 do vigente orçamento geral da União a importância de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis) compreendida na Verba 5 — Obras, Desapropriações e Aquisição de Imóveis, consignação I — Obras, sub-consignação n. 01 — Para obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização; estudos e projetos, item 01 — Comissão do Plano da Universidade do Brasil.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 5.542 — DE 22 DE ABRIL DE 1940

Concede fiscalização provisória ao curso de agronomia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a letra a do art. 74 da Constituição, decreta:

Artigo único. De conformidade com o decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938, combinado com o art. 331 do regulamento que baixou com o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, fica concedida fiscalização provisória ao curso de Agronomia da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 9.781 — 28-7-41 — 1934)

DECRETO N. 6.636 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1940

Outorga concessão à Prefeitura Municipal de Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul, para o estabelecimento de linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica na cidade de Lageado e na Vila Cruzeiro do Sul, no Município de Lageado, e autoriza dita Prefeitura a instalar uma usina termo-elétrica na sede do Município

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 letra b da Constituição e nos termos dos arts. 5.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938 e 10º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, decreta:

Art. 1.º É outorgada à Prefeitura Municipal de Lageado concessão para o estabelecimento de redes de distribuição e de linhas de transmissão de energia elétrica na Vila de Cruzeiro do Sul e na cidade de Lageado, situadas no Município de Lageado, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Fica a Prefeitura Municipal de Lageado autorizada a instalar uma usina termo-elétrica na cidade de Lageado, destinada ao fornecimento de energia para iluminação pública e particular e para força e, de modo geral, para comércio de energia.

Art. 3.º A construção da usina, bem como das instalações de transmissão, transformação e distribuição, deverá ser feita de acordo com o projeto já aprovado pelo Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A Prefeitura de Lageado fica obrigada a:

I. Apresentar o presente decreto à Divisão de Águas para fins de registro, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data de sua publicação.

II. Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura.

III. Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para fins de registro, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados da data de seu registro no Tribunal de Contas.

Art. 5.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 6.º A concessionária gozará, desde a data da assinatura da concessão e enquanto esta vigorar, dos favores constantes do Código de Águas (arts. 151 e 161).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 9.780 — 28-7-41 — 5541)

DECRETO N. 7.097 — DE 23 DE ABRIL DE 1941

(Publicado no Diário Oficial de 3-5-41)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"Cervio Giuseppe"

Leia-se:

"Cervio Giuseppe".

DECRETO N. 7.541 — DE 16 DE JULHO DE 1941 (*)

Promulga a Convenção complementar de limites, entre o Brasil e a Argentina, firmada em Buenos Aires, a 27 de dezembro de 1927.

O Presidente da República, tendo ratificado, a 5 de novembro de 1940, a Convenção complementar de limites entre o Brasil e a República Argentina, firmada em Buenos Aires, a 27 de dezembro de 1927;

Havendo sido trocados os respectivos instrumentos de ratificação na cidade do Rio de Janeiro, a 9 de julho de 1941;

Decreta que a referida Convenção, apensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

GETULIO DORNELLES VARGAS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Argentina foi concluída e assinada pelos respectivos Plenipotenciários, em Buenos Aires, a 27 de dezembro de 1927, a Convenção Complementar de Limites, do teor seguinte:

ARTIGO III

O artigo 1.º do Tratado de Limites de 6 de outubro de 1898 fica substituído pelo seguinte:

A linha divisória entre o Brasil e a República Argentina, no rio Uruguay, começa na linha normal entre as duas margens do mesmo rio e que passa um pouco a jusante da ponta sudoeste da ilha brasileira do Quaraim, também chamada Ilha Brasileira; segue, subindo o rio, pelo meio do canal navegável deste, entre a margem direita, ou argentina, e as margens ocidental e setentrional da ilha do Quaraim ou Brasileira, passando defronte da boca do rio Mirinay, na Argentina, e da boca do rio Quaraim, que separa o Brasil da República Oriental do Uruguay, e, prosseguindo do mesmo modo pelo rio Uruguay, vai encontrar a linha que une os dois marcos inaugurados a 4 de abril de 1901, um brasileiro, na barra do Quaraim, outro argentino, na margem direita do Uruguay. Daí segue pelo talvegue do Uruguay, até a confluência do Pepiry-Guaassú, como ficou estipulado no artigo 1.º do Tratado de 6 de outubro de 1898 e conforme a demarcação feita de 1900 a 1904, como consta da Ata assinada no Rio de Janeiro, a 4 de outubro de 1910.

ARTÍCULO III

El artículo 1.º del Tratado de Limites del 6 de octubre de 1898, queda substituído por el siguiente:

La línea divisoria entre el Brasil y la República Argentina, en el río Uruguay, comienza en la línea normal entre las dos márgenes del mismo río y que pasa un poco a reflujo de la punta sudoeste de la isla brasileña del Cuarefm, también llamada la Isla Brasileña, sigue subiendo el río, por el medio del canal navegable del mismo, entre la margen derecha o argentina y las márgenes ocidental y septentrional de la isla del Cuarefm o Brasileña, pasando frente a la boca del río Mirinay, en la Argentina, y a la boca del río Cuarefm, que separa el Brasil de la República Oriental del Uruguay, y prosiguiendo del mismo modo por el río Uruguay vá a encontrar la línea que une los dos hitos inaugurados el 4 de abril de 1901, uno brasileño, en la barra del Cuarefm, otro argentino, en la margen derecha del Uruguay. De ahí sigue por el talweg del Uruguay, hasta la confluencia del Pepiry-Guaassú, como quedó estipulado en el artículo 1.º del Tratado del 6 de octubre de 1898 y conforme a la demarcación hecha de 1900 a 1904, como consta por el Acta firmada en Rio de Janeiro el 4 de octubre de 1910.

(*) Reproduz-se por ter saído com omissões.

ARTIGO IV

ARTÍCULO IV

A presente Convenção, mediante a necessária autorização do Poder Legislativo das duas Repúblicas, será ratificada pelos dois Governos e as ratificações serão trocadas na cidade do Rio de Janeiro ou na de Buenos Aires, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, os Plenipotenciários designados para esse fim assinam e selam a presente Convenção Complementar de Limites, em dois exemplares do mesmo teor, nos idiomas português e castelhano.

Em Buenos Aires, Capital Federal da República Argentina, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e vinte e sete.

(L. S.) José de Paula Rodrigues Alves.

(L. S.) Antonio Sagarna.

E, havendo o Governo do Brasil aprovado a mesma Convenção, nos termos acima transcritos, pela presente a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

CONVENÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES ENTRE O BRASIL E A ARGENTINA.

Sua Excelência o Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil e Sua Excelência o Senhor Presidente da Nación Argentina, desejosos de celebrar uma Convenção complementar de limites entre ambos os países, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, seu Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário na República Argentina, Doutor José de Paula Rodrigues Alves;

Sua Excelência o Senhor Presidente da Nación Argentina, seu Ministro Secretário de Estado no Departamento da Justiça e Instrução Pública, encarregado interinamente da Pasta das Relações Exteriores e Culto, Doutor Antonio Sagarna;

Os quais, havendo exibido seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram nos seguintes artigos:

ARTIGO I

Desde a linha que une o marco brasileiro da barra do Quaraim e o marco argentino que lhe fica quasi defronte, na margem direita do Uruguai, marcos inaugurados ambos a 4 de abril de 1901, a fronteira entre o Brasil e a República Argentina desce o dito rio Uruguai, passando entre a sua margem direita e a ilha brasileira do Quaraim, também chamada Ilha Brasileira, e assim vai até encontrar a linha normal entre as duas margens do mesmo rio, situada um pouco a jusante da extremidade sudoeste da sobredita ilha.

La presente Convenção, mediante la necesaria autorización del Poder Legislativo de las dos Repúblicas, será ratificada por los Gobiernos y las ratificaciones serán canjeadas en la ciudad de Rio de Janeiro o en la de Buenos Aires, a la brevedad posible.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios designados al efecto firman y sellan la presente Convención Complementaria de Límites, en dos ejemplares del mismo tenor en los idiomas portugués y castellano.

En Buenos Aires, Capital Federal de la República Argentina, a los veintisiete dias del mes de diciembre del año mil novecientos veintisiete.

CONVENCIÓN COMPLEMENTARIA DE LIMITES ENTRE EL BRASIL Y ARGENTINA.

Su Excelencia el señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil y Su Excelencia el señor Presidente de la Nación Argentina, en el deseo de celebrar una Convención complementaria de los límites entre ambos países han nombrado sus Plenipotenciarios, a saber:

Su Excelencia el señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, a su Embajador Extraordinario y Plenipotenciario en la República Argentina, doctor José de Paula Rodrigues Alves;

Su Excelencia el señor Presidente de la Nación Argentina, a su Ministro Secretario de Estado en el Departamento de Justicia e Instrucción Pública, a cargo interinamente de la Cartera de Relaciones Exteriores y Culto, doctor don Antonio Sagarna;

Quienes, habiendo exhibido sus plenos poderes, hallados en buena y debida forma, han convenido en los siguientes artículos:

ARTÍCULO I

Desde la línea que une el hito brasileño de la barra del Quaraim, y el hito argentino que está situado casi a su frente, en la margen derecha del Uruguay, hitos inaugurados ambos el 4 de abril de 1901, la frontera entre el Brasil y la República Argentina, desciende dicho rio Uruguay, pasando entre su margen derecha y la isla brasileña de Quaraim, también llamada Isla Brasileña, y así continúa hasta encontrar la línea normal entre las dos márgenes del mismo rio, situada un poco a reflujo de la extremidad sudoeste de dicha isla.

ARTIGO II

ARTÍCULO II

Comissários técnicos nomeados pelos dois Governos farão o levantamento da secção do rio Uruguai entre as duas linhas acima indicadas e estabelecerão novo marco brasileiro na extremidade da ilha e outro argentino, que corresponda a esse, sobre a margem direita do rio.

Comisarios técnicos nombrados por los dos Gobiernos efectuarán el levantamiento de la sección del rio Uruguay entre las dos líneas arriba indicadas y establecerán un nuevo hito brasileño en la extremidad sudoeste de la isla y otro argentino, que corresponda a aquel, sobre la margen derecha del rio.

DECRETO N. 7.562 — DE 21 DE JULHO DE 1941

Aprova projetos e orçamentos para a construção de seis flutuantes para atracação de navios, no porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos, na importância total de 185:810\$0 (cento e oitenta e cinco contos, oitocentos e quarenta mil réis), que com este baixam rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção de seis flutuantes sendo: quatro de tipo grande, constituídos por cilindros de ferro e estrados de madeira, de ns. F-11 a F-14 e dois de madeira de lei, de tipo menor, com os lados e fundos forrados com chapas de metal, sob ns. F-15 e F-16, próprios para permitir a atracação dos navios ao cais, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com a construção a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(N. 9.893 — 28-7-41 — 32\$6).

DECRETO N. 7.563 — DE 21 DE JULHO DE 1941

Aprova projeto e orçamento para a construção da cobertura do pátio existente entre o armazem frigorífico e o armazem interno número 25, no porto de Santos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância total de 106:744\$0 (cento e seis contos setecentos e quarenta e quatro mil réis), que com este baixam rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção da cobertura do pátio existente entre o armazem frigorífico e o armazem interno n. 25, na faixa do cais, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com a construção a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(N. 9.892 — 28-7-41 — 29\$6).

DECRETO N. 7.565 — DE 22 DE JULHO DE 1941

Revoga o decreto n. 1.625, de 7 de maio de 1937

O Presidente da República, tendo em vista o que requereu a Sra. Regina Perlmann, viúva de Luiz Leib Perlmann, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 1.625, de 7 de maio de 1937, que autorizou o cidadão alemão, Luiz Leib Perlmann, a comprar pedras preciosas nos termos do art. 7.º do decreto número 21.193, de 3 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa

DECRETO N. 7.603 -- DE 28 DE JULHO DE 1941

ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL

Aprova nova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O Presidente da República, usando a atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, aprovadas pelo decreto n. 6.667, de 31 de dezembro de 1940, ficam substituídas pela que se encontra anexa a este decreto.

Art. 2.º A despesa, na importância de 7.259:400\$0 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove contos e quatrocentos mil réis), será atendida pela dotação orçamentária própria constante da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, com as alterações feitas pelo decreto-lei n. 3.473, de 28 do corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REPARTIÇÃO — ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL

Tabela Numérica

N.º	Função	Ref. de Salário	Salário Mensal	Despesa Atual
1	Armazenista	X	550\$0	6:600\$0
1	Armazenista	XI	600\$0	7:200\$0
7	Armazenista Auxiliar	VII	400\$0	33:600\$0
1	Armazenista Auxiliar	VIII	450\$0	5:400\$0
170	Artífice	VII	400\$0	816:000\$0
120	Artífice	VIII	450\$0	648:000\$0
120	Artífice	IX	500\$0	720:000\$0
95	Artífice	X	550\$0	687:000\$0
70	Artífice	XI	600\$0	504:000\$0
2	Atendente	V	300\$0	7:200\$0
1	Atendente	VI	350\$0	4:200\$0
1	Coadjuvante de Ensino	IX	500\$0	6:000\$0
1	Coadjuvante de Ensino	XI	600\$0	7:200\$0
3	Enfermeiro	VII	400\$0	14:400\$0
10	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	48:000\$0
5	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	27:000\$0
3	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	18:000\$0
2	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	13:200\$0
2	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	14:400\$0
50	Praticante de Escritório	V	300\$0	180:000\$0
25	Praticante de Escritório	VI	350\$0	105:000\$0
160	Feitor	VII	400\$0	768:000\$0
25	Feitor	VIII	450\$0	135:000\$0
10	Feitor	IX	500\$0	60:000\$0
5	Feitor	X	550\$0	33:000\$0
185	Guarda	VI	350\$0	777:000\$0
35	Guarda	VII	400\$0	168:000\$0
2	Laboratorista	VIII	450\$0	10:800\$0
1	Maquinista	IX	500\$0	6:000\$0
90	Maquinista Auxiliar	VI	350\$0	378:000\$0
40	Maquinista Auxiliar	VII	400\$0	192:000\$0
10	Maquinista Auxiliar	VIII	450\$0	54:000\$0
8	Médico	XIV	800\$0	76:800\$0
4	Médico	XVI	1:000\$0	48:000\$0
25	Mestre	XIII	700\$0	240:000\$0
11	Mestre	XIV	800\$0	134:400\$0
4	Mestre	XV	900\$0	43:200\$0
3	Mestre	XVI	1:000\$0	36:000\$0
2	Mestre	XVII	1:100\$0	26:400\$0
3	Mestre Especializado	XX	1:400\$0	50:400\$0
25	Telegrafista Auxiliar	V	300\$0	90:000\$0
30	Telegrafista Auxiliar	IV	250\$0	90:000\$0
4.371				7.259:400\$0

Relação dos extranumerários mensalistas correspondente à tabela numérica aprovada pelo decreto n. 7.603, de 28 de julho de 1941.

TABELA ORDINÁRIA

1 — Armazenista X — 550\$0

1 — Armazenista XI — 600\$0

1. Vago.

1. José Figueiredo.

7 — Armazenista Auxiliar — VII — 400\$0

1. Alipio dos Santos.
2. Antonio Ignacio de Oliveira.
3. Antonio Scriptore.
4. Emidio Justiniano dos Santos.
5. Luiz Olher.
6. Pedro Scriptore.
7. Vago.

1 — Armazenista Auxiliar VIII — 450\$0

1. Sabadino Scriptore.

170 — Artífice VII — 400\$0

1. Adhemar Mombrum de Carvalho ..
2. Agnello Costa.
3. Alberto Ferreira de Figueiredo.
4. Alonso Ferreira de Menezes.
5. Angelo Francisco.
6. Angelo Ranieri.
7. Antonio Augusto d'Almeida.
8. Antonio Galdino.
9. Antonio Gandara.
10. Antonio Gonçalves Serra.
11. Antonio Grassi.
12. Antonio José Soares.
13. Antonio Matheus.
14. Antonio de Moraes.
15. Antonio da Silva 2.º.
16. Antonio Terrassi.
17. Apolinario Gomes da Silva.
18. Arthur Sims.
19. Artimiro Bastos Pereira.
20. Atilio Foschi.
21. Augusto Bonifacio.
22. Augusto Cesar Barbosa.
23. Basilio Ledesma.
24. Benedito Feliciano Machado.
25. Benedito Juvenal.
26. Bento Luiz.
27. Bertholdo Silva.
28. Carlos Teixeira.
29. Deraldino Alves dos Santos.
30. Dyonisio Marques da Silva.
31. Dyonisio Rodrigues dos Anjos.
32. Durvalino Alves.
33. Edson Scheid.
34. Emilio Coffaci.
35. Emilio Buchara.
36. Ermenegildo Nicodemo.
37. Ernesto Dias.
38. Eugenio Rodrigues.
39. Faustino Viégas.
40. Feleco di Saia.
41. Fiore Tantor.
42. Francisco Antonio Lino.
43. Francisco Mendes da Silva.
44. Francisco Montanari.
45. Francisco Muccine.
46. Francisco Ranieri.
47. Francisco Spetic.
48. Francisco Vialgo.
49. Geraldo Cunha.
50. Geraldo Lopes.
51. Gino Farina.
52. Gustavo Erlencamp.
53. Henrique Mongenot.
54. Iligino Ferreira Brandão.
55. Holmes Soares Costa.
56. Ignacio Pedrosa de Araujo.
57. Indalecio Fernandes.
58. Innocencio Antonio de Oliveira.
59. Januario Pereira de Souza.
60. Jayme Lopes da Silva.
61. João Alves Barbosa.
62. João Antonio da Silva.
63. João Batista Borgo.
64. João Caetano da Silva.
65. João Carrápato
66. João Crês.
67. João Garcia

68. João Garcia 5.^a
 69. João de Oliveira 5.^a
 70. João Sabino.
 71. João Sergio Trindade.
 72. João Silva 9.^o
 73. João Tiritan 1.^o
 74. João Tiritan 2.^o
 75. Joaquim da Costa Marilhas.
 76. Joaquim Dias.
 77. Joaquim Frederico.
 78. Joaquim Grillo.
 79. Joaquim Mendes dos Santos
 80. Joaquim Nascimento de Jesus.
 81. Joaquim Pradilha.
 82. Joaquim Rodrigues de Souza.
 83. José Alves de Oliveira.
 84. José Benedito de Almeida.
 85. José Bernardo Soares.
 86. José Bujini.
 87. José Cherubim.
 88. José Duarte Costa.
 89. José Estevam dos Santos.
 90. José Firmino dos Santos.
 91. José Igreja Fernandes.
 92. José Isidoro de Souza.
 93. José Jorge.
 94. José Kruk.
 95. José Leopoldo.
 96. José Lemos de Arruda.
 97. José Medeiros.
 98. José Pedro da Silva 1.^o.
 99. José Perazzi.
 100. José Ribeiro Olive Junior.
 101. José Spetic Filho.
 102. José Serrano 1.^o.
 103. Jorge José Maciel.
 104. Justiniano da Costa e Silva.
 105. Juvencio Alves de Castro.
 106. Juvenal Pereira.
 107. Juvenal de Souza.
 108. Lauro Martiniack.
 109. Leandro Augusto da Costa.
 110. Leandro Nicóla Brasileiro.
 111. Luciano Cherobim.
 112. Lucio Dias.
 113. Luiz dos Santos 2.^o.
 114. Luiz Tiritan.
 115. Manoel Candido Machado.
 116. Manoel Coelho.
 117. Manoel Furtado Filho.
 118. Manoel Lucas.
 119. Manoel Nunes Filho.
 120. Marcos Gomes da Silva.
 121. Mario Amaral.
 122. Mario Rodrigues de Souza.
 123. Miguel Albuquerque.
 124. Moacyr Dias Bueno.
 125. Napoleão Artusi.
 126. Nicola de Oliveira.
 127. Nicolau Braz.
 128. Oacyr do Amaral.
 129. Octavio Ferrari.
 130. Olaf Gustf Hermann.
 131. Olavo Ferreira da Silva.
 132. Olegario Martins dos Santos.
 133. Orlando Dalla Rú.
 134. Osvaldo de Almeida Pentecado.
 135. Pedro Braga.
 136. Pedro Ferreira de Oliveira.
 137. Pedro Moraes Sarmento.
 138. Pencho Thomaz.
 139. Prosdomino Mojioni Miguel.
 140. Reynaldo Baptista de Carvalho.
 141. Ricardo Fernandes.
 142. Romeu Pazotti.
 143. Rosemiro Gomes de Oliveira.
 144. Salvador Mendes.
 145. Sebastião Augusto Alves.
 146. Sebastião Brandes da Silva.
 147. Sebastião Monteiro Cunha.
 148. Sebastião Providello.
 149. Segundo Gobi.
 150. Severino Gomes.
 151. Tharcilio Nunes.
 152. Tertuliano Bispo Resquim.
 153. Tertuliano Fernandes.
 154. Thomaz Baeneaz Garcia.
 155. Vicente Delvizio.
 156. Victorio Celestino.
 157. Viriato de Moraes Canderno.
 158. Alberto Brunhari.
 159. Alvaro Martins Pereira.
 160. Arlindo Viclica.
 161. Anthemio Baes.

162. Emilio Sanches.
 163. João Batista Garcia Filho.
 164. José Rocha Regale.
 165. Manoel Carlos de Oliveira.
 166. Vicente Alamo.
 167. Vago.
 168. Vago.
 169. Vago.
 170. Vago.

120 — Artífice, VIII — 450\$0

1. Acacio Soares.
 2. Adão Pereira.
 3. Adauto Rezende.
 4. Adelino Lopes de Carvalho Filho.
 5. Alberto Frederico Hermsdorf.
 6. Alcidio Pires de Arruda.
 7. Alexandre Duarte.
 8. Altivo Januario Pereira.
 9. Angelo de Oliveira.
 10. Angelo Volpe.
 11. Antenor Silverio da Silva.
 12. Anthero Motta.
 13. Antonio Claro dos Santos.
 14. Antonio Athanazio da Silva.
 15. Antonio Nazareth Tiritan.
 16. Antonio Pinheiro.
 17. Antonio Tiritan 2.^o.
 18. Arthur Barbujani.
 19. Augusto de Oliveira 1.^o.
 20. Bernabé Moron Mondragon.
 21. Vago.
 22. Benedito Modesto de Moraes.
 23. Cesar Guarine.
 24. Constantino Ferreira da Silva.
 25. Dante Bataiolla.
 26. Darcy da Costa.
 27. Delphin Domingues Dias.
 28. Domingos Marino.
 29. Domingos Pimentel Miranda.
 30. Dorival de Abreu.
 31. Eduardo Machuca.
 32. Euclydes Licio de Carvalho.
 33. Eugenio Trambaiolle.
 34. Ezero Barberi.
 35. Fernando Gaido.
 36. Francisco Isquero Rivera.
 37. Francisco Maiello.
 38. Francisco Paulo Morino.
 39. Gilberto Travalina.
 40. Henrique Luiz.
 41. Heijiro Jassumoto.
 42. Isaac Moreira Dias.
 43. Isaias de Oliveira Santos.
 44. Jeronimo A. P. da Victoria.
 45. Jesus Serrano.
 46. João Antonio Góes.
 47. João Baptista Tentor.
 48. João Camillo.
 49. João Campagna.
 50. João Clemente Moura.
 51. João Garcia 1.^o.
 52. João Gualberto.
 53. João José Anaya Monhós.
 54. João Pedro Previdello.
 55. João Pedroso.
 56. João Pinto.
 57. João Ribeiro.
 58. Joaquim Corrêa da Silva.
 59. Joaquim Francisco 1.^o.
 60. Jonas Souza do Ó.
 61. José Antonio da Cruz.
 62. João Antonio da Miranda.
 63. José Augusto 4.^o.
 64. José Francisco Carlos Marinho.
 65. José Cevalhos.
 66. José Eduardo dos Santos.
 67. José da Costa Gameiro.
 68. José Delgallo.
 69. José Viana.
 70. José Martins 2.^o.
 71. José Messias.
 72. José Nutti Netto.
 73. José Onofre de Oliveira.
 74. Josué Pereira.
 75. Julio Garbeloti.
 76. Largio de Castro.
 77. Laurinda Sol.
 78. Leopoldo Dias Thiago.
 79. Leopoldo de Souza Ribeiro.
 80. Luiz Furtado.
 81. Luiz Souza do Ó.

82. Luiz Teixeira da Silva.
83. Manoel Lopes 4.º.
84. Marciano Silva.
85. Mario Martins Donato.
86. Massae Yamasaki.
87. Modesto Loppo.
88. Modesto Trindade Filho.
89. Nicolau Tolentino dos Santos.
90. Olavo Coelho.
91. Olympio Constante da Silva.
92. Oswaldo Vecchi.
93. Pedro Alves 2.º.
94. Primo Pedrao.
95. Ramon Ruiz Fuentes.
96. Raymundo Gabriel.
97. Roberto Gomes da Silva.
98. Roque Padilha.
99. Ricieri Fioravante Ranieri.
100. Salomão Issa.
101. Santos Gonçalves de Oliveira.
102. Sebastião Capella.
103. Sebastião Gomes Monteiro.
104. Sebastião Januario.
105. Seraphim dos Anjos.
106. Theodoro Corrêa.
107. Theophilo José do Nascimento.
108. Valentim José Coelho.
109. Ventura José dos Santos.
110. Verolino José de Lima.
111. Vicente Gianoni.
112. Vicente Paschoarelli.
113. Victorio Rosetti.
114. Antonio Louzar.
115. Antonio Machuca Gonçalves.
116. Claudio Furtado.
117. Mario Barbosa.
118. Sebastião Teixeira de Souza.
119. Vago.
120. Vago.

120 — Artifice — IX — 50080

1. Adelino Franco Bueno.
2. Adhemar Braz de Amaral.
3. Alberto Silva Júnior.
4. Aldo Soares.
5. Agenor Pereira.
6. Agnaldo Nogueira.
7. Agostinho de Almeida.
8. Agostinho L. Barbosa.
9. Alfredo Chagas Loanda.
10. Alfredo Galdino de Oliveira.
11. Ambrosio Balbo.
12. Angelo Conte.
13. Angelo Iachel.
14. Angelo Lopes.
15. Antenor Silva.
16. Antonio Alves da Silva.
17. Alfredo Alves da Silva.
18. Antonio Batalha.
19. Antonio Belizario.
20. Antonio Benedictti.
21. Antonio Fernandes Bogalho.
22. Antonio Paulino.
23. Antonio Pingo.
24. Antonio Previdello.
25. Antonio Rodrigues 4.º.
26. Antonio dos Santos 7.º.
27. Astrogildo Salles.
28. Avelino José de Souza.
29. Antonio Trevisan.
30. Augusto Soares Costa.
31. Benicio Marques.
32. Christovão Torrazas.
33. Cicero da Silva.
34. Custodio Andries.
35. Domingos Brazolim.
36. Eduardo Guedes.
37. Elizeu Aguado Fernandes.
38. Ernesto Coutinho Costa.
39. Felipe Pedro Antonio.
40. Fernando Elerbrok.
41. Fernando Paulo Schmauck.
42. Fioravante Zanzot.
43. Francisco Cunha Castro.
44. Francisco Gonçalves Pimenta.
45. Francisco Ignacio de Oliveira.
46. Francisco Pereira Alves.
47. Francisco dos Santos Palmeira.
48. Francisco Servilho Romero.
49. Frederico Costa Guimarães Soares.
50. Frederico Kruger.
51. Gentil Savi.
52. Henrique Mullers.

53. Humbelino Pio.
54. Humberto Venditte.
55. Inimá de Almeida.
56. João Antonio Moura.
57. João Baptista 4.º.
58. João Batista Fazzio.
59. Francisco Thiago.
60. João Nogueira.
61. João de Oliveira Campos.
62. João Sebastião Dias.
63. Joaquim Bogalho.
64. Joaquim Costa 1.º.
65. Joaquim Hygino Siqueira.
66. Jordiano Soares de Souza.
67. Jorge Viccari.
68. José Ambrosio.
69. José Augusto da Silva.
70. José Augusto Ferreira.
71. José Esteves 2.º.
72. José Ferreira.
73. José Ferreira de Carvalho.
74. José Lopes de Souza.
75. José Felix da Cruz.
76. José Pinto.
77. José Rufino da Silva.
78. José Thimoteo.
79. José Vidotto.
80. Josino Ambrosio.
81. Josué Zafalon.
82. Julio Maciel Ribeiro.
83. Laurindo Lopes da Silva.
84. Lourival da Silva Pinto.
85. Luiz Mendes do Amaral.
86. Luiz Pereira 1.º.
87. Luiz Vendrossi.
88. Manoel Alves.
89. Manoel Bazzan.
90. Manoel Durval de Mendonça.
91. Manoel Pradilha.
92. Manoel dos Reis.
93. Marcelino Garcia Sanches.
94. Messias Rodrigues.
95. Miguel Hidalgo.
96. Nicolau Ribeiro Guimarães.
97. Nicolau Ruiz.
98. Olegario de Oliveira.
99. Olympio Aurora da Silva.
100. Olympio Odria.
101. Orlando Alexandre Savi.
102. Ottorino Cinci.
103. Paulo Plaré.
104. Paulo Schubert.
105. Pedro Rodrigues de Carvalho.
106. Polycarpo de Oliveira Marques.
107. Ranulfo Vellozo.
108. Raphael de Oliveira.
109. Rodrigues Sant'Ana.
110. Sebastião Fernandes da Silva.
111. Sebastião Manteiga.
112. Sumerval Marcondes Figueiredo.
113. Themistocles Alves Carrilho.
114. Tito Luiz Pereira.
115. Ventura Rodrigues.
116. Virgilio Duarte Leite.
117. Augusto de Oliveira.
118. Felipe Engracia.
119. Izidoro Polycarpo da Silva.
120. Vago.

95 — Artifice X — 55080

1. Aristides Souza Santos.
2. Achilles da Silva.
3. Adolpho Candido Pereira.
4. Alcindo Pletti.
5. Alvaro Nunes.
6. Amadeu Garrutti.
7. Annibal Villela.
8. Angelo Peruzzo.
9. Antonio Henrique Pereira.
10. Antonio Luiz do Amaral.
11. Antonio Pasotti.
12. Antonio de Paula.
13. Antonio Rasteiro.
14. Antonio Ribeiro de Almeida.
15. Antonio dos Santos.
16. Aquilino Fernandes.
17. Argemiro Camargo.
18. Armando Ignacio da Silva.
19. Arnaldo Silveira Serra.
20. Ariosvaldo Barbicere.
21. Aristides Anderson.
22. Arthur Gloria.

23. Augustinus Paschoalato.
 24. Belmar Alvares da Cunha.
 25. Benecamino Paschoarelli.
 26. Benedito Amaral.
 27. Benedito Barbosa da Silva.
 28. Bernardino Gonçalves Alonso.
 29. Caelano Machado.
 30. Carlos Alvaro da Cunha.
 31. Carlos Val.
 32. Cesar Augusto D'Oracio.
 33. Christiano Moser.
 34. Dante Badan.
 35. Dino Galli.
 36. Domingos Lamônica.
 37. Edmundo Metelo Inverso.
 38. Egidio Pereira do Nascimento.
 39. Firmino Rodrigues Ramos.
 40. Fortunato Graciano.
 41. Francisco Bonetti.
 42. Frederico Schubert.
 43. Fritz Schwer.
 44. Há Hú.
 45. Hilario Araújo.
 46. Ivo Ermenegildo.
 47. Izidro de Oliveira Marques.
 48. João Baptista Padovani.
 49. João Fernandes Bastos.
 50. João Machado Baptista.
 51. João Villa.
 52. Joaquim Duarte.
 53. Joaquim Galhardi.
 54. José Alves Pereira.
 55. José Costa.
 56. José Duarte.
 57. José Louzar.
 58. José Misquiatti.
 59. José do Nascimento.
 60. José Olyntho da Silva.
 61. José Pedro da Costa.
 62. José Russo.
 63. Joviano Venancio de Oliveira.
 64. Ladislau Dias.
 65. Laercio Alves Lima.
 66. Luiz Silva.
 67. Luiz Vendramini.
 68. Manoel Gomes de Souza.
 69. Manoel Justino da Cruz.
 70. Manoel Roberto Coelho.
 71. Manoel Rodrigues Tavora Junior.
 72. Mario Lourenço.
 73. Martiniano Pereira da Silva.
 74. Martinho dos Santos Camello.
 75. Matheus Avallone Sobrinho.
 76. Maximono Cassiano.
 77. Nakaguma Mituki.
 78. Napoleão Vianna Campos.
 79. Paulino Pereira.
 80. Pedro Tech.
 81. Pedro de Azevedo Marques.
 82. Petronilho das Neves.
 83. Ponciano Ferreira de Menezes.
 84. Remo Braga.
 85. José Vieira Gil.
 86. Saint Clair Jordão Castilho.
 87. Sebastião Joaquim da Silva.
 88. Sebastião Macedo.
 89. Suguy Tetuso.
 90. Tertuliano de Andrade Bueno.
 91. Virgilio Alquatti.
 92. Waldemiro Hohmuth.
 93. Antonio Borgo.
 94. Vago.
 95. Vago.

70 — Artífice XI — 600\$0

1. Antonio Abilio dos Reis.
 2. Albino Pletti.
 3. Alfredo Chagas.
 4. Alvaro Floreano Martins.
 5. Annibal Evangelista.
 6. Antonio Apréa.
 7. Antonio Bartholo.
 8. Antonio Dias.
 9. Antonio Kartnaller.
 10. Antonio Odria Requena.
 11. Antonio Perseguin.
 12. Augusto Ribeiro da Silva.
 13. Baptista Toloi.
 14. Benedito Antonio Campos.
 15. Benedito Dorotéo de Camargo.
 16. Benicio Xavier de Assumpção.
 17. Bruno Cameschi.
 18. Bruno Landt.
 19. Edgard dos Santos.
 20. Eduardo Cameschi.

1. Edwin Wieck.
 22. Egidio Figueiredo.
 23. Estevam Gomes Ferreira.
 24. Euclides Paixão.
 25. Ezequiel Mendonça.
 26. Fernando Barine.
 27. Francisco Morales Filho.
 28. Rodrigo Odria Requena.
 29. Guido Gallesso.
 30. Henrique Salgado.
 31. Hermann Luiz de Campos.
 32. Hugo Tão Canarim.
 33. Itiji Kavano.
 34. João Baptista Garcia.
 35. João Bastos.
 36. João Caucino da Silva.
 37. João Correia dos Santos.
 38. João Martins.
 39. João Muniz.
 40. João Pereira 1.º.
 41. João Victica.
 42. Joaquim Carrapato.
 43. Joaquim José de Oliveira.
 44. Joaquim Nogueira.
 45. Joaquim Satyre.
 46. Joaquim Simões.
 47. José Feliciano Machado.
 48. José Fernandes Filho.
 49. José Floriano Gomes.
 50. José Alves da Rocha.
 51. José Custodio Correia.
 52. José Lopes do Livramento.
 53. José Maria de Oliveira.
 54. José Pereira.
 55. José Pinto Carriço.
 56. José Ribeiro Oliva.
 57. Juliano Pinto da Silva.
 58. Lavinio Pereira.
 59. Lazaro Machado de Lima.
 60. Lyrio Angelo Lourenço.
 61. Manoel Novaes.
 62. Mario Gloria.
 63. Napoleão Colombine.
 64. Newton Suppo.
 65. Noé Onofre Teixeira.
 66. Sebastião Alves da Fonseca.
 67. Sebastião Silva.
 68. Shigheyoshi Arima.
 69. Vago.
 70. Vago.

2 — Atendente V — 300\$0

1. Joaquim Mosqueira.
 2. José Domingos de Oliveira.

1 — Atendente VI — 350\$0

1. Benedito Conrado.

1 — Coadjuvante de Ensino IX — 500\$0

1. Vago.

1 — Coadjuvante de Ensino XI — 600\$0

1. Vago.

3 — Enfermeiro VII — 400\$0

1. Vago.
 2. Vago.
 3. Vago.

10 — Auxiliar de Escritório VII — 400\$0

1. Aristóteles Martins Pereira.
 2. Elias Curi.
 3. Francisco Moacir de Souza.
 4. Jefferson Salles.
 5. João Strobhing de Vasconcelos Pinto.
 6. José Martins.
 7. Luiz Reis.
 8. Moacir Leme Ribeiro.
 9. Oswaldo de Albuquerque.
 10. Carmem de Araújo Souza.

5 — Auxiliar de Escritório VIII — 450\$0

1. Antenor Zenaro.
 2. José Rocha 6.º.
 3. Pascoal Marchezano.
 4. Rubens Ribeiro.
 5. Salvador Pacifico.

3 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

1. Lolita Engler Almeida.
2. Reinaldo Guimarães de Souza.
3. Vago.

2 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

1. Jorge José Wischral.
2. Vago.

2 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Alvaro Faria.
2. Paulo Sarmiento.

50 — Praticante de Escritório V — 300\$0

1. Antonio Nascimento Almeida.
2. Avani Sales.
3. Dinorah Cesar de Almeida.
4. Flavio Barbosa.
5. Haine Perpetuo.
6. Iracema Pereira Negrão.
7. Janer de Assis Monteiro.
8. José Oliva.
9. Lúdia Cesar de Almeida.
10. Maria Andrade Noronha.
11. Marília Benedita Machado.
12. Moacir Rodrigues do Prado.
13. Olga Aparecida Negrão.
14. Vago.
15. Vago.
16. Vago.
17. Vago.
18. Vago.
19. Vago.
20. Vago.
21. Vago.
22. Vago.
23. Vago.
24. Vago.
25. Vago.
26. Vago.
27. Vago.
28. Vago.
29. Vago.
30. Vago.
31. Vago.
32. Vago.
33. Vago.
34. Vago.
35. Vago.
36. Vago.
37. Vago.
38. Vago.
39. Vago.
40. Vago.
41. Vago.
42. Vago.
43. Vago.
44. Vago.
45. Vago.
46. Vago.
47. Vago.
48. Vago.
49. Vago.
50. Vago.

25 — Praticante de Escritório VI — 350\$0

1. Adalgisa Ribeiro.
2. Antonieta Dalla Rú.
3. Ari Coelho.
4. Carlos Rodrigues de Matos.
5. Aristides de Almeida.
6. Claudio Amaral Bafa.
7. Dirce de Cilo.
8. Geraldina Ferreira Peres.
9. João Carneiro de Lima.
10. Ismário Mesquita Silva.
11. Joana Marques Freitas.
12. João de Oliveira.
13. Leonilda Zenaro.
14. Maria Lopes Pedroso.
15. Menaldo Abiuzzio.
16. Nadir Leite da Silva.
17. Naor Nunes Nogueira.
18. Jacinto Alves Bastos.
19. Nair Sales.
20. Odilon Pinto Ferreira.
21. Oscar Pinheiro Machado.
22. Osvaldo Alesst.
23. Rafael Borges.
24. Virginia Vannunziini.
25. Zaira de Siqueira Galeno.

160 — Feitor VII — 400\$0

1. Abel Jorge Henrique.
2. Albano Diogo.
3. Alberto Alves de Oliveira.
4. Alfredo Silva.
5. Americo Pereira Tavares.
6. Antonio Augusto Lopes.
7. Antonio Benedito.
8. Antonio Bispo dos Santos.
9. Antonio Braz da Silva.
10. Antonio Ferreira dos Santos 2.º.
11. Antonio Floriano da Silva.
12. Antonio Guedes Loutra.
13. Antonio Lopes de Lima.
14. Antonio Luiz dos Santos.
15. Antonio Nogueira.
16. Antonio Pavanini.
17. Antonio Pedroso da Silva.
18. Antonio Pereira 2.º.
19. Apolonio Ricartes.
20. Aristoteles Cardoso.
21. Armindo Simões.
22. Arsenio Militão dos Santos.
23. Arthur Francisco Felisbino.
24. Augusto Conceição Alves.
25. Augusto Couceiro.
26. Augusto Ferreira dos Santos.
27. Avelino Cândido da Silva.
28. Bartholomeu Ribeiro.
29. Benedito Alves de Oliveira.
30. Benjamim Lemos Duarte.
31. Bonifacio Vasques.
32. C. Akayana.
33. Christiano de Souza Borges.
34. Cícero Francisco dos Santos.
35. Cyrello Augusto.
36. Cypriano Gomes.
37. Claudomiro Alves de Souza.
38. Darilo Honorato.
39. Diogenes de Oliveira.
40. Domingos dos Anjos Brancos.
41. Domingos Cosmo.
42. Emílio de Carvalho.
43. Emiliano Pinto de Arruda.
44. Emygdio Silva.
45. Estevam Rodrigues.
46. Fausto Firmino.
47. Felix Alves.
48. Felix de Souza.
49. Fernando de Carvalho.
50. Francisco Henrique dos Santos.
51. Francisco Peres Serrano.
52. Francisco Pereira.
53. Francisco Santos.
54. Francisco Simões.
55. Francisco Simões 2.º.
56. Geraldo Manoel dos Santos.
57. Gabino de Brito.
58. Gregorio de Amorim.
59. Hermínio Moreira da Veiga.
60. Homero Medeiros de Faria.
61. Izaltino Jacyntho.
62. Jeronimo Emiliano Martins.
63. João Batista da Costa Santos.
64. João Batista Pereira.
65. João Batista Silveira.
66. João Bernardes.
67. João Cardoso.
68. João Cordeiro.
69. José Francisco de Oliveira 2.º.
70. João Janoca.
71. João José da Gama.
72. João Martins de Oliveira.
73. João Pereira.
74. João Rodrigues Jordão.
75. João Trassi.
76. João Vieira.
77. Joaquim de Almeida Serra.
78. Joaquim da Costa Gomes.
79. Joaquim da Costa Silva.
80. Joaquim Ferreira Domingos.
81. Joaquim Francisco.
82. Joaquim Marques Camilo.
83. Joaquim Marques Cirão.
84. Joaquim de Oliveira.
85. Joaquim Pedro Xavier.
86. Joaquim Salvador.
87. Joaquim dos Santos Siqueira Brandão.
88. José Albano Abrantes.
89. José Alves Carvalho.
90. José Augusto Alves.
91. José Bernardo João.

92. José da Costa.
 93. José Dias da Silva.
 94. José Francisco Padeiro.
 95. José de Góis Leite Falcão.
 96. José Maria Marcellos.
 97. José Mendes.
 98. José Nonato da Cruz.
 99. José Pereira Januario.
 100. José Pinto Ribeiro.
 101. José Rodrigues Sant'Anna.
 102. José Simplicio Mendes.
 103. José de Souza 2.º.
 104. José Tibureio de Carvalho.
 105. Julio Marques Rodrigues.
 106. Justo Gonçalves de Freitas.
 107. Keizo Tamura.
 108. Kishitaro Jitsemore.
 109. Larrey Antenor Jatobá.
 110. Laudelino Antonio Evangelista.
 111. Lazaro Batista Leite.
 112. Lino Domingos.
 113. Luiz Corrêa dos Santos.
 114. Luiz Marques.
 115. Luiz da Paixão João.
 116. Luiz Ribeiro Soares.
 117. Luiz Tobias.
 118. Manoel Alves Júnior.
 119. Manoel Ayres.
 120. Manoel Fernandes Costa.
 121. Manoel Flores da Silva.
 122. Manoel Francelino da Cruz.
 123. Manoel Gonçalves Ferreira.
 124. Manoel Lopes.
 125. Manoel Maria Simões.
 126. Manoel Mendes.
 127. Manoel Romualdo Alves.
 128. Manoel Ramos Gago.
 129. Manoel de Souza Gonçalves.
 130. Manoel Venezes dos Santos.
 131. Marcolino Paes.
 132. Marcolino Pereira da Ponte.
 133. Mario Pereira Pinto.
 134. Miguel de Carvalho Batista.
 135. Morimato Lenta.
 136. Olegario Monge da Costa.
 137. Ormindo Simplicio.
 138. Ovidio Rodrigues de Lima.
 139. Pedro Pereira Lima.
 140. Pedro Pereira da Silva.
 141. Pompeu Euzebio.
 142. Ramão Ferreira.
 143. Raymundo Nonato Rodrigues.
 144. Raphael Silvino.
 145. Ricardo Gomes Sant'Anna.
 146. Sabino da Silva.
 147. Sebastião Ferreira.
 148. Severino Luiz.
 149. Severino Martins da Silva.
 150. Silvino de Moraes.
 151. Sugékiichi Otsuka.
 152. Tanaka Suite.
 153. Vicente Faustino.
 154. Vicente Thomaz de Araujo.
 155. Virgilio Vicente Martins.
 156. Viriato Pinto.
 157. Antonio Costa Filho.
 158. Vago.
 159. Vago.
 160. Vago.

25 — Feitor VIII — 150\$0

1. Angelo Custodio Gomes.
 2. Antonio Quirino.
 3. Arthur Van Erven.
 4. Francisco Alves da Silva.
 5. Herolhildes dos Santos.
 6. Inacio de Almeida.
 7. José de Oliveira Pinheiro.
 8. José Ribeiro.
 9. Manoel Mercu.
 10. Manoel de Souza.
 11. Pedro Francisco de Sá.
 12. Vago.
 13. Vago.
 14. Vago.
 15. Vago.
 16. Vago.
 17. Vago.
 18. Vago.
 19. Vago.
 20. Vago.
 21. Vago.

22. Vago.
 23. Vago.
 24. Vago.
 25. Vago.

10 — Feitor IX — 500\$0

1. Benedito Jacyntho Alves.
 2. Evaristo de Almeida.
 3. José Bispo.
 4. José Lemos.
 5. Juliao Rodrigues Amorim.
 6. Severino José Ramos.
 7. Vago.
 8. Vago.
 9. Vago.
 10. Vago.

5 — Feitor X — 550\$0

1. Vago.
 2. Vago.
 3. Vago.
 4. Vago.
 5. Vago.

185 — Guarda VI — 350\$0

1. Acacio Lopes.
 2. Agripino Rodrigues.
 3. Albino Nicolau Martins.
 4. Alcides Alfredo de Padua.
 5. Alcindo Baptista de Souza.
 6. Alfredo Ferreira da Silva.
 7. Alfredo Patrício de Barros.
 8. Francisco Antonio de Mello.
 9. Ananias Tavares de Souza.
 10. Anastacio Pereira de Magalhães.
 11. Antonio Anacleto Chaves.
 12. Antonio Antunes Maciel.
 13. Antonio Augusto de Almeida.
 14. Antonio Balgas Veloso.
 15. Antonio Baptista de Almeida.
 16. Antonio Candido Ignacio.
 17. Antonio Delphino.
 18. Antonio Dias.
 19. Antonio Fernandes Garcia.
 20. Antonio Gomes de Franca.
 21. Antonio Jenovez.
 22. Antonio Lino.
 23. Antonio Marques de Brito.
 24. Antonio Nunes de Andrade.
 25. Antonio Nunes da Silva.
 26. Antonio Pedro da Silva.
 27. Antonio Ribas Corrêa.
 28. Antonio Rodrigues Girão.
 29. Antonio Serrano.
 30. Antonio Silva Novo.
 31. Antonio Urbano.
 32. Aristides Silva.
 33. Armando Ribeiro.
 34. Arnaldo Silva.
 35. Arthur Pereira Cassiano.
 36. Augusto Alberto.
 37. Batista Bueno da Silva.
 38. Benedito Gaspar.
 39. Benedito Juvenino.
 40. Benedito Marques Sampaio.
 41. Benedito Ribeiro Assis Bastos.
 42. Benedito Souza Magalhães.
 43. Benedito Xavier de Lima.
 44. Bento Xavier da Silva.
 45. Benvidio de Carvalho.
 46. Bertholdo Lisboa.
 47. Candido Rodrigues Pita Filho.
 48. Claudio Barbosa.
 49. Claudio da Silva Sanger.
 50. Cleophino Miranda Salgueiro.
 51. Cyrillo Ferreira.
 52. Diego Torres.
 53. Djalma Martins.
 54. Domingos Celidonio Dias.
 55. Domingos Jacob da Silva.
 56. Domingos Soares da Silva.
 57. Durval Pinheiro.
 58. Eduardo de Oliveira.
 59. Eduardo Pinto de Arruda.
 60. Elpidio Nunes da Cunha.
 61. Elydio Antonio da Silva.
 62. Enock Cypriano de Souza.
 63. Estanislau Ferreira.
 64. Euclides da Silva.
 65. Eurico Fonseca.
 66. Felix dos Santos.
 67. Flavio Gomes Ribeiro.
 68. Flores Joaquim de Souza.

69. Francisco Carneiro de Campos.
 70. Francisco Costa Franco.
 71. Francisco Jaunc.
 72. Francisco Lapiçirelli.
 73. Francisco Mattos Piedade.
 74. Francisco Raymundo de Carvalho.
 75. Francisco Soares Ferreira.
 76. Genesio Rodrigues dos Santos.
 77. Guilherme Figueiredo.
 78. Herculano Gonzaga de Castro.
 79. Herminio Regino.
 80. Izidio Gomes Monteiro.
 81. Januário Garcia de Souza.
 82. Januário Marcondes.
 83. Jeremias Soares de Oliveira.
 84. Jeronymo Miguel Pires.
 85. João Augusto Fischer.
 86. João do Carmo Siqueira.
 87. João Baptista do Nascimento.
 88. João Baptista dos Santos Filho.
 89. João Elysen Guerreiro.
 90. João Geraldo.
 91. João Lopes da Silva.
 92. João Mendes.
 93. João de Paula Teixeira.
 94. João Peres do Carmo.
 95. Joaquim Camillo de Almeida.
 96. Joaquim Costa.
 97. Joaquim Ferreira de Araujo.
 98. Joaquim Gomes Monteiro.
 99. Joaquim Jorge Melanda.
 100. Joaquim Lido Cardoso.
 101. Joaquim Manoel Mendes.
 102. Jorge Pires da Silva.
 103. José Alexis Ribeiro.
 104. José Anacleto.
 105. José Antonio Mineiro.
 106. José Antonio Rodrigues.
 107. José Arnaldo Sobrinho.
 108. José Assen.
 109. José Aurelio Caído.
 110. José Brites.
 111. José Cavalcanti da Silva Brabo.
 112. José Dido.
 113. José Diogo Pereira.
 114. José Evangelista Reis.
 115. José Ferreira de Souza.
 116. José Gomes da Silva.
 117. José Gonçalves Gaia.
 118. José Heliodoro dos Santos.
 119. José Leal dos Santos.
 120. José Leite do Amaral.
 121. José Lucio dos Santos.
 122. José Mario Moreira Leite.
 123. José Marques Gomes.
 124. José Pereira de Lyra.
 125. José Pereira Motta.
 126. José Pinto da Silva.
 127. José Pires.
 128. José Vicente 4.º.
 129. Jovelino Baptista.
 130. Jovino Cruz.
 131. Landolpho Rodrigues da Silva.
 132. Lazaro de Oliveira.
 133. Leandro Pinto de Souza.
 134. Leonildo Duarte Silva.
 135. Luiz Gonzaga A. V. Silva.
 136. Luiz Gonzaga Carroux.
 137. Luiz Manoel de Souza.
 138. Manoel Conceição Batista.
 139. Manoel da Costa Leite.
 140. Manoel Duran.
 141. Manoel Fernandes.
 142. Manoel José da Costa.
 143. Manoel Fernandes Teixeira.
 144. Manoel Nunes.
 145. Manoel Pereira da Silva.
 146. Manoel Rodrigues Jesuino.
 147. Manoel dos Santos.
 148. Manoel Thingo da Silva.
 149. Marcilino José de Souza 2.º.
 150. Marcilio Mattos Oliveira.
 151. Mauricio Veniles Rodrigues.
 152. Miguel Prado.
 153. Nestor José.
 154. Oscar Candido da Silva.
 155. Ovidio de Albuquerque.
 156. Ozorio Pereira Garcia.
 157. Paulo Albuquerque.
 158. Pedro Antonio da Fonseca.
 159. Pedro Custodio Correia.
 160. Pedro de Rosa.

161. Raphael Gomes.
 162. Raymundo Cesario.
 163. Raymundo Soares de Moura.
 164. Salustiano de Araujo Barbosa.
 165. Sebastião Antonio da Silva.
 166. Sebastião Bueno de Toledo.
 167. Sebastião Rodrigues.
 168. Sebastião Rodrigues Filho.
 169. Sebastião Sabino da Silva.
 170. Severiano Barbosa.
 171. Tacito Maciel.
 172. Targino Ferreira Gomes.
 173. Theodoro Staiano.
 174. Tolentino Ferreira da Silva.
 175. Vago.
 176. Vago.
 177. Vago.
 178. Vago.
 179. Vago.
 180. Vago.
 181. Vago.
 182. Vago.
 183. Vago.
 184. Vago.
 185. Vago.

35 — Guarda VII — 40000

1. Adolpho José Ferreira.
 2. Afonso Floriano dos Santos.
 3. Alonso Souza.
 4. Américo Paes.
 5. Angelo Scrigatto.
 6. Antonio Batista da Silva.
 7. Antonio Monteiro de Oliveira.
 8. Antonio Rodrigues Santos.
 9. Armando de Arruda.
 10. Aureliano Serrano Del Rio.
 11. Benedito Lopes dos Santos.
 12. Candido Rossi.
 13. Carlos Mascena de Brito.
 14. Ermundo Pereira da Silva.
 15. Ezequiel José da Silva.
 16. Francisco Alves de Oliveira.
 17. Gisberto Savio.
 18. Januario Laureano.
 19. Jethro Augusto Torres.
 20. João Antonio.
 21. João Marques da Silva.
 22. João Nogueira Bartaline.
 23. João Vieira da Silva.
 24. José Ribeiro.
 25. Luiz Antonio Silva.
 26. Manoel Barbosa.
 27. Manoel Carlos de Almeida.
 28. Sabino Antonio de Almeida.
 29. Sabino Silva Afonso Ribeiro.
 30. Sebastião Lourenço dos Santos.
 31. Vago.
 32. Vago.
 33. Vago.
 34. Vago.
 35. Vago.

2 — Laboratorista VIII — 45040

1. Anísio Augusto da Silva.
 2. Toru Nakayama.

4 — Maquinista IX — 50040

1. Quintino Gomes da Silva.

90 — Maquinista Auxiliar VI — 35040

1. Adelino de Souza.
 2. Agenor Caetano.
 3. Alcebiades Raymundo da Silva.
 4. Antonio Aguiar da Silva.
 5. Antonio de Campos.
 6. Antonio Ferreira Lima.
 7. Antonio José de Andrade.
 8. Antonio de Oliveira.
 9. Antonio dos Santos Carmo.
 10. Appigio Ribeiro.
 11. Arnaldo Tomiatti.
 12. Ayres de Oliveira.
 13. Azinio de Moraes.
 14. Benjamim Luiz Sol.
 15. Benedicto Silva.
 16. Benedicto Thiago Moreira.
 17. Carlos Ferreira.
 18. Domenico Tardivo.

19. Domingos Pereira da Silva.
20. Durvalino Gomes.
21. Durvalino Gomes 2.º.
22. Egidio Ricardo Gomes.
23. Elto Kanda.
24. Eugenio Ferreira.
25. Fernando Xavier.
26. Francisco Pereira Brito.
27. Henrique Valieri.
28. Herminio Francisco Monteiro.
29. Israel de Souza.
30. João Bernardo de Oliveira.
31. João Ferreira de Souza.
32. João Moreira.
33. João Rodrigues 3.º.
34. Joaquim Jorge.
35. Joaquim Manoel de Souza.
36. José de Araújo Braga.
37. José Augusto Ramos.
38. José Baptista Gama.
39. José Calixto.
40. José Custodio de Lemos.
41. José Maria Marques.
42. José Mendonça Nobrega.
43. José Prates Aparecida.
44. José Rodrigues Lima.
45. José Sergio de Rezende.
46. José dos Santos 12.º.
47. José Ventera da Silva.
48. Josias Gonzaga.
49. Julio Boiça dos Santos.
50. Laerte Bertho do Nascimento.
51. Laudelino de Arruda.
52. Leoncio Nunes.
53. Lindolpho Pereira Leite.
54. Lourenço Robles Lopes.
55. Luiz Bossi.
56. Luiz Domingos da Silva.
57. Luiz de Souza Dias.
58. Manoel Alexandre dos Santos.
59. Manoel Antonio Loureiro.
60. Manoel Bispo Manso.
61. Manoel Ferro.
62. Manoel José Donato.
63. Manoel Lemos.
64. Manoel Luccas Thomaz.
65. Manoel Oliveira 2.º.
66. Manoel Procopio.
67. Nelson Soares da Costa.
68. Nicola Rossi.
69. Octavio Mathias.
70. Olympio dos Santos.
71. Paulino da Costa Lima.
72. Pedro Benvenuto.
73. Pedro Mariano.
74. Porphirio Alves.
75. Pulcherio Cabia.
76. Raphael Albuquerque.
77. Raul Dias.
78. Raymundo Dias Ferreira.
79. Sebastião Pereira Barbosa.
80. Sebastião Theodoro da Silva.
81. Sebastião Thimoteo.
82. Urbano Branco Relampo.
83. Victorio Quinalli.
84. Olivio Angelo Viéras.

10 — Maquinista Auxiliar VII — 400\$0

1. Adolpho Ferreira.
2. Agostinho Fernandes de Souza.
3. Antonio Dias.
4. Athanasio do Rosario.
5. Benedicto Ferreira.
6. Carlito Theodorico.
7. Casemiro Ferreira de Souza.
8. Esteliano Barbosa.
9. Felicissimo Parreira.
10. Francisco Alves da Silva.
11. Francisco Coqueiro.
12. Izauro Baptista Grillo.
13. João Baptista Gonçalves.
14. João Celestino.
15. João da Silva Medeiros.
16. João Thomé do Nascimento.
17. Joaquim José da Silva.
18. Joel dos Passos.
19. José Bonifacio da Silva.
20. José Marcelino Vieira.
21. José Rosa Machado.
22. Lazaro Conrado.
23. Mario Oliveira 2.º.

24. Manoel Francisco da Cunha.
25. Manoel Joaquim do Carmo.
26. Manoel Mendonça.
27. Nicolau Henningsen.
28. Orlando Lourenço.
29. Porfirio David de Sá.
30. Raphael Vendramino.
31. Sebastião Vicente de Souza.
32. Tertuliano Gomes da Silva.
33. Vago.
34. Vago.
35. Vago.
36. Vago.
37. Vago.
38. Vago.
39. Vago.
40. Vago.

10 — Maquinista Auxiliar VIII — 450\$0

1. Agnaldo Maia.
2. Antonio Bruno.
3. Antonio Ribeiro.
4. Arlindo Gonçalves dos Santos.
5. Deodécio Barreto.
6. José Bonifacio 2.º.
7. José Luiz da Silva.
8. Manoel Prates Aparecida.
9. Manoel Neves.
10. Ulisses Sozzi.

8 — Médico XIV — 800\$0

1. Antonio Nogueira de Almeida Cunha.
2. Arnaldo Andrade.
3. Arnaldo Prado Guryêlo.
4. Ciro de Oliveira Guimarães.
5. Miguel Nunes.
6. Osiris Domingues.
7. Plácido Rocha.
8. Vago.

4 — Médico XVI — 1:000\$0

1. Arlindo Raposo de Mello.
2. Daniel Figueiredo.
3. Estacio Muniz.
4. Luiz Castilho.

25 — Mestre XIII — 700\$0

1. Adelino Rodrigues da Silva.
2. Albano Capella.
3. Alberto Badine.
4. Alfredo Gonçalves Portella.
5. Armando Lambertini.
6. Anacleto Ferreira.
7. Antonio Maia.
8. Antonio Muniz.
9. Augusto Ayres.
10. Avelino Benigno Bellome.
11. Benedito Franqueira.
12. Francisco Ferreira.
13. Franz Schalk.
14. Adydeo Matuyama.
15. Joaquim Biccias.
16. José de Azevedo.
17. José Luiz Fernandes.
18. José Moura 1.º.
19. Lino Salgado.
20. Luiz Magione.
21. Maximo José de Moura.
22. Raul Geraldo Correia Cintra.
23. Vicente Alessi.
24. Germano Barbosa.
25. Vago.

11 — Mestre XIV — 800\$0

1. Affonso Tepedino.
2. Antonio Ferreira Menezes.
3. Aristides Dias.
4. Caelano Aiello.
5. Ferruccio Baraco.
6. Francisco Alves Machado.
7. João Baptista Mendes.
8. João Nunes.
9. José Gregolino.
10. Moneyr Boemer.
11. Orestes Cezetti.
12. Paulo Gambetti.
13. Pedro Vianna.
14. Vago.

4 — Mestre — XV — 20030

1. Antonio José Ferreira.
2. Carlos Gomes de Amorim.
3. Manoel Nunes.
4. Nathanael Pereira.

3 — Mestre — XVI — 1:00030

1. Basilio Gesehine.
2. Joaquim Fernandes Leite.
3. Romano Cameschi.

2 — Mestre — XVII — 1:10030

1. Alberto Krebs.
2. Olympio Petroni.

3 — Mestre Especializado — IX — 1:40030

1. Djalma Teixeira.
2. Vago.
3. Vago.

25 — Telegrafista Auxiliar — V — 30030

1. Antonio do Paula Toledo.
2. Antonio Romanholli.
3. Argemiro Bastos Pereira.
4. Belizário Alves Coutinho.
5. Bernardino de Campos.
6. Brasiliano Justiniano dos Santos.
7. Clarismundo Silva.
8. Eloy Camargo.
9. Emilio Domingos de Moraes.
10. Eufrosino Lopes.
11. Francisco Eduardo Cox Filho.
12. Francisco Pinto.
13. Jader Cunha.
14. João Garcia de Oliveira.
15. João Pinto da Silva Júnior.
16. José Fausto Camargo.
17. José Maldonado.
18. Lourival Camargo Mattos.
19. Manoel Alves Barbosa.
20. Manoel dos Santos 2.º
21. Napoleão Pontes.
22. Roque Maximo dos Santos.
23. Vago.
24. Vago.
25. Vago.

30 — Telegrafista Auxiliar — IV — 35030

1. Adhemar Barbosa.
2. Genaro Scriptore.
3. Joaquim Amaral.
4. Mandacessa Marques Vieira.
5. Ophelia David de Villalta.
6. Oswaldo Souza Pinto.
7. Piraji Franco Bueno.
8. Plinio Brasil de Souza.
9. Vicente Avilla Alberto.
10. Vago.
11. Vago.
12. Vago.
13. Vago.
14. Vago.
15. Vago.
16. Vago.
17. Vago.
18. Vago.
19. Vago.
20. Vago.
21. Vago.
22. Vago.
23. Vago.
24. Vago.
25. Vago.
26. Vago.
27. Vago.
28. Vago.
29. Vago.
30. Vago.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Antonio Martins, natural de Portugal, nascido a 21 de setembro de 1906, filho de José Maria Martins e de Maria Encarnação Martins, casado, residente nesta Capital.

A Ludmilla Reis, natural da Alemanha, nascida a 3 de setembro de 1899, filha de Franz Grebien e de Magdalena Grebien, casada, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediu, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Abilio Brito, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1903, filho de José de Brito e de Palmira da Conceição, casado, residente nesta Capital.

A Adam Duda, natural da Polônia, nascido a 10 de maio de 1903, filho de Franciszek Duda e de Marianna Duda, solteiro, residente nesta Capital.

A Adelino Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1891, filho de Manoel Ferreira e de Leopoldina do Carmo Teixeira, casado, residente nesta Capital.

A Adriano Botelho, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1891, filho de Luiz Botelho e de Felisbela Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Agostinho Martins Paes, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1900, filho de Manoel Antonio Martins Paes e de Emilia Pereira da Fonseca, solteiro, residente nesta Capital.

A Afonso Martins Ferreira, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1912, filho de Antonio Jesua Ferreira e de Etelvina dos Santos Martins Ferreira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Augusto Cesar Gomes, natural do Uruguai, nascido a 9 de julho de 1886, filho de Manoel Gomes e de Angela Buzoni Gomes, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Arthur de Souza Carvalhido, natural de Portugal, nascido a 26 de janeiro de 1899, filho de Antonio de Souza Carvalhido e de Ana Ferreira, solteiro, residente nesta Capital.

A Aristides Toledo, natural do Uruguai, nascido a 30 de agosto de 1890, filho de Ambrosio Pereira e de Elizia Toledo, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Armando Soares, natural de Portugal, nascido a 7 de novembro de 1901, filho de Joaquim Soares Cardoso e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Armando de Lemos, natural do Uruguai, nascido a 20 de fevereiro de 1917, filho de Antonio de Lemos e de Maria Pinto, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Augusto Gomes, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1896, filho de Augusto Manoel Gomes e de Maria Arcangeta Cruz, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Jorge Martins, natural de Portugal, nascido a 12 de agosto de 1918, filho de Casemiro Martins e de Elvira Faria Martins, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Joaquim da Silva, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1890, filho de Francisco José e de Claudina Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Antonio José Monteiro, natural de Portugal, nascido a 16 de dezembro de 1901, filho de José Antonio Soares e de Justina Agueda Silva, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio José Neves, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1884, filho de José Lazaro Neves e de Teresa Arcangeta Mota, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Felix de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 9 de janeiro de 1902, filho de Elias Felix de Oliveira e de Teodora Lopes Mello, casado, residente nesta Capital.

A Antonio de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1902, filho de João Carvalho e de Maria Rosa Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Pereira Leal, natural de Portugal, nascido a 12 de novembro de 1896, filho de Manoel Pereira Leal e de Joaquina Soares, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Augusto, natural de Portugal, nascido a 28 de maio de 1910, filho de Amalia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Pinto Ferreira, natural de Portugal, nascido a 21 de dezembro de 1899, filho de Zacarias Pinto Ferreira e de Antonia da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Bartholomeu Antonio Bahia, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1911, filho de Antonio da Graça Bahia e de Maria Joana Pires, solteiro, residente nesta Capital.

A Baldomero do Nascimento, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1900, filho de Jaime de Jesus Costoias e de Claudia Joaquina, solteiro, residente nesta Capital.

A Dionysio Mendes, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1889, filho de Joaquim Mendes e de Esperança Rosa de Souza, casado, residente nesta Capital.

A Ernesto Felipe de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 27 de março de 1912, filho de Fernando Felipe de Carvalho e de Maria Correia Marques de Carvalho, casado, residente nesta Capital.

A Ernesto Augusto, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1885, filho de Antonio Condessa e de Francisca Figueiredo, solteiro, residente nesta Capital.

A Francisco Infantino, natural da Itália, nascido a 12 de fevereiro de 1899, filho de Lettierio Infantino e de Thereza Brizzi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Izabelino Diogo, natural do Uruguai, nascido a 6 de março de 1908, filho de João Diogo e de Joanna Oliveira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Júlio Martins, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1905, filho de Joaquim Martins e de Maria dos Anjos, casado, residente nesta Capital.

A José Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 28 de junho de 1895, filho de Ana Rosa, casado, residente nesta Capital.

A José Caetano, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1900, filho de Francisco Matias e de Maria Quitéria, solteiro, residente nesta Capital.

A José Maria Vaz, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1891, filho de Joaquim Fragoas e de Florinda Vaz, casado, residente nesta Capital.

A João Rodrigues Pereira, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1894, filho de Bento Rodrigues Pereira e de Joaquina Fernandes, casado, residente nesta Capital.

A João da Mata Gomes, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1900, filho de José Teófilo Gomes e de Rosa Antonia Lopes, casado, residente nesta Capital.

A João Duarte, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1895, filho de Maria Justina, solteiro, residente nesta Capital.

A João da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1908, filho de José da Silva e de Maria Pinheiro, casado, residente nesta Capital.

A João Nunes Gil, natural de Portugal, a 6 de abril de 1901, filho de Francisco Nunes Gil e de Maria de São Pedro, casado, residente nesta Capital.

A João Marrucho, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1888, filho de António Marrucho e de Esperança de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

A João Manoel Novoa Lopes, natural da Espanha, nascido a 11 de março de 1884, filho de João António Novoa e de Justina Lopes, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Ferreira de Andrade, natural de Portugal, nascido a 13 de março de 1902, filho de Bernardino de Andrade e de Maria Ferreira Maia, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim João Lopes, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1904, filho de João Matias Lopes e de Maria Rosa da Rocha, solteiro, residente nesta Capital.

A Joaquim da Silva Barreira, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1894, filho de Manoel da Silva Barreira e de Tereza Ribeiro Barreira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Joaquim Pinto Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1886, filho de José Pinto Rodrigues e de Anna Amada, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Marques Coelho, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1906, filho de José Marques Coelho e de Felismina dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

A Joaquim Eduardo Barretto, natural de Portugal, nascido a 12 de dezembro de 1891, filho de João Eduardo Barretto e de Constança Barretto, solteiro, residente no Estado da Bahia.

A Joaquim Simões, natural de Portugal, nascido a 7 de janeiro de 1891, filho de Manoel Simões e de Maria Joaquina, viúvo, residente nesta Capital.

A Joaquim Loureiro Junior, natural de Portugal, nascido a 30 de março de 1902, filho de Antonio Loureiro e de Maria da Conceição, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Cândido de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1881, filho de Antonio Augusto e de Maria do Carmo, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Carroça, natural de Portugal, nascido a 10 de novembro de 1899, filho de Ludovina Carroça, solteiro, residente nesta Capital.

A Joaquim Lourenço, natural de Portugal, nascido a 7 de dezembro de 1901, filho de Antonio Lourenço e de Maria dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Luigi Mandovali, natural da Itália, nascido a 15 de abril de 1891, filho de Luigi Geronimo Mandovali e de Henriqueta Costa Mandovali, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel João Lopes, natural de Portugal, nascido a 19 de junho de 1898, filho de João Manoel Lopes e de Rosa Maria Lopes, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Joaquim Teixeira, natural de Portugal, nascido a 12 de junho de 1894, filho de José Augusto e de Carlota Teixeira, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1906, filho de João Maria Gonçalves Ribeiro e de Maria Rosa Moia, casado, residente nesta Capital.

A Victorio Chiodi, natural da Itália, nascido a 5 de setembro de 1885, filho de Domingos Chiodi e de Zeferina Trombini, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palhoça (4ª classe), no Estado de Santa Catarina, Albino Erzinger para idêntico lugar na 2ª Coletoria das Rendas Federais em Blumenau (3ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Gustavo Adolfo Konder.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pilar (4ª classe), no Estado de Alagoas, Celso Julio Causação a coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Maceió (sede em Bebedouro) de 4ª classe, no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Otaviano Leopoldo da Lima

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Edson Pires Cerqueira, ocupante do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bofete (5ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Itaparica (5ª classe), no Estado da Bahia, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Soléiro Francisco Sales.

Ministério da Aeronáutica

(*) DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REFORMAR:

Nos termos da letra a, do art. 157 dos Estatutos das Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.081, de 1 de março de 1911,

Por invalidez definitiva, o 2º tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Aeronáutica, Abrahão Genes.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 23 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM-9.776-41, do Departamento de Administração, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Luiz de Oliveira Mendes, ocupante do cargo de Professor catedrático padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM-9.377-41, do Departamento de Administração, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Othon Drummond Furtado de Mendonça, ocupante do cargo de Professor catedrático, padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM-9.775-41, do Departamento de Administração, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Plínio de Almeida Magalhães, ocupante do cargo de Professor catedrático padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM-9.515-41, do Departamento de Administração, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis), anuais, a Thomaz Cavalcanti de Gusmão, ocupante do cargo de Professor catedrático padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1655 — Em 24 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Antônio Pedro de Lima, servente, classe D, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, recorre de decisões daquele Ministério, que lhe negaram a pleiteada equiparação de vencimento aos contínuos do Colégio Militar, do Rio de Janeiro.

2. Como acentuou o aludido Ministério, o recurso foi interposto fora do prazo estabelecido no item II do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários, motivo por que não pode ser considerado.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Guerra, para ser arquivado, tanto mais quanto o pedido não tem amparo legal, desde que, na forma do artigo 5.º da Lei n. 284, de 1936, não há equivalência entre as diversas carreiras, ainda que ocorra analogia ou identidade de atribuições.

— Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado — Em 25-7-41. — G. VARGAS.

1656 — Em 24 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Evaristo Vale solicita que lhe seja concedida aposentadoria pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, do qual era contribuinte.

2. Alega o interessado, em favor de sua pretensão:

a) que trabalhava na firma Cândido Gonçalves quando, em 13 de setembro de 1939, forçado por pertinaz moléstia, se hospitalizou na Santa Casa de Misericórdia, de onde saiu a 13 de abril de 1940;

b) que, requerendo, então, sua aposentadoria àquele Instituto, lhe foi a mesma negada, porque não se submetera ao necessário exame de saúde por ocasião de sua inscrição;

c) que se encontra impossibilitado de trabalhar, por se achar atacado de moléstia incurável; e

d) que, por isso, está agora, em situação de miséria.

3. Este Departamento, examinando o processo, verificou:

a) que, em petição de 20 de setembro de 1939, o interessado, tendo em vista seu estado de saúde, solicitou, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria;

b) que o laudo médico declarou-o portador de doença que o inhabilita para o trabalho;

c) que o Departamento da 6.ª Região, daquele Instituto, porém, baseando-se no disposto no artigo 12 do Regulamento do mesmo Instituto o nas Resoluções ns. 3.552 e 5.969 do respectivo Conselho Administrativo, manifestou-se contrariamente à concessão da aposentadoria, opinando pela restituição das contribuições pagas pelo interessado;

d) que essa decisão foi confirmada pelo Conselho Regional, pela Procuradoria Geral e pelo Conselho Administrativo, sucessivamente; e

e) que o interessado contribuiu para aquele Instituto somente de janeiro de 1938 a junho de 1939.

4. O citado artigo 12 do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, aprovado pelo decreto n. 183, de 1934, vigente ao tempo em que o interessado solicitou aposentadoria, dispunha:

“Os empregados que forem admitidos após a instalação dos órgãos locais do Instituto deverão provar, mediante atestado médico, não serem portadores de moléstia incurável, contagiosa ou transmissível, e tal atestado deverá acompanhar as comunicações a cargo do empregador, a que se refere a alínea a do § 1.º e § 2.º do art. 9.º, estando isentos dessa prova os associados já inscritos”.

5. Em 1937, adotando normas para a inscrição de novos associados, o Conselho Administrativo Provisório do mesmo Instituto, em Resolução n. 3.552, estabeleceu:

“a) que devem ser arrecadadas sempre as contribuições dos comerciantes mesmo não inscritos, por falta de formalidade indispensável do art. 12;

c) que a inscrições feitas em fraude do dispositivo do art. 12 devem ser canceladas e não podem nunca produzir efeito, por serem de nulidade absoluta; e

f) que as inscrições efetuadas em fraude da exigência de idade, não produzirão efeito, provada a malícia do comerciante, em atender à solicitação do atestado.”

6. Posteriormente, o Conselho Administrativo, pela Resolução n. 5.969, confirmou a de n. 3.552, citada.

7. Vê-se, assim, que o indeferimento do pedido de aposentadoria, feito pelo interessado àquele Instituto, baseou-se na legislação então vigente.

8. Não se conformando com a decisão do Instituto, ao requerente cabia, no prazo de sessenta dias, previsto na alínea c, *in fine*, do artigo 160 do citado regulamento, recorrer ao Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade da alínea a, item II, do artigo 9.º do decreto-lei n. 1.326, de 6 de julho de 1939, que estabelece ser da competência da Câmara de Previdência Social:

“II — Julgar em última instância:

a) os recursos das decisões dos Institutos e Caixas, na forma da legislação vigente”.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente ao pedido do interessado, por falta de amparo legal, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado — Em 25-7-41. — G. VARGAS

1657 — Em 24 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo memorial em que Hildeval Benzi, oficial de justiça da Décima Segunda Vara Criminal, em nome dos oficiais de justiça das Varas Criminais do Distrito Federal, solicita lhes sejam pagas as diárias de 2º para passagens e transportes, relativas aos anos de 1940, e 1941, a que fizeram jus, em virtude do artigo 17 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

2. O requerente, dirigindo-se diretamente a Vossa Excelência, contrariou o disposto na alínea “b”, item I, do artigo 221 do Estatuto, que lhe é extensivo, “*verbis*”:

“Nenhuma solicitação, oficial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá:

b) ser encaminhada, sinão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário”.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o memorial anexo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para ser arquivado, tanto mais quanto o pedido não tem apoio legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado — Em 25-7-41. — G. VARGAS.

1.658 — Em 21 de julho de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Ernani de Moraes, arquivista, classe J, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, exercendo as funções de encarregado do Serviço de Radiologia da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, pede seja anulado o ato que solicitou a designação do meteorologista, classe K, do Ministério da Agricultura. Durval Calheiros Gomes, para, em comissão, ficar encarregado do Serviço Radiográfico, anexo à cadeira de clínica, daquela Faculdade.

2. Pretende o interessado, à vista do longo tempo em que vem desempenhando a aludida função, ser o nomeado para exercê-la, em comissão.

3. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, ouvida a respeito, esclarece:

a) que o cargo de radiologista não existe, legalmente, devendo ser criado com a reforma do Ensino Superior, o que ainda não se verificou;

b) que o requerente deve voltar ao exercício de seu cargo, em observância do disposto no artigo 272 do Estatuto dos Funcionários, podendo, entretanto, oportunamente e na forma da lei, pleitear sua transferência para outra carreira que mais lhe convenha e para a qual tenha habilitação.

4. O requerente só poderá exercer atribuições inerentes à carreira a que pertence, constituindo o desempenho daquela função flagrante desrespeito ao disposto no artigo 272, citado, uma vez que a mesma não se enquadra nas exceções nele previstas.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se de acordo com as sugestões do Ministério da Educação e Saúde, opinando:

a) contrariamente à pretensão do interessado, que deverá voltar imediatamente ao exercício das funções de seu cargo efetivo;

b) contrariamente à designação do meteorologista, classe K, Durval Calheiros Gomes, para desempenhar aquela função, por falta de amparo legal, e

c) pelo encaminhamento do mesmo processo àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado — Em 25-7-41. — G. VARGAS.

1.661 — Em 25 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento, continuando os estudos que vem fazendo relativamente ao pessoal extranumerário da União, examinou *in-loco* a situação do pessoal extranumerário da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em colaboração com a administração respectiva.

2. Desse exame resultou a conveniência da transformação, em diaristas, de diversas funções atualmente cometidas a mensalistas, de vez que aquela modalidade é a mais indicada, na região servida pela via férrea em apreço, para os trabalhos de natureza subalterna.

3. Para execução dessas medidas torna-se necessária a modificação, sem aumento de despesa, do orçamento em vigor e a expedição de nova tabela para os extranumerários mensalistas.

4. Com estes esclarecimentos e para adoção de tais medidas, este Departamento tem a honra de submeter a Vossa Excelência os anexos projetos de decreto-lei alterando, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas e do decreto aprovando nova tabela numérica de extranumerários-mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a relação nominal correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 26-7-41. — G. VARGAS.

Assinados decretos ns. 7.603 e 3.473 de 28 de julho de 1941.

1.662 — Em 25 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o incluso processo em que o professor catedrático da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, Custódio Fernandes Góis — solicita pagamento de gratificação, por desdobramento de turmas, correspondente aos meses de março, setembro e outubro do ano findo.

2. Na exposição de motivos n. 1.437, de 12 de setembro de 1940, este Departamento propôs a Vossa Excelência aprovou que não fossem pagos os desdobramentos de turmas que, com o fito de beneficiar determinados professores, se vinham verificando nos estabelecimentos de ensino superior e secundário do país.

3. Posteriormente, porém, à proporção que iam sendo adotadas as medidas preconizadas na aludida exposição de motivos, iam as Escolas solicitando autorização para processar pagamentos de gratificações por desdobramento de turmas, correspondentes a serviços realmente prestados.

4. Entre os estabelecimentos que adotaram prontamente as providências indicadas figura a Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, razão pela qual não há como negar o pagamento correspondente aos desdobramentos de turmas nela ocorridos, alguns em virtude mesmo da adaptação ao novo regime indicado.

5. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo ao pagamento das gratificações pleiteadas pelo professor Custódio Fernandes Góis, este Departamento tem a honra de opinar pelo deferimento da petição apresentada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Aprovado. Em 26-7-41. — G. VARGAS.

1.664 — Em 25 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo referente ao memorial em que guardas-dormitório da Estrada de Ferro Central do Brasil pedem ser denominados fiscais de carros dormitórios.

2. A administração daquela Estrada esclareceu que o assunto está sendo estudado.

3. Nestas condições, não cumpre a este Departamento qualquer providência sobre o assunto, pelo que tem a honra de restituir a Vossa Excelência o aludido processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Arquivo-se. Em 26-7-41. — G. VARGAS.

1.666 — Em 25 de julho de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo ao prosseguimento de obras do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Bahia.

2. O assunto foi objeto da exposição de motivos n. 1.633, de 2 de outubro de 1940, aprovada por Vossa Excelência, e em que este Departamento propunha fosse o processo devolvido ao Ministério interessado, para os seguintes fins:

"I — indispensável esclarecimento das razões que levaram o dito Ministério a pagar 4.090.000\$0 (quatro mil e noventa contos de réis) ao empreiteiro, pela execução da estrutura de concreto armado, quando o valor do contrato era, apenas, de 1.667.000\$0 (mil seiscentos e sessenta e sete contos de réis);

II — para que o Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde proceda ao levantamento minucioso dos trabalhos realizados, afim de apurar as quantidades e os respectivos custos, pois que são inexplicáveis as diferenças constatadas entre as importâncias pagas e as previstas no orçamento da obra, embora seja inegável que os pregos tenham sofrido variações para mais, principalmente após setembro do ano passado;

III — que, para o prosseguimento das obras, os trabalhos sejam realizados mediante concorrência administrativa e não entregues à firma construtora que os vem executando, conforme propôs o Ministério da Educação; e

IV — que, para a abertura das referidas concorrências deverá, preliminarmente, o Serviço de Obras daquele Ministério detalhar o projeto e organizar a discriminação minuciosa dos serviços a serem executados, bem como atualizar as especificações".

3. Volla, agora, o processo, acompanhado de uma minuciosa exposição do Sr. Diretor de Obras do referido Ministério, fls. 181 a 200, em que procura explicar os motivos que contribuíram para o elevado custo dos serviços realizados, bem como justificar as diferenças verificadas entre as importâncias pagas e as previstas no orçamento da obra.

4. Ao prestar as informações relativas ao assunto, diz o Diretor de Obras, no início da sua exposição:

"Ao informar o presente processo, a D. Ob. pensa estar apta a esclarecer o assunto, dissipando as dúvidas levantadas. Preliminarmente, porém, a D. Ob. deseja fixar o ponto de vista em que se coloca, de modo a não deixar parecer que, justificando a sua atuação no processamento de certa iniciativa, esteja do mesmo passo defendendo os métodos então usados como os mais aconselháveis para o serviço público. Realmente, a D. Ob., como, por certo, todas as repartições, de qualquer Ministério, incumbidas de obras públicas, só poderia ter recebido a reforma que instituiu a centralização fiscalizadora das obras do Governo, como única providência capaz de normalizar obras públicas; e isso não é só de interesse geral, mas também, como é obvio, muito particular, das repartições executoras. No caso presente, sobre o qual versa este processo, foram realizadas obras pelo antigo regime. A Diretoria de Obras espera poder mostrar que a sua participação conformou-se sempre com os imperativos legais vigentes e que procurou, de acordo com as circunstâncias, defender o interesse público, satisfazendo, ao mesmo tempo, como lhe cumpria, os intuítos de realização imediata manifestados pelo Governo. Fica, portanto, salientado que, em se justificando, a D. Ob. não tem em mente advogar os métodos de realização que eram usados antes de que o Governo, em

boa hora, tivesse empreendido a reforma dos serviços dessa natureza. De fato, com essa reforma, o Governo impôs-se nada executar sem prévio estudo metódico dos projetos, sem que fossem feitos orçamentos bem minuciosos e pormenorizadas especificações de serviços, sem que houvesse tempo, depois de cada autorização, para que as obras a executar durante o ano fossem aquelas que realmente se poderiam executar com maior economia. A centralização fiscalizadora é, como ficou dito, a única medida capaz de realizar esse programa. E, por isso, a sua criação não podia deixar de ter sido causada pelas repartições de obras, como a providência que vinha normalizar os seus serviços, acautelar os interesses públicos e resguardar a reputação funcional e profissional das próprias repartições.

Mas, se, hoje, a organização administrativa fez grande processo nem por isso anteriormente poderiam as repartições executoras fugir à obrigação de executar as obras. Realizaram-nas com os recursos de que dispunham, defendendo o interesse público os elementos ao seu alcance. Podem hoje demonstrar que, em casos tais ou quais, não lhes faltou zelo, oporocidade e dedicação ao serviço. Não se espere, porém, que tentem demonstrar ter realizado do melhor modo possível, porque isso estão elas próprias convencidas que não lhes era facultado e que só o poderá ser doravante, em ambiente de boa e eficiente ordem administrativa".

5. Alega o Sr. Diretor de Obras do Ministério da Educação e Saúde que a estrutura de concreto armado, bem como os serviços de alvenarias e revestimentos, não foram os inicialmente previstos, pois que várias alterações foram introduzidas, não só por indicação do arquiteto como também da Divisão de "bras que tinham a responsabilidade da execução. Que o projeto, fundamentalmente, é o mesmo, mas que posteriormente estudo realizado pela Divisão de Obras, por ocasião da construção do prédio, levou áquelas alterações, as quais passa a enumerar a fls. 203 v. e 204 do processo.

6. Depreende-se desses esclarecimentos que as obras foram realizadas e que o excesso resultou de modificações introduzidas nas que haviam sido anteriormente projetadas, orçadas e aprovadas. Hoje há formal proibição nesse sentido, isto é, que se introduzam modificações em construções já autorizadas e que venham majorar orçamentos aprovados, sob pena de serem responsabilizadas as autoridades que as ordenarem e os funcionários que atenderem a tais modificações, sem novo pronunciamento de Vossa Excelência.

7. À vista do exposto e atendendo à conveniência do prosseguimento das obras do Hospital de Clínicas, que se encontram paralizadas desde meados do ano próximo findo, afim de que fossem esclarecidos os itens constantes da exposição de motivos inicialmente referida e que mereceu a aprovação de Vossa Excelência, esclarecimentos esses indispensáveis não apenas para a apreciação dos serviços realizados, mas, principalmente, para assegurar o perfeito e exato conhecimento dos trabalhos ainda necessários para a conclusão do referido hospital; considerando, ainda, que a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde apresentou o orçamento discriminado de todas as despesas feitas e por fazer, que foi julgado satisfatório pelo Serviço de Obras deste Departamento; considerando a afirmativa da Divisão de Obras, de que os serviços executados foram medidos e as medições que apresenta exprimem a realidade, este Departamento aceita em confiança o que declara aquela Divisão de Obras e, ao encaminhar à apreciação de Vossa Excelência o processo em apreço, tem a honra de opinar no sentido de que:

1) — Seja aprovado o orçamento para a conclusão das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Bahia, no total de 9.129.724\$0 (nove mil cento e vinte nove contos setecentos e vinte quatro mil réis);

2) — seja autorizado o prosseguimento das obras orçadas para o corrente exercício, na importância de réis 3.913.754\$0, mediante concorrência administrativa, correndo a despesa pela verba 5, Consignação I, Subconsignação 05, item 01, letra b, do orçamento vigente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 26-7-41. — G. VARGAS.

1.1667 — Em 25 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Paulo Sampaio Corrêa, funcionário do Ministério da Fazenda, tendo sido designado, por decreto de 18 do corrente, para servir junto à Delegacia do Tesouro em Nova York, pede-lhe seja concedida ajuda de custo.

2. A ajuda de custo destina-se a indenizar as despesas de viagem e de nova instalação, correndo por conta do Governo o transporte do funcionário e de sua família, compreendendo passagens e bagagens.

3. Na conformidade do artigo 144 do Estatuto dos Funcionários, "compete ao Presidente da República arbitrar a ajuda de custo que será paga ao funcionário designado para serviço ou estudo no estrangeiro."

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, como o fez em caso anterior, idêntico, no sentido de que seja arbitrada em vinte e cinco contos de réis a ajuda de custo requerida, como se propõe, tendo em vista as condições de vida na nova sede, a distância que deverá ser percorrida e o tempo de viagem, efetuando-se a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 25-7-1941. — G. VARGAS.

1.668 — Em 26 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo ao prosseguimento da construção, do Entrepósito de Pesca da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Essas obras foram iniciadas no exercício de 1939. Em 12 de julho desse ano, realizou-se uma concorrência administrativa, da qual foi vencedora a firma B. Dutra & Cia. Limitada, para a execução dos serviços de concreto armado, tubulação elétrica embutida e telhado.

3. Aconteceu, porém, que, realizada a concorrência, a Secretaria de Obras Públicas daquele Estado solicitou ao Ministério da Agricultura que fosse modificado o projeto da construção, afim de atender às necessidades de urbanização da cidade. Em consequência dessa modificação, parte do edifício passou a ocupar uma área de aterro de composição heterogênea, que obrigou a substituir a camada impermeabilizadora do piso, primitivamente em concreto simples, por uma lage armada. Em virtude dessa substituição, que não havia sido prevista nas especificações que serviram de base para a concorrência, a proposta da firma B. Dutra & Cia. Ltda., que era inicialmente de 793.864\$0 (setecentos e noventa e três contos, oitocentos e sessenta e quatro mil réis) sofreu um aumento de 630.360\$2 (seiscentos e trinta contos, trezentos e sessenta mil e duzentos réis).

4. Cravadas as estacas de fundação, verificou-se que atingiam a profundidade média de 13 metros, em vez de 5 metros, que era o limite estipulado pela firma construtora. Esse aumento de profundidade acarretou uma majoração orçamentária de 473.500\$0 (quatrocentos e setenta e três contos, quinhentos mil réis).

5. Em 10 de outubro de 1939, autorizou Vossa Excelência o emprego do saldo da dotação orçamentária de 1.000.000\$0 (mil contos de réis) no pagamento de uma parte desses trabalhos extraordinários. Como estes atingiam a 1.103.860\$2 (mil cento e três contos, oitocentos e sessenta mil e duzentos réis) e o saldo em apreço era de apenas 206.136\$0 (duzentos e seis contos, cento e trinta e seis mil réis), a firma contratante, terminadas as obras, tornou-se credora da importância de 897.724\$2 (oitocentos e noventa e sete contos, setecentos e vinte e quatro mil e duzentos réis).

6. Tendo o Senhor Ministro solicitado a abertura de um crédito especial para atender a essa despesa, este Departamento manifestou-se favorável à medida, na exposição de motivos n. 1.788, de 18 de outubro de 1940, aprovada por Vossa Excelência.

7. Assim, até a presente data, foram dispendidos nas obras do Entrepósito 1.897.724\$2 (mil oitocentos e noventa e sete contos, setecentos e vinte e quatro mil e duzentos réis), faltando, para sua conclusão, 2.246.561\$9 (dois mil duzentos e quarenta e seis contos, quinhentos e sessenta e um mil e novecentos réis). Os desenhos, especificações e orçamento constantes do processo permitem verificar que as quantidades e preços unitários adotados podem considerar-se satisfatórios.

8. Solicita o Ministério interessado autorização de Vossa Excelência para prosseguir a construção no corrente ano mediante concorrência administrativa, devendo ser aplicada a importância de 1.000.000\$0 (mil contos de réis), a correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, do orçamento vigente.

9. Este Departamento é de opinião de que não se justifica a execução das obras pelo regime proposto, de vez que ainda há tempo suficiente para realizá-las mediante concorrência pública.

10. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução, mediante concorrência pública, das obras de prosseguimento do Entrepósito de Pesca do Rio Grande.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado — Em 26-7-41. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

N. 1.663 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Vera Andrade de Magalhães Gomes na função de tecnologista XX no Laboratório da Produção Mineral.

N. 1.665 — Ministério da Educação — Admissão de Valdemar Nogueira Machado na função de inspetor auxiliar IV na Divisão do Ensino Comercial.

N. 1.669 — Departamento de Imprensa e Propaganda — Admissão de Rosalina Raula Coelho Lisboa Rademaker Grunewald de Mainini na função de censor XV no órgão citado.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.852-41 — Pagamento de vencimento nos casos de aposentadoria ou exoneração.

Parecer — O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (M.T.I.C.) submeteu ao estudo do D.A.S.P., o anexo processo em que o diretor do Departamento de Administração (D.A.), à vista de reclamações feitas por diversos funcionários no sentido de serem-lhes pago, quando aposentados ou exonerados, o vencimento de atividade até o dia da publicação, no *Diário Oficial*, do respectivo decreto, consulta como deverá proceder.

2. O Estatuto dos Funcionários, em seu parágrafo único do artigo 91, declara:

“Verifica-se a vaga:

II — Da publicação do decreto que transferir, aposentar, demitir ou exonerar ou declarar em disponibilidade o ocupante do cargo”.

3. A vista disso, no entender da D.F., o pagamento do vencimento ou remuneração ao funcionário que for aposentado ou exonerado deve ser feito até a véspera da publicação, no *Diário Oficial*, do respectivo ato e, dessa data, o de provento, quando se tratar de aposentadoria.

4. Pode o processo ser restituído ao D.A. do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

D.F., 25 de julho de 1941. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão. Despacho. — Aprovado. Em 27-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão do Extranumerário

MINISTÉRIO DA GUERRA

Retificação ao *Diário Oficial* de 9 de julho de 1941.

FABRICA DE CURITIBA

página 13.831.

2 — Auxiliar de Escritório — XI — 600\$0

Onde se lê:

1. João Wulson Braz.

Leia-se:

1. João Wilson Braz.

Retificação ao *“Diário Oficial”* de 14 de julho de 1941

ARSENAL DE GUERRA DO RIO

pág. 13.961

31 — Artífice IX — 500\$0

Onde se lê:

14. Ildebrando José Lima.

Leia-se:

14. Ildebrando José Lino.

Retificação ao *Diário Oficial* de 27 de junho de 1941

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Pág. 13.069

7 — Desenhista XI — 600\$0

Onde se lê:

1. Aleimar Richter.

6. Orlando Andrade Pinho.

Leia-se:

1. Aleimir Richter.

6. Orlando Andrade Pinho.

Pág. 13.069

31 — Auxiliar de Escritório IX — 500\$0

Onde se lê:

15. Hermengarda Erypt de Carvalho.

20. Luiz Brandão Pacheco de Faria.

Leia-se:

15. Hermengarda Kropf de Carvalho.

20. Luiz Brandão Pacheco de Faria.

Pág. 13.070

12 — Auxiliar de Escritório X — 550\$0

Onde se lê:

5. Luiz Sebastião Fábregas Surique Neto.

Leia-se:

5. Luiz Sebastião Fábregas Surique Neto.

Processo n. 3.903-41 — Cinira Gil Viana, auxiliar de escritório IX, da Faculdade Nacional de Odontologia, pede ser aproveitada como auxiliar de escritório VIII do Ministério do Trabalho.

Despacho — Posteriormente ao que foi requerido, apresentou a petição a desistência do aproveitamento pretendido.

2. Nada havendo a providenciar, o processo pode ser arquivado. D. A. S. P., em 28 de julho de 1941. Arquivado-se — Em 29 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 4.061-41 — Aloisio da Silva Avila, agente auxiliar I da Diretoria Regional da Bafa, pede melhoria de salário.

Parecer — Em face da informação prestada pelo Serviço do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deve o requerente aguardar oportunidade. D. E., 28 de julho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor da Divisão. Despacho — Aguarde oportunidade. Em 29 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 5.581-41 — Adeliãa Coelho Pires reclama contra a admissão de Julieta Alves Xavier e Iracema Bueno e pede ser admitida.

Parecer — O Serviço do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos informa que a inclusão de Julieta Alves Xavier e Iracema Bueno na série funcional de Praticante de Escritório foi feita como aproveitamento de extranumerárias-mensalistas de uma série funcional em outra, afim de retificar a classificação das mesmas que sempre exerceram funções de escritório e estavam indevidamente classificadas como praticantes de tráfego.

2. Informa, ainda, aquele Serviço que, embora a requerente tenha sido classificada em 1.º lugar na prova que prestou para a série funcional de Praticante de Escritório, não foi, até a presente data, admitida por falta de função vaga na referida série funcional.

3. Nestas condições, é improcedente a reclamação da petição e deve a mesma aguardar oportunidade. D. E., em 28 de julho de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. Despacho — Aguarde oportunidade. Em 29-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o engenheiro de Minas, classe J, da Divisão de Geologia e Mineralogia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, Milcíades Ypiranga dos Guimarães, atualmente em função neste órgão, removido do setor de sondagens petrolíferas em Alagoas, onde representava este Conselho, para a Divisão Técnica desta Sede, solicitou o pagamento de ajuda de custo a que tem direito.

O § 1.º do art. 138 do Estatuto dos Funcionários Públicos estabelece que a ajuda de custo será arbitrada pelo chefe da Repartição ou do Serviço em que se encontrar lotado o funcionário, a qual não poderá exceder importância correspondente a três meses do vencimento, salvo para os que forem designados para serviço ou estudo no estrangeiro.

Considerando que referido engenheiro regressou a esta capital, onde vem fixar residência, praz-me propor a Vossa Excelência, na conformidade do parágrafo único do art. 5.º, do decreto-lei n. 1.143, de 9 de março de 1939, que lhe seja abonada, como ajuda de custo, a importância correspondente a dois meses de vencimentos, correndo a despesa pela dotação orçamentária do corrente exercício, onde há saldo, constante da Verba 1 — Pessoal, Consignação VI — Outras despesas com pessoal, subconsignação 35 — Para pagamento de gratificações aos funcionários requisitados e aos militares com exercício no Conselho, remuneração do pessoal admitido, assim como das ajudas de custo e diárias constantes das tabelas respectivas.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — General *Julio C. Horta Barbosa*, presidente. — Confero. Em 28 de julho de 1941. — *Alba Moraes Pires*, auxiliar de escritório, IX. — Visto — *Floro E. Freire*, chefe do Expediente.

Autorizado — Em 24-7-41. — G. VARGAS.

REGISTO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO

(DE 17 A 24 DE JULHO DE 1941)

Firmas	Portos	Quantidade Kg.	Espécie
Embaixada Americana	Rio de Janeiro	8.697	Gasolina comum.
Atlantic Refining Company of Brazil	Diversos	137.533	óleo lubrif.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Diversos	11.200.000	Gasolina comum.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Diversos	11.300.000	Querozene.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Diversos	30.000.000	óleo Diesel.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Diversos	172.500.000	óleo Fuel.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Diversos	2.274.800	óleo lubrif.
2.º Batalhão Rodoviário	Porto Alegre	10.041	Gasolina comum.
Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	Rio de Janeiro	750.000	Gas. de aviação.
7.ª Região Militar	Recife	109.842	Gasolina comum.
1.º Batalhão Rodoviário	Rio de Janeiro	74.025	Gasolina comum.
Armour of Brazil Corporation	Santos	2.623	óleo lubrif.
Sociedade Importadora e Exportadora Ltda.	Recife	31.417	óleo lubrif.
Paul J. Christoph Co.	Rio de Janeiro	6.465	óleo lubrif.
Paul J. Christoph Co.	Santos	57.611	óleo lubrif.
Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A.	Rio de Janeiro	62.000	óleo lubrif.
S. A. Magalhães	Salvador	26.480	óleo lubrif.
Diretoria de Aeronáutica Naval	Rio de Janeiro	333.757	Gas. de aviação.
Diretoria de Aeronáutica Naval	Rio de Janeiro	222.076	Gasolina comum.
The San Paulo Gaz Company	Santos	1.200.000	Gaz-Oil.
Atlantic Refining Company of Brazil	Recife	970.556	Gasolina comum.
Atlantic Refining Company of Brazil	Diversos	49.805.000	Gasolina comum.
Atlantic Refining Company of Brazil	Diversos	10.030.000	Querozene.
Atlantic Refining Company of Brazil	Diversos	4.500.000	óleo Diesel.
Atlantic Refining Company of Brazil	Diversos	1.896.000	óleo lubrif.
Atlantic Refining Company of Brazil	Santos	27.000	Gas. de aviação.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 24 DE JULHO DE 1941 (172.ª)

Presidência do Sr. tenente-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha

Presentes três dos senhores conselheiros e ausentes os senhores Pires do Rio e Macedo Soares.

Início às 11,30 horas. Encerramento, às 11 horas.

Ata — É lida, aprovada e assinada a da sessão do dia 17 (170.ª).

Expediente — O Sr. presidente distribui: ao Sr. Berenhauer Júnior a petição de 22 deste mês, da Companhia Paulista de Força e Luz S.A., relativa à ampliação da usina hidro-elétrica de Avanhandava, no Estado de São Paulo (processo n. 879-41) e o processo relativo à fixação de tarifas para fornecimento de energia elétrica ao Banco Construtor do Brasil N.S.A., pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada (processo n. 880-41); e ao senhor Maciel Filho, a reclamação do senhor prefeito municipal de Campanha, Estado de Minas Gerais, contra a classificação das águas do córrego de Santa Cruz, no mesmo município, como "águas públicas, do uso comum, sob a jurisdição do Estado" (processo n. 857-41).

Ordem do dia — O Sr. Berenhauer Júnior, relatando o requerimento de 4 de junho último, em que a Empresa Luz e Força Elétrica de Tietê S.A. e a Companhia Luz e Força Tatui solicitam autorização para construir uma barragem no rio Sorocaba, no Estado de São Paulo (processo n. 821-911), conclui pelo deferimento do pedido, para o que apresenta projetos, que são aprovados, de "resolução" e de decreto, e, relatando a petição, de 15 deste mês, em que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense solicita autorização para instalar novos grupos turbo-gerador e turbo-bomba de alimentação (processo n. 862-41), conclui igualmente pelo seu atendimento, para o que também oferece projetos, que são aprovados, de "resolução" e de decreto. O Sr. Maciel Filho expende considerações sobre o processo, de que é relator, n. 865-1941, iniciado por ofício, do senhor presidente do Conselho Nacional do Petróleo, relativo à economia de combustíveis e ao barateamento da energia elétrica, afirmando que os possa substituir, e lê trecho do estudo que elaborou sobre o assunto.

Sessão seguinte: dia 28, segunda-feira. (As resoluções a que se faz referência no presente resumo tomaram os ns. 58 e 59 e foram publicadas no *Diário Oficial*, de 26 de julho corrente).

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial*, de 26 deste mês, à página 15.618, sob o título "Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica", à linha 5.ª da Resolução n. 59, onde está:

"Força Tatui e a Empresa Força e Luz Elétrica de Capivari, esta última",

Leia-se:

— Força e Luz Elétrica de Tietê, sociedade anônima, a Companhia Luz e Força Tatui e a Empresa Força e Luz Elétrica de Capivari, esta última —

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Nilton Francisco da Silva, ex-guarda civil, interino, exonerado, pedindo aproveitamento. — Compareça nesta Divisão para prestar esclarecimentos (Processo n. 14.206-41).

Divisão do Material

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dia 25 de julho de 1941

Por despacho desta data, o Exmo. Senhor Presidente da República, atendendo às razões constantes da Exposição de Motivos deste Ministério, sob o n. DM-SAM 14.403-11/8.161, de 24 de julho do corrente ano, concedeu autorização para aquisição de 2 chassis Ford de 134" — Motor V-8 de 85 H.P., ao preço de 20:000\$0 cada um, dois chassis Ford de 122" — Motor V-8 de 85 H.P., ao preço de 17:550\$0 cada um, 1 chassis Ford de 112", motor V-8 de 85 H.P., ao preço de 14:550\$0, 2 motocicletas "Indian", de 1.200 cc. de cilindrada, com

"side-car", ao preço de 12:378\$0 cada uma e 50 bicicletas "Splendid", com rodagem de 28x1,5, com partes cromadas, ao preço de 638\$0 cada uma, por intermédio do Departamento Federal de Compras e com isenção de direitos aduaneiros, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 02-b), inciso 32, da verba 2 — Material, consignação I. (P. 14.403-41). — Despacho: Autorizado. Em 25-7-941. — G. VARGAS.

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Benedito Ramos (Pedido de indulto — Processo n. 7.441-41 — Distrito Federal). — Arquite-se.
Raimundo Chagas (Pedido de indulto — Processo n. 22.616-40 — São Paulo). — Indeferido.
Raimundo Teles (Pedido de indulto — Processo n. 7.961-40 — Distrito Federal). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila:

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Sr. Presidente da República, resolve declarar que o decreto de 18 de junho do corrente ano, de concessão de passador de ouro em substituição ao de prata que já possui, se refere ao 2.º tenente Alvaro Fecundes de Macedo, e não a Alvaro Fagundes de Macedo, conforme consta do referido decreto.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1941.

Requerimentos despachados:

Damião Teixeira da Silva, soldado excluído da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reforma. — Submeta-se a inspeção de saúde, para efeitos de reforma (Processo n. 10.684-941).

Iracy Felix de Aguiar e Oswaldo José Victoriano, ex-soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando reinclusão. — Dirijam-se ao comando da Polícia Militar, pleiteando novo alistamento, e não reinclusão, preenchidas as formalidades legais (Processo número 4.329, de 1941).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Norival Soares de Freitas, solicitando certidão de tempo de serviço. — Dirija-se, querendo, ao diretor do Arquivo Nacional.

SEGUNDA SECÇÃO

Pela portaria n. 4.943, de 28 do corrente, o Sr. ministro de Estado dispensou, a pedido, Benjamin Soares Cabello das funções de membro da Comissão Especial de que trata o art. 54 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1941

Despachos:

Alfredo José Alves, pedindo restituição de documentos. — Atenda-se. (21.709-41).

Antonio Cypriano Barbosa, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (32.463-41).

Alonso da Costa Lima, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (30.920-41).

Joaquim Coelho do Espírito Santo, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar. (32.652-41).

Na relação do pessoal extranumerário tarefeiro publicada a pág. 15.082, do D. O. de 28-7-41, considere-se excluída Heloisa Gusmão Castello Branco e inclua-se sob as mesmas condições:

11. Lygia de Freitas.

12. Ibsen Aurelio de Menezes.

13. Gerson da Silva Fernandes.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM 21-7-1941

Processo n. 29.154-41 — Joaquim Pinheiro Bastos — Solicitante de licença como dentista prático na forma estabelecida pelo decreto n. 22.501, de 27 de março de 1933. — Arquite-se.

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1941

Processo S. C. 32.317 — Em q ue Mário Benvido de Vasconcelos solicita transferência, foi exarado o seguinte despacho: "Requeira a autoridade competente".

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N. 3.825-41 — Alípio Pinto Duarte. — Certifique-se.
N. 4.423-41 — Luiz Pereira de Oliveira. — Compareça à S. de Lançamentos.
N. 6.979-41 — Hormazindo de Lima. — Certifique-se.
N. 5.396-41 — Serafim Ferreira. — Mantenho o despacho anterior.
N. 657-41 — Julieta Lacê Teixeira Lopes. — Deferido de acordo com o informado.
N. 7.012-41 — Ermelinda Pacheco Braga. — Multe-se em duzentos mil réis.
N. 42.537-40 — Alfredo Carlos. — Multe-se em duzentos mil réis.
N. 7.345-41 — Mario Carolina de Figueiredo. — Mantenho o despacho anterior.
N. 17.493-40 — Tancionilio Gregoriano do Nascimento. — Deferido satisfeitas as exigências regulamentares.
N. 7.445-41 — Maria do Carmo Meira. — Certifique-se.
N. 7.225-41 — Luftochiffban Zeppelin G. m. b. H. — Aguarde-se, juntando ao processo de consulta.
N. 7.033-41 — Ernesto Lima de Souza. — Certifique-se o que constar.
N. 7.139-41 — Francisco Alves de Moura. — Certifique-se.
N. 7.364-41 — Elias Lacoste. — Idem.
N. 7.374-41 — Lily Rino de Carvalho. — Certifique-se o que constar.
N. 7.770-41 — Roberto Pereira da Silva. — Compareça à Secção de Lançamentos.
N. 7.377-41 — Antônio da Silva Leite. — Providenciado. Arquite-se.
N. 7.504-41 — Marilda Ferreira (menor). — Idem.
N. 7.342-41 — Ildefonso Augusto de Souza. — Cancelem-se.
Auto 14-41 — Carlos de Faria o Albuquerque. — Multe-se em duzentos mil réis, além do custo do aparelho.
Auto 363-41 — Manoel Gonçalves. — Multe-se em duzentos mil réis.
N. 7.424-41 — Construtora Continental Limitada. — Deferido de acordo com o informado.
N. 4.416-41 — V. Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência. — Quite-se previamente.
N. 7.461-41 — Irene Freidler. — Certifique-se.
N. 7.626-41 — Diogenes de Almeida Lobão. — Certifique-se o que constar.
N. 7.824-41 — Alfredo Carlos Taveira de Mello. — Certifique-se o que constar.
N. 7.493-41 — Eugenie Lacoste. — Certifique-se o que constar.
N. 7.188-41 — Alcides Pereira Campos. — Certifique-se o que constar.
N. 7.378-41 — Malaquias Pereira de Sá. — Certifique-se o que constar.
N. 6.891-41 — Maria José da Silva. — Certifique-se o que constar.
N. 5.430-41 — Antônio Marino. — Compareça à S. de Lançamentos.
N. 1.703-41 — Companhia Telefônica Brasileira. — Deferido de acordo com o informado.
N. 4.841-41 — Filomena da Glória Corrêa Stevenart. — Providenciado. Arquite-se.
N. 7.940-41 — José Vasques Ferro. — Nada ha que deferir.
N. 6.636-41 — Alcindo Dantas Barbosa dos Santos. — Compareça à S. de Lançamentos.
N. 1.206-41 — Antônio Machado da Silva. — Arquite-se.
N. 7.942-41 — José Vasques Ferro. — Nada ha que deferir.
N. 7.907-41 — Antônio S. Cavalcanti. — Deferido.
N. 7.906-41 — Antônio S. Cavalcanti. — Idem.
N. 7.894-41 — Vicente Stefano. — Idem.
N. 7.944-41 — José Vasques Ferro. — Nada ha que deferir.
N. 7.302-41 — Ludovina F. de Azolino Marinho. — Não pode ser atendida.
N. 7.866-41 — Georgette Darlot Barra. — Aprovo o novo orçamento na importância de duzentos e cinco mil e trezentos réis.
N. 8.041-41 — Dina Braun. — Deferido.
N. 7.975-41 — Reynaldo Xavier de Souza. — Idem.
N. 7.878-41 — Adolfo Bergamini. — Certifique-se.
N. 7.778-41 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Idem.
N. 7.779-41 — Idem. — Certifique-se o que constar.
N. 7.978-41 — João Barbosa Madureira. — Indeferido à vista do informado.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.^a DIVISÃO

- N. 4.603-41 — Isaac Elbas. — Deferido.
 N. 5.486-41 — Aurora Pinho de Souza Lima. — Aguarde oportunidade.
 N. 5.615-41 — Irmã Darien. — Nada há mais que deferir.
 N. 5.691-41 — Maria da Silva Amorim. — Deferido.
 N. 5.936-41 — Manoel G. Oceano. — Idem.
 N. 6.247-41 — Madalena Travassos. — Idem.
 N. 6.376-41 — Otacilio Guadalupe da Silva. — Aguarde oportunidade.
 N. 6.664-41 — Strul Cofman. — Deferido.
 N. 6.912-41 — Antonio Augusto Dias. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.084-41 — Fortunato Corrêa Neves. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 7.093-41 — Celestino Augusto Rodrigues. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.148-41 — Benedito Vieira Carneiro. — Deferido.
 N. 7.150-41 — Manoel Laceyicht. — Idem.
 N. 7.172-41 — Antonio Francisco Maria. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 7.173-41 — Antonio Augusto Fernandes. — Idem.
 N. 7.187-41 — Joaquim da Cunha. — Deferido.
 N. 7.300-41 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Idem.
 N. 7.341-41 — José Dias da Costa. — Deferido.
 N. 7.386-41 — Domingos Ramos. — Deferido.
 N. 7.612-41 — Eduardo da Silva. — Deferido.
 N. 7.727-41 — Virgilio Gomes de Moraes. — Deferido.
 N. 12.438-40 — Joaquim Salgueiro. — Deferido.
 N. 15.924-40 — Maria da Cunha Ferreira. — Aguarde oportunidade.
 N. 13.121-39 — Antonio Augusto Ribeiro. — Faça-se a ligação da pena compulsória a rede interna do imóvel.
 N. 5.334-41 — Napoleão Jansen Martins. — Cancele-se o auto e faça-se anotação da substituição da pena por hidrômetro anotando-se 4 economias.
 N. 2.574-41 — Mario Bernardo. — Aguarde oportunidade.
 N. 5.761-41 — Thomé Salgado Reis. — Deferido.
 N. 5.988-41 — Theodorico da Nova Monteiro. — Deferido.
 N. 6.026-41 — Francisco Vasques Branco. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 6.855-41 — Imobiliária Barro Vermelho Ltda. — Deferido.
 N. 6.074-41 — Santiago Francisco Ferreira. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 7.216-41 — Justo e Hermínia Cresta Mendes de Moraes. — Deferido.
 N. 7.330-41 — Maria Augusta Rosa Fialho. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 7.364-41 — Almerinda Braga Boeter. — Deferido.
 N. 7.565-41 — Francisco Cursi. — Deferido.
 N. 7.582-41 — Sebastião Gomes Dantas. — Deferido.
 N. 7.747-41 — Carlos Augusto Kersien. — Deferido.
 N. 7.805-41 — Sebastião Amaro da Silva. — Deferido.
 N. 7.806-41 — Arlindo José dos Santos. — Deferido.
 N. 7.839-41 — Arnaldo Tinoco de Freitas. — Deferido.
 N. 2.593-40 — João Brego. — Deferido.
 N. 10.876-40 — Antonio Ferreira Dias. — Faça-se a substituição das penas por hidrômetros.
 N. 14.374-40 — Manoel José Fernandes Salgado. — Deferido.
 N. 15.330-40 — Clarimundo Rene Guiof. — Aguarde oportunidade.
 N. 829-41 — Manoel da Costa Mattos. — Faça-se a ligação das penas compulsória às respectivas redes internas de ambos os prédios.
 N. 1.379-41 — Manoel Lopes Ferreira. — Deferido.
 N. 2.581-41 — Mario Esteves. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 5.184-41 — Custódia Accella Berlea. — Deferido.
 N. 5.314-41 — Luiz Antonio Gomes. — Compareça ao 2.^o Distrito.
 N. 5.573-41 — Manoel da Silva Brandão. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 6.017-41 — Maria da Silva Faria. — Aguarde oportunidade.
 N. 6.195-41 — Maria Joanna da Conceição. — Deferido.
 N. 6.246-41 — Manoel Araripe Faria. — Aguarde oportunidade.
 N. 6.644-41 — Oswaldo Almeida da Fontoura. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 6.725-41 — Companhia Construtora Nacional S. A. — Deferido.
 N. 6.746-41 — Manoel José Barbosa. — Deferido.
 N. 7.213-41 — Marcos Berestien. — Deferido.
 N. 7.337-41 — Antonio José de Carvalho. — Deferido.
 N. 7.452-41 — Isidoro Mendes. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 7.464-41 — Athenayldo José Teixeira. — Deferido.
 N. 7.469-41 — Antonio de Faria Mattos Filho. — Deferido.
 N. 7.499-41 — David Azevedo. — Deferido.
 N. 7.562-41 — Antonio Alves de Oliveira. — Deferido.
 N. 7.631-41 — João Pereira da Costa. — Deferido.
 N. 7.672-41 — Douçado Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 7.884-41 — Irmãdade de N. S. Mãe dos Homens. — Deferido.
 N. 7.255-41 — Jeronyma Henrique da Silva. — Deferido.
 N. 743-41 — Emilio Sanches. — Aguarde oportunidade.
 N. 4.777-41 — José Julio de Andrade. — Deferido.
 N. 4.913-41 — José Lopes da Costa & Cia. — Deferido.
 N. 5.645-41 — Mario Novais. — Deferido.
 N. 5.401-41 — Joaquim Ferreira. — Aguarde oportunidade.
 N. 5.551-41 — J. Wolff & Irmão. — Deferido.
 N. 5.866-41 — Rafael Ribeiro. — Deferido.
 N. 6.379-41 — Adelia de Araujo Pontes. — Deferido.
 N. 6.878-41 — Apolinario José de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.916-41 — Santerio Ribeiro Gomes. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.085-41 — Herman Haupt e outro. — Deferido.
 N. 7.090-41 — Anselmo João Moliari. — Deferido.
 N. 7.403-41 — Zulmira Pimentel de Macedo. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 7.407-41 — Nelson de Souza Almeida. — Deferido.
 N. 7.264-41 — Elvira Stamilo Coridori. — Deferido.
 N. 7.381-41 — Claudimor Silvestre de Carvalho. — Deferido.
 N. 7.400-41 — Manoel José Ribeiro. — Deferido.
 N. 7.424-41 — Gusmão Donrado & Baldassini. — Deferido.
 N. 7.439-41 — Januario Bispo Cabral. — Deferido.
 N. 7.441-41 — Alfredo Rodrigues Portella. — Compareça ao Segundo Distrito.
 N. 7.465-41 — Bernardino da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 7.467-41 — Archias Menezes. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 7.580-41 — José Joaquim de Souza. — Deferido.
 N. 7.591-41 — Luiz Lopes Saraiva. — Deferido.
 N. 2.726-41 — Antonio da Costa Farias. — Deferido.
 N. 4.641-41 — Adolpho Martins de Noronha Torrezão. — A vista do informado, nada há que deferir.
 N. 5.427-41 — Jayme Marcondes Varela Feltoza. — Compareça ao Segundo Distrito.
 N. 5.702-41 — João Gomes Soares. — Deferido.
 N. 5.712-41 — Luiz Antonio Rodrigues. — Compareça ao Terceiro Distrito.
 N. 7.045-41 — Pericles Alves Ferreira. — Deferido.
 N. 7.082-41 — Adalgisa Gomes Gama. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 7.100-41 — Mercedes Serrador. — Deferido.
 N. 7.101-41 — Aurea de Oliveira Carpina. — Deferido.
 N. 7.171-41 — Julio Garcia. — Compareça ao Terceiro Distrito.
 N. 7.207-41 — Miguel Paschoal. — Deferido.
 N. 7.269-41 — Francisco Moyses Ferreira. — Deferido.
 N. 7.364-41 — Alcides Cicero da Silva. — Compareça ao Segundo Distrito.
 N. 7.399-41 — Jose Paulo da Silva Alves. — Deferido.
 N. 7.429-41 — Matilde Aida Pinto de Ozenda. — Deferido.
 N. 7.436-41 — Manoel Augusto de La Roque. — Deferido.
 N. 7.514-41 — Souto de Laveira & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 7.608-41 — Antonio Joaquim de Pinga Vianna. — Deferido.
 N. 7.728-41 — Salvador José da Silva. — Deferido.
 N. 762-41 — Companhia Imobiliária Metropolitana. — Deferido.
 N. 873-41 — João Pereira. — Faça-se a ligação da pena compulsória à rede interna do prédio.
 N. 4.582-41 — Eduardo Victor de Figueiredo Bahia. — Aguarde oportunidade.
 N. 5.606-41 — Sebastião Manoel de Santana. — Deferido.
 N. 6.451-41 — Maria Eulalia Leite. — Deferido.
 N. 6.567-41 — José Maria Rodrigues. — Deferido.
 N. 6.815-41 — Antonio Amaral Campos. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 7.095-41 — Guilherme Augusto Teixeira. — Deferido.
 N. 7.171-41 — Julio Garcia. — Deferido.
 N. 7.219-41 — Antonio Rodrigues da Costa. — Deferido.
 N. 7.223-41 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 7.312-41 — Albino Pinto da Motta. — Deferido.
 N. 7.365-41 — Barbara da Conceição Cabral. — Deferido.
 N. 7.447-41 — Gabriel de Rezende Passos. — Deferido.
 N. 7.535-41 — Carlos dos Santos. — Deferido.
 N. 7.572-41 — Leivi Katz. — Deferido.
 N. 7.668-41 — Manoel da Silva Ferreira. — Deferido.
 N. 7.734-41 — Manoel da Costa Santos. — Deferido.
 N. 7.738-41 — Waldir Tavares Bruno. — Deferido.
 N. 16.897-40 — Frederico da Costa e Souza. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 10.279-40 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Deferido.
 N. 3.424-41 — Arnaldo da Costa Braga. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 4.581-41 — José Julio de Andrade. — Deferido.
 N. 4.965-41 — Alipio Antonio Teixeira Bastos. — Deferido.
 N. 5.432-41 — Elecia da Rocha Pereira. — Deferido.
 N. 5.641-41 — Regina Macedo de Camargo Penteado. — Idem.
 N. 5.813-41 — Serafim Ferreira. — Idem.
 N. 5.814-41 — Serafim Ferreira. — Idem.
 N. 6.647-41 — Luciano da Costa Perez Trillo. — Idem.
 N. 7.315-41 — João Pinto Peixoto. — Idem.
 N. 7.368-41 — Isidoro Pereira da Costa. — Compareça ao 2.^o Distrito.
 N. 7.458-41 — Francisco Soares Barbosa. — Substitua-se a pena por hidrômetro, à vista do informado.
 N. 7.567-41 — Francisco de Souza Aguiar. — Compareça ao 2.^o Distrito.
 N. 7.578-41 — Gastão Luiz Cardoso. — Deferido.

N. 7.583-41 — Alexandre Teixeira de Sampaio. — Idem.
 N. 7.614-41 — Humberto Groseffi. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 7.615-41 — Oscar da Fonseca. — Deferido.
 N. 7.616-41 — Heitor Balduino de Paula. — Deferido.
 N. 7.666-41 — Ary de Oliveira. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 7.684-41 — Hugo Ribeiro Carneiro. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 7.689-41 — Edgar Baema. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 7.691-41 — Frieda Thiele. — Idem.
 N. 15.097-40 — Joaquim Corrêa Seixas. — Cancele-se o auto de infração tendo em vista estar regularizado o abastecimento e cumpridas as exigências.
 N. 122-41 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. — Deferido.
 N. 4.438-41 — Manoel Pereira da Costa. — Compareça ao 3.º Distrito.
 N. 5.723-41 — João Teles Vasques. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 6.887-41 — Agostinho da Silva. — Deferido.
 N. 7.245-41 — Adelino Lopes Macieira. — Deferido.
 N. 7.561-41 — Ricardo Silva de Almeida. — Idem.
 N. 7.610-41 — Francisco Alves Gomes. — Idem.
 N. 8.049 — Henrique Clemente Rodrigues. — Idem.
 N. 4.461-41 — Graciema de Souza Machado. — Nada mais há que deferir a vista do informado.
 N. 4.587-41 — Carmita de Freitas Morgira. — Deferido.
 N. 6.398-41 — Jules Verelst. — Idem.
 N. 6.573-41 — Laudelina de Azevedo Oliveira. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 6.800-41 — José Bragato. — Deferido.
 N. 6.923-41 — Antenor Azevedo Delou. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 7.306-41 — João Varanda. — Deferido.
 N. 7.507-41 — Antonio Pereira. — Idem.
 N. 7.596-41 — Magdalena Castelo Branco. — Deferido.
 N. 7.748-41 — Lucas Alico. — Idem.
 N. 8.050-41 — Manoel Vieira da Silva. — Idem.
 N. 16.269-40 — José Dias Corrêa Filho. — A vista do informado nada mais há que providenciar.
 N. 741-41 —
 N. 7.287-41 — Manoel Roiter. — Deferido.
 N. 2.375-41 — Claudionor Passos. — Junte na S. de Expediente, talão do imposto predial do último exercício, e revisão de numeração.
 N. 4.204-41 —
 N. 5.838-41 — Manoel Duarte Ribeiro. — Deferido.
 N. 4.705-41 — Amélia Frutuoso Bittencourt. — Prove, na S. de Expediente, ser também proprietário.
 N. 5.786-41 — Jacintho das Neves. — Deferido.
 N. 6.795-41 — José Henrique da Fonseca. — Idem.
 N. 7.081-41 — Fortunato Corrêa Neves. — Idem.
 N. 7.156-41 — João Pinto Carneiro. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.157-41 — Antônio Rodrigues. — Idem.
 N. 7.330-41 — Maria Augusta R. Fialho. — Compre o despacho de 30-6-41.
 N. 7.370-41 — José Lazaro. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.405-41 — Gustavo Aulunes de Matos. — Prove na S. de Expediente o alegado.
 N. 7.410-41 — Miguel Leocadio Cruz. — Deferido.
 N. 7.414-41 — Nelson Prado Marcondes. — Junte, na S. de Expediente, novo esboço onde esteja demonstrado o que existe no local.
 N. 7.662 — Sociedade Anônima Magalhães. — Deferido.
 N. 7.737-41 — José Leão Padilha. — Idem.
 N. 7.841-41 — Manoel Augusto. — Idem.
 N. 7.843-41 — Torquato José Dias. — Idem.
 N. 8.073-41 — Eugenio de Llam Azevedo. — Idem.
 N. 8.129-41 — João Passalacqua. — Idem.
 N. 8.198-41 — Ernesto da Silva Pereira. — Compareça ao escritório do 1.º Distrito.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO DA 4.ª DIVISÃO

N. 4.886-41 — Rua Saboia Lima n. 132, I e II. — Nada há que deferir.
 N. 3.614-41 — Rua Barão da Torre, 99. — Deferido.
 N. 4.579-41 — Rua 13 de Maio, 64. — Idem.
 N. 6.310-41 — Rua José Bonifácio, 135 e 137. — Idem.
 N. 5.959-41 — Rua 24 de Maio, 297. — Nada há que deferir.
 N. 6.609-41 — Rua Sá Viana, 108. — Idem.
 N. 406-41 — Rua Mario Perdermizas, 5. — Deferido.
 N. 6.091-41 — Avenida Oswaldo Cruz, 149. — Idem.
 N. 3.193-41 — Rua Canavieiras, 165. — Idem.
 N. 6.306-41 — Rua Silva Pinto, 178-101-201. — Idem.
 N. 5.955-41 — Rua Amaral, 81-101-201. — Idem.
 N. 6.081-41 — Rua Bambuí, 41. — Idem.
 N. 4.189-41 — Rua Diniz Cordeiro, 39. — Idem.
 N. 5.715-41 — Rua Constant Ramos, 41. — Idem.
 N. 5.531-41 — Rua Pedro Américo, 201-506-14-a. — Idem.
 N. 2.967-41 — Rua Gustavo Sampaio, 153. — Idem.
 N. 2.967-41 — Av. Atlântica, 174-1.002. — Idem.

N. 6.318-41 — Rua Joaquim Nabuco, 87-101-301. — Idem.
 N. 2.101-41 — Rua Castro Barboza, 13. — Idem.
 N. 6.134-41 — Rua Guimarães, 153-101-202. — Idem.
 N. 4.709-41 — Avenida Aparício Borges, sem número. — Idem.
 N. 6.155-41 — Rua Siqueira Campos, 202-206. — Idem.
 N. 6.155-41 — Lad. dos Tabajáras, 245-101-249. — Idem.
 N. 4.355-41 — Rua Piratininga, 110. — Idem.
 N. 6.625-41 — Aven. Atlântica, 201. — Idem.
 N. 6.625-41 — Rua Antônio Vieira, 5-201-102. — Idem.
 N. 6.625-41 — Rua Gustavo Sampaio, 225. — Idem.
 N. 5.916-41 — Rua Oto Simon, 181. — Idem.
 N. 6.395-41 — Rua Eduardo Xavier, 51. — Idem.
 N. 4.213-41 — Rua Hapirú, 296-a. — Idem.
 N. 6.788-41 — Rua Dr. Bulhões, 45. — Idem.
 N. 6.861-41 — Rua Araújo Pena, 92. — Idem.
 N. 3.128-41 — Rua Amaral, 147. — Idem.
 N. 3.218-41 — Aven. Presidente Wilson, 165-a-165-b. — Idem.
 N. 3.218-41 — Aven. Calogeras, 71-77. — Idem.
 N. 7.588-41 — Rua Adriano, 181, casas I a VII. — Idem.
 N. 6.396-41 — Rua Joaquim Barboza, 222. — Idem.
 N. 6.491-41 — Rua Vilela, 13-1-13-a-201-13-b. — Idem.
 N. 8.334-41 — Rua Marechal Joffre, 98-A. — Idem.
 N. 5.056-41 — Aven. N. S. Copacabana, 308-201-308. — Idem.
 N. 6.281-41 — Rua Guimarães, 271-271-a. — Idem.
 N. 6.196-41 — Rua Alabari Luz, 254. — Idem.
 N. 5.381-41 — Rua Gustavo Reidel, 81-101-202. — Idem.
 N. 5.381-41 — Rua Pernambuco, 171-201-202. — Idem.
 N. 836-41 — Aven. Eng.º Richard, 35-101-102-35-b. — Idem.
 N. 3.675-41 — Rua Borges Monteiro, 247-247-a-247-b. — Idem.
 N. 6.399-41 — Rua Dna. Romana, 207-207-a-202-207. — Idem.
 N. 4.701-41 — Rua Miguel de Paiva, 206. — Idem.
 N. 6.462-41 — Rua Carvalho Alvim, 190-1 a V. — Idem.
 N. 5.091-41 — Rua Amoroso Costa, 44. — Idem.
 N. 5.260-41 — Rua Silva Guimarães, 49. — Idem.
 N. 6.649-41 — Aven. Suburbana, 5.040. — Idem.
 N. 6.547-41 — Rua Mariano Portela, 57. — Idem.
 N. 6.605-41 — Rua Miguel Fernandes, 168. — Idem.
 N. 6.557-41 — Rua Dias da Cruz, 647-647-a. — Idem.
 N. 6.557-41 — Rua Maranhão, 5-a-5-s-101-202. — Idem.
 N. 5.545-41 — Rua Prof. Valadares, 108-101-201. — Idem.
 N. 7.356-41 — Aven. Rio Branco, 83-85. — Idem.
 N. 7.342-41 — Rua Bela Vista, 80. — Idem.
 N. 6.919-41 — Aven. Marechal Floriano, 177. — Idem.
 N. 6.763-41 — Rua Pompeu Loureiro, 66-101-306. — Idem.
 N. 6.729-41 — Aven. Rodrigues Alves, 747. — Idem.
 N. 6.558-41 — Trav. Jaicós, 19. — Idem.
 N. 3.863-41 — Rua Rosa e Silva, 202. — Idem.
 N. 5.340-41 — Aven. Eng.º Richard, 116. — Idem.
 N. 4.342-41 — Rua Botucatu, 72. — Idem.
 N. 5.608-41 — Rua Carnarú, 282. — Idem.
 N. 6.458-41 — Aven. Almirante Barroso, 97-97-a. — Idem.
 N. 6.881-41 — Rua Sacadura Cabral, 67-101-506-67 A e B. — Idem.
 N. 5.946-41 — Rua Visconde de Itaboraí, 537-537-a-201-101. — Idem.
 N. 5.259-41 — Rua Alice, 245. — Idem.
 N. 6.396-41 — Rua Sarandí, 14-a. — Idem.
 N. 6.509-41 — Rua Caelano de Almeida, 11. — Idem.
 N. 5.167-41 — Rua Augusto Nunes, 363-V e VI. — Idem.
 N. 6.691-41 — Rua Cassari, 33. — Idem.
 N. 6.981-41 — Rua Marechal Aguiar, 42-101-201. — Idem.
 N. 7.430-41 — Rua Conde de Bonfim, 777-777-a. — Idem.
 N. 6.541-41 — Rua Almo, Cândido Brasil, 213. — Idem.
 N. 6.459-41 — Rua S. Luiz Gonzaga, 451-I-V-451-a. — Idem.
 N. 7.258-41 — Rua S. Luiz Gonzaga, 331. — Idem.
 N. 6.067-41 — Rua Almo, Cândido Brasil, 217-101. — Idem.
 N. 6.078-41 — Rua Gurupi, 122. — Idem.
 N. 6.705-41 — Trav. Ouvidor, 385-201-601-38-a. — Idem.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.261 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. No iminente processo, a Comissão Executiva do Primeiro Congresso Pecuario do Brasil Central, exercendo provisoriamente as funções da Comissão Executora das resoluções do conclave, sugere a conveniência de ser modificado o critério de financiamento aos inventistas de gado bovino pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil para o fim de:

a) conceder-se o financiamento na base de 80% da avaliação do valor do gado magro, ao invés de 30% para avaliação do valor do gado gordo, como é feito atualmente;

b) estender para quatro anos o prazo de dois anos concedido para financiamento aos criadores;

- c) baratear a taxa de juros; e,
d) eliminar taxas e despesas de contrato.

2. O Banco do Brasil, estudando detidamente o assunto, esclarece que:

a) a Carteira adianta aos invencistas até metade do valor atribuído à garantia real, máximo permitido pelos Estatutos do Banco; e em virtude dessa limitação os financiamentos podem atingir até importância equivalente à terça parte do rendimento resultante da venda do gado depois de gordo. Esse critério, que não é o mesmo alegado pela Comissão, poderá fazer com que o financiamento atinja até o preço total de custo do gado magro, o que supera, em muito, a aparente vantagem pleiteada;

b) o prazo máximo de dois anos é exigência do art. 13 da lei n. 492, que regula o penhor pecuário, mas pode ser prorrogado por igual período. A concessão do financiamento a um prazo inicial maior de dois anos redundaria na improvisação de criadores, quando a finalidade do crédito especializado oferecido pela Carteira é a de contribuir para a racionalização, melhoria e desenvolvimento gradativo dos rebanhos, mediante empréstimos anuais, para custeio da criação, e de dois anos, para a aquisição, em boas condições de preço, de reprodutores;

c) a taxa de juros atual é a mínima que se pode aplicar nos financiamentos, e resultou de estudos recentes, sobre o custo do dinheiro, que motivaram a expedição do decreto-lei n. 2.611, reduzindo-a de 9% a. a. para 7% a. a., agora em vigor; e,

d) a taxa de 1/2% cobrada sobre o financiamento não é renda, propriamente, pois constitui parte dos recursos destinados a manter um corpo idôneo de fiscais necessário à fiscalização do emprego das economias confiadas ao Banco para aplicação pela Carteira. A sua eliminação não é possível. Quanto às despesas do contrato, já foram reduzidas ao mínimo as decorrentes do registro nos cartórios, por força do decreto-lei n. 2.612, de 20-9-40, e nenhuma outra, como as de selo, reconhecimento de firmas, remuneração dos tabeliães e cartórios, é possível abolir-se, por isso que tais despesas decorrem de atos imprescindíveis à legalização de documentos indispensáveis à garantia das operações.

3. Esclarece, ainda, o Banco que em 19 de junho último transmitiu à Secretaria da Presidência da República informações sobre "as exatas condições em que, atualmente, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial concede financiamento à produção pecuária, porque dos despachos mencionados ressalta desconhecimento das disposições legais, fiscais e regulamentares que disciplinam o penhor rural, a validade e registro de documentos e o crédito especializado de produção".

4. Ante os motivos expostos e por entender que nenhuma das sugestões merece ser atendida, opino pelo arquivamento do processo.

5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — A. de Souza Costa. — Sim. — G. VARGAS.

N. 1.278 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Homero Ribeiro Martins, domiciliado em Jequié, no Estado da Bahia dirige-se a Vossa Excelência, na carta anexa, alegando ser chefe de família numerosa e solicitando perdão de dívida superior a réis 5.000\$0, proveniente de imposto de renda e multa, no exercício de 1939.

2. Informa a Delegacia do Imposto de Renda naquele Estado que o missivista

"foi lançado *ex-officio* por falta de declaração de pessoa física no exercício de 1939, na importância de 4:026\$2 de imposto e mais 1:207\$9 correspondente à multa de 30%, mínimo previsto no Regulamento, para os casos desta natureza.

"O referido contribuinte apresentou declaração de pessoa jurídica com o movimento de 1.125:597\$0, tendo pago o imposto calculado à vista da mesma".

3. Sobre não ter amparo legal o pedido, trata-se, como se infere da informação, de contribuinte possuidor de largos recursos, pelo que o meu parecer é contrário ao atendimento.

4. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — A. de Souza Costa. — Indeferido. Em 23-7-41. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 28

Na conformidade do despacho exarado por esta Diretoria Geral do processo n. 46.886, de 1941, declaro aos Srs. diretores do Tesouro Nacional, chefe do Serviço de Comunicações e demais funcionários, para seu conhecimento e devidos fins, que resolvi:

a) proibir a interferência de qualquer funcionário estranho ao Protocolo, em todos os atos relativos ao protocolamento e trânsito

de papéis que, não lhes havendo sido distribuídos, entrem naquele Protocolo ou transitem pelas diversas seções ao mesmo subordinadas;

b) determinar que a remessa dos processos destinados aos funcionários informantes seja feita por intermédio dos serventes com exercício nas seções respectivas;

c) proibir, terminantemente, o andamento de processos "em mão".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 29 de julho de 1941.

Romero Estellita, diretor geral.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1 de janeiro de 1937 a 30 de abril de 1941:

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Marinheiro

Classe C — Doze vagas

(Seis por merecimento e seis por antiguidade)

	Dias
1. Pedro Raimundo da Silva.....	1.581
2. João Alves da Silva.....	1.581
3. Raimundo Gomes da Silva.....	1.581
4. Manoel Maria Alves Maia.....	1.581
5. Manoel Vieira da Silva.....	1.581
6. Alfredo Machado da Silva.....	1.581
7. Florêncio Malaquias do Sacramento.....	1.581
8. João Pedro Ribeiro de Moraes.....	1.581
9. Misael José dos Santos.....	1.581
10. Roldão Wanderlei de Carvalho.....	1.581
11. Carlos Cesar.....	1.581
12. José Alves Ferreira.....	1.581
13. Gregório Pereira dos Santos.....	1.581
14. Paulo Baés.....	1.581
15. José de Souza Galvão.....	1.580
16. Artur José dos Santos.....	1.579
17. José Aguiar.....	1.578
18. José Gomes da Cunha.....	1.575
19. Osmídio Brígido dos Santos.....	1.573
20. Giro Garcia.....	1.563
21. Fausto da Costa Barbosa.....	1.558
22. Jacinto Ferreira de Lima.....	1.541
23. Sílvio Firmino de Souza.....	1.513
24. Joaquim Carlos Pontes de Souza.....	1.505

Retificação da publicação feita no Diário Oficial de 21-6-41.

Seção Administrativa, em 28 de julho de 1941. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo 1. Visto. — P. Ferreira Mendes, chefe.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1941

Ao Sr. Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 277 — Comunicando, que, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 48.467, de 1941, referente à consulta da Coletoria Federal em Andradás, nesse Estado, sobre fornecimento de estampilhas além das necessárias à produção do respectivo fabricante, resolvi, por despacho de 30 de junho findo, aprovar o dessa Delegacia Fiscal, de 22 de fevereiro último, abaixo transcrito:

"1. Responda-se que o fornecimento de estampilhas deve ser feito na medida que atenda à real necessidade do imposto na produção realmente havida.

"2. O fabricante de vinho deve antes de iniciado o fabrico, comunicar à Coletoria a quantidade estimada de produção da safra e, em 30 dias de terminada esta, comunicar a quantidade realmente produzida (art. 111, § 4.º, c, do Regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938). E, se houver, entre uma e outra comunicação, diferença superior à tolerada de 15 %, para mais ou para menos, a Coletoria só fornecerá as estampilhas, após fazer verificar, pelo fiscal de consumo, a real produção do fabricante (dispositivo citado, letra f).

"3. E só serão fornecidas as estampilhas para a quantidade de vinho encontrada pelo fiscal ou realmente produzida, estando assim na letra i, do já citado dispositivo o assento legal da impossibilidade do fornecimento de estampilhas superior às necessidades do produto da fábrica.

"4. Responda-se e suba o processo à consideração da Diretoria das Rendas Internas".

Dia 24 de julho de 1941

Processos:

- N. 35.266-41 — Banco da Lavoura do Estado de Minas Gerais, solicitando aumento de seu capital. — Satisfaca a exigência.
- N. 36.816-41 — Companhia Parque Varzea do Carmo S.A., solicitando aprovação de reforma estatutária. — Satisfaca as exigências.
- N. 32.156-41 — Azevedo Borba & Comp. Ltda., solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaca as exigências.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

- N. 34.588-41 — Aviso n. 1c-47, de 29-4-41, do Exmo. Sr. ministro do Trabalho. — Nada havendo que providenciar em face das informações prestadas pela Contadoria Geral da República e pela Diretoria da Despesa, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- N. 34.480-40 — D. Antonia Luiza Alves Padilha, filha de Thomaz Alves, marechal graduado reformado do Exército, requerendo melhoria de meio-soldo. — A vista da informação e pareceres da Diretoria da Despesa, nego provimento ao recurso de fls., para o fim de autorizar o arquivamento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

- N. 12.388-40 — Aposentadoria de Annibal Vieira. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.
- N. 12.390-40 — Aposentadoria de Antonio Magalhães Alves. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.
- N. 89.030-40 — Esther da Silva, pedindo reversão de pensão. — Sele os documentos de fls. 2 e 3.
- N. 58.752-41 — Requerimento de Eduardo. — Compareça para esclarecimentos.
- N. 66.416-40 — Requerimento de Evangelina de Oliveira. — Convidem-se os dois devedores citados na informação a indenizar as importâncias indicadas.
- N. 57.392-41 — Requerimento formulado por D. Iracema Carneiro de Oliveira. — Satisfacam as exigências do parecer.
- N. 97.076-36 — Apostila em título de pensão de D. Alayde de Sales. — Promova a retificação do seu registro de casamento.
- N. 42.776-41 — Requerimento de Maria Gimenez de Souza, pedindo andamento de processo. — Satisfaca a exigência do parecer.
- N. 49.236-41 — Leonor Japiassú Mata, requerendo apostila de título. — Satisfaca as exigências do parecer.
- N. 58.880-41 — Aposentadoria de Inácio Manoel de Paula Antunes, tesoureiro da classe K, do Quadro II, do Ministério da Justiça. — Convide-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço do seu falecido marido passada de acordo com o art. 96, § 1.º do decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.
- N. 24.792-41 — Pedido de reversão de Maria de Nazareth da Silva. — Satisfaca a exigência do parecer.
- N. 95.043-35 — Requerimento de D. Alayde Machado Barbosa e outras. — Satisfacam a exigência do parecer.
- N. 92.112-40 — D. Gisela de Azevedo Marques, requerendo vencimentos deixados por seu marido Alvaro de Azevedo Marques. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.
- N. 60.186-41 — Requerimento de Gabriel Rodrigues de Moraes. — Compareça para esclarecimentos.
- N. 59.189-41 — Requerimento de Otávio Carlos Pinto Guedes. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações.
- N. 13.632-41 — Requerimento da pensionista D. Alfair Linhares. — Faça-se a prova de que trata o parecer.
- N. 22.488-39 — Aposentadoria de Humberto Alves Merlino. — Convide-se o interessado a apresentar as razões a que se refere o parecer.
- N. 4.272-39 — Aposentadoria de Irene Cândida dos Reis. — Convide-se, novamente, a interessada a apresentar sua certidão de idade, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.
- N. 13.057-40 — Aposentadoria de Almerindo Manoel José. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.
- N. 11.597-40 — Aposentadoria de Hilda da Silva Martinez. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência.
- N. 21.719-40 — Aposentadoria de Alina Teixeira Pinto. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer.
- N. 59.569-41 — Requerimento de D. Ida Kastrop Pizarro, inventariante dos bens de seu finado marido, João de Almeida Pizarro. — Convide o signatário a apresentar o alvará a que se refere o requerimento, restituindo-se-lhe o mandado incluso.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 686, DE 29 DE JULHO DE 1941

O diretor, em aditamento à Portaria n. 678, de 25 do corrente e em cumprimento à ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, comunicada a esta Recebedoria pelo officio aqui protocolado sob numero 49.807, de 28 também do corrente, do senhor chefe do Gabinete, comunica ao Sr. subdiretor da 3.ª Subdiretoria, por intermê-

dio do Sr. assistente, que fica prorrogado até 31 de agosto próximo futuro o prazo para a aquisição de estampilhas e resselagem dos stocks de mercadorias existentes nos estabelecimentos comerciais. Recomenda, outrossim, que a partir de 1 de setembro p. vindeiro seja feita severa fiscalização naqueles estabelecimentos no sentido de verificar se os referidos stocks se acham devidamente selados de acordo com as taxas em vigor, procedendo, em caso contrário, os agentes fiscais, de acordo com a lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1941

Requerimentos:

- N. 18.573-41 — Benjamin José da Mota. — Prove em que qualidade requer.
- N. 44.966-41 — Luiz Capitulino de Barros. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50x0) mínimo da lei.
- N. 48.369-41 — Edival Gomes Pereira. — Idem.
- N. 34.639-40 — Abram Mordka Saloberg. — Cobre-se novo selo.
- N. 60.986-40 — José Pinto. — Idem.
- N. 45.157-37 — S. A. Mestre Blatgé. — Atento aos termos da informação torno de nulo efeito o despacho retro.
- N. 12.849-40 — Antonio Ferreira da Silva. — Proceda-se de acordo com a informação.
- N. 76.065-40 — Duarte Vicente. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares.
- N. 36.516-41 — Antonio Julio da Costa. — Idem.
- N. 44.991-41 — Waldemiro Rodrigues. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares, devendo o cartão continuar junto ao processo.
- N. 40.533-41 — Edifício Barroso S. A. — Consulta. O assunto já foi esclarecido em despachos desta Recebedoria, no processo n. 30.648 de 1941, publicado no Diário Oficial de 9 do corrente.
- N. 29.248-38 — Joaquim Machado. — Declaro a firma de que trata este processo, devedor remisso, aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 18 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.
- N. 8.061-41 — Nicola Fittipaldi & Cia. — Idem.

Dia 29 de julho de 1941

Processos:

- N. 49.621-41 — Joaquim Bernardo, rua São Clemente n. 77. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.
- Idênticos:
- N. 49.633-41 — José de Souza Pinto, rua Visconde de Pirajá n. 136.
- N. 49.691-44 — Luiz Gioseffi Jannuzzi, avenida Nilo Peçanha n. 151.
- N. 49.708-41 — Construtora Brasil Ltda., rua da Alfândega número 94, 1.º andar.
- N. 49.758-41 — Martins Oliveira & Cia., rua General Câmara número 24.
- N. 1.919-40 — Francisco Ribeiro, rua Werna Magalhães n. 81, 2.ª loja. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.
- Idênticos:
- N. 3.478-40 — José Granato, rua Julio do Carmo n. 73-A.
- N. 25.090-40 — Francisco Ferreira, rua Sacadura Cabral n. 275.
- N. 44.775-40 — E. Felício, rua do Rezende n. 8.
- N. 49.446-41 — Cantoneiras "Isco" Ltda., avenida N. S. de Copacabana n. 4.096, apartamento 62.
- N. 49.456-41 — Anibal Barros, suc. de João de Souza Pereira, rua Diamantes n. 100.
- N. 49.502-41 — Higino Rodrigues do Nascimento.
- N. 49.507-41 — Zacarias Rodrigues, rua Borda do Mato n. 305.
- N. 53.510-40 — Luciano Casartelli, rua Gustavo de Lacerda número 17.
- N. 49.480-41 — Perfumaria Lopes S. A. — Consulta a Perfumaria Lopes S. A. se os impressos juntos, pelos seus termos, estão sujeitos ao selo de "recibo".
- O n. 76 da tabela B, § 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, taxa toda declaração equivalente a recibo, dizendo: "qualquer que seja a forma empregada para expressar o recebimento de quantias", e a nota b, do citado dispositivo refere-se ainda, "as comunicações, sob qualquer forma, feitas pelo credor ao devedor, acusando o recebimento de quantias ou declarando o saldo devedor".

Assim, não há motivo para dúvida, com relação aos documentos em natureza.

Convem salientar, entretanto, que a consulta não se refere a débitos a serem confirmados ou reconhecidos, importando em confissão de dívida ou obrigação de pagamento, sujeito ao selo proporcional de n. 24 da tabela A, do mesmo regulamento.

Autos:

N. 279-936 e The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Contra The Leopoldina Railway Company Limited foi lavrado o auto de fls., com fundamento nos arts. 11 e 17, combinados com o art. 36, letra c, do regulamento que baixou com o decreto n. 23.899, de 1934, por ter dita companhia, deixado de recolher aos cofres públicos parte do imposto de transporte que arrecadara no período de 1 de abril de 1934 a 31 de agosto de 1935.

Defendendo-se, alega a autuada, entre outras razões, que se julgava desobrigada desse recolhimento, por entender serem as passagens de ida e volta, de preço até 10\$0, inclusive, isentas do imposto, por força do disposto no art. 2.º, *in fine*, combinado com o art. 6.º, letra b, do citado decreto; mas que ela continuava a cobrar pelas passagens, o seu preço acrescido de quantia correspondente ao imposto suprimido, porque obtivera do Ministério da Viação, por intermédio do órgão competente — Contadoria Central Ferroviária, criada pelo decreto n. 16.511, de 25 de junho de 1924, e regulamentada pelo de n. 21.347, de 25 de abril de 1932 — concessão para alterar suas tarifas, majorando-as em percentagem idêntica à que o Governo cobrava a título de imposto (fls. 44 *usque* 20).

Os autuantes contestam essas alegações (fls. 21-23). Entretanto, após várias diligências, inclusive a última ordenada por esta Diretoria, às fls. 104, chega-se à conclusão de que há três situações distintas no caso em lide:

1 — A autuada arrecadou, entre 1 de abril e 16 de julho de 1934, datas que medearam entre as do início de vigência do decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro daquele ano e da Constituição de 1934, conforme o demonstra o quadro de fls. 105, 69:687\$1 de imposto de transporte *devida* sobre as passagens de ida e volta de valor superior a 5\$0 e inferior a 10\$0, que deixou de recolher aos cofres desta Recebedoria;

2 — Cobrou a autuada, nesse mesmo período, as passagens singelas de preço até 5\$0, que o art. 6.º, letra b, do mencionado decreto isentara do imposto a partir de 1 de abril, pelo preço antigo, isto é, sem exclusão da quota correspondente ao tributo, que incorporara ao valor das passagens, desde então em seu próprio benefício, a título de majoração de tarifa, porque a isso estava autorizada pelo Ministério da Viação (fls. 10-13), atingindo a réis 46:533\$6 essa percentagem;

3 — Vendeu, ainda, a autuada, de 16 de julho de 1934 a 31 de agosto de 1935, as passagens singelas de preço até 5\$0 e as de ida e volta, até 10\$0, pelos preços antigos, ou melhor, acrescidas da percentagem correspondente ao imposto de transporte que a Constituição de 1934 suprimiu expressamente, mas que a Companhia, como no caso do item anterior, tomara para si a título de majoração de tarifa, já autorizada pelo poder competente, subindo o valor dessa percentagem a 474:161\$1.

Essas três cifras reunidas somam a 590:322\$1, calculada inicialmente no processo (fls. 2) como tributo arrecadado e não recolhido aos cofres públicos.

Isto posto, e

Considerando que The Leopoldina Railway, conforme está apurado no processo (fls.) não recolheu aos cofres desta Recebedoria o imposto de transporte por ela arrecadado no período compreendido entre 1 de abril e 16 de julho de 1934, sobre as passagens vendidas por preço superior a 5\$0, pouco importando serem tais bilhetes singelos ou de ida e volta, e que o tributo em questão atingiu o valor de 69:687\$1;

Considerando que o decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934, em seu art. 6.º, não isentou as passagens de ida e volta de valor até 10\$0, mas tão somente as, em estradas de ferro, até 5\$0, sem cogitar da circunstância de serem singelas ou de ida e volta (letra —b—);

Considerando que a ligação que a autuada pretende fazer entre o disposto na parte final do art. 2.º e na letra —b— do art. 6.º, do citado decreto, não procede, pois o que o legislador pretendeu com aquele dispositivo foi elevar o limite máximo da quota do imposto, fixado em 4\$0 nas passagens singelas, para 8\$0 nos bilhetes de ida e volta, com a simples transcrição dos textos demonstra claramente:

"Art. 2.º O imposto sobre as passagens compreendidas nas letras —a— e —b— do art. 1.º será cobrado na razão de 20% do custo das passagens singelas, não se podendo cobrar mais de 4\$0, por bilhete; nas passagens de ida e volta, o cálculo da percentagem assentará, respectivamente, sobre cada metade ou valor total da passagem".

"Art. 6.º São isentos do imposto:

a)

b) as passagens até 5\$0, inclusive, em todas as estradas de ferro, e as inferiores a 10\$0 nas barcas a vapor das Companhias subvencionadas pela União e pelos Estados".

Considerando que, não estabelecendo o regulamento isenção expressa do imposto nas passagens de ida e volta de valor superior a 5\$0 e inferior a 10\$0, lícito não era à autuada beneficiar-se com a importância que a esse título arrecadava, ainda que para tal alegasse autorização superior mas de quem não tinha atribuições para dispensar ou suprimir impostos;

Mas,

Considerando que, havendo o Ministério da Viação autorizado a autuada a majorar suas tarifas em importâncias correspondentes ao imposto suprimido por lei — que era o das passagens até 5\$0 (letra —b— do art. 6.º transcrito) — nada a impedia de assim proceder, neste caso;

Considerando que a Constituição que esteve em vigor, no País, a partir de 16 de julho de 1934, estabelecia, em seu art. 17, n. 1A, ser vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

"Cobrar sob qualquer denominação, impostos interestaduais, intermunicipais, de viação ou de transporte, ou quaisquer outros tributos que, no território nacional, gravem ou perturbem a livre circulação de bens ou pessoas e dos veículos que os transportarem";

Considerando que, dessa forma, toda e qualquer exigência que se faça, quer quanto à cobrança do dito imposto, quer quanto ao seu recolhimento, a partir de 16 de julho de 1934, é ilegítima, porque inconstitucional;

Considerando que nesse sentido tem o Supremo Tribunal orientado sua jurisprudência, como se vê do acórdão proferido no agravo de petição n. 8.248, de 18 de abril de 1939, in "Diário da Justiça" de 19 do mesmo mês;

Considerando que, nesse julgado, aquela Suprema Corte ressaltou o direito da Fazenda de cobrar a taxa de viação (que tem estreita analogia com o imposto de transporte) devida pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, correspondente, porém, ao período anterior à data da Constituição de 16 de julho de 1934;

Resolvo julgar procedente o auto, tão somente pela importância relativa ao imposto de transporte por The Leopoldina Railway Company Limited arrecadado no período de 1 de abril a 16 de julho de 1934, sobre as passagens a que se refere o item 1.º desta decisão, no total de 69:687\$400, condenando-a, como a condeno, ao recolhimento dessa importância aos cofres desta Recebedoria, acrescida da multa de igual valor, "ex-vi" do disposto nos arts. 11, 17 e 36, letra —c—, do regulamento que baixou com o decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934, e improcedente quanto à importância de 489:475\$8, soma das parcelas indicadas nos itens 2.º e 3.º desta sentença, pelos motivos acima esplanados.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Desta decisão, recorro "ex-officio" para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

N. 1.952-41 contra Administradora Federal Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à Administração Federal Ltda. a revalidação do art. 63, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 1.176-41 contra Laboratório Zambelletti Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Laboratório Zambelletti Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, III, § 1.º, a e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.144-41 contra Oliveira Vaz & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de folhas 4-5 e imposta a Oliveira Vaz & Comp. Ltda. a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 122, § 1.º, b e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 694-41 contra Casa Casoy. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a firma Casa Casoy a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.214-41 contra José Eichler Hausler. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma José Eichler Hausler a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º, a, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 542-41 contra Gaspar da Silva Araujo & Comp. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Gaspar da Silva Araujo & Comp. a multa de quinhentos mil réis (500\$0) mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, b, e 205 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.238-41 contra Fabrica Real Linda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Fábrica Real Linda a multa de duzentos mil réis (200\$0), mínimo do artigo 61, letra h, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo do Auto n. 1.239-41 contra J. Rebello.

N. 1.409-41 contra Erich Lowy. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Erich Lowy a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 12, letra c, do decreto-lei 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 1.753-41 contra Luiz Picello. — Julgado procedente o auto de folhas 6 e 7 e imposta à firma Luiz Picello a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.122-41 contra S. A. Fábrica Colombo. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma S. A. Fábrica Colombo a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, a, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.910-41 contra Gabriel Atuf. — Julgado procedente o auto de folhas 3 e 4 e imposta à firma Gabriel Atuf a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b, e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 1.393-41 contra Brito & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Brito & Comp., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 1.387-41 contra Araujo Freitas & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta às firmas Araujo Freitas & Comp., e Palmyro Persegani & Comp. Ltda., as multas, respectivamente, de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), e quinhentos mil réis (500\$0), de conformidade com o disposto no art. 122, § 3.º, combinado com o art. 222 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 2.109-41 contra Moacyr de Oliveira Lima. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Moacyr de Oliveira Lima a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 111, § 18, letra d, combinado com os arts. 81, 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.978-41 contra Ferraz, Irmão & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Ferraz, Irmão & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.462-41 contra Rodrigues d'Almeida & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Rodrigues d'Almeida & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. n. 122, combinado com os artigos ns. 88, 112, § 1.º, -b- e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.192-41 contra Corrêa & Sanches. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Corrêa & Sanches a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo n. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, -a- e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 505-41 contra Evaristo Eyer & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Evaristo Eyer & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do artigo n. 122, combinado com os arts. 88, 111 § 1.º, -a-, 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 372-41 contra Dias Garcia & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Dias Garcia & Cia. Ltda. a multa de 500\$0, mínimo do art. n. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, -b- e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 499-41 contra J. M. Rocha & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma J. M. Rocha & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. n. 122, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º, -a- e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.352-41 contra Y. Rissman. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Y. Rissman a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 111, § 1.º, letra -i-, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 1.980-41 contra Pereira, Araujo & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Pereira, Araujo & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, -b- e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 789-41 contra Levy Gasparian. — Julgado o auto procedente e imposta à firma Levy Gasparian a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei 739 de 24 de setembro de 1938.

N. 1.966-41 contra Erasmo Montenegro — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Erasmo Montenegro a multa de um conto de réis, grau máximo do art. 122, combinado com os artigos 112, § 1.º, b, 88, 82, 222 e 206, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.517-41 contra Souza Seabra & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Souza Seabra & Comp. Ltda. a multa de cinco contos quatrocentos e cinquenta e oito mil réis (5:458\$0), além da obrigação de recolher igual importância relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 111, § 1.º, letra m, do decreto-lei 739, de 24-9-1938, modificado pelo decreto-lei 2.898, de 28 de dezembro de 1940.

N. 1.951-41 contra Comp. Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Julgado procedente o auto inicial e imposta à Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial a multa de oito contos quinhentos e vinte e um mil e seiscentos réis (8:521\$6), além da obrigação de recolher igual importância relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 111, § 1.º, letra m, do decreto-lei 739, de 24-9-1938, alterado pelo decreto-lei 2.898, de 28-12-1940.

N. 2.087-41 contra Galocha Moderna Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Galocha Moderna Ltda. a multa de seiscentos e noventa mil réis (690\$0), além da obrigação de recolher igual importância relativa ao imposto devido, de conformidade com o art. 111, § 1.º, letra m, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, alterado pelo decreto-lei 2.898, de 28 de dezembro de 1940.

N. 224-40 contra A. M. da Silva — Julgado procedente o auto inicial e imposta às firmas A. M. da Silva e Indústria de Cilecato e Correlatos Ltda. as multas, respectivamente, de quinhentos mil réis (500\$0) e um conto de réis (1:000\$0), mínimo e máximo do art. 81, primeira parte, combinado com os arts. 87, § 2.º, letra b e 222, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositadas as multas e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se a mercadoria apreendida.

N. 5.064-40 contra J. Pinto Moreira — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma atuada supra J. Pinto Moreira, a multa de 100\$0, máximo do art. 111, § 1.º, letra c, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança exe-

cutiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938:

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 5.192-40 contra Manoel Antonio Cardoso.

N. 5.217-40 contra Albano Martins.

N. 5.331-40 contra Antonio Angelo Segundo.

N. 5.691-40 contra Bellarmino Augusto Osorio.

N. 5.696-40 contra Bernardino da Silva.

N. 5.729-40 contra Forte & Ellinger.

N. 5.552-40 contra Souza & Pinlo.

N. 2.667-41 contra Ilídio Ribeiro & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Ilídio Ribeiro & Comp. a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 4.º, § 21, nota II, combinado com os arts. 72, III, § 1.º, a e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 596-41 contra Lab. Melka Ltda. — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 7.302-40 c/ Companhia Tecelagem "Vila de São Bernardo" — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Companhia Tecelagem "Vila de São Bernardo", a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 111, § 1.º, a, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.444-41 c/ L. Conti — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma atuada B. Conti, a multa de um conto de réis (1:000\$0), grau máximo do artigo 111, § 1.º, letra i, combinado com o art. 222 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 1.541-41 c/ Leandro Galli — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma atuada Leandro Galli a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, § 2.º, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.814-41 c/ José Manoel Martins — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta a José Manoel Martins a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 112, § 9.º, letra c e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 2.815-41 c/ J. Ribeiro Ferreira — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta a J. Ribeiro & Ferreira a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com o art. 112, § 9.º, c e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-38.

N. 2.835-41 c/ A. Rodrigues de Sá — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta a A. Rodrigues de Sá a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, a e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.857-41 — c/ Jayme Pereira Martins & Santos Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Jayme Pereira Martins & Santos Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 68, § 1.º, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.876-41 — c/ Produtos Evans S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Produtos Evans S. A. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, § 2.º, 111, § 1.º, a e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.929-41 c/ Godofredo Gastão. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta a Godofredo Gastão a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 112, § 9.º, "c" e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se a mercadoria apreendida.

N. 3.010-41 c/ Antonio Marques — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Antonio Marques a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 72 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se a mercadoria apreendida.

N. 3.092-41 c/ Armarinho Marques — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Armarinho Marques a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, primeira parte do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 3.253-41 c/ Ricardo Jacques Dresdner. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Ricardo Jacques Dresdner a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, 1.ª parte, combinado com os arts. 54 "a", alínea I e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 3.418-41 c/ Raphaela Santoro de Freitas. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Raphaela Santoro de Freitas a multa de 500\$0, mínimo do art. 72 e seu § 2.º do decreto-lei número 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se a mercadoria apreendida.

N. 3.544-41 c/ Alberto Bartels e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma Máquinas de Escritório Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º, "a" 88, 63, 64 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 29 de julho de 1941

Requerimentos:

- N. 18.187-41 — Nestor Alves. — Indeferido, à vista da informação e do parecer.
- N. 16.141-41 — José de Almeida. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a José de Almeida a multa de 100\$0, mínimo da lei.
- N. 16.142-41 — Hans Schwinka. — Idem.
- N. 16.140-41 — Tomé Luiz Ferreira. — Idem.
- N. 16.139-41 — Manoel de Carvalho. — Idem.
- N. 16.438-41 — F. Santos. — Idem.
- N. 16.437-41 — Simão E. Rodrigues. — Idem.
- N. 45.897-41 — Café Papagaio Ltd. — Idem.
- N. 1.626-41 — Mauá Elétrica S. A. — Cancele-se a certidão indicada na informação de 21-3-941.
- N. 69.997-41 — Manoel Alves Vieira. — Façam-se as transferências *ex-officio* de acordo com a informação e o parecer. Imponho a José Machado Ormond e a Manoel Alves Vieira a cada um a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 66.322-40 — Marieta Noronha e outra. — Proceda-se pela forma proposta na informação e no parecer. Imponho a Marieta Noronha e a Maria Agripino da Trindade a cada uma, a multa de 200\$0, e a Murilo Nobrega a de 100\$0, respectivamente máximo e mínimo da lei.
- N. 69.995-41 — Motta & Amaral. — Transfira-se *ex-officio*, de acordo com o parecer. Imponha a Motta & Amaral a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 70.000-41 — Maria Carolina de Souza. — Idem.
- N. 49.980-41 — José Alves de Oliveira. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Alves de Oliveira a multa de 100\$0, mínimo da lei.
- N. 49.958-41 — Nagib Matuque. — Idem.
- N. 49.957-41 — Ali Vassef Melhem. — Idem.
- N. 49.956-41 — Palmiro Tavares. — Idem.
- N. 49.954-41 — Joaquim Soares de Abreu. — Idem.
- N. 49.959-41 — Antonio Faria Peixoto. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho ao Sr. Antonio Faria Peixoto a multa de 100\$0, mínimo da lei.
- N. 49.955-41 — José Rodrigues de Araujo. — Idem.
- N. 49.800-41 — Casio de Freitas Siao. — Idem.
- N. 49.801-41 — João Carneiro da Silva. — Idem.
- N. 49.802-41 — Julia Queiroz. — Idem.
- N. 49.803-41 — Maria Grzywacz. — Idem.
- N. 49.804-41 — Antonio de Souza. — Idem.
- N. 49.798-41 — Cesar Esteves. — Idem.
- N. 49.799-41 — David Monteiro. — Idem.
- N. 49.796-41 — Nair Martins de Oliveira. — Idem.
- N. 49.797-41 — Olimpio Pinto e Moacir Alves. — Idem.
- N. 49.795-41 — Associação dos Anjos de Caridade. — Idem.
- N. 39.015-41 — Comp. Textil Othon Bezerra de Melo. — Indeferido à vista da informação e do parecer.
- N. 39.016-41 — Evaristo Maria de Moraes. — Idem.
- N. 39.020-41 — Arthur Frederick Fearnley. — Idem.
- N. 42.094-41 — Marcial Barreiros. — Proceda-se nos termos do parecer supra. Imponho a Marcial Barreiros a multa de 125\$0, médio da lei e a João André Patoilo a de 100\$0 mínimo da lei.
- N. 45.855-41 — Germano Pereira. — Dê-se baixa para 1942, de acordo com o parecer.
- N. 4.168-41 — Oscar Luiz de Souza. — Faça-se a transferência nos termos do parecer da 2.ª subdiretoria e, em seguida vá o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Raimundo Gomes de Almeida a multa de 125\$0, médio da lei e a Sergio Alves a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.
- N. 4.168-41 — Oscar Luiz de Souza. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria e, em seguida vá o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Oscar Luiz de Souza a multa de 50\$0, mínimo da lei.
- N. 29.944-41 — Busi & Comp. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria e, em seguida vá o processo à Secção Hollerith para os devidos fins. Imponho a Busi & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.
- N. 19.213-41 — Instituto Ortopédico Barbosa Viana. — Tendo em vista a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 7 de agosto de 1940, as fls. 2, para torná-lo de nulo efeito.
- N. 42.709-41 — Alfredo de Souza Melo. — Transfira-se *ex-officio* de acordo com a informação e o parecer. Imponho a Alfredo de Souza Melo a multa de 125\$0, médio da lei. Em seguida remeta-se o processo à 3.ª Subdiretoria para prosseguir no andamento da notificação anexa.
- N. 33.021-41 — Rosalina de Oliveira. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria e, em seguida remeta-se à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a Rosalina Oliveira a multa de 50\$0, mínimo da lei.
- N. 21.349-41 — Rebelo & Albuquerque. — Façam-se as transferências propostas e, em seguida, vá o processo à Secção Hollerith para as devidas anotações. Imponho a J.A. Coelho & Comp. a multa de 125\$0, médio da lei.
- N. 6.191-41 — João José de Souza. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria. Imponho a João José de Souza a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.633-41 — F. Crivano. — Transfira-se e, em seguida, vá o processo à Secção Hollerith para os devidos fins. Imponho a Francisco Crivano a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 21.850-41 — J. R. de Oliveira & Comp. — Cancele-se a certidão indicada, de acordo com o parecer.

N. 25.092-41 — Ayrton Narciso dos Santos Noronha. — Proceda-se de acordo com a portaria citada.

N. 28.550-41 — Manoel Maria da C. Rangel. — Inscreva-se de acordo com o parecer. Imponho ao Dr. Manoel Maria da Cruz Rangel a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 29.026-41 — Geraldo de Gomensoro. — Transfira-se *ex-officio* de acordo com a informação e o parecer. Imponho a Geraldo de Gomensoro a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 29.752-41 — Leopoldo Schama & Irmão. — Tendo em vista o que consta do processo e o parecer supra, reconsidero o despacho de 3-6-41, às fls. 4, para torná-lo de nulo efeito.

Certidões:

N. 49.233-41 — Samuel Costa. — Certifique-se o que constar.

N. 49.302-41 — Cesar & Aghina. — Idem.

N. 49.950-41 — Ribeiro Murtinho & Cia. Ltd. — Idem.

N. 49.953-41 — Waldonier Gomes Coelho. — Idem.

N. 41.468-41 — Francisco Febre. — Idem.

N. 45.220-41 — Great American Insurance Company. — Idem.

N. 40.889-41 — The Royal Bank of Canadá. — Idem.

Notificações:

N. 1.283-41 — Antonio Bastos — Senador Euzébio n. 65. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.279-41 — Godinho & Pinto — Senador Euzébio n. 63. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.370-41 — Souza & Gomes — General Pedra n. 235. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.756-41 — Alberto Vaizer — Barão do Flamengo n. 34. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.585-41 — Fernando Soares de Souza — Dias da Cruz n. 265. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.757-41 — H. G. Nunes — Sara n. 25. — Multa de 50\$0. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.130-41 — Valeiro Arbues Pereira — Barreiros n. 152. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.056-41 — Adão Pereira de Araujo — Av. Marechal Floriano n. 235. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.171-41 — Max Brutsch — Senador Dantas n. 117. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 29 de julho de 1941

Requerimento despachado.

Proc. n. 13.861-41 — Elvira Reis da Fonseca — Pague o debito existente.

N. 2.265-37 — Elvira de Andrade Lima e Castro — espólio — Proceda-se a lançamentos, na conformidade dos cálculos de fls.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 2.949-41 — Casa Souza Baptista & Cia. — Eleuterio Barmos da Fonseca — Deferido. Inclua-se o rendimento omitido e cobre-se a diferença de imposto resultante, com a multa de 10% prevista no parágrafo único do art. 131 do regulamento em vigor.

N. 2.950-41 — Casa Souza Baptista & Cia. — Eleuterio Barbosa da Fonseca — Deferido. Inclua-se o rendimento omitido e cobre-se a diferença de imposto resultante, com a multa de 10% prevista no parágrafo único do art. 131 do regulamento em vigor.

N. 2.951-41 — Casa Souza Baptista & Cia. — José Paulo Baptista de Menezes — Deferido. Inclua-se o rendimento omitido e cobre-se a diferença de imposto resultante, com a multa de 10% prevista no parágrafo único do art. 131 do regulamento em vigor.

N. 2.952-41 — Casa Souza Baptista & Cia. — José Paulo Baptista de Menezes — Deferido. Inclua-se o rendimento omitido e cobre-se a diferença de imposto resultante, com a multa de 10% prevista no parágrafo único do art. 131 do regulamento em vigor.

N. 2.953-41 — Casa Souza Baptista & Cia. — João Baptista Martins — Deferido. Inclua-se o rendimento omitido e cobre-se a diferença de imposto resultante, com a multa de 10% prevista no parágrafo único do art. 131 do regulamento em vigor.

N. 7.940-40 — Alfredo de Almeida Russell (espólio) — A vista do parecer, cancele-se o lançamento de fls. e proceda-se a outro de acordo com a minuta de cálculo de fls.

N. 16.275-40 — Edmundo Maciel Wenceslau. — Em face do apurado, cancele-se o lançamento de fls. proceda-se a outro, pela minuta de cálculo de fls.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 29 DE JULHO DE 1944

Fornecedor	Análise	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
J. G. Pereira	6.869	109.011	—	Lona	Recusada.
Alex. Ribeiro	6.891	107.005-A	9	Papel: M-110	Accepto sob condição.
J. G. Pereira	6.891	804.119	2	Idem C-215	Idem, idem.
Alvaro P. Silva	6.892	Idem	8	Idem, idem	Recusado.
Albino Castro	6.894	225.070	—	Brim de algodão pardo	Accepto.
Jorge Pereira	6.895	227.105	—	Zefir	Recusado.
G. Pereira & Filhos	6.896	902.053	—	Cretone	Accepto.
Abílio F. Magalhães	6.901	615.065	—	Cretone	Idem.
Casa Souza Baptista	6.902	210.013	—	Algodãozinho	Idem.
Abílio F. Magalhães	6.904	133.006-A	—	Cretone	Recusado.
A. Rodrigues Costa	6.910	601.218	5/6	Brim branco	Accepto.
A. Rodrigues Costa	6.913	502.017/22	1	Brim meio linho	Idem.
Mattos Rocha	6.915	601.234	—	Caqui	Idem.
A. Rodrigues Costa	6.919	421.036	1	Brim cinza	Idem.
A. Rodrigues Costa	6.928	601.232	4/5	Brim linho pardo	Idem.
Alex. Ribeiro	6.930	624.190	1	Papel manilha	Idem.
Alex. Ribeiro	6.931	136.020	3	Papel AP-75	Idem.
G. Luso-Americana	6.932	504.005-A	14	Papel AP-57	Idem.
Alex. Ribeiro	6.934	136.020	4	Idem AP-75	Idem.
J. G. Pereira	6.935	424.009	8	Idem, idem	Idem.
J. G. Pereira	6.937	409.007/48	20	Idem, idem	Idem.
G. Luso-Americana	6.938	504.005-A	23	Idem, idem	Idem.
G. Luso-Americana	6.939	504.005-A	24	Papel AP-94	Recusado.
J. G. Pereira	6.941	409.007/8	19	Idem AP-125	Accepto.
G. Luso-Americana	6.944	261.056	1	Idem mimeógrafo	Accepto.
G. Luso-Americana	6.945	234.087	1	Idem C-270	Recusado.
Albino Castro	6.954	903.252 ped.	1	Cretone	Recusado.
Mattos Rocha	6.955	253.012	—	Mescla azul	Recusado.
G. Luso Americana	6.957	504.005-A	24	Idem AP-75	Accepto.
G. Luso-Americana	6.967	418.072	2	Idem, idem	Idem.
G. Luso-Americana	6.968	Idem	4	Idem, idem	Idem.
J. Pinho & Moraes	6.971	Ref. div. req.	3	Mescla azul	Idem.
J. R. Pires	6.972	247.059	—	Pano para colchas	Recusado.
Companhia Cirrus S. A.	—	234.053	1	Estopa de algodão	Recusada.
Lefbyre & Comp.	—	504.019	1	Idem, idem	Accepto.
Jorge Pereira	—	448.084	1	Raspadeira de aço	Accepto.
Jorge Pereira	—	911.029-A	6	Idem	Idem.
Alberto d'Almeida	—	244.030	3	Gola para marceneiro	Recusada.

Nota: Os fornecimentos recusados pelas análises supra, deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DE MOVEIS DO DIA 29 DE JULHO DE 1944

Fornecedor	Requisição	Item	Móveis	Resultado do material examinado
P. Kastrup & Comp.	418.037	4	Portas-telefone PT-1	Acceptos.
Casa Souza Baptista	418.009	1	Caixas para exped. C-E	Acceptas.
Casa Souza Baptista	415.009	1	Cadeiras tipo C-1	Idem.
Casa Souza Baptista	216.012	5	Porta-telefone, tipo PT-1	Idem.
Irmãos Lamas & Comp.	Idem	1	Mesas MM-2	Idem.
Irmãos Lamas & Comp.	Idem	2	Mesa MM-1	Idem.
Irmãos Lamas & Comp.	Idem	1	Caixas para papéis, CP	Idem.
Casa Souza Baptista	902.022	12	Caixas para exped., CE	Idem.
Casa Souza Baptista	204.031	3	Porta-telefone, PT-1	Idem.
Officinas Arte Mobil.	122.067	3	Mesas tipo M-1	Idem.
P. Kastrup & Comp.	504.014	1	Mesas tipo M-1	Idem.
P. Kastrup & Comp.	Idem	5	Cadeiras, tipo C-3	Idem.
P. Kastrup & Comp.	Idem	8	Mesas do tipo MM-2	Idem.
Officinas Arte Mobil.	427.009	1	Mesas M-3	Idem.
Officinas Arte Mobil.	Idem	3	Mesas MM-4	Idem.
Brasil. Fornecedora Escolar	418.022	2	Mesas do tipo M-2	Recusadas.
Brasil. Fornecedora Escolar	201.031	1	Mesas do tipo M-2	Recusadas.
Brasil. Fornecedora Escolar	122.008	1	Mesas tipo M-1	Recusadas.
Irmãos Lamas & Comp.	902.022	11	Caixas para papéis	Recusadas.
P. Kastrup & Comp.	902.022	1	Cadeiras C-3	Recusadas.
P. Kastrup & Comp.	Idem	2	Idem, C-2	Recusadas.
P. Kastrup & Comp.	Idem	3	Cadeiras, tipo C-1	Acceptas.
P. Kastrup & Comp.	Idem	6	Mesas do tipo M-1	Idem.
Brasil. Fornecedora Escolar	902.022	10	Armários, tipo A-2	Acceptos só 3.
Officinas Arte Mobil.	504.014	2	Mesas do tipo M-2	Recusadas.

Nota — Os fornecimentos recusados pelas análises supra, deverão ser substituídos no menor prazo possível. — E. L. Berlinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

759.^a SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) EM 29 DE JULHO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; capitães de mar e guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romão A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha. Procurador junto ao T.M.A.: Dr. Carlos Americo Brasil; secretário oficial administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya. Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 396 — Relator, o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao naufrágio do iate "Itacaré", à entrada da barra de Ilhéus, Estado da Bahia, no dia 23-8-1939. Representados: o capitão de cabotagem Carlos Juvencio de Oliveira; prático Manoel Monteiro Filho; Empresa Policultura e Corrêa Ribeiro & Cia. Assistente da Procuradoria: Assiguration Generali de Trieste e Venezia. Prosseguindo-se no julgamento fizeram uso da palavra os Drs. Carlos A. Brasil, procurador junto ao T.M.A.; Raul Ribeiro, advogado da assistente; Moraes Rego, advogado do capitão Carlos Juvencio de Oliveira; S. Lacerda, advogado do prático Manoel Monteiro Filho; Hugo Dunshe de Abranches, advogado da Empresa Policultura e firma Corrêa Ribeiro & Cia. Terminados os debates, o Sr. almirante presidente transferiu o prosseguimento do julgamento para a sessão do dia 30 do corrente: — Levantada a sessão às 16,15 horas. — G. A. Saboya, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto que promove, na Arma de Artilharia, por antiguidade, a 2.^o Tenente os Aspirantes a Oficial Luiz Claudino Assumpção, Maurílio Portela Barreto e Nysio Castanheira Cardoso, foi lavrada a seguinte apostila:

"O presente decreto é de 24 de maio de 1941 e não de 24 de maio de 1940".

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — General Eurico G. Dutra.

No decreto de 24 de janeiro de 1941, que licencia do serviço ativo do Exército, o 2.^o Tenente da Reserva abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

"Ao 2.^o Tenente da Reserva, convocado, Aureliano Ribeiro e Silva, de quem trata o presente decreto, cabem as vantagens do art. 206 do decreto-lei número 2.186 de 13 de maio de 1940".

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — General Eurico G. Dutra.

Dia 28 de julho de 1941

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 2.304 — M. Faz. 521 — 2:400\$0 a Dona Eulalia Adelaide de Figueiredo Moura.

Na Delegacia do Rio Grande do Norte:

N. 2.306 — M. Faz. 523 — 3:245\$2 a Dona Maria Veras Barbosa.

Na Delegacia de Minas Gerais:

N. 2.307 — M. Faz. 524 — 3:245\$2 a Dona Emilia Passos.

N. 2.308 — M. Faz. 525 — 3:245\$2 a Dona Ana Pereira Machado.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 2.305 — M. Faz. 522 — 3:245\$2 a Dona Zeferina Cavalheiro de Azambuja.

N. 2.309 — M. Faz. 526 — 3:245\$2 a Dona Maria Luiza Boeckel.

N. 2.310 — M. Faz. 527 — 3:245\$2 a Dona Maria Vieira de Camargo.

N. 2.311 — M. Faz. 528 — 845\$2 a Dona Adelina Soares da Silva.

Aviso n. 2.315 — Declara que o Capitão Humberto Guimarães de Almeida passa à disposição do Ministério da Justiça, para comandar a força policial do Território do Acre.

Ao Sr. Diretor de fundos do Exército:

N. 2.313 — Dir. Fun. 384 — Manda distribuir ao Agente Diretor da Diretoria de Saude do Exército, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 31-17 — Aluguéis de casas, etc., do atual orçamento deste Ministério, a importância de 40:000\$0 (quarenta contos de réis), destinada ao aluguel de cinco meses do edificio da Maternidade (Sociedade de Assistência Hospitalar) em que se instalará o Hospital Militar de Natal.

O respectivo pagamento se efetuará por intermédio do Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar, em duas vezes (III e IV trimestres).
N. 2.316 — Dir. Fun. 385 — Autoriza, de acordo com a exceção contida no art. 46 do Código de Contabilidade da União, o pagamento das despesas imputáveis à subconsignação 09-15 — Comissões e Despesas no exterior, da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos, devendo a despesa ser escriturada na forma dos §§ 1.^o e 2.^o do art. 211 do Regulamento do mesmo Código.

PORTARIAS

Portaria n. 2.937, de 29 de julho de 1941 — O Ministro do Estado da Guerra resolve nomear o tenente coronel do Q.T.A. Francisco Agra de Lacerda de Almeida representante do Ministério da Guerra na "Comissão do Ensino Técnico Profissional no Brasil", do Ministério da Educação e Saude.

Requerimentos:

Aldo Moreira, soldado do 13.^o B.C., pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Seja licenciado.

Antonio Lisboa Charão de Siqueira, sub-tenente, do 3.^o Grupo de Artilharia de Dorso, pedindo que a licença de noventa dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saude, seja considerada de acordo com o art. 61 do Código de Vantagens. — Deferido.

Agrippa José Gonçalves, capitão, pedindo que a licença de noventa dias, em prorrogação, que lhe foi arbitrada para tratamento de saude seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo 90 (noventa) dias em prorrogação.

Alvaro Honorato dos Santos, soldado do 1.^o Regimento de Infantaria, baixado ao Sanatório Militar de Itatiaia, pedindo que lhe seja permitido aguardar fora do citado Sanatório, a solução do requerimento em que solicitou reforma. — Deferido.

Edgard de Almeida Stuck, capitão, pedindo que lhe sejam contados como férias relativas aos anos de 1939 e 1940, os dois meses em que esteve aguardando reforma. — Deferido somente quanto a trinta dias, relativos às férias de 1940.

Elekeiroz S/A., estabelecida em São Paulo, pedindo registro e autorização para produzir nitrato de potássio, nitrato de chumbo e nitrato de amonio. — Concedo o registro solicitado. O título respectivo, entretanto, somente será expedido uma vez terminadas as construções e instalações necessárias e após inspeção pela D.M.B. que permita verificar o cumprimento das obrigações consignadas no Regulamento que baixou com o decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936, de acordo com o que preceitua o seu art. 68, tudo tendo-se em vista a nova produção que venha a ser autorizada.

Geroncio Ferreira de Menezes, solicitando indenização da instalação de uma rede de iluminação elétrica no caminho da Babilônia. — Indeferido. As despesas com a instalação em apreço foram realizadas há mais de cinco anos, devendo ter sido indenizadas pelos moradores ou supostos proprietários dos prédios interessados.

José de Paula Corrêa, pedindo licenciamento de seu filho José Ribeiro Corrêa, soldado do Regimento Sampaio. — Seja licenciado.

José Ribeiro Guimarães e Nelson Werneck Sodré, primeiros tenentes, pedindo que sejam averbados em seus assentamentos os últimos seis meses passados no Colégio Militar do Rio de Janeiro, como tempo de serviço. — Deferido. Sejam averbados 6 (seis) meses.

Mario de Almeida Brandão, pedindo que a licença de sessenta dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saude, seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1941 — Aviso n. 2.301 — X-28.

I — Autorizo a organização e funcionamento do Estabelecimento de Subsistência da 7.^a Região, na forma constante do Regulamento n. 89 (decreto n. 4.163, de 30-V-1939).

II — Fica suspenso até segunda ordem, o funcionamento do Entrepósito de Subsistência de Juiz de Fora, devendo as unidades sediadas na 4.^a Região Militar, ser abastecidas de forragem pelo Estabelecimento de Subsistência do Rio, a partir de 1.^o de agosto próximo vindouro.

III — A Diretoria de Intendência do Exército providencie no sentido de ser transferido do Entrepósito de Juiz de Fora para o Estabelecimento de Subsistência da 7.^a Região Militar o material que julgar aproveitável.

IV — São transferidos para o Estabelecimento referido no item supra os saldos existentes no Entrepósito de Juiz de Fora.

V — A Diretoria de Fundos do Exército providencie para a transferência dos saldos orçamentários destinados ao pagamento do pessoal civil do Entrepósito de Juiz de Fora, para o Serviço de Fundos da 7.^a Região Militar.

VI — O pessoal efetivo do Estabelecimento de Subsistência da 7.^a Região será o constante do quadro que a este acompanha. — General Eurico G. Dutra.

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS					PRAÇAS					MENSALETA (PADRÃO IX)								DIARISTA					TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	Ten. Cel. I. E.	Major I. E.	Capitão I. E.	1º Ten. I. E.	2º Ten. I. E.	SOMA					Artífices de 1ª classe								Artífices de 2ª classe						SOMA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						Metrilista	Bombeiro hidráulico	Mecânico	Carpinteiro	Pintor	Padeiro	Chefe torre. e. morarem	SOMA	Motorista	Ajd. motorista	SOMA	Artífices de 2ª classe																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
																	Ajd. de mecânico	Ajudante de eletricitista	Ajudante de carpinteiro	Ajudante de pintor	Ajd. de torre. e morarem	Padeiro	Empregados diversos			SOMA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Chefe.....	1					1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	</

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

QUARTA DIVISÃO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Apostila — Foram lavradas as seguintes:

No decreto de 30-6-938, nomeando Emiliania dos Santos para exercer o cargo de escriturário da classe D, do Quadro I:

"A funcionária de quem trata o presente decreto passa a assinar-se Emiliania Santos Pacheco Pereira, por haver contraído matrimônio". (art. 240, do Código Civil);

No decreto de 30-4-941, promovendo Pedro da Cunha Filho ao cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do Quadro Permanente:

"O nome do funcionário de quem trata o presente decreto é Pedro Cunha Filho, e não como está mencionado."

Serviço ativo do Exército

Licenciamento de funcionário:

No processo iniciado pelo ofício n. P-18, de 14-1-941, em que o Sr. diretor do Arsenal de Guerra do Rio pede o licenciamento, do serviço ativo do Exército, do artífice da classe B, do Quadro Suplementar, José Francisco Machado, lotado naquele estabelecimento, o Exmo. Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Seja licenciado. A S.G.M.G. para providenciar. Em 21-7-941. — E. Dutra.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 24 de julho de 1941

Retificação de classificação de oficial:

Retifico, por interesse próprio, a classificação do 1.º tenente intendente do Exército Antonio Valença dos Santos Leite, do Q.G. da 4.ª R.M. (Juiz de Fora), em vez de 4.º R.C.D.

Retificação de transferência de oficial:

Retifico, por necessidade do serviço, a transferência do 1.º tenente intendente do Exército, José Pedro do Souza, da 4.ª C.R. (São Paulo), para o 4.º G.A.D.º (Juiz de Fora), em vez do Q.G. da 4.ª R. M.

Permissão concedida:

Concedo permissão ao 1.º tenente intendente do Exército, Antonio Carlos Pires e Albuquerque, ultimamente transferido do 4.º G.A.D.º para a I.D/5 para gozar nesta capital o trânsito a que tem direito.

Ministério da Aeronáutica

PORTARIA N. 124, DE 2 DE JULHO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro do corrente ano;

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano, tendo em vista o artigo 37, letra e, do Código Brasileiro do Ar e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário e horário do trecho Recife-Belém da linha Rio-Recife, da Panair do Brasil, S. A., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o "Visto" do Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Itinerário e horário a que se refere a portaria n. 124, desta data

PANAIR DO BRASIL, S.A.

Trecho Belem-Recife da linha aérea Rio de Janeiro-Belem

Escala	Distância Km.	Ida		Escala	Volta	
			Horas HLR			
Dias				Dias		
Recife	—	0	2as. 6:00	Belem	3as. 6:00	
Natal	263	263	" 7:10 7:30	São Luiz	" 8:25 8:45	
Fortaleza	459	722	" 9:20 9:40	Parnaíba	" 10:15 10:30	
Camocim	295	1.017	" 10:50 11:05	Camocim	" 11:00 11:20	
Parnaíba	405	1.422	" 11:35 11:50	Fortaleza	" 12:40 13:00	
São Luiz	281	1.406	" 13:05 13:25	Natal	" 15:10 15:30	
Belem	609	2.015	" 15:25	Recife	" 16:45	

Observações:

Este horário substitui o aprovado pela Portaria n. 1, de 2 de Janeiro do corrente ano, do Departamento de Aeronáutica Civil, e entrará em vigor a partir de 1 de julho de 1941.

— Equipamento: Hidroaviões Sikorsky S-43, 13 passageiros.

— HLR: hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 2 de junho de 1941. — *Jorge Marques de Azeredo*, pelo chefe da Divisão. (N. 9.953 — 29-7-941 — 24087)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de julho de 1941

Despacho do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, exarado no processo D. A. C. n. 2.910-41, e referente ao inquérito administrativo em que é interessado Mirbel Dantas, relativamente à sua citação para apresentar defesa, nos termos, do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 1939. — Intime-se para apresentar defesa. (Ref. 2.914-41).

Dia 26 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

José de Souza Brisolara, marinheiro n. 1.422 — MR-2.ª classe, servindo presentemente na Base Aérea do Rio Grande, solicitando licença para regressar ao Rio de Janeiro. — Como requer.

Marcelino Scardapane, solicitando subvencção para prosseguir o curso de pilotagem. — Dirija-se ao Aero Clube de São Paulo.

Mathias Cancio Pontes, solicitando admissão de Euphrasia Cancio Pontes no Aero Clube do Brasil. — Dirija-se ao Aero Clube do Brasil.

Ary Antelo, solicitando seu aproveitamento como mecânico de Aviação. — Sujeito-se à prova de competência profissional, nos termos do parecer do D. A. C.

Almerindo Valle de Meirelles Filho, mecânico, reservista de 1.ª categoria de Aviação, solicitando seu aproveitamento, como mecânico, no Ministério da Aeronáutica. — Apresente-se ao "Parque dos Afonso" para o seu aproveitamento, se competente for.

Francisco Ferreira Guedes, marinheiro n. 3.918, 2.ª classe — SG-AV, solicitando baixa do serviço ativo. — Como requer.

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para importa dos Estados Unidos da América do Norte, dois motores Pratt & Whitney, tipo SLEG ns. 2.613 e 2.615. — Autorizo.

Serviços Aéreos Condor Limitada, solicitando reconsideração de despacho que indeferiu seu pedido de autorização para o levantamento aerofotogramétrico do rio Paraíba e faixa marginal, entre as cidades de Santa Branca e Cachoeira, no Estado de São Paulo. — A sociedade é considerada nacional, porém, tem elementos estrangeiros que inter-

venha na execução do serviço, como tive oportunidade de verificar por ocasião de uma visita. E nesse sentido foi o meu despacho.

Maritorea Cavalcanti, diretora-fundadora da revista "Correio do Ar", apresentando proposta de publicações na sua revista. — As publicações são feitas por intermédio do D. I. P., a quem deve ser dirigido o pedido, querendo.

Designação de instrutor para a Escola de Especialistas de Aeronáutica:

O Sr. ministro por ato de 26 de corrente designou o 2.º tenente A. Aer. ref. Miguel Lang, para instrutor da Escola de Especialistas de Aeronáutica, conforme proposta do Diretor da Aeronáutica Naval.

PORTARIA N. 140 DE 28 DE JULHO DE 1941

O ministro do Estado da Aeronáutica resolve:

a) Os Segundos Tenentes do Q. O. da Armada, para efeito de antiguidade sejam, ao terminar o curso da Escola de Aeronáutica, classificados logo abaixo da turma que foi declarada Aspirante a Oficial da Arma de Aeronáutica do Exército em 12 de dezembro de 1939;

b) Os Segundos Tenentes do Q. O. da Armada que foram matriculados na Escola de Aeronáutica devem prestar, dentro de 15 dias, uma declaração por escrito, a qual ficará devidamente arquivada, de que aceitam definitiva e irrevogavelmente a classificação acima;

c) a melhoria de classificação assim concedida aos segundos tenentes do Q. O. da Armada, não deve alterar as demais disposições da Portaria n. 90, aos mesmos referentes. — *Salgado Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Navegação Aérea Brasileira S. A. — N. A. B., requerendo permissão para que a sua aeronave PP-NAA, realize uma viagem ao Paraguai. — Autorizado. (Ref. 3.764-41).

Aéreo Clube de Caxias, requerendo matrícula, no Registro Aeronáutico Brasileiro, de uma aeronave tipo Piper Cub, de sua propriedade. — Deferido, à vista do resultado da vistoria. (Ref. 3.269-41).

Dia 24

D. Ariela Caifat Chaddoud, por seu procurador, requer lhe seja fornecida certidão de dados referentes às aeronaves acidentadas PP-SPF e LV-KAB. — Certifique-se o que constar. (Ref. 3.660-41).

Convite:

É convidado o Sr. Otávio Bezerra Cavalcanti a fazer entrega, neste Departamento, do documento a que se refere a letra "f". (carteira de identidade), do art. 2.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 397, de 1940, afim de que tenha andamento sua petição. (Re. 3.678-41).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 104 G/M de 24 de julho de 1941 — Solicitando a S. Ex. a autorização de que trata o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de que o engenheiro da classe M do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério, João do Valle, seja posto à disposição da Secção de Segurança Nacional, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, para servir como técnico postal-telegráfico, *ex-vi* do disposto no art. 5.º, alínea a, do Regulamento que baixou aprovado pelo decreto n. 4.696, de 22 de setembro de 1939.

Despacho. — Autorizado. Em 24-7-941. — G. VARGAS. (20.822 de 1941).

PORTARIA N. 453, DE 29 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado da Viação e Obras Públicas resolve designar o consultor técnico, em comissão, padrão N, do Quadro I, deste ministério, eng. Moacir Malheiros Fernandes Silva para substituir o engenheiro Mario Castilhos do Espírito Santo na Comissão de que tratam as portarias ns. 387, de 16 de agosto de 1938, e 80-A, de 6 de fevereiro de 1939. — João de Mendonça Lima.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 1941

Listas e indicações encaminhadas ao Sr. Ministro em 21 de julho de 1941.

QUADRO I

Carreira — Engenheiro — (D. N. E. F. — D. N. E. R.)

Classe K

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Ruben Rodrigues da Cruz Ribeiro..... 15,71

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque o mencionado é o único que preenche as condições regulamentares.

Carreira — Escriturário

Classe F

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Domingos Ferreira Leite..... 16,67
2. Adelmo Saldanha de Medeiros..... 15,11
3. Oswaldo Barbosa Corrêa..... 14,33

Carreira — Datilógrafo

Classe E

8 vagas

Indicação por antiguidade

4 vagas

1. Osmar de Guedes Vaz.
2. Ary Lanzini Pellizer.
3. Thereza Barros Lobato.
4. Maria José Rezende Rodrigues.

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

1. Dante Benedicto Cruz..... 16
2. Newton Ferreira 16
3. Elizabeth Maria Jourdan Barroso Ruiz..... 16
4. Carmen da Rocha Sodré..... 16

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos que preenchem as condições regulamentares.

Carreira — Almozarife

Classe H

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Thomaz de Cantuária Barreto.
2. Armando Froment.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Carlos Studart Gurgel..... 13,38
2. Antonio Peixoto do Amaral..... 13,29
3. Edson Gomes Guimarães..... 12,57

Classe G

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Lucilo de Menezes.

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários para 1 vaga, por antiguidade, porque o mencionado é o único que pode ser promovido por esse critério.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Antonio Antonelli de Arruda Furtado..... 11,15

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque o mencionado é o único que preenche as condições regulamentares.

QUADRO V — (V. F. F. LESTE BRASILEIRO)

Carreira — Engenheiro

Classe L

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Bernardo Bamberg.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Carlos Carvalho 13,57
2. Affonso Leão da Fonseca..... 13,52
3. Jovino do Prado Pereira..... 13,04

Classe K

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Cornelio Daltro de Azevedo.
2. Orlando Camardelli.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Eduardo Sá Pereira da Silva Moreira.

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque o mencionado é o único que está em condições de ser promovido por esse critério.

Carreira — Oficial administrativo

Classe L

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Fazebio José Telles.....	15,09
2. Victor de Souza Ribeiro.....	13,52
3. Otaciano da Silva Oliveira.....	13,09

Nota — Há 1 excedente na classe K.

Carreira — Almozarife

Classe I

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Miguel Telles Ferreira.

Carreira — Condutor de trem

Classe F

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Domingos Pinheiro Alvarcz.....	13,80
2. Luiz Caetano de Souza.....	13,80
3. Antonio Dantas de Avila.....	12,60

Classe E

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Olegario Bispo de Souza.
2. Arsenio Pereira da Costa.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Francisco Lopes Soledade.....	13,80
2. Antonio da Cunha Menezes.....	12,60
3. Domingos Valeriano de Souza.....	12,46

Classe D

4 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Alvaro Thiago Ferreira.
2. Odorico Paula Barbosa.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

1. Eduardo Cezar Cajado.....	12,40
2. Aydano Antonio de Lemos.....	12,40
3. Raymundo Marques de Souza.....	12,13
4. Paulo Bertholdo de Lima.....	11,20

5. Verissimo Ferreira de Oliveira.
6. Augusto Pinheiro Lima.

QUADRO VI (REDE DE VIAÇÃO GEARRENSE)

Carreira — Agente de Estrada de Ferro

Classe D

1 Vaga

Indicação por antiguidade

1. Raymundo Oswaldo de Almeida.

QUADRO VII (E. F. DE GOLAZ)

Carreira — Agente de Estrada de Ferro

Classe D

2 Vagas

Indicação por antiguidade

1 Vaga

1. Durvalino Moreira Franca.

Lista triplíce por merecimento

1 Vaga

1. João Mendes 12,76

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplíce porque o mencionado é o único que preenche as condições regulamentares.

QUADRO VIII (E. F. S. LUÍZ A TEREZINA)

Carreira — Engenheiro

Classe J

1 Vaga

Indicação por antiguidade

1 Vaga

1. José Rodrigues Machado.

Carreira — Escriturário

Classe D

1 Vaga

Lista triplíce por merecimento

1 Vaga

1. Antonio Pinto de Araujo 6,67

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplíce porque o mencionado é o único ocupante da classe C.

Carreira — Agente de Estrada de Ferro

Classe D

3 Vagas

Indicação por antiguidade

1 Vaga

1. Augusto Monteiro da Rocha.

Lista triplíce por merecimento

2 Vagas

1. Raymundo Paiva	10,43
2. José Ribamar Monteiro	10,43
3. José Almeida Rabello	10,33
4. Pedro Ferreira de Castro	10
5. Honorino Alvim de Aguiar e Silva	8,86
6. Basilides Serra e Silva	8,57

Classe C

3 Vagas

Indicação por antiguidade

2 Vagas

1. José Gomes Ferreira.

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários para uma vaga, por antiguidade, porque o mencionado é o único que pode ser promovido por esse critério.

Lista triplíce por merecimento

1 Vaga

1. José Galdino Leite 1,38

Nota: Esta C.E. deixa de indicar funcionários em número triplíce, porque o mencionado é o único ocupante da classe B. que pode ser promovido por merecimento.

QUADRO X (E. F. C. DO PIAUÍ)

Carreira — Agente de Estrada de Ferro

Classe D

1 Vaga

Indicação por antiguidade

1. Sebastião Pereira Diniz.

Classe E

2 Vagas

Indicação por antiguidade

1 Vaga

1. Manoel Conceição dos Santos.

Lista triplíce por merecimento

1 Vaga

1. José Maria Tavares da Silva 4,86

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque o mencionado é o único ocupante da classe B, que pode ser promovido, por esse critério.

QUADRO XI (E. F. BAIÁ E MINAS)

Carreira — Oficial Administrativo

Classe J

1 Vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 Vaga

4. Mario Xavier de Araujo 15,05
 2. Arthur Gonçalves Martins 14,95
 3. Galileu Minas Novas 14,52

Carreira — Escriturário

Classe E

1 Vaga

Indicação por antiguidade

1. Serafim Senna.

Classe D

1 Vaga

1. Antonio Silva Souza.

Nota — Há excedentes na classe C.

Carreira — Condutor de trem

Classe F

1 Vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 Vaga

1. João Thomaz Stuart 11,93

Nota — Esta C. E. deixa de indicar outros funcionários porque o mencionado é o único ocupante da classe E.

Classe E

1 Vaga

Indicação por antiguidade

1 Vaga

1. Roy Melgaço de Almeida.

Carreira — Agente de Estrada de Ferro

Classe B

1 Vaga

Indicação por antiguidade

1 Vaga

1. Martinho Evangelista Dantas.

Classe D

1 Vaga

Indicação por antiguidade

1 Vaga

1. João Sardinha Pinto.

Classe C

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Ocarlino Sant'Anna.

QUADRO X (E. F. CENTRAL DO PIAUÍ)

Carreira — Engenheiro

Classe M

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

1. João Maria Broxado Filho 15,71

Nota: Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque o mencionado é o único ocupante da classe L.

QUADRO V (E. F. LESTE BRASILEIRO)

Carreira — Agente de Estrada de Ferro

Classe E

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Olympio Baptista de Sant'Ana.

Classe D

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Mario José de Souza.

Classe C

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Oswaldo de Oliveira Lopes.

2. Pedro Pedreira Sampaio.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Carlos Araujo da Silva 13,57

2. Alipio Messias de Araujo 13,52

3. Raymundo Ferreira do Brito 13,38

Carreira — Escriturário

Classe G

10 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

10 vagas

1. Raimundo Nonato Pereira 15,01

2. Manoel Domingues Gomes 14,33

3. Sinesio Henrique Behrens 14,16

4. Authberto Vergasta de Jesus 14,16

5. Adauto Avelar Costa 13,99

6. Edmundo Argolo Ferrão 13,66

7. Luiz da Conceição Gouveia 13,44

8. José Lopes da Silva Freire Junior 13,33

9. Demostenes de Souza Sales	13,27
10. Afonso Barros de Azevedo	13,22
11. Antonio Marques de Argolo	13,05
12. Edistio Batista da Purificação	12,83
13. Oscar Flavio Sampaio	12,66
14. Manoel Gomes Vital	12,44
15. Oscar de Souza Trincão	12,16
16. Durval José da Costa	12,16
17. Amadeu Biffencourt Serravallo	12,16
18. Ernesto Gomes da Silva	12,11
19. Jovino Jorge dos Santos	11,77
20. Raphael da Silva Teles	11,16
21. Custodio Luiz de Souza	9,16

Nota: Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo por que os mencionados são os únicos ocupantes da classe F que preenchem as condições regulamentares.

Classe F.

22 vagas

Indicação por antiguidade

11 vagas

1. Alcebiades Pamponet.
2. Ariel Marques de Oliveira.
3. Ernesto Biffencourt Serravallo.
4. Felipe Leopoldo Franca.
5. Ruy Silveira da Cruz.
6. Manoel Simões Barbosa.
7. Danilo dos Santos Silva.
8. Amado Rodrigues Seixas.
9. Alvaro Snow Chaves.
10. Arlindo Americo da Rocha.
11. Henrique Sotero Cardoso e Silva.

Lista triplíce por merecimento

11 vagas

1. Jayme Nicolau da Silveira	14,33
2. Armando Cesar Salgado	14,10
3. Manoel Gonçalves Cardim	14,10
4. Edgard Santos Souza	13,91
5. João Ribeiro da Silva Lopes	13,60
6. Graciliano Telles de Menezes	13,27
7. Raul Botelho de Seixas	13,22
8. Raul Miranda Martinelli	13,21
9. José de Carvalho Mascarenhas	12,88
10. Bonifacio Brito de Lima	12,44
11. Alberto Seixas	12,33
12. Francisco Alves Borges Junior	12,32
13. Almiro Filgueiras de Alcantara	12,16
14. Arlindo Siqueira Santos	11,99
15. Raymundo de Freitas Menezes	11,99
16. Durval de Oliveira Santos	11,99
17. Antonio Bastos de Miranda	11,60
18. João Bartholomeu da Silva	10,88
19. José Dias de Oliva	9,66

Nota: Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque os mencionados são os únicos ocupantes da classe E que preenchem as condições regulamentares.

Classe E

57 vagas

Indicação por antiguidade

29 vagas

1. Arnaldo Celestino.
2. Salomão José da Silva.
3. João Waldemar Ribeiro dos Santos.
4. Aurco de Mello Gomes.
5. Joaquim Muricy Solórzinho.
6. José Leonardo dos Santos.
7. Natanuel de Souza.
8. Oséas Pimentel.
9. Aurélio Siqueira Santos.
10. Mario Conceição.
11. Vicente Agenor Afonso Nogueira.
12. Aureliano Gama de Alcantara Filho.
13. Oscar Borges Nogueira.
14. Bernardo Luiz Moreira.
15. Alvaro da Silva Lima.
16. Francisca Duarte Perrone.
17. José Cupertino de Freitas.
18. Manoel Geraldo de Santana.
19. Benigno de Souza Rego.

Nota: Esta C. E. deixa de indicar funcionários para 10 vagas, por antiguidade, por que os mencionados são os únicos que podem ser promovidos por esse critério.

Lista triplíce por merecimento

1. Durval José Spinola	14,22
2. Mario Siqueira Santos	14,11
3. Clarita Cancio de Araujo	13,99
4. Adolpho Mesquita Von Flache	13,91
5. Candido Gaudencio de Lacerda	13,83
6. João de Oliveira Rodrigues	13,77
7. Cristobulo Cardoso Gomes	13,66
8. Ismael Biffencourt Marques	13,55
9. Fernando Dias Carvalho	13,50
10. Gicero José de Vasconcellos	13,33
11. Jayme Gomes de Carvalho	13,27
12. Octaviano de Souza Greenhalg	12,77
13. Nina Marques Paes	12,77
14. Edgard Cajado	12,55
15. Eugenio José Burgos	12,44
16. Antonio Nunes Moraes	12,37
17. Emygdio Luiz de Mattos	11,00
18. Antunes Alves Pereira	10,83

Nota: Esta C. E. deixa de indicar outros funcionários porque os mencionados são os únicos que podem ser promovidos por esse critério.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — A Comissão. — Raul de Azevedo, presidente. — Alvaro Pereira. — Decleciaro de Vasconcellos.

Listas e indicações encaminhadas ao Sr. Ministro, em 29 de julho de 1941

QUADRO III (D.G.T.)

Carreira — Engenheiro (Permanente)

Classe "J."

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Ernesto do Prado Seixas Netto.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha	Pontos 15,71
2. Romen de Albuquerque Gouveia e Silva	15,71
3. Horacio Cesar Jordão	15,71

Classe "K"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Heitor de Andrade Lima.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Ariovaldo Neves	15,66
2. João Leoncio de Araujo	15,17

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos que preenchem as condições regulamentares.

Carreira — Oficial Administrativo (Parte permanente)

Classe "J"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Alceste Sensburg Vieira de Lemos.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Elpidio Brandão de Lemos	Pontos 15,71
2. José Valeriano Vieira	15,71
3. Carlos Frederico de Figueiredo	15,71

Classe "I"

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Mario Ruel.
2. Antonio de Sá Cavalcanti.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. Alvaro de Oliveira Menezes	15,71
2. Aristides José Martins	15,71
3. Antonio José Ferreira	15,71

Carreira — Guarda-fios (Parte suplementar)

Classe "E"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

	Pontos
1. José Thomaz Monteiro da Silva	16
2. Rossini Vieira Conde	16
3. Antonio da Costa Guedes	16
4. Francisco Amaral	16
5. Gilberto Rodrigues de Mello	16
6. Waldemar Moreira Tinoco	16

Carreira — Carpinteiro (Parte suplementar)

Classe "F"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

	Pontos
1. Seraphim Costa Lobo	12,13

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, porque o mencionado é o único ocupante da classe "E".

Classe "E"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. José Patrício da Silva	13,16
2. Raul Henrique Pereira de Matos	11,53

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos que preenchem as condições regulamentares.

Carreira — Lustrador (Parte suplementar)

Classe "F"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

	Pontos
1. Enestor Bangol Nello	12,40
2. Marcos de Paula Aguiar	12,13

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque os mencionados são os únicos ocupantes da classe (D).

Carreira — Mecânico (Parte suplementar)

Classe "E"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Nathalino Maria da Costa.

Classe "D"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Octavio de Miranda Reis.

Carreira — Mecânico-Eletricista (Parte suplementar)

Classe "J"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. Salustiano José da Silva	15,20
2. Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva	14,80

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque os mencionados são os únicos que preenchem as condições regulamentares.

Classe "I"

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Demosthenes Leite Gomes.
2. Edgard da Silva Gonçalves.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. Jeronymo de Azevedo Malloz	15,66

Nota — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, porque o mencionado é o único que preenche as condições regulamentares.

Classe "H"

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Oscar José da Motta.
2. Antonio Fernandes de Carvalho.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. José Victor Rodrigues	14,20
--------------------------------	-------

Nota: Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo porque o mencionado é o único que preenche as condições regulamentares.

Classe "G"

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Adão Dias Pinto.
2. Raul Leite Mocho.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

1. Flavio Gonçalves	16,00
2. Alexandre Cardoso Pinto	14,20
3. Carlos de Azevedo Santos	14,20

Classe "F"

3 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. André Anastacio de Souza.

*Lista triplíce por merecimento***2 vagas**

1. Izidro Mascarenhas dos Santos Silva 11,20

Nota: Esta C. E. deixa de indicar outros funcionários porque o mencionado é o único que preenche as condições regulamentares.

Classe "H"

5 vagas*Indicação por antiguidade*

1. José Teixeira.
2. Leonardo José da Silva.

*Lista triplíce por merecimento***3 vagas**

1. Sebastião Rosa 10,33
2. Narciso da Silva Moreira 9,93

Nota: Esta C. E. deixa de indicar outros funcionários porque os mencionados são os únicos que preenchem as condições regulamentares.

Classe "D"

5 vagas*Indicação por antiguidade***2 vagas**

1. Euthalio Francisco da Silva.
2. Guaracy da Costa Camargo.

*Lista triplíce por merecimento***3 vagas**

1. Waldemar Santiago 11,20
2. Eduardo Couto 7,93
3. Domingos Alves Cabral Filho 7,66

Nota: Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplé porque os mencionados são os únicos ocupantes da classe C.

Classe "G"

6 vagas*Indicação por antiguidade***3 vagas**

1. Walter Clere da Silva.
2. Joaquim do Nascimento.

Nota: Esta C. E. deixa de indicar funcionários para uma vaga por antiguidade, porque os mencionados são os únicos que podem ser promovidos por esse critério.

*Lista triplíce por merecimento***3 vagas**

1. Walter Silva 7,80
2. Annibal Teixeira 7,20

Nota: Esta C. E. deixa de indicar outros funcionários porque os mencionados são os únicos ocupantes da classe B que podem ser promovidos por esse critério.

Carreira — Inspetor de Linhas Telegráficas (Parte Suplementar)

Classe "K"

1 vaga*Lista triplíce por merecimento***1 vaga**

1. Sylvio Romero Neves Marins 15,71
2. Benjamim Constant Bhering 15,71
3. João Corrêa Rabello 15,42

Classe "J"

2 vagas*Indicação por antiguidade***1 vaga**

1. Etesbão Coelho de Aquino.

*Lista triplíce por merecimento***1 vaga**

1. José Pereira da Conceição 15,71
2. Argentino Pizão 15,71
3. Manuel Gonçalves Duarte 15,71

Classe I.

5 vagas*Indicação por antiguidade***2 vagas**

1. Adauto de Mello Matos.
2. Raphael da Veiga Jardim.

*Lista triplíce por merecimento***3 vagas**

1. Hermes Alves da Costa 15,71
2. Newton Amarante 15,71
3. Reynaldo Carneiro de Souza 15,71
4. Julio Maria Rodrigues 15,71
5. Augusto dos Santos 15,71
6. Edmundo da Fonseca Chagas 15,66
7. José Barbosa Leite 15,23
8. Glodomiro Neves Pizani 14,75
9. Manoel de Sá Ferreira Mello 14,56

Classe II

7 vagas*Indicação por antiguidade***3 vagas**

1. Delphino Saint'Clair.
2. Moacyr de Miranda.
3. José Pereira da Silva.

*Lista triplíce por merecimento***4 vagas**

1. Rubens Velloso Higgins 15,71
2. Joaquim Aquino Netto 15,71
3. Zeuxis Galvão 13,57

Nota: Esta C. E. deixa de indicar outros funcionários porque os mencionados são os únicos que preenchem as condições regulamentares.

Carreira — Carteiro (Parte Suplementar)

Classe G

10 vagas*Lista triplíce por merecimento***10 vagas**

1. Paulo Jover Goulart Fraga.
2. Sérgio da Silva Medella.
3. Norivaldo Alves da Silva 16,80
4. Miguel Machado 16,00
5. João Marques Vieira 16,00
6. Alvaro José Baptista 16,00
7. Euzébio de Magalhães Couto 16,00
8. Tancredo Ferreira 16,00
9. Jayme de Paula Freire 16,00
10. Carlos Mathias Almeida 16,00
11. Eugenio de Menezes 16,00
12. Rubens Gonçalves Vieira 16,00
13. Amaro de Azevedo Pereira 16,00
14. Romeu da Costa Pereira 16,00
15. Floro José de Araújo 16,00
16. Carlos Gustavo de Souza 16,00
17. Arthur Coutinho de Salles Teixeira 16,00
18. Marinho Francisco de Barros 16,00
19. Olhoniel Gonçalves Vieira 16,00
20. Pedro Visconti 16,00
21. João da Silva Pestana 16,00
22. Asdrubal Azevedo Rodrigues 16,00
23. Herval Lopes 16,00
24. Sebastião Gomes Bezerra 16,00
25. Ricardo Pinto de Carvalho 16,00
26. Philippe Antonio Damasio 16,00

27. João Nilo Marçal Ferreira	16,00
28. Aristoteles da Silva Palmeira	16,00
29. Salvador Zacharias Rosa	16,00
30. Germano Carlos de Simas	16,00

Classe "F"

15 vagas

Indicação por antiguidade

7 vagas

1. Manoel Cândido Brasil.
2. Alfredo Augusto de Almeida.
3. Henrique José Garcez.
4. Alexandre de Oliveira Franco.
5. José Antonio Vieira Christo.
6. Arnaldo Barbosa de Medeiros.
7. Oquirino de Oliveira Freitas.

Lista triplíce por merecimento

8 vagas

1. José Benedito de Lima	16,00
2. Jugelino Antônio da Fonseca	16,00
3. Manoel Alexandre da Silva	16,00
4. Wladimir Vianna	16,00
5. Oscar Polyceno de Miranda	16,00
6. Ernesto Fava	16,00
7. Henrique Pereira da Silva	16,00
8. Jonathas Nunes da Costa	16,00
9. Silvino Carlos dos Santos	16,00
10. Julio Gomes da Silva	16,00
11. Gonofredo Cardoso	16,00
12. Manoel Soares dos Santos	16,00
13. João José dos Santos	16,00
14. Oldemar José de Oliveira Rosa	16,00
15. Sidney Pereira Maciel	16,00
16. Tertuliano Luiz da Cunha	16,00
17. Heitor da Motta Ferreira	16,00
18. Euclides Pedrosa	16,00
19. Olvelino Gonçalves Pinheiro	16,00
20. Antonio Francisco Pinho	16,00
21. Aldemar Dias Martins	16,00
22. Julio Gomes da Figueiredo	16,00
23. José Alfredo de Castro	16,00
24. Christino de Oliveira	16,00

Classe "E"

25 vagas

Indicação por antiguidade

12 vagas

1. Nazario Baltha.
2. Lourenço Ribeiro.
3. João Cancio Alves da Silva.
4. Antonio Cunha.
5. Siziúio Deoclecio da Silva.
6. José Tarcicio da Costa.
7. Francisco Camillo de Paula.
8. Luiz Canuto Emerenciano.
9. Antonio Gimot de Aguiar.
10. Antonio Gama.
11. José Riedel Borges Pereira.
12. José Octaviano Ferreira.

Lista triplíce por merecimento

13 vagas

1. José Netto de Moraes	16,00
2. Antonio Barbosa	16,00
3. Joaquim Bartholomeu de Camargo	16,00
4. Arthur Barros	16,00
5. José França	16,00
6. Pedro Bryan	16,00
7. Eustachio Gonçalves Maia	16,00
8. Raul Martins	16,00
9. Fabio Monteiro	16,00
10. Antonio da Silva e Souza	16,00
11. Orilio Ferreira	16,00
12. Floriano José Marques Costa	16,00
13. Francisco de Castro e Silva	16,00
14. Benedicto de Jesus Sant'Anna	16,00
15. Adauto Teixeira de Mello	16,00
16. Pedro de Góes	16,00
17. Joaquim Anselmo de Moraes Barros	16,00
18. Nazario de Carvalho	16,00
19. Amancio Barbosa de Campos	16,00
20. José do Prado Leite	16,00

21. Ildefonso Dantas	16,00
22. Cypriano Mauricio de Medeiros	16,00
23. Alcides Henrique Cabral	16,00
24. Gerson Valente Avillez	16,00
25. Florestan Japiassú Maia	16,00
26. Eduardo Pinto Filho	16,00
27. Othir Avillez	16,00
28. João Clemente Machado	16,00
29. José Mariano da Silva	16,00
30. Francisco Joaquim Teixeira	16,00
31. Galdino Vianna Marinho	16,00
32. Pedro Jeremias da Silveira Menezes	16,00
33. José Aristides de Barros	16,00
34. Octacilio Gomes de Souza	16,00
35. Irenio de Mattos Pereira	16,00
36. Caramurú André Martins	16,00
37. Alfredo Gonçalves Ferreira	16,00
38. José Duarte Corrêa	16,00
39. Isaac Leite	16,00

Classe "D"

37 vagas

1. Antonio Levino da Silva.
2. Mucio Brandão.
3. Isaac Benarros e Silva.
4. Manoel João Goya.
5. Paschoal Diogo Santiago.
6. Moysés Souza.
7. Joaquim Marques de Aguiar.
8. Primo Gonçalves Furquim.
9. Pedro Ferreira Martins Ribeiro.
10. Zeny Trevisan.
11. Alvaro Weenn Garrido.
12. João Croesy.
13. José Fernandes Moreira.
14. Antonio Barbosa de Souza.
15. Clidenor Ribeiro Calado.
16. Alvaro da Cruz Pio.
17. Dorival Servidio.
18. José Victor Ferreira.
19. Adherbal José de Barros.

Lista triplíce por merecimento

18 vagas

1) Ignacio Cavalcanti de Lacerda Lima	16,66
2. Severino Lins Pessoa Monteiro	14,46
3. Armando Alves	14,33
4. Paulo Vergosa Castello Branco	14,26
5. Ismael Silva	14,20
6. Manoel Rodrigues	14,20
7. José da Silva Lisboa	14,20
8. Amadeu Ayres Lopes	14,13
9. Agmar Dias Pinto	14,00
10. Antonio Torquato Ferreira	14,00
11. Elpidio Albuquerque Autran	13,93
12. José da Costa Teixeira	13,93
13. Alvaro de Oliveira Escada	13,86
14. Francisco de Assis Costa	13,80
15. João de Araujo Mojmteiro	13,80
16. Pio Cruz	13,80
17. Hugo Leite de Sant'Anna	13,80
18. Raymundo Raul de Oliveira	13,80
19. Waldemar Colta	13,80
20. Agninaldo Varella	13,80
21. Angelo Pio de Salles Lyra	13,80
22. Eugenio de Souza	13,80
23. Gabriel Wenderley Prazeres	13,66
24. Brasílio Manoel Borges	13,66
25. Joel Motta dos Guimarães Peixoto	13,53
26. Jurandy Paraguassú dos Santos	13,53
27. João Pereira da Paixão	13,53
28. Adolpho Ribas Valdez	13,46
29. Synval Matheus Pereira	13,46
30. Francisco Liberato da Silva	13,46
31. Almachio Penna Forte de Negreiros	13,46
32. Elpidio Nina Cavalcanti Lins	13,40
33. Luiz Castello Branco	13,40
34. Manoel Nicolau da Silva Correia	13,33
35. Antenor de Mello Falcão	13,33
36. José Gonçalves de Almeida	13,33
37. Manoel Conceição Junior	13,33
38. Epaminondas Motta	13,33
39. Manoel de Mendonça Vasconcellos	13,26
40. Guilherme Eduardo Baptista	13,26
41. Luiz de Barros Puga	13,26
42. Esmeraldino Outtes Wanderley	13,20
43. Davino de Senna Santos	13,20
44. Boanerges José Lopes	13,20

46. Ernesto Mendes de Vargas	13,13
47. Mario da Costa Marinho	13,06
48. Amaro Cardoso de Souza	13,06
49. Odilo Ribeiro	13,00
50. Emilio Taboada Barreiros	13,00
51. Archimino Augusto Barreto	13,00
52. Sebastião Ribeiro da Silva	12,93
53. José dos Santos	12,80
54. Erminio Antunes de Abreu	12,73

Classe "G"

43 vagas

Indicação por antiguidade

21 vagas

1. Antonio do Sacramento Torga.
2. Alvim Raymond Pinto.
3. Ramiro Ferreira de Salles.
4. José de Souza Guimarães.
5. Bráulio Machado Vieira.
6. João Baptista de Freitas.
7. Pedro Paveck.
8. Raymundo de Pontes Franco.
9. Renato Ribeiro dos Santos.
10. Jeronymo Boson Ribeiro.
11. Juvenal Tavares.
12. Alberto Marinho.
13. Guilherme da Silva Lima.
14. Severino Firmo da Cunha.
15. Manoel Ignacio da Silva.
16. Clarindo José Pacheco.
17. Menandro de Almeida Machado.
18. Francisco Garcia.
19. Brondísio André dos Santos.
20. Benjamin Constant Margarida.
21. Emygdio Nazareth de Figueiredo.

Lista triplíce por merecimento

22 vagas

1. Mario de Barros (x)	16,00
2. Dinarte de Andrade Mendes (x)	16,00
3.3 Alberico Pereira dos Santos	15,33
4. João de Lima Marques	15,26
5. Theodomiro Siqueira Machado	15,26
6. José Miranda Mattos	15,00
7. Manoel Deodoro do Prado	15,00
8. Tapyr Alves Cosenza	15,00
9. Angelo Rodrigues Xavier	14,93
10. José Teixeira	14,86
11. Silverio José da Silva	14,86
12. João Mantovani	14,80
13. Acylino de Lima Medeiros	14,80
14. Oswaldo de Oliveira Pitta	14,66
15. Epitacio Tenorio Cavalcante	14,66
16. Ozorio Denes Ramos	14,66
17. Mario Corrêa Dias	14,60
18. Antonio Pinto Rodrigues	14,53
19. José Antonio Baptista	14,53
20. Waldemar Alves Martins	14,53
21. José de Almeida Catanho	14,53
22. José de Campos Dantas	14,53
23. Pedro Martins Raposo (x)	14,46
24. Rosalvo Cavalcanti Ribas	14,40
25. Manoel Augusto da Silva	14,40
26. Rodolpho Bezerra de Aguiar	14,40
27. Paulino Luiz de Mello	14,33
28. Vicente de Paula Rodrigues	14,26
29. Salvador Leoni	14,20
30. Chronidas Rigard de Sant'Anna	14,20
31. Jeovah Luiz Vieira (x)	14,20
32. Eutacídes Alves Vieira	14,13
33. José Calazans de Aguiar	14,06
34. Antonio Leite da Silva	14,06
35. Benedicto Rosa de Azevedo	14,06
36. Arlindo de Paula e Silva	14,06
37. José Sintonio de Albuquerque	14,00
38. Geraldo Guimarães	14,00
39. Heliodoro Feitosa de Brito	14,00
40. José Ferreira da Nobrega	14,00
41. Arthur Henrique dos Santos	14,00
42. Luiz Villioti	14,00
43. Adhemar Lange	14,00
44. Pedro Renaux Duarte	14,00
45. Caetano Pacheco do Amaral	14,00
46. Octavio Baptista Rodrigues	14,00
47. Pedro Toscano Pinto	13,93

48. Manoel Gabriel Miranda	13,93
49. Antonio Antiorio	13,93
50. Angelo Fornicola	13,86
51. Fucio Ignacio Brasil	13,80
52. Benedicto Rodrigues Garcia	13,80
53. Esmeraldino Borges	13,80
54. Geraldo Faria	13,80
55. José Caetano da Silva	13,80
56. Antonio Cassio de Souza	13,80
57. Orlando Guerra	13,80
58. Dario Cunha	13,80
59. Antonio Cyrillo Braz	13,80
60. Nelson de Queiroz	13,80
61. João de Souza Oliveira	13,80
62. Augusto Pinto	13,80
63. Antonio José Rounião de Castro	13,80
64. Ricarte Martins de Araujo	13,80
65. José Gonçalves	13,80
66. Ernesto Pignatari	13,80

Nota: — (x) Mario de Barros, Dinarte de Andrade Mendes, Pedro Martins Raposo e Jeovah Luiz Vieira, que ocupam a presente lista os lugares 1.º, 2.º, 23.º e 31.º, respectivamente, só poderão concorrer, o primeiro da 5.ª vaga em diante, o segundo, da 6.ª vaga em diante, o terceiro da 7.ª vaga em diante e o quarto da 15.ª vaga em diante, vagas essas, a serem preenchidas por merecimento.

Carreira — Escriturário (Parte verbaalmente)

CLASSE "G"

6 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

6 vagas

1. Antonio Cardoso	16,66
2. Alvaro Campos Duarte	16,66
3. Eurydice Moura	16,66
4. João Baptista dos Santos	16,66
5. Antonio Ribeiro da Silva	16,66
6. Luiz Cerne	16,66
7. Euclides de Moura Pegado	16,66
8. Angelica Sayão Guimarães	16,66
9. Alberto Rio	16,66
10. José Augusto Neves	16,66
11. Dagoberto Augusto da Silva	16,66
12. Aurelia Carrera Macse	16,66
13. Manuel Tertuliano de Oliveira	16,66
14. Romeu de Menezes Ferreira	16,66
15. José Raul Lucena da Cunha	16,66
16. Luiz Amarante	16,66
17. Sebastião Martinho Neiva	16,66
18. Rolantino Zorroyede	16,66

CLASSE "F"

8 vagas

Indicação por antiguidade

4 vagas

1. Raul Mazza.
2. Olga Piedade.
3. Antonio Elísario dos Santos.
4. Adolpho Carrion Lima.

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

1. Maria da Conceição Jorge	16,66
2. Maria Julia de Castro Santos	16,66
3. Maria Rosentina de Figueiredo	16,66
4. Olivia Doring	16,66
5. Ermelinda Sabato	16,66
6. Herminia Corradi	16,66
7. Olga Mandarano	16,66
8. Augusto Pereira e Souza	16,66
9. Maria Sampaio Avilez	16,49
10. Juvenal Teixeira da Silva	16,49
11. Itala Zigiotti	16,49
12. Walter Vani Guedes	16,49

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — A Comissão, Raul de Azevedo, presidente. — Alvaro Pereira. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

QUARTO III (D.C.T.)

Carreira — Telegrafista

Classe J

7 vagas

Indicação por antiguidade

4 vagas

1. Joaquim de Andrade Santos.
2. Francisco Bello da Fonseca Passos.
3. Miguel Farano da Silva.
4. Homero Cirno Carneiro.

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

- | | |
|---|-------|
| 1. Hugolino de Souza Mello | 15,71 |
| 2. Horacio de Oliveira e Castro | 15,71 |
| 3. Sebastião Ferreira Leite | 15,71 |
| 4. Manoel Terencio da Silva Bahiana | 15,71 |
| 5. Alfredo Fernandes da Silveira | 15,71 |
| 6. Octavio Pinto da Silva | 15,71 |
| 7. Paulo de Miranda Sá Barroso | 15,71 |
| 8. Luiz Domingues da Silva | 15,71 |
| 9. Ernesto D'Avila Cidade | 15,71 |

Classe I

19 vagas

Indicação por antiguidade

10 vagas

1. José Pereira Gomes.
2. Jonas Ribeiro Persicano.
3. José do Nascimento Bastos.
4. Renato de Figueiredo Lyra.
5. João Paulo Brigido Junior.
6. Cypriano Fortuna Rodrigues dos Santos.
7. José de Oliveira.
8. Ermelinda Paz de Cordova.
9. Elvert Brasil Perillo.
10. Eutropio Amorim.

Lista triplíce por merecimento

9 vagas

- | | |
|--|-------|
| 1. Osiris Colombo Martins de Souza | 15,71 |
| 2. Israel Machado Junior | 15,71 |
| 3. Octacilio Fleury de Brito | 15,71 |
| 4. José Patricio de Almeida | 15,71 |
| 5. Josino Mariano de Campos | 15,71 |
| 6. Silvino Luiz de Freitas | 15,71 |
| 7. José Calazans Carneiro | 15,71 |
| 8. Augusto do Rego Luna | 15,71 |
| 9. José Lincoln Corrêa | 15,71 |
| 10. João Soares de Andrade | 15,71 |
| 11. Homero Ribeiro de Castro | 15,71 |
| 12. Hugo Magno de Lima | 15,71 |
| 13. Antonio Luiz Pereira | 15,71 |
| 14. José Nelaton Alves | 15,71 |
| 15. Raymundo Ribeiro Gouvêa | 15,71 |
| 16. Fausto Carvalho de Oliveira | 15,71 |
| 17. Carlos Schmidt | 15,71 |
| 18. José Maria de Oliveira Brito | 15,71 |
| 19. Pedro de Carvalho Soares | 15,71 |
| 20. Antonio de Luna Freire | 15,71 |
| 21. João Martins de Lima | 15,71 |
| 22. Antonio Fernandes de Medeiros | 15,71 |
| 23. Severino de Albuquerque Lucena | 15,71 |
| 24. Leonel Augusto Xavier | 15,71 |
| 25. José Martins Penna | 15,71 |
| 26. Luiz Quitanilha | 15,71 |
| 27. Arino Martins | 15,71 |

Classe H

28 vagas

Indicação por antiguidade

14 vagas

1. Claudionor Euripedes Paixão.
2. Oswaldo Maia Coelho.
3. José Quintino de Almeida.
4. Heracleito da Silveira Passos.
5. Ubyrajara Mollulo.
6. Manoel Tertuliano Lopes de Souza.

7. Alberto de Mattos Bandarra.
8. José Antonio Gama.
9. Izaias Caldas.
10. Arlindo da Silva Tinoco.
11. José da Silveira Tavora.
12. Orlando Bentemüller.
13. Hermosillo de Oliveira Senequina.
14. Pedro Gilberto da Costa Leite.

Lista triplíce por merecimento

14 vagas

- | | |
|---|-------|
| 1. Emilia Lemes dos Santos | 15,71 |
| 2. Antonio Bento de Mello e Alvim | 15,71 |
| 3. Rodolpho Albuquerque Mello | 15,71 |
| 4. José Antunes Torres | 15,71 |
| 5. Benedicto Gomes dos Santos | 15,71 |
| 6. Luiz Gorressen de Araujo | 15,71 |
| 7. Raul Villar | 15,71 |
| 8. Leopoldo Corrêa Sarandy | 15,71 |
| 9. Aristoteles Rodopiano dos Santos | 15,71 |
| 10. João Baker | 15,71 |
| 11. Amancio Dias de Oliveira | 15,71 |
| 12. Pericles Ferreira da Silva | 15,71 |
| 13. Fortunato Chaves Martins | 15,71 |
| 14. José Ernesto de Carvalho | 15,71 |
| 15. Francisco de Alencar Santiago | 15,71 |
| 16. Aurelio José Fernandes | 15,71 |
| 17. Manoel Pinto Mirances | 15,71 |
| 18. Nelson Ferreira Lobo | 15,71 |
| 19. Luiz Andrés Junior | 15,71 |
| 20. Alfredo Dias Bandeira | 15,71 |
| 21. Alborino Theodorico Folco | 15,71 |
| 22. Antonio Emilio de Siqueira | 15,71 |
| 23. Edgard Avellar Canejo | 15,71 |
| 24. Antonio dos Santos Ferreira | 15,71 |
| 25. Manoel Augusto de Athayde Junior | 15,71 |
| 26. Sylvio Lindolpho Fernandes | 15,71 |
| 27. Olavo Pinder | 15,71 |
| 28. Octavio Leopoldino Cavalcanti de Moraes | 15,71 |
| 29. Antonio Augusto Caldas | 15,71 |
| 30. Luiz Bradamonte Vitale | 15,71 |
| 31. Pedro Sá | 15,71 |
| 32. Januarino Campos | 15,71 |
| 33. Antonio Ribeiro Coelho | 15,71 |
| 34. Luiz Pinto | 15,71 |
| 35. Arthur Nestor da Silva | 15,71 |
| 36. Raymundo Sebastião Rubim Costa | 15,71 |
| 37. Edgard Crysantho de Faria | 15,71 |
| 38. Hiran Luiz de Mello | 15,71 |
| 39. Francisco José Pires de Carvalho | 15,71 |
| 40. Nicolau Elias Colla | 15,71 |
| 41. João Marques da Costa | 15,71 |
| 42. Arydano de Araujo Salles | 15,71 |

Classe "G"

35 vagas

Indicação por antiguidade

17 vagas

1. Aura Gonçalves Ayres da Silva.
2. Odilon Pio Gonçalves.
3. Maria de Andrade.
4. Maria de Lourdes Gouvêa.
5. João Gonçalves.
6. Carolina Reys Fachinetti.
7. Jovina Telles Velloso.
8. Newton Armond.
9. Omar Fernandes de Oliveira.
10. Ignez de Noronha Vieira.
11. Waldyr Villar de Mello.
12. Duarte Cyrillo Leal.
13. Francisco Penna de Queiroz.
14. Affonso Alves da Silva.
15. José de Aguiar Junior.
16. José de Moura.
17. Nathanael Nunes Pires.

Lista triplíce por merecimento

18 vagas

- | | |
|---|-------|
| 1. Maria Iris de Rezende Chagas | 15,71 |
| 2. Luiz de França Rodrigues D'Almeida | 15,71 |
| 3. Cicero Sampaio | 15,71 |
| 4. Carmen Sampaio Villas Boas | 15,71 |
| 5. Waldemar Rodrigues de Souza | 15,71 |
| 6. Mario Luz | 15,71 |
| 7. Ernani Ferreira Villela | 15,71 |
| 8. Meleias Herminio Vieira | 15,71 |

9. Valentin Giorgio	15,71
10. Moacyr Porto Dias	15,71
11. Milton da Veiga Martins	15,71
12. Murillo Bandeira de Mello	15,71
13. Adélia Siqueira de Moura Ribeiro	15,71
14. Fábio Barreto Serrão	15,71
15. Maria de Lourdes Cesar	15,71
16. Odette Costa	15,71
17. Alcides de Magalhães	15,71
18. Romualdo Valença	15,71
19. João Carlos Bittencourt Costa	15,71
20. José Magalhães Cunha	15,71
21. Agenor Assumpção	15,71
22. Manoel Gonçalves	15,71
23. José das Neves Pacote	15,71
24. Aginaldo Montenegro	15,71
25. Wladimir Emmanuel Mattos Alvares Costa	15,71
26. Zilda Carneiro Mendes Sáigado	15,71
27. José Lopes do Vasconcellos	15,71
28. Alvaro de Bittencourt Lessa	15,71
29. Vicente Waldomiro Bahia	15,71
30. Maria do Carmo Pessoa de Britto (*)	15,71
31. Francisco Gonçalves de Almeida (*)	15,71
32. Luiz Ferreira de Miranda (*)	15,71
33. José Jorge da Silva (*)	15,71
34. Benedicto Arraes Lima (*)	15,71
35. Mario Julio de Belem Alves (*)	15,71
36. José Gonçalves Ferreira	15,66
37. Alvaro Martins da Cunha	15,66
38. Antonio Moreira Gomes	15,66
39. Aracy Henley Lopes	15,66
40. Paulo Ignacio de Oliveira	15,66
41. João Alves dos Reis	15,66
42. Amaury de Moura Freitas (*)	15,66
43. Luiz de Souza Araújo	15,61
44. Oscar Rodrigues Barboza	15,61
45. Ruy da Luz Ribeiro	15,61
46. Felizardo Toscano de Britto	15,61
47. José Rodrigues da Silva	15,61
48. Americo Alvares Fernandes	15,57
49. Nelson Marinho Falcão	15,56
50. Newton Joaquim da Silveira e Serrano	15,56
51. Elza Menezes do Monte	15,56
52. João Benvidio Báu	15,56
53. Antonietta Truran	15,52
54. Maria Amelia Vieira Duarte Nunes	15,51

Nota: Maria do Carmo Pessoa de Britto, Francisco Gonçalves de Almeida, Luiz Ferreira de Miranda, José Jorge da Silva, Benedicto Arraes Lima e Amaury de Moura Freitas, que ocupam na presente lista os lugares 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º e 43.º, respectivamente e Mario Julio de Belem Alves, que ocupa o 36.º lugar, só poderão concorrer os sete primeiros da 5.ª vaga em diante e o último da 11.ª vaga em diante, vagas essas a serem preenchidas por merecimento.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1941. — A Comissão: *Raul de Azeredo*, presidente. — *Alvaro Pereira*. — *Deocleciano Rodrigues de Vasconcellos*.

DESPACHO DE 29 DE JULHO DE 1941

Processo 1.100-CEV-941. — João Moreira Cardoso, Eurico Nunes do Patrocínio, Pedro Vieira de Almeida, Ozorio do Carmo Borges Leal, Hernani Silvio de Gouvêa, Diomar Baptista Guimarães, Jayme de Araújo Barbosa, Rubem de Mello Brandão, Pedro Mariano Alves da Silva, Ernesto Conforto e Odilon Bottrel, agentes da Estrada de Ferro Central do Brasil reclamando contra os pontos que lhe foram atribuídos no boletim de merecimento relativo ao 3.º quadrimestre de 1940. — Indeferido, à vista das resoluções em vigor sobre modificação de Boletins de Merecimento.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

PROCESSOS DESPACHADOS EM 28 DE JULHO DE 1941

N. 2.692-41 — Edith Fortuna de Souza, ex-diarista do D. C. T., dispensada por economia, solicitando sua nova admissão. — Dirija-se a requerente diretamente à repartição onde deseja ingressar.

N. 16.662-41 — José Pinto Baía, escrivão, classe C, da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo seja autorizada a sua readmissão na classe F, da Carreira a que pertence, cargo correspondente ao de que foi exonerado, a pedido, em 1938. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõem o decreto-lei n. 1.174, de 1939, e o art. 222, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

N. 17.526-41 — Olímpio de Paula Xavier, ex-auxiliar da extinta Administração dos Correios do Paraná, solicitando a sua readmissão. — Submeta-se o requerente à inspeção de saúde.

N. 19.388-41 — Avatar Cavalcanti Mundim, telegrafista auxiliar VI da E. F. Goiaz, alegando achar-se prejudicado com essa classificação, solicita o seu aproveitamento na série funcional de agente. — Aguarde o requerente que o assunto seja encaminhado em caráter geral.

N. 19.472-41 — Assumpção Isabel da Silva, ex-agente postal de Viçosa, da extinta Administração dos Correios da Baía, solicitando readmissão como auxiliar ou agente de 3.ª classe dos Correios, nesta Capital. — Dirija-se a requerente diretamente à D. R. da Baía, que examinará a possibilidade de seu aproveitamento, como extranumerário, na forma da legislação vigente.

N. 20.141-41 — Plínio Lopes dos Santos, ex-guarda da E. Central do Brasil, solicitando readmissão. — Dirija-se o requerente diretamente à E. F. C. B.

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 450 DE 29 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado, resolve conceder dispensa ao oficial administrativo, classe I, do Quadro I deste Ministério, Alberto Randolpho Paiva da função de representante deste Ministério na Comissão de Lotação instituída pelo decreto n. 2.955, de 10 de agosto de 1938.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 451 DE 29 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta da circular n. 9/41, da Secretaria da Presidência da República, resolve designar o diretor, interino, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, João Maria Broxado Filho, para representante deste Ministério na Comissão de Lotação instituída pelo decreto n. 2.955, de 10 de agosto de 1938.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima*.

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Deolinda Ferraz Corrêa, do cargo da classe D, da carreira de Postalista do Quadro III, — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe E, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto, é Deolinda Ferraz Corrêa. (8.937-41).

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Djalma Bustamante de Oliveira, do cargo da classe D, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe E, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Djalma Bustamante de Oliveira. (8.937-41).

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Aníbal Procopio Ferreira, do cargo da classe D, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ubiracy de Oliveira Martins, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto, é Ubiracy de Oliveira Martins. (8.937-41).

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Ubaldino Soares Silva, do cargo da classe D, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe E, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto, é Ubaldino Soares da Silva. (8.937-41).

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Aurea Inah Guimarães Costa, do cargo da classe C, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Aurea Inah Guimarães Costa. (8.937-41).

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, João Damião Ferreira, do cargo da classe C, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Joaquim de Magalhães, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto, é Antonio Joaquim Magalhães. (8.937-41).

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Paula Dobrawa Wiele, do cargo da classe C, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Paula Dobrawa Wiele. (8.937-41).

Por apostila de 21 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Aurora Moreira Barroso Pinto, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Aurora Moreira Barroso. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Maria Conceição Machado, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Zilda Schwartz Peters, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção é Zilda Schwarz Peters. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Clotilde Esther Cabral Souto, do cargo da classe C, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raymundo do Amaral Cavalcante, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Raymundo do Amaral Cavalcanti. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Joaquim Soares de Araujo, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Torres da Silva, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Antonia Torres da Silva. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Robelia Arnizant de Mattos, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Robelia Arnizant de Mattos. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Alisa Guarana Boto, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Elisa Guarana Boto. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Maria de Olinda de Carvalho Louzada, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto, é Maria Deolinda de Carvalho Louzada. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Darty Loureiro Weber, do cargo da classe B da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe C, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Dorthy Loureiro Weber. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Angela Grisolia, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adjanira Albaine, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Edjanira Albaine. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Clotilde Ribeiro da Cunha, do cargo da classe C da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Celso Felipe, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção é Cleso Felipe. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Eliseu de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe F, dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Eliseu Oliveira. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Raul Brasiliense do Vitorbo, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eliseu de Oliveira, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Eliseu Oliveira. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Lucilla Muzzi de Oliveira Torres, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe E dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Lucilla Muzzi de Oliveira Torres.

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Antonio Canettiêre, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe E dessa carreira, foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Antonio Canettiêre. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Elias Otto de Azevedo, do cargo da classe I da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Ferreira de Andrade Brent Netto, foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a pro-

moção de que trata o decreto é José Ferreira de Andrade Brent Netto. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Pedro Cumbas Junior, do cargo da classe II da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe I, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Pedro Cumba Junior. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Antonio dos Santos Rodrigues, do cargo da classe G da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arthur Cumbas de Amorim — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Arthur Combas de Amorim. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Franklin Burick Coutinho, do cargo da classe G da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe H, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Franklin Burick Coutinho. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Mercedes de Lemos Monzani, do cargo da classe G da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Cumbas Junior — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção é Pedro Cumba Junior. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, José Honório da Silva, do cargo da classe G da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe H, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Armando Gantais Nogueira da Gama — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Armando Gantois Nogueira da Gama. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Paulo Nicol, do cargo da classe G da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério, ao cargo da classe H, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Paulo Nicoll. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Edgard Cardoso Guimarães Cotia, do cargo da classe F da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Franklin Burick Coutinho — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Franklin Burick Coutinho. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Waldemar Fonseca Lemos, do cargo da classe F da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe G, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Waldemar da Fonseca Lemos. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, João José Cosatti, do cargo da classe F da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe G, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é João José Cosate. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Petronillo Joffely Pinheiro Filho, do cargo da classe F da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe G, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Petronillo Joffely Pinheiro Filho. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Zeno de Souza Dantas, do cargo da classe F da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Nicol — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Paulo Nicoll. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, José Rodrigues de Moraes, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Evandro Machado de Carvalho — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Evandre Machado de Oliveira. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, no decreto que promoveu, por merecimento, Archimedes Cardoso de Figueiredo, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção

de Waldemar Fonseca Lemos — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Waldemar da Fonseca Lemos. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Sylvio Jordano, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar, — deste Ministério ao cargo da classe F, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Sylvio Jornado. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Octavia Maciel de Sant'Anna, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João José Cosatti — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é João Cosate. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Euridices de Abreu Fava Saraiva, do cargo da classe F da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Eurydeces de Abreu Fava Saraiva. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Manoel Correia de Lima Gama, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe F, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Manoel Corrêa de Lima Gama. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Zulmira Adelia Ferreira Paranhos, do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Petronillo Joffelly Pinheiro Filho — Foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Petronillo Joffelly Pinheiro Filho. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Waldomiro Dantas, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Sylvio Jordano — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Sylvio Jordano. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Antonio Joaquim de Magalhães, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Antonio Joaquim Magalhães. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Lygio Goulart, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Octavio Maciel de Sant'Anna — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Octavia Maciel de Sant'Anna. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Presidio de Paula Pontes Filho, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: o nome do funcionário promovido pelo decreto é Presidio de Paula Pontes Filho. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Celso Felipe do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euridices de Abreu Fava Saraiva — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Eurydeces de Abreu Fava Saraiva. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, de 1941, que promoveu, por antiguidade, Luiz Messias Schander, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Correia de Lima Gama — foi declarado que: O nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o decreto é Manoel Corrêa de Lima Gama. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Zilda Schwarz Peters, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido é Zilda Schwarz Peters. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Raymundo do Amaral Cavalcanti, do cargo da classe D da carreira de Postalista ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Raymundo do Amaral Cavalcanti. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Raymundo Eriberto Soares, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Raymundo Heriberto Soares. 8.937-41.

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Antonio Torres da Silva, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Antonia Torres da Silva. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Edson Moreira do Carmo, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Edison Moreira do Carmo. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por antiguidade, Alfredo Americo Siqueira, do cargo da classe D da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe E, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido é Alfredo Americo de Siqueira. (8.937-41).

Por apostila de 24 de julho de 1941, lançada no decreto de 30 de abril de 1941, que promoveu, por merecimento, Arthur Cumbas de Amorim, do cargo da classe H, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério ao cargo da classe I, dessa carreira — foi declarado que: O nome do funcionário promovido pelo decreto é Arthur Cumbas de Amorim. (8.937-41).

Secção Administrativa

Assunto: Comunicação de falecimento.

Manoel Baptista dos Santos, servente, classe D, do Quadro III (Parte Suplementar), ocorrido em 9-6-41.

Eurico Rodrigues Barrocas, carteiro, classe F, do Quadro III (Parte Suplementar) ocorrido em 30-6-41.

Antonio Gomes dos Santos, escriturário, classe C, do Quadro V (Vição Férrea Federal Leste Brasileiro) ocorrido em 26-6-41.

Publicação feita no *Diário Oficial* de 8-7-41, à página n. 13.787. Apostilas feitas pelas repartições e anotadas na Divisão do Pessoal

de Vição

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Joaquim Leonardo de Souza, guarda VI da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, para Joaquim Leonardo, processo n. 17.333-41.

Leia-se:

Joaquim Leonardo de Souza, guarda VI da Diretoria Regional do Juiz de Fora, para Joaquim Leonardo, processo n. 17.333-41.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Dispensa de extranumerário-mensalista

Manoel Marinho, (por abandono), topógrafo XIV, D. N. de Estradas de Rodagem — 8-7-41 — 17.114-41.

Leia-se:

Dispensa de extranumerário-mensalista

Manoel Marinho, (por abandono), topógrafo XVI, D. N. de Estradas de Rodagem — 8-7-41 — 17.114-41.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 89, DE 19 DE 2 DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requerem a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista o parecer n. 22, de 30 de janeiro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve em aditamento à portaria n. 10, de 13 de janeiro p. findo, aprovar as plantas e especificações técnicas que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, do transmissor de 250 watts de potência a ser instalado em São Paulo, bem como a relação das estações que se segue:

- 1 — São Paulo — P. S. V. 9 — Estação Central:
- 1-transmissor de 250 W. para telegrafia e fonia;
- 3 transmissores de 50 W. somente de telegrafia;
- 2 — Piracicaba — P. S. X 3 — sede do 2.º Distrito:
- 1 transmissor de 50 W. para telegrafia e fonia;
- 3 — Campinas — P. S. X. 2:
- 1 transmissor de 25 W. somente para telegrafia;
- 1 — Itapetininga — P. S. W. 7 — sede de Distrito:
- 1 transmissor de 50 W. para telegrafia e fonia;

- 5 — Itararé — P. S. W 5 — 1 transmissor de 50 W. somente para telegrafia;
- 6 — Botucatu — P. S. W. 4 — Sede de Distrito: 1 transmissor de 50 W. para telegrafia e fonia;
- 7 — Baurú — P. S. W. 6: 1 transmissor de 50 W. somente para telegrafia;
- 8 — Assis — P. S. W. 2 — sede do 5.º Distrito: 1 transmissor de 50 W. para telegrafia e fonia;
- 9 — Ourinhos — P. S. W. 8: 1 transmissor de 50 W. somente para telegrafia;
- 10 — P. Prudente — P. S. W. 9: 1 transmissor de 50 W. somente para telegrafia.
- 11 — Santos — P. S. W. 3 — sede do 6.º Distrito: 1 transmissor de 50 W. para telegrafia e fonia;
- 12 — E. Souza — P. S. X. 4: 1 transmissor de 30 W. somente para telegrafia;
- 13 — Sorocaba — P. S. X. 5: 1 transmissor de 30 W. somente para telegrafia;
- 14 — Carro Inspeção Diretoria — P. S. X. 6: 1 transmissor de 50 W. para telegrafia e fonia.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 9.792 — 29-7-41 — 51\$0.)

PORTARIA N. 152, DE 29 DE 7 DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao exposto pela Superintendência da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, em officio s/n, de 20 de junho próximo findo, resolve aprovar os projetos e orçamentos, que com esta baixam, assinados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para modificação da linha tronco entre os Km 82 e 85, na importância de 192:714\$791 (cento e noventa e dois contos setecentos e quatorze mil setecentos e noventa e um réis).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1941

Aviões.

N. 2.402 — Ao Sr. Ministro da Guerra — Comunicando que o D. N. E. P. providenciou para que a E. F. Sorocabana fosse cientificada da informação da Diretoria de Fundos do Exército quanto à exigência de empenho de despesa para requisições de passagens. (Proc. 18.954-41.)

N. 2.410 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Transmitindo cópia em que o D. N. P. N. propõe a criação de zonas francas em diversos portos, e que constitui novo subsídio ao assunto do processo encaminhado pelo aviso deste Ministério, n. 866, de 27 de abril de 1937 (Proc. 17.566-41.)

ACTOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO

Dia 24 de julho de 1941

Offícios:

N. 5.329 — Ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, Estado do Pará — Comunicando que a 9 do corrente foi feita exposição de motivos ao Sr. Presidente da República, sobre o auxílio de quarenta contos de réis para as obras que se fazem necessárias ao porto desta cidade. (Proc. 18.606-41.)

N. 5.330 — Ao Sr. Gerente da União Fluvial Limitada — Paranaíba — Comunicando que envia a respeito a Comissão de Marinha Mercante sobre a concessão da subvenção para essa Empresa, não se justifica a concessão do favor pleiteado. (Proc. 18.496-41.)

N. 5.331 — Ao Sr. Dir. da V. F. F. Leste Brasileiro — Transmittindo parecer da Contadoria Geral de Transportes, sobre autorização para cobrar, nos transportes feitos nessa ferrovia, a taxa adicional de 10 % para melhoramentos. (Proc. 17.444-41.)

N. 5.332 — Ao Sr. Dir. G. dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia autêntica da portaria 413, de 7 do mês em curso, publicada no D. O. de 16 (Proc. 17.268-41.)

N. 5.333 — Ao Sr. Dir. G. dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia autêntica da portaria n. 425, de 10 do mês em curso, publicada no D. O. de 16 (Proc. 17.733-41.)

N. 5.335 — Ao Sr. João Baptista Tavares Machado — São Paulo — Comunicando ter sido aprovado o novo horário em que está prevista a parada do trem EN-4 na estação de Taipa (Proc. 18.664-41.)

N. 5.336 — Ao Sr. Presidente da Sociedade Mineira de Agricultura — Belo Horizonte — Comunicando que o D. N. E. F. opina contrariamente ao pedido de ligação ferroviária Lima Duarte-Bom Jardim (Proc. 18.672-41.)

N. 5.338 — Ao Sr. Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro — Solicitando a devolução do processo n. 31.685-40, desta Secretaria de Estado, o qual foi remetido a essa Administração em 24 de setembro último (Proc. 3.937-41.)

N. 5.341 — Ao Sr. Dir. do D. N. P. N. — Remetendo rubricado o orçamento aprovado pelo decreto n. 7.396, de 16 de junho findo, publicado no D. O. de 18 do corrente (Proc. 17.204-41.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1941

Impondo a multa de quinhentos mil réis (500\$0), cominada no § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 1.681, de 13 de outubro de 1939, ao cidadão de nacionalidade portuguesa — José Pereira dos Santos, em cujo poder foram encontradas 46 missivas, não franqueadas e endereçadas a pessoas residentes nesta cidade e na capital do Estado de São Paulo, fato que constitui contravenção prevista na letra a do referido, art. 4.º, do decreto-lei citado. Tendo em vista que a apreensão, procedida por funcionários da Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea desta capital, se verificou a bordo do vapor *Bagé*, do Lloyd Brasileiro, e considerando que o contraventor prosseguiu viagem pelo vapor *Cuiabá*, da mesma empresa, com destino a Santos (Estado de São Paulo), onde foi residir à rua Barão de Piracicaba n. 73, dê-se conhecimento do ocorrido à Diretoria Regional de São Paulo, para os devidos fins. Fica marcado o prazo de 30 dias para o recolhimento da referida importância aos cofres deste Departamento (Portaria n. 674, de 29-7-41).

Requerimento despachado

Alberto Marques Vasques, solicitando permissão para submeter-se a novo exame de transmissão para ingressar na classe "A" da Rede Nacional de Rádio Amador. — A vista das informações indeferido. (36.336-41.)

Brasil de Andrade Fidelis, 1.º sargento rádio-telegrafista do Exército, solicitando exame para obtenção de certificado de rádio-telegrafista. — Indeferido. (35.453-41.)

Antonio Pedro Kowalski, cabo, radiotelegrafista do Exército, solicitando exame para obtenção de certificado de rádio-telegrafista. — Indeferido. (35.454-41.)

Cira Andrade Freitas, Olinto Ferreira da Costa, Neusa Maciel Ferreira e padre Benjamim Busato, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (37.639-41.)

Yolanda Tambellini, Mario de Oliveira Souza e Ademar Polo, residentes no Estado de São Paulo, solicitando permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (37.638, de 1941.)

Tenente Vitorio Caneppa, Venitio Lavrador, Alfredo Cardoso Giannini e Evaldo Martins Carneiro da Cunha, residentes nesta capital, solicitando ingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (37.636-41.)

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de julho corrente:

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 18 — Item 13 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos	Vencimentos	A pagar
José Nardy Fernandes Lima, Postalista F..	700\$0	700\$0
Angelo Tornatore, Postalista E, int.	600\$0	100\$0
Arno Monguillott, Carteiro B	300\$0	100\$0
		900\$0

Observações — Portarias ns. 652, 658 e 656. Empenho n. 153. O primeiro, da lotação da DR. DF., foi designado para exercer a função gratificada de Inspetor Regional na DR do E. Santo. O segundo foi removido da agência de Pitangueiras para a de Casa Branca, ambas na DR. de Ribeirão Preto, e o terceiro foi removido da agência de João Pessoa para a de Itajaí, ambas na DR. de Santa Catarina.

Importa a presente folha em novecentos mil réis.

Secção de Controle, 28 de julho de 1941. — Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, Chefe da Secção de Controle do SRP 2. — C. S. Cordeira.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ACTOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Trajano de Paula Filho, requer mandar indenizá-lo de prejuízos por acidente com um seu caminhão. — Indeferido.

Empresa Internacional de Transportes Ltda., requer licença especial para o transporte, na Estrada Rio-São Paulo, de 200 toneladas de ferro. — Deferido, nos termos da informação.

Christiani & Nielsen, requer determinação de características em uma amostra de argila, pelo laboratório do D. N. E. R. — Deferido, de acordo com a informação.

Empresa Passaro Marron, requer permissão para fazer o tráfego até Barra Mansa. — A título precário e sem privilégio ou concessão, deferido, nos termos da informação. A informação a que se refere o despacho, preceitua ser essa licença a título de experiência, por 60 dias, desde que a empresa se obrigue a fazer o tráfego até Cruzeiro, uma vez concluída a estrada. Para esse fim, deverá a empresa

juntar o horário, itinerário, preço de passagens, etc., afim de que o D. N. E. R., possa regularizar a concessão, depois de entrar em vigor o Código Nacional de Trânsito.

Empresa Expresso Turístico, pede dilatar o prazo para a vistoria de seus ônibus. — Deferido, nos termos da informação. A informação de que trata o despacho é favorável à concessão de um prazo até 31 do corrente, uma vez feitos, com urgência, os reparos reclamados no carro n. 1, conforme o laudo que acompanhou o memorandum n. 7.475.

Silvino Teixeira de Carvalho, solicita, a título definitivo que lhe seja concedida a extensão de sua linha de ônibus, até o km. 33 — Santa Cruz, na estrada Rio-Petrópolis. — Preliminarmente, satisfaça a exigência da informação, referente à concessão municipal. A informação exige que antes do registro da licença pelo D. N. E. R. o concessionário terá de apresentar documento declaratório de licença municipal.

Única Auto Ônibus Ltda., requer notificação deste Departamento à Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública do Distrito Federal sobre transferência de propriedade da empresa. — Deferido.

Haroldo Cecil Poland, requer a aplicação às máquinas a seu serviço, de um aluguel baseado em horas de trabalho efetivo. — Deferido.

Empresa Expresso Turístico Ltda., pede confirmação de licença para transitar entre o Rio e Barra Mansa. — Deferido, nos termos da informação de 18-7-41. A informação foi de opinião que fosse aguardada a vigência do novo Código Nacional de Trânsito.

Auto Diesel do Brasil S. A., solicitam relevação de multa. — Indeferido.

José Crespi, pede relevação de multa. — Deferido.

Hildegardo Leão Veloso, solicita permissão para construir um galpão na altura do km. 15 da estrada Rio-Petrópolis. — Deferido, se porem satisfeitas as determinações contidas na informação. São as seguintes, as exigências a que alude o despacho: 1.º) prolongar o meio-fio numa extensão de dois metros para o interior da ligação e fazer uma concordância em curva, com raio de dois metros; 2.º) afim de proteger a pavimentação, fazer junto à mesma, e numa largura de um metro, em toda a extensão da nova ligação, uma pavimentação similar à da estrada.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1941

PORTARIA N. 342, DE 29 DE JULHO 1941

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura

Resolve conceder delegação de competência ao Agrônomo Fruticultor — classe L — Manoel Mendes da Fonseca, para resolver, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, vários assuntos de natureza inadiável e de interesse do Laboratório Central de Enologia, que se relacionam com a Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, e respectivo regulamento. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nerina Vicentini Cardoso de Menezes, pedindo colocação. — Arquivase. Em 8-VII-1941. — G. VARGAS. (DCM n. 20.034-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1941

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no artigo 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409 de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1 de janeiro de 1937 a 30 de abril de 1941:

Carreira: Agrônomo

Classe J

2 vagas

Classe I:

1. Elcídio da Silva Trindade.
2. Augusto Joaquim Carvalho Netto.
3. Ciscinato Rory Gonçalves.
4. Ovidio Rezende Alvim.

Classe I

3 vagas

Classe H:

1. Lafayette Pereira da Silva.
2. Thimotheo Franklin.
3. Almir Peracio.
4. Geraldo Murlinho Braga.
5. Sady Romanguera Santos.
6. Rubens Benatar.

Classe H

13 vagas

Classe G:

1. Rita Cassia Rangel de Azeredo Coutinho.
2. Oswaldo de Bastos Menezes.
3. José Maria Jofely.
4. Amyntas de Assis Lage.
5. Tobias Pereira da Rosa Filho.
6. Alfredo da Costa Lima Valente.
7. Arminia de Lima Camara.
8. Danilo Calegari.
9. Arlindo Thomaz da Conceição Mattos.
10. Eurico Fernandes Vianna.
11. Manoel Pereira de Magalhães Filho.
12. Hilson Cunha da Almeida.
13. Carlos Alberto Nunez.
14. Elivaldo Lagos de Oliveira.
15. Nelson Lima.
16. José Carlos Duarte.
17. Adil Raul da Silva.
18. Rubem Landeiro.
19. Antonio Rodrigues Coutinho.
20. Luiz Natal Bonin.
21. Alencar Licio.
22. Carlos Alberto Burnet.
23. José Rodrigues da Costa.
24. Helio Barrada Nobrega.
25. Herval Dias de Souza.
26. Abdenago Lisboa.

Carreira: Agrônomo Biologista

Classe K

2 vagas

Classe J:

1. Dario Mendes.
2. Nearch Joaquim de Silveira e Azevedo.
3. Altino de Azevedo Sodré.
4. Arthur Cardoso Ayres de Holanda.

Carreira: Agrônomo Fomento Agrícola

Classe K

2 vagas

Classe J:

1. Caetano de Freitas Vieira.
2. Alexandra Leite de Figueiredo.
3. Sebastião de Campos Borges.
4. Antonio Rabello de Moura Serra.

Carreira: Almozarife

Classe F

1 vaga

Classe E:

1. Olhon Monteiro da Silva.
2. Ernesto Ottati.

Carreira: Bibliotecário Auxiliar

Classe F

1 vaga

Classe E:

1. Beatriz de Mesquita Barros.

Carreira Datilógrafo

Classe E

3 vagas

Classe D:

1. Vera Monteiro de Barros.
2. Maria de Lourdes Rocha.
3. Branca Luiza Rondon.
4. Aracilda Osorio Almeida.
5. Wupp de Campos Cortez.
6. Charlotte Violette Alonso.
7. Joaquina de Medeiros Teixeira.
8. Guilhermina Maculan.
9. Miriam Aranha Figueira de Farias.

Carreira: Engenheiro

Classe M

4 vagas

Classe L:

1. Francisco Eugenio Magarinos Torres.
2. Adozindo Magalhães de Oliveira.
3. Megalvio da Silva Rodrigues.
4. Waldemar José de Carvalho.
5. Heitor Pinto da Veiga.
6. Angelo Alberto Murgel.
7. Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo.
8. Luiz Augusto Reis Miller.

Classe L

4 vagas

Classe K:

1. Raymundo Francisco Ribeiro Filho.
2. Roberto de Carvalho Pires Ferrão.
3. Jayme Martins de Souza.
4. Alvaro Hermano da Silva.
5. Ernesto de Mello Filho.
6. Alvaro de Oliveira Machado.
7. Alvaro Dutra Vianna.
8. Luiz Löfgren.
9. Francisco de Moraes Vieira.
10. Henrique Dietrich.
11. Aristides Visconti.
12. Adalberto Barranjar Serra.
13. Francisco Fernandes Leite.

Classe K

4 vagas

Classe J:

1. Julio da Costa Barros.
2. Durval Brochado Martha.
3. Arthur Alberto Werneck.
4. Leandro Riedel Ratisbona.
5. José Ferreira Gomes.
6. Leopoldo Schimmelpfeng.
7. Luiz Antonio de Souza Leão.
8. Mario da Costa Mendes.
9. Jacintho Ferrera de Andrade Sobrinho.
10. José Leite Corrêa Leal.
11. Ophir Vianna.
12. Wolmar Murgel.
13. Roberto Ravache.
14. Edgard Helmeister.
15. Hilbermon Ferreira da Costa.
16. Eurico Tavares da Silva.

Carreira: Engenheiro de Minas

Classe M

2 vagas

Classe L:

1. Avelino Ignacio de Oliveira.
2. Gerson de Faria Alvim.
3. Luciano Jacques de Moraes.
4. Glycon de Paiva Teixeira.
5. Annibal Alves Bastos.
6. Irnack Carvalho do Amaral.

Classe L

2 vagas

Classe K:

1. Evaristo Pena Georza.
2. Affonso Cesario Alvim.
3. Emilio Alves Teixeira.
4. Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.
5. José Miranda.
6. José Fiuza da Rocha.
7. Nero Passos.
8. Axel Löfgren.
9. Francisco de Paula Boa Nova.
10. Abel Paulo de Oliveira.
11. José Menescal de Campos.
12. Eugenio Bourdot Dutra.
13. Henrique Capper Alves de Souza.

Classe K

2 vagas

Classe J:

1. Aristides Henrique de Oliveira.
2. Antonio Moreira de Mendonça.
3. Decio Saverio Oddoni.
4. José Alves.
5. Melciades Ypiranga dos Guarany.
6. Alberto Freire Lavanero Wanderley.
7. João Miranda.
8. Aristides Nogueira da Cunha.
9. Alvaro de Paiva Abreu.
10. Gabriel Mauro de Araujo Oliveira.
11. Egéio Marino de Almeida Gomse.
12. Alberico Rodrigues de Paula.
13. Jayme Benedito de Arango.
14. Carlos Gomes Filho.
15. Josalfredo Borges.

Carreira: Meteorologista

Classe J

1 vaga

Classe I:

1. Ludovico Nicolau Miscow.
2. Henrique de Oliveira.
3. Zaide Tavares Carneiro de Mello.
4. Abellard José de França.
5. Sebastião de Avellar Figueiredo.
6. Antonio José Augusto de Menezes Castro.
7. Newton Goulart.
8. Antonio Keller Haizer.
9. Pelopidas Martins da Silva.
10. Camillo de Albuquerque.
11. Placido Viard.
12. Manoel Inocência dos Santos.
13. José Reis e Silva.
14. Jacy de Oliveira Gonçalves.

Classe I

2 vagas

Classe H:

1. Francisco Moita Caieiro.
2. Octavio Albernaz.
3. Napoleão Ferreira.
4. Everardo Marques de Carvalho.
5. Rubens Cordovil.
6. Fernando Cordovil Filho.
7. Manoel Carlos Pinto.
8. Lauro Durão Barbosa.
9. Levy de Freitas Lomeling.
10. Luiz Palmeiro Lopes.
11. Reynaldo Vicente Bulcão Vianna.
12. Alvaro Amzalac.
13. Carlos de Menezes Rocha.
14. Arthur Borges Dias.
15. Mario Gonçalves de Barcellos Carauta.
16. Carlos Frederico de Oliveira Braga.
17. Carlos Jorge Ernesto Julien.
18. Leopoldo Rodolpho Feijó Bittencourt.
19. Ricardo Greenhalgh Barreto Filho.
20. Darcy da Costa Müller de Campos.
21. Manoel Renée da Silva Leal.

Carreira: Observador Meteorológico

Classe E

6 vagas

Classe D:

1. Vicente Ramos de Moraes
2. Luiz Castelnuovo Batistela
3. Laercio Gonçalves de Albuquerque
4. Manoel Augusto Motta
5. Benedito Costa
6. Elina Pinto Carvalho
7. Valdivino Tabosa Freire
8. Pedro Ribeiro de Campos
9. Cantidiano Rosa Sobrinho
10. Alcides Nascimento
11. Neide Helena Rodrigues de Souza
12. Maria Dirce Guimarães Mello
13. José Maria de Paiva Dias
14. João Chrisostomo de Farias
15. Maria Annita Guimarães Motta
16. Orlando Lambert
17. Aristides Ferreira da Costa
18. Carlos Rebouças

Classe D

6 vagas

Classe C:

1. Aluísio de Vasconcellos
2. Ademir Fernandes Costa
3. Risoleta Silva
4. Nair Silva
5. Manoel da Cunha Carvalho
6. Leopoldo Heeren
7. Risolino Silva
8. Oswaldo Gonçalves de Souza
9. Carlos de Souza Vinhas
10. Armando Paschoalim

Carreira: Prático Rural

Classe G

2 vagas

Classe F:

1. Heitor Hardmann Monteiro
2. Esperidião Fernandes Costa
3. Antonio Linhares Beutenmüller
4. Euclides Feitosa Freire

Carreira: Químico

Classe J

2 vagas

Classe I:

1. Alvaro Leão Carvalho da Silva
2. Maria José Labandera Montarroyos
3. Pedro Lins Prado
4. Guilherme Geissner
5. Maria do Carmo Vallim Hoehne
6. Olga Azanha de Oliveira
7. Olympia Freire

Classe H

1 vaga

Classe G:

1. Camel Simão

Carreira: Veterinário

Classe J

12 vagas

Classe I:

1. Thomaz Corrêa de Mello
2. Tadeu Maia de Carvalho
3. Cauby Camara Bomfim
4. Antonio de Miranda Lima
5. Altamir Gonçalves de Azevedo
6. Victor Fideli Lapagesse
7. Amleto Mosci
8. Milton Aragão Gomes
9. Hiel Schwartz Schneider
10. Jarbas Ibiapina
11. Marcelino Soalheiro

12. Julio Galvão Vaz Cerquinho
13. Matheus Marques Gomes
14. João Sampaio de Abrantes Filho
15. Isaac Moussatché
16. Antonio Pedro de Figueiredo
17. Romeu Pace
18. Cid Holanda Tavora
19. Clodoaldo Rodrigues Carvalho
20. Roberto Maestrini
21. Obertal Barreto de Oliveira Póvoa
22. Ataulpho de Castro Lobo
23. Arnaldo de Almeida Magalhães
24. Diogo Octavio Ferraz de Vasconcellos

Carreira: Zootecnista

Classe K

1 vaga

Classe J:

1. João Xavier Barbieri
 2. Raymundo Honorato José de Freitas
- Divisão do Pessoal, em 28 de julho de 1941. — *Márcia Gonzaga*, DAT-D. — Confere. — *Carlos Castello Branco*, OFAM-I. — Visto. — *Mário da Silva Barros*, chefe de seção.

Nos decretos dos estacionários, classe A, do Quadro Único deste Ministério, Acelino Bibiano de Oliveira, Georgetta Capistrano de Oliveira, Maria Brito Mello, Raymundo Magalhães, Antonia Mascarenhas, Anna Leopoldina da Silva, João Xavier Teixeira, Lauro Xavier Magalhães, Luiz Fernandes Barreiros, Maria Xavier Magalhães e Olinda Leite Ayres foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer o cargo da classe B, da carreira de Estacionário, *ex-vi* do decreto-lei n. 3.231, de 2-5-41: Departamento de Administração, em 25-6-41. — *José Solano C. da Cunha*, diretor geral." (DCM. 22.997-41.)

Foram dispensados, por abandono de emprego, em 10 e 6 de junho próximo findo, respectivamente, os extranumerários diaristas Reinaldo de Oliveira e Pedro Francisco Idelfonso, do Aprendizado Agri-cola "João Coimbra", da S. E. A. V. (SC. 27.529-41.)

Requerimentos despachados:

Arthur Furtado Filho. — Submeta-se a inspeção médica oficial, para fins de readmissão. (DCM. 41.052-41.)

Estiliano José Alves, pedindo nomeação interina para a classe C, da carreira de Servente. — Despacho do Sr. Presidente da República: "Arquive-se". (DCM. 23.693-41.)

Nayd Irnaso de Figueiredo, pedindo colocação. — Despacho do Sr. Presidente da República: "Arquive-se". (SC. 21.525-41.)

J. J. de Araujo Costa, de Palmares, Estado de Pernambuco, pedindo readmissão. — "Arquive-se. Em 8-7-41. — G. VARGAS. (DCM. 8.570, de 1941.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Foi dispensado, em 30 de abril do corrente ano, o extranumerário diarista Raymundo Modesto de Carvalho, do Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Fortaleza, Ceará, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal. (SC. 27.445-41.)

Foi dispensado, a pedido, em 8 de julho do corrente ano, o extranumerário diarista José Rodrigues da Silva, do Aprendizado Agrícola "Manoel Barata", Estado do Pará, da S. E. A. V. (SC. 27.532-41.)

Portaria n. 361, de 25-7-941 — Luiz Amadeu Bendia, fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de trabalhador do Serviço Florestal, com o salário mensal de trezentos mil réis (300\$00), referência V, pelo prazo de 24-7 a 31-12-941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.618, de 21-7-941, publicada no *Diário Oficial* de 24-7-941. (SCM 9.499-941.)

Portaria n. 362, de 25-7-941 — João Evangelino dos Santos fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de trabalhador do Serviço Florestal, com o salário mensal de duzentos e cinquenta mil réis (250\$00), referência IV, pelo prazo de 24-7 a 31-12-941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.618, de 21-7-941, publicada no *Diário Oficial* de 24-7-941. (SCM 9.499-941.)

Por portaria n. 363, de 25 de julho de 1941, Maria Augusta Grijó Soares Pereira fica admitida como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de auxiliar de Escritório nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização com o salário mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$00), referência X, pelo prazo de 19-7 a 31-12 de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada no decreto n. 7.538, de 14 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 19 de julho de 1941.

Divisão do Pessoal, 28 de julho de 1941.

Por portaria n. 364, de 25 de julho de 1941, Moisés de Souza Braga fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de servente V nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização com o salário mensal de trezentos mil réis (300\$00), referência V, pelo prazo de 19-7 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Presidente da República exarada no decreto n. 7.538, de 14 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 19 de julho de 1941.

Divisão do Pessoal, 25 de julho de 1941. (SCM. 8.526-41.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Usinas Químicas Brasileiras Ltda., firma industrial, brasileira
estabelecida na cidade de Jaboticabal à Praça Dr. Joaquim Baptista
n. 10, no Estado de São Paulo, requer o registro do seu estabelecimen-
to. (P. A. 1.552-41). — Despacho: — Deferido

Escala de férias para 1941 da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K — Oscar Fleury Nunes — De 4-8 a 23-8. (P. A. 2.727-41).
Prático Rural, classe E — Antonio Alves Fortunato — De 14-7 a 2-8. (P. A. 2.780-41).

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1941

Requerimentos despachados:

Sr. João Ruy Moreira, solicitando certificado. — Compareça à Secretaria para atender a exigências.

Agar de Carvalho Serejo, solicitando oito dias de nojo, a partir de 11 do corrente, em virtude do falecimento de seu irmão. — Deferido.

De acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, as férias do Estacionário classe "B", Joaquim Ayres da Silva, foram transferidas para: 12 a 31-12.

Escala de férias do pessoal, para o ano de 1941, organizada de acordo com o art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

Estado do Rio de Janeiro:

Estação Meteorológica de São Fidelis:

Maria da Conceição Santos — 1 a 20-10.

Maria Emília dos Santos — 1 a 20-12.

Estação Meteorológica de Itabapoana:

Alzira Nunes Teixeira — de 1 a 20-10.

Abailard Pedrosa Botelho — de 1 a 20-12.

Por Portaria n. 81, de 25 do corrente, o Diretor do Serviço de Meteorologia resolve aplicar a pena de "repreensão" prevista no artigo 232, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, por ter faltado ao cumprimento dos seus deveres, ao Estacionário classe "B", Zenith Reis.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DIRETORIA

Portaria n. 24, de 25 de julho de 1941.

O diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no uso de suas atribuições, resolve designar o servente V. Antonio Ramos da Silva, para ter exercício na Inspetoria Regional em São Paulo. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

Modifica a escala de férias no corrente exercício dos serventuários do S. F. C. F. abaixo mencionados:

Adail Queiroz de Vasconcellos, de 11 a 30-8.

José Theophilo Travassos, de 25-8 a 13-9.

S. F. C. F. em 28-7-41. — Visto: — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Exposição de motivos n. SC-92, de 23 de julho de 1941

Sr. Presidente da República:

Iniciando o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado um período de intenso trabalho em todos os setores de sua atividade, em virtude do recente decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, que tornou mais premente a solução de certos problemas, já de si urgentes, solicita o seu Presidente que seja posto à disposição daquela instituição, na forma do art. 56 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, o Atuário, classe K, Oscar Edvaldo Porto Carreiro, do Quadro Único deste Ministério, afim de ali servir como Chefe da Divisão Técnica Atuária do Departamento de Previdência.

Atendendo a que os serviços do mencionado Atuário são benéficos e necessários àquela instituição, que é levada a requisitá-lo exclusivamente pelo intento de habilitar-se, cada vez mais, à execução dos novos preceitos legais que a norteiam, tenho a honra de pedir a V. Ex., em obediência ao disposto no art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, se digna de conceder a necessária autorização para que o funcionário requisitado possa, na forma acima proposta, ficar à disposição do IPASE, até 31 de dezembro do ano corrente.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Dulpe Pinheiro Machado*. — Autorizado. — Em 23-7-41. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: Cumpra-se. Em 26-7-41. — *Dulpe Pinheiro Machado*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 1 de julho de 1941 (Aditamento)

Sindicato dos Operários em Moinhos e Similares de São Paulo, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca, de São Paulo" (MTIC 21.486-941). — Como parece ao D. N. T. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Moinhos e Similares de São Paulo, com sede em São Paulo, pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração o acórdão da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca, de São Paulo", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas sugeridas pela 1.ª Seção e as recorrentes deste despacho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na forma das instruções baixadas mediante Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do senhor Ministro às seguintes emendas: Opinamos pelo deferimento do pedido com as seguintes modificações estatutárias: 1) no art. 2.º, letra e, substituir o vocábulo "Sindicato" por "Estado"; 2) no art. 36 cancelar o parágrafo segundo e denominar o "1.º" de "único", pois que não há Diretor sem cargo; 3) cancelar o art. 37 por não haver mais de três Diretores na espécie; 4) suprimir a alínea g do art. 49 por estar implicitamente contida na parte final da alínea f, e 5) suprimir a alínea o do art. 49 por estar implicitamente prevista na alínea m).)

Dia 16 (Aditamento)

Luiz Pinheiro de Souza, apresentando uma reclamação contra o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) (MTIC 27.225-939). — Como parece ao Consultor Jurídico. Transmita-se. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "1 — O decreto número 1.708, de 11 de junho de 1937 incorporou o Lloyd Brasileiro ao Patrimônio Nacional, e o art. 27 do decreto n. 4.969, de 4 de dezembro de 1939, que aprovou o regulamento dessa empresa, dispôs que aos seus empregados serão aplicados os preceitos da legislação social, em suas relações de trabalho. 2 — No tocante às reclamações desses empregados, porém não será possível submeter a União, ainda mesmo quando representada através de serviços personalizados, à jurisdição de órgãos criados para dirimir dissídios entre os empregadores e empregados, e nesse sentido se tem firmado a doutrina, bem como a interpretação do Poder Executivo, o que se verifica através da Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público de n. 906 e aprovada pelo Sr. Presidente da República, conforme se lê no *Diário Oficial* de 6 de junho de 1939. Bem decidiu, portanto, a Junta de Conciliação e Julgamento ao se declarar incompetente para conhecer da reclamação. 3 — Na hipótese, como não se trata de recurso dessa decisão, caso em que deveria o processo ser remetido ao Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, mas de pedido de esclarecimento formulado pelo Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval sobre a maneira de proceder, observo que os interessados na aplicação da lei devem dirigir-se diretamente aos administradores da empresa, reclamando os direitos que lhes caibam, isto é, ao Diretor do Lloyd Brasileiro, e, não sendo atendidos, poderão recorrer à autoridade superior, cabendo-lhes até recurso ao Poder Judiciário através do mandado de segurança, ou de ação destinada a obter aplicação da lei. 4 — É ainda de se observar que essa reclamação deve ser direta, posto que os empregados do Lloyd, como tais, não se poderão sindicalizar *ex-vi* do preceito proibitivo do art. 53 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de junho de 1939, reforçado pelos termos do recente decreto n. 7.401, de 18 de junho corrente".)

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres de Belo Horizonte, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi confirmada a decisão proferida pela Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, no processo da reclamação apresentada por José Lucas Filho, contra a firma Olimpia Vasquez Garcia, proprietária do Casino Montanhês, daquela cidade. (MTIC 28.524-940). — Indefero o pedido, nos termos do parecer.

(O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "1. Como do processo se apura, a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento foi precedida do inquérito administrativo, realizado pela então Décima Oitava Inspetoria Regional, lendo-se a fls. 94 *usque* 102 o relatório do serventuário incumbido de presidir-lo; acha-se satisfeita, portanto, a exigência do art. 6.º do decreto-lei número 39, de 6 de dezembro de 1937, ao contrário ao que se alega. 2. Quanto às conclusões a que chegou a Junta, pela maioria vencedora, não vemos razão para que se possa acobimá-la de parcial ou imputar-lhe violação de direito, tratando-se de simples apreciação de prova, matéria de sua competência exclusiva, como sempre foi pacificamente reconhecido. 3. Isto posto, opino seja indeferido o pedido de reconsideração.")

Dia 18

Associação Comercial de São Paulo, pedindo seja revogada este ano uma exigência contida no decreto-lei n. 1.843, (lei dos 2/3), e que se refere à obrigatoriedade de indicar, nas declarações de empregados, o número da carteira de registro dos empregados estrangeiros. (MTIC 18.483-940). — Arquite-se, providência essa que poderá ser tomada, nos casos análogos, pelo próprio diretor.

Martins Fraga das Neves, pedindo seja expedida sua carteira profissional isenta do pagamento da taxa prevista no art. 2.º do decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1931. (MTIC 21.883-941). — Defiro, à vista do documento de fls. 3.

Dia 20

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de eleições. (MTIC 21.485-941). — Como parece ao D. N. T. e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empessada, de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, José Mariano; 1.º secretário, Adhemar de Assis; 2.º secretário, Armando Caetano Pereira; 1.º tesoureiro, Carlos Joaquim Alves; 2.º tesoureiro, Adelpho Antonio Ferreira. Diretor de Assistência Social: Damiano Rodrigues Vargas; procurador, José Luiz. Conselho fiscal: Moysés Onofre de Araujo, Lourenço Flores da Silva e Antonio Machado, dependendo a convocação dos respectivos suplentes da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm. 338.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o processo, no qual a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rio Grande do Sul transmite o pedido formulado por diversos associados, no sentido de lhes ser concedida, em virtude das enchentes que assolaram aquele Estado, moratória de seis meses para pagamento das consignações referentes aos débitos contraindo na Carteira Predial e de Empréstimos da referida instituição. (MTIC. 22.749, de 1941). — Como parece ao consultor jurídico, faça-se o expediente telegráfico, dada a natureza do assunto.

(O parecer a que alude o despacho opina seja determinada a suspensão das consignações até o fim de julho corrente).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, submetendo à consideração o pedido de exoneração, do cargo de presidente da Comissão de Salário Mínimo da Bafa, formulado pelo Dr. Annibal Novaes da Silva. (MTIC. 22.833-941). — Como parece ao consultor jurídico.

(É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Reporto-me ao parecer que exarei sob o n. 279, e que no curso do processo é invocado, para repetir que reputo colidente o exercício cumulativo de funções nas Comissões de Salário Mínimo e em tribunais de trabalho não só quando estes devem apreciar, como instância superior, atos das referidas comissões, como ainda quando o exercício se origina de representações diferentes, como no caso presente, em que de um lado o interessado é presidente da Comissão de Salário Mínimo, representando por isso o Estado e, nessa qualidade, estranho aos interesses profissionais em jogo, enquanto que do outro lado representa na Junta de Conciliação e Julgamento os empregadores, de cujo vogal é suplente. Parece-me, pois, que o impedimento no exercício cumulativo das duas funções é manifesto, e que a renúncia do interessado deve ser aceita e processada na forma devida").

Divisão do Pessoal

Por portaria de 9 de julho de 1941, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, com sede em S. Paulo, Estado de S. Paulo, devidamente autorizado pelo Sr. ministro e de acordo com o art. 61, do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, resolveu designar o inspetor, referência XVII, Mario Pimenta de Moura, para exercer a função de secretário do referido Conselho Regional. (Processo n. 20.244-41).

— Por portaria de 11 de julho de 1941, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 57, alínea c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu designar o escrivão, referência XVII, Eugenio Ribeiro Gomes, para, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, orientar a regularização da proposta orçamentária para 1941 da sua Carteira Predial, sem prejuízo de suas atribuições normais, na Divisão de Contabilidade daquele Departamento. (Processo n. MTIC 21.408-41).

— Por portaria de 12 de julho de 1941, o presidente da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em S. Paulo, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, resolve designar o escrivão, classe E, do Quadro único deste Ministério, Plínio de Alencar Ramalho, para exercer a função de secretário, da referida Junta. (Processo n. 21.362-41).

— Por portaria de 18 de julho de 1941, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, usando da faculdade que lhe confere o art. 247 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o disposto no art. 248, § 1.º do mesmo decreto-lei, resolveu designar o Procurador, padrão N, Jorge Severiano Ribeiro, o inspetor Regional, classe K, Waldemiro Leon Salles e o inspetor de Previdência, classe H, Celso Augusto de Azevedo Corrêa, todos do Quadro único deste Ministério, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a denúncia apresentada no processo n. DNT 17.702-41. — (Processo n. 21.576-41).

Processos despachados:

No processo n. MTIC 19.483-41, referente à designação do datiloscopista, classe F, do Quadro único deste Ministério, Nicolau Farah, para ter exercício na Delegacia Regional no Estado do Paraná, devendo servir no posto de imigração da Foz do Iguaçu, o Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração exarou despacho arbitrando em dois contos de réis (2.000\$0) a ajuda de custo a que tem direito o funcionário em causa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 28 de junho de 1941, foram tornadas sem efeito as portarias de 27 daquele mesmo mês pelas quais foram designados para ter exercício, respectivamente, na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória, Estado do Espírito Santo e no Departamento Nacional da Propriedade Industrial os escrivãos, classe E, interinos: Roberto Edson dos Santos e Yolanda Guimarães Ferreira Gomes.

Por outras da mesma data foram designados para ter exercício, respectivamente, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial e na Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, os escrivãos, classe E, interinos, do Quadro único deste Ministério, Roberto Edson dos Santos e Yolanda Guimarães Ferreira Gomes.

Dia 25 de julho de 1941

Processos despachados:

Joary Dias da Rocha e outros, ex-servidores deste Ministério, atualmente funcionários do I. A. P. C., solicitando seja adicionado o tempo de serviço prestado a este Ministério ao prestado àquele Instituto. — Como parece ao D. A. (O D. A. é favorável à opinião da D. P. no sentido de ser fornecido, aos interessados, certidões do tempo em que serviram como extranumerários, e de que cabe ao I. A. P. C. apreciar o pedido, em vista do seu regimento ou regulamento). (Processo n. 16.059-41).

Dia 26

O diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, solicitando autorização para viajar, em objeto de serviço, com destino ao Estado do Paraná. — Autorizo. (Processo sem número).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 17 de julho de 1941

Processos despachados:

Assad Assuf, nomeado para exercer o cargo da classe E da carreira de escrivão do Quadro único deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo o prazo solicitado. (Processo n. 20.606-41).

Dia 28

Carmen Margarida Gomes Carneiro, nomeada para cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro único deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação solicitada. (Processo n. MTIC 19.933-41).

Tarquínio José Barbosa de Oliveira, nomeado para cargo da classe E da carreira de escrivão do Quadro único deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação solicitada. (Processo n. MTIC 20.373-41).

Alcides Costa Martins, datiloscopista, classe F, do Quadro único deste Ministério, removido para a Delegacia Regional no Estado do Amazonas, solicitando prorrogação de prazo para entrar em exercício. — Concedo a prorrogação por trinta dias. ((Processo n. MTIC 18.919-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1941

Processos despachados:

Josephina Maria Fausta, viúva de Martinho Firmiano da Silva, ex-servidor deste Ministério, solicitando pagamento dos vencimentos que lhe cabiam, referentes ao mês de junho do corrente ano. — Compareça a esta Divisão para satisfazer exigência regulamentar. (Processo n. MTIC 20.945-41).

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de junho último, Waldemar de Oliveira Costa e outros, num total de 11 (onze) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Minas Gerais. (Proc. MTIC 20.290-41)

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	Waldemar de Oliveira Costa, presidente	50\$0	4	200\$0
2.	Antonio Mourão Guimarães, membro	50\$0	4	200\$0
3.	Antonio Augusto Pereira da Rocha, membro	50\$0	4	200\$0
4.	Euler de Sales Coelho, membro	50\$0	4	200\$0
5.	Sebastião Dayrell de Lima, membro	50\$0	4	200\$0
6.	José Bonifácio da Costa, membro	50\$0	4	200\$0
7.	Antonio José de Andrade, membro	50\$0	4	200\$0
8.	Domingos Picorelli Junior, membro	50\$0	4	200\$0
9.	Joaquim José de Faria, membro	50\$0	4	200\$0
10.	Miguel José Maria, membro	50\$0	4	200\$0
11.	Sebastião Alevato, membro	50\$0	4	200\$0
Total				2:200\$0

Confere e importa a presente folha em 2:200\$ (dois contos e duzentos mil réis).

Belo Horizonte, 30 de junho de 1941. — *José Dutra de Moraes*, auxiliar de esc. VIII. — Visto. — *João Fleury*, delegado regional. — Está conforme. S. F., em 25 de julho de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de esc. VIII. — Visto. — *Sylvio de Oliveira*, chefe da Seção. — Visto, publique-se em 25-7-41. — *Rubens Gastão* no impedimento do diretor.

Junta de Conciliação e Julgamento — No Estado do Paraná
Decreto-lei n. 2.874, de 14 de dezembro de 1940

Folha de pagamento relativa a gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus, no mês de junho, Rui Itiberê da Cunha e outros, num total de 4 nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Paraná, à razão de 50\$0 por sessão, nos termos do decreto-lei acima citado. (Proc. MTIC 20.148-41.)

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	Rui Itiberê da Cunha, vogal	50\$0	4	200\$0
2.	Mário do Amaral, vogal	50\$0	10	500\$0
3.	Dino Bertholdi, suplente	50\$0	13	650\$0
4.	Antonio Andrade, suplente	50\$0	7	350\$0
Total				1:700\$0

Confere e importa a presente folha em 1:700\$0 (um conto e setecentos mil réis).

Curitiba, 1 de julho de 1941. — *Flavio Toledo Gomide*, escrit. E. — Visto. — *Jorge Ribeiro*, presidente. — Está conforme. S. F., em 25 de julho de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de esc. VIII. — Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Seção. — Visto, publique-se, em 24-7-41 — *Rubens Gastão*, no impedimento do diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Alagoas
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de junho último, José Paulino de Albuquerque Sarmiento e outros, num total de 6 (seis) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Alagoas. (Proc. MTIC 20.022-41.)

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	José Paulino de Albuquerque Sarmiento, presidente	50\$0	4	200\$0
2.	Esperidião de Farias Junior, membro	50\$0	4	200\$0
3.	Joaquim Leão, membro	50\$0	4	200\$0

4.	Amarílio Paula Noblat, membro	50\$0	4	200\$0
5.	José Batista dos Santos, membro	50\$0	4	200\$0
6.	Agenor Ferreira Prazeres, membro	50\$0	4	200\$0
Total				1:200\$0

Confere e importa a presente folha em 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis).

Maceió, 26 de junho de 1941. — *Stoessel Rodrigues de Araujo*, auxiliar de Escritório X. — Visto. — *Paulo Gomes Oliveira*, delegado regional. — Está conforme. S. F., em 25 de julho de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de Esc. VIII. — Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Seção. — Visto, publique-se, em 25-7-41. — *Rubens Gastão*, no impedimento do diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado da Paraíba
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de março último, Vasco de Carvalho Toledo e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado da Paraíba. (Proc. MTIC 22.114-41.)

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	Vasco de Carvalho Toledo, presidente	50\$0	4	200\$0
2.	Leonel do Vale Melo, membro	50\$0	4	200\$0
3.	Farel Fialho Viana, membro	50\$0	4	200\$0
4.	João Climaco Monteiro da Franca, membro	50\$0	4	200\$0
5.	Antonio Muribéca, membro	50\$0	4	200\$0
6.	Dorgival Mororó, membro	50\$0	4	200\$0
7.	Francisco Lianza, membro	50\$0	4	200\$0
Total				1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

João Pessoa, 31 de março de 1941. — *Dalvanira de Oliveira Pinto*, auxiliar de esc. VIII. — Visto. — *Moacyr de Mesquita*, delegado regional. — Está conforme. S. F., em 28 de julho de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de esc. VIII. — Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Seção. — Visto, publique-se, em 28-7-41. — *Rubens Gastão*, no impedimento do diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Pernambuco
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus no mês de maio próximo findo, Antonio Vicente de Andrade Bezerra e outros, num total de 10 (dez) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Pernambuco.

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	Antonio Vicente de Andrade Bezerra, presidente	50\$0	4	200\$0
2.	Adelmar de Oliveira, membro	50\$0	4	200\$0
3.	Inácio José Aroucha, membro	50\$0	4	200\$0
4.	Venceslau Ferreira, membro	50\$0	4	200\$0
5.	Manoel Gonçalves Gomes Chaves, membro	50\$0	4	200\$0
6.	Silvino Lyra, membro	50\$0	2	100\$0
7.	Carlos Alberto de Andrade Medeiros, membro	50\$0	4	200\$0
8.	Romeu Paes Barreto, membro	50\$0	4	200\$0
9.	Alvaro Celso Uchôa Cavalcanti, membro	50\$0	4	200\$0
10.	Luiz Rios, membro	50\$0	4	200\$0
Total				1:900\$0

Confere e importa a presente folha em 1:900\$0 (um conto e novecentos mil réis).

Recife, 17 de junho de 1941. — *Maria Vitoria da Silveira Antunes*, escriturário E. — Visto. — *José Pinheiro Dias*, delegado regional. — Está conforme. S. F., em 28 de julho de 1941. — *Wilson dos Santos*, auxiliar de esc. VIII. — Visto. — *Sylvio Oliveira*, chefe da Seção. — Visto, publique-se em 28-7-41. — *Rubens Gastão*, no impedimento do diretor.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1941

Quarta Seção

DNIC. 1.926-41 — Luiz Carlos de Moura Acioly. — Solicitando devolução de documentos. — Indeferido, por se tratar de documentos em que se baseou o despacho denegatório de fls. 29 do Sr. ministro o que são indispensáveis à instrução do processo. Resta ao suplicante a faculdade de requerer certidão do teor dos mesmos.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 22 de julho de 1941

Ilydio Macedo da Costa Cabral (1.571-41). — Certifique-se.
Anitza Hovnanian (5.573-41). — Certifique-se.
Torkom Hovnanian (5.574-41). — Certifique-se.

Dia 23 de julho de 1941

Giuseppe Mauro (5.628-41). — Certifique-se.

Dia 24 de julho de 1941

José Maria da Silva (5.633-41). — Certifique-se.
Gerhard Valentin (5.614-41). — Certifique-se.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1941

Processos despachados:

SEPT 2.361-41 — Companhia de Seguros Minas-Brasil — Belo Horizonte — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Minas Gerais*, documento de fls. 3, "a 1 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Seguros Minas-Brasil a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

Dia 22 de julho de 1941

SEPT 673-41 — Companhia Paulista de Terras e Colonização — Santos — São Paulo (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "27 de fevereiro de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, documento de fls. 3, "a 28 de dezembro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Paulista de Terras e Colonização a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.539-41 — Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, S. A. — Nesta — (Atendendo a que a Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, S. A., deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1941, de vez que ficou em falta na remessa dos "documentos referidos" nos dispositivos em vigor, aplico à citada companhia a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.543-41 — Companhia Industrial Pitanguense — Pitangui — Minas (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "17 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Minas Gerais*, documento de fls. 3 "a 13 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial Pitanguense a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.515-41 — Empresa Cine-Teatral, Ltda. — Juiz de Fora — Minas (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "16 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Minas Gerais*, documento de fls. 3 "a 3 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa Cine-Teatral, Ltda., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.789-41 — Companhia Fiação e Tecelagem de Malha "Antonio Meurer" — Juiz de Fora — Minas (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Minas Gerais*, documento de fls. 3, "a 4 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Com-

panhia Fiação e Tecelagem de Malha "Antonio Meurer" a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.977-41 — Companhia Industrial Cataguazes — Minas Gerais — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "8 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no *Minas Gerais*, documento de fls. 3, "a 23 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial Cataguazes a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de julho de 1941

Processos despachados:

SEPT-1.167-41 — Companhia Deodoro Industrial — Nesta. (Atendendo a que a Companhia Deodoro Industrial, deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176, e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos "documentos referidos" nos dispositivos em vigor, aplico à citada Companhia, a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.838-41 — Santa Luzia Industrial S. A. — Belo Horizonte — Minas. (Atendendo a que a Santa Luzia Industrial S. A. deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos "documentos referidos" nos dispositivos em vigor, aplico à citada Sociedade Anônima, a multa de cem mil réis (100\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.417 — Cia. Atlântica de Armazéns Gerais — Santos. São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 4, autenticado pela Agência da Estrada de Ferro Santos, a remessa se fez a "14 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, documento de fls. 3 — "a 9 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Atlântica de Armazéns Gerais a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.764-41 — Escola Remington S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 19 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Escola Remington S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.526-41 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "7 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 4 — "a 16 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Empresa Gráfica "O Cruzeiro", a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.531-41 — Companhia Manufatora Fluminense — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "7 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3, verso — "a 5 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Manufatora Fluminense, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o necessário expediente).

SEPT-1.630-41 — Companhia de Crédito Construtor Niterói — Estado do Rio. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "23 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial do Estado do Rio*, documento de fls. 3, verso — "a 5 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Crédito Construtor, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.515-41 — Cavalcanti, Junqueira, S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "7 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 7 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cavalcanti, Junqueira S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.743-41 — Cia Fiação e Tecelagem São Vicente — Juiz de Fora — Minas. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "29 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no *Minas Gerais*, documento de fls. 3, verso — "a 9 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.530-41 — Comp. Aliança Industrial — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "7 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Seção I, documento de fls. 3 — "a 4

23 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Aliança Industrial, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.154-41 — Sociedade Anônima Lovel — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "20 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3 — "a 22 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Anônima Lovel, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.254-41 — Comp. Nacional de Grandes Hotéis — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "4 de abril de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3, verso — "a 3 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Grandes Hotéis, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.525-41 — Comp. Geral de Obras e Construções S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de junho de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3 — "a 19 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Geral de Obras e Construções, S. A. Geobra, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.036-41 — Companhia Nacional de Couros e Peles S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3 — "a 3 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Nacional de Couros e Peles, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.027-41 — Comp. de Propaganda, Administração e Comércio (Propac) S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "14 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3, verso — "a 26 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Propaganda, Administração e Comércio "Propac", a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.028-41 — Comp. Fiação e Tecelagem Santa Barbara S. A. — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "10 de maio de 1941"; quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 23 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Fiação e Tecelagem Santa Barbara, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.088-41 — Casa Andrade S. A. — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "14 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 28 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Casa Andrade S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.090-41 — "A Independência" Cia. de Seguros — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "14 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 28 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Independência Companhia de Seguros contra Fogo, e Transportes, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.132-41 — Coty S. A. Brasileira — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "17 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3, verso — "a 13 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Coty Sociedade Anônima, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.035-41 — Companhia Agrícola Baixa Grande S. A. — Nesta. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Secção I", documento de fls. 3, verso — "a 3 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Agrícola Baixa Grande S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.147-41 — Cia. Melhoramentos de Monte Alto — Monte Alto — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "17 de maio de 1941"; quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 a "9 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Com-

panhia Melhoramentos de Monte Alto, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.086-41 — Fiação Brasileira de Lan S. A. — São Paulo. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "14 de maio de 1941"; quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 — "a 26 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fiação Brasileira de Lan S. A., a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-1.425-41 — Bolsa de Estabilização S. A. — São Paulo. (Atendendo a que a Bolsa de Estabilização de São Paulo deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos "documentos referidos" nos dispositivos em vigor, aplico à citada Bolsa a multa de cem mil réis (100\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT-2.196-41 — Companhia Telefônica do Maranhão — São Luiz — Maranhão. (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado do Maranhão", documento de fls. 5, verso — "a 18 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Telefônica do Maranhão, a multa de cinquenta mil réis (50\$0). — Publique-se; faça-se o expediente necessário).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.523-41 — Clip S. A. Salvador — Baía. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

SEPT-2.527-41 — Cia. Comercial do Rio de Janeiro — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PAUTA NA SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 1941

Processo CRT 159-41 — Domingos Tavares de Almeida recorre da decisão da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Niterói, proferida no processo de reclamação de Mario Cardoso.

Relator: Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado: Foi negado provimento ao recurso e mantida a decisão da Junta.

Processo CRT 358-41 — Recurso que interpôs Vicente Paulo Siefert Silva, para efeito de reforma da decisão da 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento, proferida no processo em que é reclamante contra a Internacional Harvester Export Co.

Relator: Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Foi negado provimento ao recurso e mantida a decisão da Junta.

Processo CRT 105-41 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. remete inquérito administrativo instaurado contra Manoel da Silva Grilo.

Relator: Dr. Eloy Castriciano de Souza.

Resultado: Aprovado o inquérito e autorizada a Cia. a dispensar o empregado.

Processo CRT 201-41 — Carlos Gomes de Campos recorre da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, proferida no processo em que é reclamante contra a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Adiado o julgamento por haver o Sr. Procurador Regional pedido vista dos autos.

Processo CRT 101-41 — Bernardino Rodrigues da Silva reclama contra a Estrada de Ferro Central do Brasil (Julgamento adiado em sessão anterior).

Relator: Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: De acordo com o Parecer da Procuradoria Regional o Conselho resolveu julgar-se incompetente para conhecer do processo. — Lucio de Andrade. Secretário.

Câmara de Previdência Social

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 1 DE AGOSTO DE 1941 (SEXTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso P-E n. 3.368-1938.

Assunto: O Instituto dos Marítimos recorre para o Sr. Ministro do Trabalho da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, no que diz respeito à determinação da data do início do pagamento da aposentadoria concedida a Antonio Pereira de Matos.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Recurso P-E n. 4.494-1910.

Assunto: Recorrente — Estevão de Souza Cruz Junior — Recorrência, C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil — Representação da 3.ª Câmara no sentido de ser solicitado ao Sr. Ministro do Trabalho reforma do decreto n. 20.465, de 1934, na parte que trata da restituição de contribuições.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Processo n. P-1 n. 1.903-1939.
Assunto: A. C. A. P. dos Ferrovários da S. Paulo Railway remete documentos referentes à compra de um terreno no Bairro da Lapa, em S. Paulo.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P-1 n. 1.384-1940.
Assunto: C. A. P. dos Ferrovários da Madeira-Mamoré. Modificação na assistência médica aos associados.
Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.
Processo n. P-4 n. 15.604-1940.
Assunto: A. C. A. P. de Serviço de Telegrafia e Radio Comunicação submete ao pronunciamento deste Conselho o caso de David de O. Queiroz.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P-4 n. 8.998-1940.
Assunto: A. C. A. P. dos Ferrovários da Estrada Dourado pede autorização para alienar títulos da dívida pública, no valor de 100:000\$0.
Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Recurso P-4 4.107-1939.
Assunto: Joaquim Eduardo Barbosa e Raul Augusto da Silva, recorrem da decisão da C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Mogiana que indeferiu o pedido de restituição de contribuições pagas pelos mesmos.
Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Recurso P-4 5.082-1940.
Assunto: Amelia Ortiz Manzini recorre da decisão do I. A. P. dos Comerciais, que indeferiu o seu pedido de pensão.
Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P-4 7.690-1940.
Assunto: Luiza Araujo Nascimento reclama contra a C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão em Natal, que indeferiu o seu pedido de Aposentadoria por invalidez.
Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.
Processo n. P-4 12.988-1940.
Assunto: Manoel Marques de Souza reclama contra a C. A. P. dos Portuários do Salvador.

Conselho Regional do Trabalho

Processos em pauta para julgamento na Sessão de 30 de julho de 1941.
Processo CRT 287-41 — Arnaldo Muler dos Reis reclama contra o Lloyd Brasileiro.
Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.
Processo CRT 288-41 — Inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Co. Ltda., contra Antonio Firmino Dutra.
Relator: Vogal Dr. Eloy Castriciano de Souza.
Processo CRT 150-41 — Rodrigo Mello Franco de Andrada recorre da decisão da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, que julgou improcedente a sua reclamação contra a Cia. Segurança Industrial.
Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.
Processo CRT 209-41 — Pedido de advocação que faz a firma Azevedo & Cia., para efeito de reforma de decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Cachoeiro de Itapemirim, proferida no processo de reclamação de Paulo Ramos.
Relator: Vogal Dr. Eloy Castriciano de Souza. — *Lucio de Andrade*, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 496 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 DE JULHO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salde

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão, Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 2.398 de Pedro Braga, almoxarife classe I, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao exercício de 1936;

N. 3.723 de Francisco Mentor de Araujo, ex-agente postal em "Currais Novos", no Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de agosto de 1923 a 31 de março de 1931;

N. 4.601 de Pedro José da Rocha Pinto, capitão tenente, incumbido de máquinas no NA "Vital de Oliveira", no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.719 de Hélio Ramos de Azevedo Leite, capitão tenente, incumbido de navegação no NA "Vital de Oliveira", de 31 de outubro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.776 de Vitorino Rodrigues Pires, almoxarife classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício no almoxarifado em Governador Portela, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 4.778 de Alípio José Ferreira, idem classe H, da mesma Estrada de Ferro, com exercício na 4.ª Inspetoria da 4.ª Divisão, com sede em Santos Dumont, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 4.783 do mesmo responsável, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937;

N. 4.803 de Sebastião Guedes Correia, almoxarife classe H, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao exercício de 1936;

N. 5.192 de Alice Viana Austin, postalista classe C, servindo como agente do correio em "Pilarés", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.203 de Isabela Alioni, agente auxiliar V, servindo de tesoureira da agência da "Avenida Gomes Freire", idem, de 7 a 27 de novembro de 1940;

N. 5.213 de Maria Celeste Mendes de Carvalho, postalista classe F, servindo como tesoureira da agência de "Riachuelo", idem, de 1 de janeiro a 1 de julho e de 29 de julho a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.214 de Cinira Moreira do Amaral, postalista classe G, servindo como agente do correio em "Catumbi", idem, de 1 de janeiro a 4 de abril e de 25 de abril a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.215 de Miguel Barbosa Lima, capitão tenente FN, incumbido do armamento no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.230 de Mafalda Batista Rongel, postalista classe F, servindo como agente em "Tanque", idem, de 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.223 de Idelvira Estrela de Faria, auxiliar V, servindo como agente do correio em "Prefeito Bento Ribeiro", idem, de 1 de janeiro a 12 de dezembro de 1940;

N. 5.237 de Geraldo Barroso, capitão tenente, médico, em serviço no encouraçado "Minas Gerais", de 1 de janeiro a 14 de março de 1941;

N. 5.260 de Sebastião Machado, segundo tenente PM, em serviço na Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.261 de Mário Ferreira França, capitão tenente, médico, incumbido do material médico-cirúrgico e de farmácia do Posto Médico da Diretoria do Armamento da Ilha do Boqueirão e da Estação Central Radiotelegráfica, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 3.740 de João Pereira de Siqueira, telegrafista classe H, aposentado, quando em função de tesoureiro em "Angicos", no Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de setembro de 1937 a 31 de dezembro de 1939. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela quantia de 111\$3, proveniente de selo de nomeação e mandou lavrar o competente acordão.

N. 3.887 de Antônio Soares de Macedo, tesoureiro classe G, servindo na agência postal-telegráfica em "Nova Friburgo", no Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de 9\$2, proveniente de saldo recolhido a maior e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 33.165 de Otávio Augusto de Araujo, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Brasília", Território do Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 1:303\$8, correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 19 de setembro de 1939, resolveu o Tribunal julgá-lo quites para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 38.961 de Antônio Santiago, coletor federal da 3.ª coletoria em "Niterói", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 42\$2, correspondente ao alcance apurado, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 29 de outubro de 1940, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

De 1:879\$6 recebido na Pagadoria da Marinha, em 1935, pelo sub-oficial Francisco Gonçalves, para despesas de pessoal (1.418 e 1.810). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 2.042, de Alfredo Marinho de Andrade, almoxarife, classe I, da Rede de Viação Cearense, quando pagador interino da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro de Sobral, no Estado do Ceará, de 1 de julho a 2 de agosto de 1937; 5 a 17 de agosto de 1937; 23 de outubro a 4 de novembro de 1937; 21 a 27 de novembro de 1937 e de 8 a 14 de janeiro de 1938, exercício de 1937;

N. 2.272, de Alvaro de Cerqueira Coelho, almoxarife do 5.º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934;

N. 2.292, de Américo Marcelo, almoxarife, classe I, da mesma Estrada de Ferro, relativo ao exercício de 1936;

N. 3.727, de Argemiro Alves de Lima, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Rio Branco", Território do Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 4.237, de Ivan Carvalho do Amaral, oficial administrativo, classe H, da Divisão do Orçamento do Departamento de Adminis-

tração do Ministério do Trabalho, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:000\$0, recebido em novembro de 1940; N. 4.656, de Luiz Santos Azevedo, capitão tenente, incumbido da Divisão M, no cruzador "Baía", de 1 a 2 de janeiro de 1940;

N. 4.659, de José Uzeda de Oliveira, primeiro tenente, incumbido da navegação, sinais e radiotelegrafia no CT "Mato Grosso", de 1 de janeiro a 31 de maio de 1940;

N. 4.774, de Eudoro de Souza, almoxarife, classe H, responsável pelo almoxarifado do 13.º Depósito da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com sede em Alcindo Guanabara, relativo ao exercício de 1937;

N. 4.777, de Antonio Torres de Araujo, almoxarife, classe J, da mesma Estrada, responsável pelo Almoxarifado de Alfredo Maia, no ano de 1938;

N. 4.779, de Arlindo Peralta Vellet, almoxarife, classe H, idem, com exercício em Valença, no exercício de 1939;

N. 5.158, de Georgina Laranjeira Duarte, postalista, classe E, servindo de tesoureira da agência de "Jardim Botânico", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 1 de maio e de 24 a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.185, de Mário Goulart de Macedo, almoxarife, classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, encarregado do 3.º Almoxarifado do Departamento de Materiais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 5.199, de Manoel Gomes Ribeiro, tecnologista, classe K, do Departamento de Estatística e Publicidade, responsável pelo adiantamento de 150:000\$0, recebido em 1939;

N. 5.204, de Corina Batista dos Santos Porto, agente auxiliar V, servindo de agente do correio em Osvaldo Cruz, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.216, de João Alves Cavalcante, faroleiro, classe E, incumbido do Farol de Aracajú, da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, de 26 de maio a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.217, de Gabriel Gurriti Pessoa, faroleiro, classe G, encarregado do balisamento na Capitania dos Portos do Estado da Bahia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.232, de Celina Juraci de Moura, postalista, classe G, servindo no correio da rua do Senado, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 7 de novembro de 1940;

N. 5.238, de Daniel do Nascimento Carvalho, capitão tenente, médico, incumbido do material médico-cirúrgico, no Instituto Naval de Biologia, Pavilhão Carlos Frederico, de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.242, de Mário Leandro da Costa, escriturário, classe E, em serviço na Delegacia da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em Angra dos Reis, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.252, de João Thomaz de Oliveira, escriturário, classe C, em serviço na agência da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, em Macau, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 5.253, de Romeu Marques Mariz, escriturário, classe F, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Pará, em Belém, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 18.200, de Domingos Pinto Guimarães, coletor federal em Viçosa, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de outubro de 1909 a 29 de outubro de 1926, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão João Batista Lisboa, no período de 30 de outubro de 1911 a 29 de outubro de 1926. — O Tribunal julgou o coletor em alcauce, pela importância de 3:615\$986, resultante da compensação entre o débito de 7:376\$180, sendo 1:146\$666 de saldos não recolhidos, 4:538\$844 de juros de mora contados sobre esses saldos até 31 de março de 1941; 73\$0 de selo de nomeação, 478\$904 de imposto sobre vencimentos, 1\$620 de falta de selos de consumo e 1:137\$646 de porcentagens, e o crédito de 3:760\$494, sendo 11\$991 de saldo, 479\$892 de imposto sobre vencimentos e 3:268\$611 de porcentagens e o escrivão, em crédito, pela quantia de 267\$223, resultante da compensação entre o saldo de 475\$433, sendo 312\$517 de imposto sobre vencimentos e 162\$916 de porcentagens e o débito de 208\$210, sendo 48\$0 de selo de nomeação, 7\$731 de imposto sobre vencimentos e 152\$476 de porcentagens, dando provimento ao recurso interposto pelo escrivão, para o fim de ser deferida a sua situação perante a fazenda nacional relativamente à sua gestão em apreço e na do processo 7.732, anexo, e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.556, de Inácio Florêncio da Silveira, coletor da 1.ª Coletoria Federal em Campinas, no Estado de São Paulo, de 1 de setembro de 1925 a 31 de dezembro de 1926, exercício de 1925, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão José Sarmiento Sobrinho. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Delegacia Fiscal em São Paulo informe a respeito do pagamento do selo de nomeação do ex-coletor Inácio Florêncio da Silveira, de vez que o documento de fls. 69 está assinado pelo próprio responsável.

N. 36.181, de Américo Bernardo, ex-encarregado das Rendas Federais em Nioac, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de 18\$6, correspondente ao alcauce apurado, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acordão de 19 de novembro de 1940, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 38.898, de Maria do Carmo de Holanda Cavalcanti, agente do correio, inferior, em Cucai, no Estado de Pernambuco, de 17 de setembro de 1929 a 17 de setembro de 1930. — Havendo sido reco-

lhida aos cofres públicos a quantia de 3\$2, correspondente ao alcauce apurado, a cujo pagamento fora a responsável condenada por acordão de 29 de outubro de 1940, resolveu o Tribunal julgá-la quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 9:800\$0 em 24 de fevereiro do corrente ano, pelo secretário da Comissão Permanente do Livro do Mérito, Décio Martins Coimbra, para despesas com a instalação e funcionamento da referida Comissão, de fevereiro a abril (7.725);

De 750\$0 em 8 de abril, pelo oficial administrativo, classe J, com exercício na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, Benedito Euzébio da Cruz, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de março a maio (7.719);

De 750:000\$0, em 29 de março, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, pelo tenente coronel Júlio Limeira da Silva, comandante do 4.º Batalhão Rodoviário, para ocorrer a despesas a seu cargo, no primeiro trimestre (1.674);

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 16:000\$0, em 29 de abril de 1938, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, pelo agrônomo do Horto Florestal de Ibura, naquele Estado, Samuel Harman Cavalcanti de Albuquerque Filho, para despesas a seu cargo, no segundo trimestre (23.371). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, pela totalidade do adiantamento de que se trata.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 4.224, de José Lino de Melo Júnior, engenheiro de minas, classe K, com exercício no Departamento Nacional da Produção Mineral, responsável pelo adiantamento de 48:725\$0, recebido em março de 1939;

N. 4.525, de Isaura de Oliveira Crist, agente auxiliar V, servindo de tesoureira da agência postal em Olavo Bilac, Distrito Federal, de 26 de janeiro a 15 de fevereiro de 1940;

N. 4.526, de Etelvina de Araujo Santos, auxiliar V, servindo como tesoureira da agência postal em Ramos, Distrito Federal, de 1 a 11 de janeiro de 1940;

N. 4.768, de Benedito Miguel Peregrino, almoxarife, classe G, interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício no Depósito em Cachoeira, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, exercício de 1939;

N. 4.769, de José Custódio Martins, almoxarife, classe I, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício no 3.º Depósito da 4.ª Divisão, em Entre-Rios, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, exercício de 1939;

N. 4.781, de Aguiinaldo Vieira Machado, almoxarife, classe II, da mesma Estrada de Ferro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, exercício de 1937;

N. 4.785, de Benedito Miguel Peregrino, almoxarife, classe G, interino, idem, com exercício na 3.ª Sub-Inspeção da 4.ª Divisão em Cachoeira, no período de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1935, exercício de 1935;

N. 4.787, de Sebastião Guedes Corrêa, idem, classe II, responsável pelo almoxarifado do 6.º Depósito da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Sete Lagoas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939;

N. 5.051, de Virgínio Corrêa de Araujo, sub-oficial AT, incumbido do rancho dos sub-oficiais no encançado São Paulo, de 2 de fevereiro a 1 de março de 1940;

N. 5.096, de Décio Santos de Bustamante, capitão tenente FN, incumbido da 2.ª Bateria no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 8 de abril de 1940;

N. 5.101, de José Emilio de Albuquerque Tavares, escriturário, classe F, incumbido de amanuense da Diretoria de Máquinas e Eletricidade no Arsenal de Marinha do Pará, de 2 de janeiro de 1940 a 1 de janeiro de 1941;

N. 5.102, de Jacinto José Augusto de Carvalho, primeiro tenente FN, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.152, de Antônio Casimiro de Oliveira, pagador da Rede de Viação Cearense, no período de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937, exercício de 1936;

N. 5.156 de Leopoldina da Costa Perrota, agente auxiliar III, servindo como agente do correio em "Grotta Funda", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.188 de Eudoro de Souza, almoxarife classe H, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício em Alcindo Guanabara, de 1 de setembro de 1936 a 31 de dezembro do mesmo ano;

N. 5.193 de Olívia Jardim, agente auxiliar III, servindo como agente do correio em "Pedreira", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 15.671 de José Elias Guimarães, ex-coletor federal em "Boquim", no Estado de Sergipe, de 1 de agosto de 1912 a 19 de abril de 1925, o qual se refere, também, aos escrivães Addison de Menezes Barros e Francisco Simões Freire. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Diretoria de Tomada de Contas cumpra o seu despacho anterior.

N. 22.358 de Ormeville Rodrigues Lacerda, ex-escrivão da coletoria federal em "Vila São Francisco", no Estado da Bahia, de 29 de no-

vembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal mandou reiterar a diligência anterior diretamente ao Sr. Ministro da Fazenda.

De comprovação do adiantamento de 100\$0 recebido em 11 de agosto de 1938, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, pelo escriturário classe G, da Fiscalização dos Portos do Ceará, Virgílio de Mello Porto. — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário, pela totalidade do adiantamento de que se trata.

Relatados pelo sr. auditor Machado Lima:
Processos:

De tomada de contas:

N. 4.438 de João Gomide Castanheira, pagador padrão II, da Estrada de Ferro de Goiaz, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.445 de Pascoal Palazzo, tesoureiro classe E, da agência postal em "Cruzeiro", no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.506 de Celino Juraci de Moura, agente classe E, servindo na agência de "Ipanema", Distrito Federal, de 9 de novembro a 30 de dezembro e dia 31 de dezembro de 1940;

N. 4.520 de José Marinho de Rezende, tesoureiro da moeda da Casa da Moeda, de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937, exercício de 1936;

N. 4.579 de Odilon Araujo Dias, escriturário classe E, incumbido do material da secretaria na Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, de 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 4.759 de José Custódio Martins, almoxarife classe I, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício no almoxarifado da 7.ª Inspeção da 4.ª Divisão, em Entre Rios, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 5.103 de Alberto Gurgel Sales, primeiro tenente FN, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.108 de Valdemar João Batista, primeiro sargento MO, incumbido do rancho dos sub-oficiais no encouraçado "São Paulo", de 30 de dezembro de 1939 a 1 de janeiro de 1940;

N. 5.109 de Cadmo Martini, capitão tenente IN, incumbido do rancho dos oficiais no cruzador "Bata", de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 1940;

N. 5.112 de José Cals de Oliveira, segundo tenente, incumbido da praça d'armas no tender "Ceará", de 2 de janeiro a 1 de fevereiro de 1940;

N. 5.149 de João Alves Maurício Filho, tesoureiro da agência postal telegráfica em "Montes Claros", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.151 de Aplinário Moreira, ex-pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, de 6 de março a 31 de dezembro de 1930;

N. 5.172 de Helena Portocarrero Pinto de Mendonça, postalista classe G, servindo como agente do correio em "São Francisco Xavier", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 16 de fevereiro e de 8 de março a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.178 de Edward Vieira, estatístico auxiliar classe II, do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, relativo à comprovação da aplicação da taxa ao adiantamento de 2:000\$0 recebido em novembro de 1940;

N. 5.195 de Laura Lage da Cruz, agente auxiliar III, servindo como agente do correio em "Pavuna", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de agosto e de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.198 de Edward Vieira, estatístico auxiliar classe II, do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, responsável pelo adiantamento de 2:000\$0 recebido em novembro de 1940;

N. 5.200 de Antônio Garcia de Miranda Neto, estatístico classe I, do Departamento de Estatística e Publicidade, responsável pelo adiantamento de 100:000\$0 recebido em agosto de 1939;

N. 5.211 de Alice Pereira, postalista classe G, servindo de tesoureira da agência postal em "Deodoro", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.220 de Aíseu Palma Garcia, tesoureiro geral do Tesouro Nacional, no período de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941, exercício de 1940;

N. 5.221 de Etelvina Alves Fernandes, agente auxiliar I, servindo em "Rio das Piabas", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.226 de Judite Teixeira Soares, agente auxiliar I, servindo na agência postal em "Rio da Prata do Cabuçú", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.228 de José Marinho de Rezende, tesoureiro da moeda, da Casa da Moeda, de 1 de janeiro de 1937 a 15 de janeiro de 1938, exercício de 1937;

N. 5.233 de Noemia de Assis Barreto, postalista classe E, servindo de agente em "Piedade", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 12 de dezembro de 1940;

N. 5.247 de Jason Hermida, escriturário classe D, em serviço na agência da Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, em Itacoatiara, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 5.251 de Palmério da Costa Ramos, primeiro sargento TM, agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Arari, de 24 de fevereiro a 22 de maio de 1940;

N. 5.257 de José Francisco do Nascimento, escriturário classe D, em serviço na agência da Capitania dos Portos do Estado de Sergipe, em Estância, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 302, de José Tavares de Lima, coletor da primeira coletoria federal em Blumenau, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Alfredo Luiz Büchele Junior. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas omissões de 783\$2 e \$100, respectivamente, e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 1.553, de Euclides Malta Filho, coletor federal em Santa Luzia do Norte, em Fernão Velho, no Estado de Alagoas, de 3 de janeiro de 1935 a 1 de julho de 1936, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Plínio de Araujo Gois. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas quantias de 14\$7 e 2\$230 e mandou lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 4.588, de Ubaldino Soares da Silva, agente postal em Parintins, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 28 de outubro de 1937. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 4.762, de Vitorino Rodrigues Pires, almoxarife, classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício no almoxarifado do 11.º Depósito da 4.ª Divisão, em Governador Portela, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria informe qual a situação do responsável em relação aos exercícios de 1931 a 1934 e 1937.

N. 4.766, de Benedito Miguel Peregrino, almoxarife, classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo em Cachoeira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria de Tomada de Contas informe qual a situação do responsável em relação aos exercícios anteriores de 1935 a 1937.

N. 4.767, de Vitorino Rodrigues Pires, almoxarife, classe G, da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo no 11.º Depósito da 4.ª Divisão, em Governador Portela, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria de Tomada de Contas informe qual a situação do responsável em relação aos exercícios anteriores, isto é, de 1931 a 1938.

N. 4.801, de Sebastião Guedes Corrêa, almoxarife, classe II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo em Sete Lagoas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria informe precisamente quais as contas do responsável que foram tomadas anteriormente ao exercício de 1938, desde o início de sua gestão.

N. 5.190, de Arlindo Peralta Villet, almoxarife, classe II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, servindo na segunda Divisão, de 1 de agosto de 1933 a 31 de janeiro de 1936. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria informe a situação do responsável em relação aos períodos anteriores a 1933.

N. 5.207, de Franklin José de Sena, contínuo, classe F, da Recbedoria do Distrito Federal, responsável pelo adiantamento de 1:800\$0, recebido em novembro de 1940. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De recurso de revisão:

N. 38.224, de Lauro Birindiba do Nascimento, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Alcobaça, Estado da Bahia, de 10 de novembro de 1926 a 25 de junho de 1936;

N. 31.754, de Otávio Augusto de Araujo, tesoureiro da agência postal em Brasília, Território Federal do Acre, de 27 de julho de 1929 a 3 de maio de 1934, e 18 a 31 de dezembro do mesmo ano.

— O Tribunal resolveu admitir os recursos de revisão.

N. 33.197, de José de Andrade Ribeiro, agente do correio em São João do Muqui, Estado do Espírito Santo, de 1 de setembro de 1928 a 21 de fevereiro de 1930. — O Tribunal resolveu dar provimento aos recursos de revisão, interpostos pelo Sr. Dr. Procurador para o fim de julgar o responsável em alcance pela quantia de 1:315\$170 e mandou lavar acordão.

De baixa de fiança:

Do ex-escrivão da coletoria federal em Espírito Santo, no Estado da Paraíba, João Alves Massa (10.743);

Da ex-agente do correio de Itabira do Campo, Estado de Minas Gerais, Ana Maia Teixeira (10.537).

— O Tribunal resolveu que independe de sua autorização o levantamento das fianças, de vez que as mesmas não foram por ele aprovadas.

De comprovação de adiantamentos recebidos no Tesouro Nacional.

De 750\$0, em 14 de maio do corrente ano, pelo arquivista, classe K, da Casa de Rui Barbosa, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, no segundo trimestre (7.717);

De 462:500\$0, em 14 de março, pelo oficial administrativo, classe I, da Estrada de Ferro Baía e Minas, Galileu Minas Novas, para despesas de material, do janeiro a março (17.402);

De 2:000\$0, em 7 de abril, pelo oficial administrativo, classe I, do Ministério da Justiça, Luiz José Pereira das Neves, para atender a despesas a seu cargo, de março a maio (19.538).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo de 6\$0 à verba própria, verificado no último adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 22 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

PARTE COMERCIAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, para o prosseguimento das obras de reconstrução da Escola 15 de Novembro.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 1941, neste Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o seu Diretor Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Justiça, conforme despacho exarado a fls. 8v do processo n. 7.347-41, anexado ao de n. 7.346-41, compareceu a Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, representada pelo seu presidente, Dr. J. A. Fonseca e Silva, estabelecida à rua México n. 164, 4.º andar, salas 43-45, e declarou que, para obras de construção dos edifícios que constituem os Centros Médico, Agrícola e de Cultura Física da referida Escola 15 de Novembro, cujos projetos e orçamentos foram devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Presidente da República por despacho de 14-4-41, exarado na Exposição de Motivos n. 602, da mesma data, a Sua Excelência apresentado pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, assina o presente termo aditivo ao contrato supra citado, datado de 6 de setembro de 1939 e publicado no *Diário Oficial* n. 210, de 9 de setembro de 1939 págs. 21.671.

Em consequência deste termo aditivo, obrigam-se ambas as partes signatárias, doravante designadas Serviço de Obras e Construtor, respectivamente a cumprir as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira cláusula — São mantidos todos os direitos e deveres recíprocos do contrato original e de seus termos aditivos com exclusão dos que forem explicitamente alterados neste termo aditivo.

Segunda cláusula — O prazo contratual fica estendido até o dia 30 de abril de 1942.

Terceira cláusula — As despesas com a execução deste termo aditivo, correrão, até a importância de 2.800:000\$0, por conta da parcela de 6.237:739\$3, destacada da dotação de 12.000 contos de réis, contida no item 9 do art. 2.º do decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941.

Quarta cláusula — O valor das obras a executar por conta deste termo aditivo não poderá exceder da quantia indicada de 2.800:000\$0 enquanto não for apurado saldo bastante na parcela supra citada de 6.237:739\$3, destinada ao prosseguimento das obras da Escola 15 de Novembro ou enquanto não for, pelo Sr. Ministro da Justiça, designada nova verba para tal fim.

Quinta cláusula — Os pagamentos serão efetuados em parcelas iguais ou superiores a 500:000\$0, segundo medição apresentada pelo Construtor e verificada pelo S. O.

Sexta cláusula — As obras terminadas e aceitas pelo S. O. serão pagas na base dos preços unitários ou compostos, constantes da relação em 15 capítulos distribuídos por 9 folhas datilografadas, todas visadas pelo Diretor do S. O. e pelo presidente da Companhia Brasileira de Estradas e Edificações. A referida relação fica fazendo parte integrante deste termo aditivo, independentemente de transcrição.

Sétima cláusula — Fica entendido que as obras de prosseguimento e terminação do Edifício Principal continuarão a ser pagas segundo os preços unitários ou compostos constantes das relações que fazem parte integrante dos termos aditivos de 7 de dezembro de 1939 e 11 de novembro de 1940.

Oitava cláusula — As especificações, quando não explícitas na relação citada na cláusula Sexta deste termo aditivo, são as mesmas que fazem parte integrante do contrato aditado.

Nona cláusula — Para todas as obras ou serviços, para cujo pagamento não existam bases na relação citada na cláusula sexta deste termo aditivo nem tão pouco nas que fazem parte integrante dos dois termos aditivos anteriores, o S. O. comporá tabelas suplementares as quais, depois de aprovadas pelo Sr. Ministro, ficarão fazendo parte integrante deste termo aditivo.

Décima cláusula — E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo aditivo que vai assinado pelos Srs. Diretor do Serviço de Obras e presidente da Companhia Brasileira de Estradas e Edificações e pelas testemunhas abaixo firmadas.

O selo do presente termo aditivo será pago por verba e no total de 8:400\$0.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 28 de julho de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*. — *João Augusto Fonseca e Silva*.

Testemunhas — *Raul Pinheiro Guimarães*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM-28 DE JULHO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$735	79\$770
Itália	—	—	\$972
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$056	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	\$795	\$894
Suica	—	4\$662	—
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$577	19\$705	20\$206
Argentina	—	4\$691	4\$919
Japão	—	4\$650	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:400\$000
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:640\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	790\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	809\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	420\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	804\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:100\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	188\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	187\$000
Empréstimo Municipal de 1934, port.	216\$503
Empréstimo Municipal de 7 %, port., (Dec. n. 2.097) ...	198\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port., (Dec. n. 3.264) ...	198\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	930\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port., (1934), 1.ª série ...	179\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port., (1934), 2.ª série ...	192\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port., (1934), 3.ª série ...	192\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	218\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:100\$000

Ações de Bancos

Banco Português do Brasil, port.	193\$000
---------------------------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Confiança"	240\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, pref.	134\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	143\$500
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía	40\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	220\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	455\$500

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	217\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1941. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 30 do corrente, 60 apólices Uniformizadas do Estado de São Paulo, de 1:000\$000 cada uma, juros de 8 %, ao portador, pertencentes ao espólio do Dr. Alberto Jorge de Ipanema Moreira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.795 — 25-7-41 — 11\$3.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de Direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Boisa do dia 31 do corrente, 30 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, em-préstimo de 1906, nominativas, de 200\$000, 6 %, pertencentes ao espólio de D. Laura Pereira Bruce.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1941.— *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 9.794 — 25-7-41 — 14\$3.)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 26 de julho de 1941	45.325:602\$400	43.423:369\$900
Em 26 de julho de 1941	1.371:000\$000	1.317:348\$700
Total	46.696:602\$400	44.740:718\$600
Em igual período de 1940 ..	38.191:168\$500	36.479:704\$800
Diferença para mais em 1941	8.505:433\$900	8.261:013\$800

Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de julho de 1941	371.665:932\$900	353.598:379\$600
Em igual período de 1940	328.780:967\$900	314.365:826\$800
Diferença para mais em 1941	42.884:965\$000	39.232:552\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de julho de 1941	38.564:963\$000
Em 26 de julho de 1941	636:732\$100
Total	39.201:695\$100
Em igual período de 1940	30.626:510\$000
Diferença para mais em 1941	8.575:185\$100

Arrecadada de 1 de janeiro a 26 de julho de 1941	284.251:333\$000
Em igual período de 1940	239.242:129\$300
Diferença para mais em 1941	45.009:203\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de julho de 1941	38.131:060\$600
Em 26 de julho de 1941	632:003\$600
Total	38.763:064\$200
Em igual período de 1940	30.325:512\$300
Diferença para mais em 1941	8.437:551\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
23 de julho de 1941	1.934:722\$100
28 de julho de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 28 de julho de 1941	41.261:784\$900
De 1 a 28 de julho de 1940	40.928:950\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	332:834\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 28 de julho de 1941	310.688:243\$200
De 2 de janeiro a 28 de julho de 1940	291.728\$402\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.959:861\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
23 de julho de 1941	1.609:847\$800
23 de julho de 1940	1.494:519\$400
Receita mensal:	
De 1 a 23 de julho de 1941	41.097:694\$700
De 1 a 23 de julho de 1940	37.366:869\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.730:825\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1941	339.982:153\$100
De 2 de janeiro a 23 de julho de 1940	353.492:577\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	13.510:423\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
24 de julho de 1941	10.606:743\$700
24 de julho de 1940	939:486\$000
Receita mensal:	
De 1 a 24 de julho de 1941	51.704:438\$400
De 1 a 24 de julho de 1940	38.306:355\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	13.398:083\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de julho de 1941	350.588:896\$800
De 2 de janeiro a 24 de julho de 1940	354.432:063\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	3.843:166\$200

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de julho de 1941	279:134\$400
18 de julho de 1940	170:129\$200
Receita mensal:	
De 1 a 18 de julho de 1941	3.269:935\$900
De 1 a 18 de julho de 1940	3.918:648\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	648:713\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1941	41.997:949\$400
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1940	43.267:561\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.269:611\$800

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
19 de julho de 1941	112:740\$000
19 de julho de 1940	201:854\$300

Receita mensal:

De 1 a 19 de julho de 1941	3.382:675\$900
De 1 a 19 de julho de 1940	4.120:503\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	737:827\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de julho de 1941	42.110:889\$100
De 2 de janeiro a 19 de julho de 1940	43.469:115\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.358:726\$100

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado, apresentado pela Banca Examinadora, da prova escrita de habilitação a que se refere a letra b) do art. 5.º das Instruções Especiais reguladoras do referido concurso.

Distrito Federal:

Número de inscrição — Nome	Pontos
21. Iolanda Alvares de Castro	52
25. Francisco de Souza Brasil	52
38. Humberto Grande	41
40. Isabel Junqueira Schmidt	88
46. Ema Ribeiro Acioli	36
50. Albino Joaquim Peixoto Junior	56
64. Lucia Marques Pinheiro	89
65. Celina Airlei Nina	50
85. Fernando Tude de Souza	75
91. Cleodulpho Vianna Guerra	72
95. José Francisco Carvalhal	70
117. Fernando Segismundo Esteves	51
118. Pedro Calheiros Bomfim	52
119. Walter de Toledo Piza	68
121. Maria da Glória Maia e Almeida	82
122. Inezil Penna Marinho	67

São Paulo:

Número de inscrição — Nome	Pontos
3. Francisco Cimino	60
5. Armando Hildebrand	76
9. Adelia Dränger	62
11. Maria de Lourdes Santos Machado	71
15. Ana Rimoli	81
30. Milton Lourenço de Oliveira	53
34. Anita de Castilho e Marcondes Cabral	78
44. Maria Amalia Fortes	49

Minas Gerais:

Número de inscrição — Nome	Pontos
9. Elisa Dias Velloso	72
10. Dulce Kanitz Vicente Vianna	64

D.S. do D.A.S.P., em 29 de julho de 1941. — Ana de Alencar, Secretária da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Terceira publicação

Faço público para conhecimento dos interessados, acharem-se abertas por 150 dias, a partir do dia 10 de abril, na sede desta Divisão (Edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Ancora), as inscrições ao concurso de monografias sobre questões referentes à admi-

nistração pública, de acordo com as instruções anexas à Exposição de Motivos n. 280, de 11 do corrente, do D. A. S. P., aprovadas pelo Senhor Presidente da República e redigidas como abaixo se transcreve.

2. As referidas inscrições serão encerradas no dia 6 de setembro do corrente ano, às 14 horas.

Instruções reguladoras do concurso de monografia sobre questões de administração pública, em 1941

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO

Art. 1.º Poderão inscrever-se no concurso de monografias, promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal.

Art. 2.º A inscrição, que será feita na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, consistirá na entrega, mediante recibo, ao secretário do concurso, de monografia inédita e original do candidato, contendo estudo ou projeto de legislação, que se enquadre numa das seções referidas no art. 3.º.

§ 1.º A monografia deverá ser apresentada em cinco exemplares, impressos, mimeografados ou datilografados, com um mínimo de cinquenta páginas de formato almanco, espaço dois e margem não inferior a dois e meio centímetros, bibliografia exclusiva.

§ 2.º Será entregue, juntamente com a monografia, um envelope fechado contendo uma cédula na qual serão inscritos o pseudônimo do candidato, seu verdadeiro nome, cargo ou função que exercer e repartição em que trabalhar.

CAPÍTULO II

DA MONOGRAFIA

Art. 3.º O assunto da monografia deverá enquadrar-se em qualquer dos itens dos programas das seguintes seções:

- I — Organização.
- II — Pessoal.
- III — Material.
- IV — Orçamento.

Art. 4.º A monografia deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:

- a) plano;
- b) desenvolvimento;
- c) conclusões.

Art. 5.º A bibliografia, se houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data e local da edição.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

Art. 6.º As Bancas Examinadoras serão designadas pelo presidente do D. A. S. P. mediante proposta do diretor da D. S.

Parágrafo único. Haverá uma Banca Examinadora para cada uma das seções a que se refere o art. 3.º.

Art. 7.º No prazo de sessenta dias, a contar da data em que receberem as monografias, as Bancas Examinadoras apresentarão o julgamento em relatório dirigido ao diretor da D. S.

Art. 8.º No julgamento da monografia observar-se-á:

Quanto à forma:

- 1) Plano, até 10 pontos
- 2) Clareza de exposição, até 10 pontos
- 3) Precisão técnica e correção de linguagem, até 10 pontos

Quanto ao fundo:

- 1) Contribuição pessoal do assunto, até 20 pontos
- 2) Fundamentação do trabalho, até 20 pontos
- 3) Valor prático das conclusões, até 20 pontos
- 4) Documentação, até 10 pontos

Art. 9.º Só poderá concorrer aos prêmios o candidato que obtiver, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

Art. 10. Os trabalhos premiados serão publicados pelo D. A. S. P. e constituirão propriedade do Governo.

Art. 11. As Bancas Examinadoras poderão classificar para publicação outros trabalhos, além daqueles que puderem concorrer aos prêmios.

Art. 12. Do julgamento caberá recurso, para a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, até três dias depois de divulgados os resultados, devendo a Banca Examinadora apresentar parecer escrito, dentro de cinco dias.

CAPÍTULO IV

DOS PRÊMIOS

Art. 13. Haverá para cada uma das seções mencionadas no art. 3.º um prêmio de 5:000\$0 um de 2:000\$0 e um de 1:000\$0, que serão conferidos, respectivamente, aos autores das monografias classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares.

Parágrafo único. A identificação dos trabalhos e entrega dos prêmios serão realizadas em sessão pública.

Art. 14. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D. S.

ANEXO

I — ORGANIZAÇÃO

- 1 — Lotação de repartições.
- 2 — Concessão de serviços de utilidade pública.
- 3 — Serviços industriais do Estado.
- 4 — Sistema de abastecimento nos Serviços Públicos.

II — PESSOAL

- 1 — Promoções e melhorias de salário.
- 2 — Sistemas de remuneração. Estudo sobre as atuais séries funcionais.
- 3 — Ajuda de custo, diárias e gratificações.
- 4 — Licenças.
- 5 — Aposentadorias.
- 6 — Seleção.
- 7 — Orientação profissional.
- 8 — Readaptação profissional.
- 9 — Estrutura racional das carreiras profissionais.

III — MATERIAL

- 1 — Padronização e simplificação de material.
- 2 — Catálogo de material.
- 3 — Requisição, emprego e recebimento de material.
- 4 — Desperdício de material.
- 5 — Compras.
- 6 — Estatística e controle de preços.

IV — ORÇAMENTO

- 1 — Técnica orçamentária.
- 2 — Classificação da receita e da despesa pública.
- 3 — Operações extra-orçamentárias.
- 4 — Controle da arrecadação e do pagamento.
- 5 — Padrões para os balanços do Estado.
- 6 — Mecanização dos serviços de contabilidade da União.
- 7 — Critério de estimação da receita e fixação da despesa.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento SEGUNDA PUBLICAÇÃO

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. A inscrição, que ficará aberta pelo prazo de sessenta dias, a contar de 21 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 19 de setembro vindouro, será feita na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à praça Marechal Âncora.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das Instruções Especiais baixadas pela presidência deste Departamento com a Portaria n. 1.222, de 30 de junho de 1941.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local das inscrições e devidamente assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato inferior nem superior aos limites fixados nas Instruções Especiais;

b) prova de identidade, constante da carteira oficial de identidade, caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registro de reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar;

d) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$200 correspondentes ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, 3 x 4 cms. tirada de frente e sem chapéu.

7. Até trinta dias depois de aprovadas as inscrições, cada candidato inscrito deverá apresentar uma tese, em cinco exemplares

impressos, mimeografados ou datilografados. A tese deverá conter estudo inédito, original do candidato sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido em uma das seções discriminadas no anexo às Instruções Especiais.

8. O concurso constará de provas de seleção e de prova de habilitação.

9. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) sanidade e capacidade física;
- b) prova escrita especializada;
- c) julgamento e defesa oral da tese.

10. Depois das provas de seleção os candidatos serão submetidos a uma prova geral de habilitação.

11. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local de inscrição.

12. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 17 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (3.ª PUBLICAÇÃO)

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESCRITURÁRIO", DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de qualquer Ministério.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos seguintes Estados: Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (Praça Marechal Âncora).

Belém — Travessa Campos Sales n. 45 — Sobrado.

Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 368-S/41.

Recife — Rua Primeiro de Março n. 25 — 6.º andar.

S. Salvador — Rua Torquato Bafa n. 3 — 4.º andar — sala 8.

Vitória — Rua Padre Miguelinho n. 16.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás n. 744 — 1.º andar.

São Paulo — Rua Benjamin Constant n. 85.

Curitiba — Avenida João Pessoa n. 103 — 1.º andar, sala 117.

Porto Alegre — Praça Parobé (Palácio do Comércio — 1.º andar).

4. A inscrição ficará aberta durante sessenta dias, a partir de 30 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 28 de agosto vindouro.

5. As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a portaria n. 1.055 de 30 de abril último.

6. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida nos locais das inscrições, e assinada pelo candidato ou por seu bastante produtor, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

7. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de nacionalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 35 apurados até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral;

c) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registro de ser reservista ou estar definitivamente isento do serviço militar;

d) atestado de vacinação ou revacinação antivariólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

8. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$2 correspondente ao selo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 centímetros, tirada de frente e sem chapéu.

9. O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de prova de habilitação, umas e outra obrigatórias.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) prova de sanidade e capacidade física;
- b) prova de nível mental e aptidão;
- c) prova escrita de Português;
- d) prova escrita de Direito.

11. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à prova de habilitação: Conhecimentos Gerais.

12. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

13. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 18 de junho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AUXILIAR E DE DATILÓGRAFO DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Por terem sido publicados com incorreções no "Diário Oficial" de 22 de julho corrente, são aqui reproduzidos os seguintes nomes e números de candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas:

DISTRITO FEDERAL

- 45. Maria Eliza Arnoldi.
- 107. Henrique Sanerbonn de Souza Junior.
- 109. Augusta Ferreira Martins.
- 149. Antonio Candido Mostaert Seixas.
- 248. Crodegando Pinheiro de Mattos.
- 257. Orlando Roberto Cardinali.
- 268. José Braz da Cunha Filho.
- 270. José Peres Prata.
- 273. Emerenciana Daltro Teles Filha.
- 284. Monira Bacha.
- 291. Maria Augusta Rothier Bettamio.
- 297. Magdala Eugenio Peixoto de Freitas.
- 312. Juçara Meinich Ribeiro.
- 334. Petronio Pacini.
- 347. Olga Reis de Lima.
- 378. Altair do Espírito Santo.
- 384. Jandyra Behn Franco.
- 392. Jurema Coutinho Cid.
- 393. Maria Cléa Coutinho Cid.
- 530. Sylvio Garcia do Nascimento.
- 556. José Gonçalves Barbosa Castro
- 597. Nair Augusta Coelho Couto.
- 615. Elza Glória Belfort de Arantes.
- 617. Nilza Pereira de Castro.
- 649. Nair de Oliveira Dias.
- 671. Eudi Caiado Jardim.
- 701. Maria das Dores da Silveira Cravo.
- 719. Neyd da Rocha.
- 720. Virgílio Fane.
- 731. Helvia Ribeiro de Sales.
- 739. Oylmpio Bonald Pedrosa Paiva.
- 795. Clovis Joaquim de Campos Cauticero.
- 816. Alice de Oliveira Geraidine.
- 826. Sydney de Almeida Ribeiro.
- 835. Jeson de Oliveira Souza.
- 837. Iola de Carvalho Martins.
- 842. Sylvio Ruy de Lemos Nunes.
- 846. Diogenes Saldanha Borromeu.
- 869. Misael Cardoso Pinto Filho.
- 874. Ruth Rezende do Carmo.

Transferências:

De Belo-Horizonte:

- 44. Pedro Laiciprete.

AMAZONAS

- 38. Alice Pandolfi Coêlho.

PARÁ

- 11. Eurydice Barbosa Calheiros.
- 79. Augusta Victória Lourinho Martins.
- 134. Florencio Ferreira dos Santos.

MARANHÃO

- 14. Frederico de Castro Abreu.
- 42. Lister Segundo de Silveira Caldas.
- 132. Teresa de Jesus Gonçalves Nina.
- 152. Rosa Beliche.
- 219. Walber de Lima Raposo.
- 235. Carmen Muniz Ferreira.
- 245. Roberval Duamel de Zuniga.
- 310. Cicero Araujo de Souza.
- 311. Reinaldo Nova da Costa.

PIAUI

- 27. Maria Dalva Vasconcellos de Santana.
- 31. Nacif Elias Hid.

RIO GRANDE DO NORTE

- 97. Alice da Silva Leandro.
- 104. Suherda Galvão.

CEARÁ

- 3. João Raimundo Sancho.
- 26. Paurilo de Lima Ferreira.
- 40. Segismundo Pinheiro Filho.
- 343. Edilson Pinto de Caminha.

ALAGÔAS

- 41. Delmira Romeira Pereira.
- 30. Laura Dantas Santos.
- 68. Jorge José Rebelo de Vasconcelos.

PARAÍBA

- 37. Homero Machado Sette.
- 103. Kleonyce Corrêa.
- 125. Eimar Pinto de Albuquerque Melo.
- 128. Edvaldo da Silva Brandão.
- 139. Normanda de Carvalho Ribeiro.

PERNAMBUCO

- 86. Moacir Carvalho Aires.
- 88. Alice Pedrosa Lyra.
- 101. Justino Olindense de Abreu Lima.
- 117. Carolina Magalhães de Carvalho.
- 119. Lenira Regueira.

BAÍA

- 169. Alcides de Almeida Reis.
- 208. Alfredo da Cunha Machado Filho.
- 276. Altino Costa.
- 286. Geraldo Souza Brito Lopes Pontes.

ESPÍRITO SANTO

- 81. Aminthas Ramos.
- 99. Maria Annie Gonçalves Santos.
- 118. Yolette Batalha Espindula.
- 136. Zeneyde Simões.

Transferências:

Do Distrito Federal:

- 994. Enny Pereira Leite.

RIO DE JANEIRO

- 21. Salvador Coquet Azevedo.
- 59. Quadriguazil Barreto Baltar.
- 28. Manoel Dionisio Maiatto.
- 90. Leticia de Queiroz Mattoso de Almeida Cunha.
- 64. Iolanda de Almeida Henriques.
- 106. Argênide Nallin.
- 108. José Frederico Barroso March.
- 109. Lauro Heggendorf de Carvalho Monnerat.
- 110. Aydê Figueiredo dos Santos.
- 123. Emylce Seabra.
- 142. Eunysse Paula.
- 152. Homero Machado Peçanha.
- 162. Dalila Reichmann.
- 164. Waldemiro Candido de Almeida.

MINAS GERAIS

- 25. Felix Rabelo.
- 106. Zilah Rabello.
- 121. Ilza Campos Del Bosco.
- 122. Oscar Rezende de Lima.
- 142. Adelchi Leonello Ziller.
- 198. Olga Mansur Jafeth.
- 230. Elzira da Cruz Silva.
- 258. Salvador Alvarenga Viglion.
- 300. Leda Mary Pinheiro.

SÃO PAULO

- 52. Francisco Garcia Monreal Jr.
- 58. Carlos Americo Regos.
- 75. José Paula Ferraz.
- 84. Odete André Gomes.
- 92. Maria Amalia Bicudo de Almeida.
- 95. Bazilides Pozzi.
- 96. Clovis Costa Corrêa da Silva.
- 11. Leonor Delgado da Silva.
- 143. Alfredo Carnevale.
- 150. Joaquim Port Sobrinho.
- 156. Ewaldo Damari.
- 180. Niltho Sardelli Barbosa.
- 251. Luiz de Salles Oliveira.
- 266. Benedicto Ribeiro da Veiga Camargo
- 270. Francisco Mongoão.
- 328. Antenor Passos Botelho.
- 335. Yole Lydia Norma de Battistis.
- 345. Odila Margarida Josefina Vercelli.
- 359. Alda Lellis Barrilari.
- 360. Elisa Lucchesi.
- 380. Ruy de Paula Leite.
- 383. Odlauro Quirino Simos.
- 389. Laurentina Amelia de Souza.
- 393. Gerson Antonio Tavares.
- 409. Bruna Tavoline Nigido.
- 423. Waldemar Felicissimo Gamero.
- 465. Ademar Oliveira Castanho de Barros.
- 481. Maria Léa Gonçalves Vianna.
- 488. Maria da Conceição de Castilho Costa.
- 507. Ernesto Angelo Luiz Canozzi.
- 533. Maria de Lourdes Macuco Montesanti.
- 596. Athos Varajão Junqueira.
- 694. Edith Dias Menezes.
- 707. Helena Squillace.
- 733. Evandalo Valente.
- 741. José Magalhães Pinto.

827. Thyoneo Pinto Alves.
 857. Mafalda Wilma Marguerita Pochon.
 859. Aparecida Yeda de Barros Gomara.
 880. Alcibiades Brito Polidori.
 944. Anna Aparecida Magana.
 996. Waldomiro Voltolino.
 1.039. Maria Lucia Tavares de Godoy.
 1.052. Maria Aparecida Bellintani.
 1.078. Emilia Nejm.
 1.083. Alayse Pinto Tommasi
 1.109. Fernando Guerra.
 1.110. Paulo Alpiste Gomes.
 1.114. Maria Aparecida Pereira de Campos.
 1.144. Esther Falcão Leão.
 1.201. Julia Tervelis.
 1.230. Edie de Aquino Leite.

TRANFERÊNCIA

Do Distrito Federal:

16. Edú Castelo Branco Uchôa.

PARANÁ

64. Olivio Augusto Ronconi.
 123. João Dedeus Freitas Neto.

RIO GRANDE DO SUL

23. Ladis Larentis.
 41. Francisco Cerventes Mazzali Cano.
 55. Water da Costa Monteiro.
 68. Nadimer Silva.
 78. Dilermando Gomes
 89. Hugo Aloysio Len.
 105. Nilo Plinio Kirsch.
 110. Fernando Poerner Mazon.
 137. Tarcisio Guerreiro de Araujo
 141. Ari Ferreira Cactano.
 145. Hidelberg Gomes Jardim.
 164. Luiz Coben Steinler.
 167. Sinval Nadir Asp.
 176. José Mantone.
 177. Sara Goymann.

D. S. do D.A.S.P., em 29 de julho de 1941. — *Murilo Braga*,
 Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL — CORRENTISTA VI: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos habilitados na prova para Correntista VI, cujos nomes relacionados abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (Praça Marechal, Ancora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 4 de agosto próximo, às 11 horas:

- 11 — Edgard de Oliveira Costa; 17 — Pery Jorge Henrique; 19 — Eloy Valente Freitas; 22 — Alberto Rodrigues Gutierrez; 43 — Denizart Francisco de Assis; 46 — Antônio da Costa Alves; 48 — Godofredo Silva; 57 — José Menezes Louzada; 64 — Alberalino Leão; 69 — Emanuel Gonçalves de Freitas; 72 — Antônio Ferreira de Carvalho; 84 — Evaristo Ferreira da Silva; 99 — Rubem Coelho França; 100 — Sebastião Silveira Cardoso; 131 — Oswaldo Camara Barbosa; 133 — Walter de Macedo Cesar; 138 — Miguel Edgy Tavora Arruda; 141 — Henrique Octavio de Paula Camargo; 151 — Nestor de Menezes Rocha Junior; 153 — Eurico Velloso Nogueira; 164 — Wilson d'Alcantara; 201 — Mario de Almeida Santos; 227 — Ismar Dias Braga; 262 — Attila de Souza Mello; 302 — Francisco Paulo de Aguiar e 312 — Erasmo Egito Rosa.

Dia 4 de agosto próximo, às 13 horas:

- 9 — Otilia da Fonseca Martins; 10 — Helena Corrêa Machado; 36 — Maria da Gloria Almeida Carmo; 86 — Ondina Quintanilha; 185 — Esther Fernandes Barja; 197 — Ermengarda da Nobrega Leal; 209 — America do Amaral Malheiros e 211 — Walbêa Brito Durão.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de julho de 1941. — *Murilo Braga*.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO D.A.S.P. — ASSIS- TENTE DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, neste data, os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de julho de 1941. — *Murilo Braga*,
 Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ALMOXARIFE DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Almojarife de qualquer Ministério, dos seguintes candidatos:

DISTRITO FEDERAL

1. Francisco Bernardi.
2. Ataliba Ferreira Gomes.
3. Sergio Gomes de Oliveira.
4. Aramis Mendonça Guimarães.
5. Joaquim Marques Melsert.
6. José Ancians.
7. Luiz Salles Brant.
8. Maurino de Barros.
9. Abdala Jacob Saad.
10. Aristides Teixeira Lopes.
11. Alcides da Silva.
12. Joffe Simplicio de Alcantara
13. Raimundo Penafort Reis.
14. Hugo Jorge Simões.
15. Kleber Mendes Carneiro Leão.
16. Sylvio de Carvalho Telles.
17. Cesar Valdy Viveiros Barreto.
18. Alavo Bravo Cavalcante.
19. Benedito Guerreiro dos Santos.
20. Braz Lamarca.
21. Azor de Arruda Mello.
22. Christovão Pera Felício.
23. Augusto C. Magalhães Netto.
24. Coryntho Aniceto de Souza.
25. Joaquim de Miranda Rosa.
26. Elza Cunha.
27. Lindolpho Pieris.
28. José Pinto de Araujo.
29. José Mariano Vieira Iana.
30. Avitin de Souza Almeida.
31. Antonio Sposito.
32. Jacyr Valle dos Santos.
33. Anizio Pedro de Moraes.
34. Ernesto Bandeira de Luna.
35. José Domingos de Moraes Junior.
36. Alfredo de Moraes Guimarães.
37. Mario Falcão.
38. Antonio de Souza Gomes.
39. Inaldo Antunes da Silva.
40. Pierre René Cazer.
41. José da Rocha Ferreira Junior.
42. Joifer Clemente.
43. Orlando Paes de Lima.
44. Walter Paes de Lima.
45. Hunon Paquete Espinola.
46. Leopoldo de Freitas Noronha Filho.
47. Herald Paquete Espinola.
48. Haroldo Bastos de Armando.
49. Jorge de Souza Figueiredo.
50. André Gerbeg.
51. Alfredo Whatley Dias.
52. Pedro Barreto de Andrade.
53. Ivan Pinto de Lemos.
54. Armando Theophilo Carneiro da Cunha.
55. José Lima de Carvalho.
56. Francisco de Souza Martins.
57. Delio Filgueiras.
58. Zalmir Fernandes Gomes.
59. Giselda Costa.
60. Adriano Martins da Silva.
61. Eudydes de Souza.
62. Arcilio Palma.
63. Paulo Leite dos Santos.
64. Cecilda Alves.
65. Benedicto Miguel Peregrino.
66. Petronillo Guilherme da Silva Filho.
67. João de Sousa Sobral.
68. Ademar Muniz Sobral.
69. Jayr de Queiroz.
70. Djalma Mendonça.
71. Antonio Alvarenga Filho.
72. Olivia da Natividade Gusmann.
73. Jamy da Motta Macedo.
74. Horacio Ferreira Barbosa.
75. Oswaldo Motta.
76. Wilson Pereira da Silva.
77. José Carlos Lèbre.
78. Armando Henriques.
79. Fernando de Carvalho
80. Alberto da Silva Diniz.
81. Orlando de Noronha Cavalcante.
82. Arary Soares de Souza.
83. Glauco Soares de Souza.

84. Maria Leonor Pinto de Myssá.
 85. Abílio José Tibúrcio Henriques.
 86. Augusto Gonçalves Dias.
 87. Emmanuel Rodrigues da Costa.
 88. Helió de Souza Leite.
 89. Helió de Moraes.
 90. Reynaldino Machado Martins.
 91. Manoel da Cruz.
 92. Raul Muniz Conceição.
 93. Milton Pierre.
 94. Luiz Teixeira da Silva.
 95. Lincoln Gripp de Moraes.
 96. Nilo Marcos Belém.
 97. Romeu de Carvalho Bueno.
 98. Vicente de Paula Soares.
 99. Elmo José Carlos.
 100. Auber Reginato Fernandes.
 101. Agostinho Enéas da Costa Netto.
 102. José Fernandes Carneiro.
 103. Alexandre Santo Pino Tavares Junior.
 104. Manoel Alves Junior.
 105. Denis de Araujo Jorge Whitehurst.
 106. Pery Rosenzweig Menezes.
 107. José Ferreira Leite Junior.
 108. Oduvaldo Lessa Paiva.
 109. Ody Gouvêa.
 110. Murillo Daltro Rodrigues.
 111. Pedro Costa.
 112. Walfrido Alves Mendes.
 113. Pedro Barbosa de Carvalho.
 114. Jayr Rubens Corrêa.
 115. Jovino Bento Brasil.
 116. Walter da Costa Quintão.
 117. Jacy da Costa Quintão.
 118. Francisco Honório Alves.
 119. Alvaro Lourival Furtado.
 120. Osrecargino Martins de Souza.
 121. Mario Fonseca.
 122. Nais Alcantara de Sá.
 123. Irapuan Reis Teixeira.
 124. João Adriano de Castro Guidão.
 125. Victorio Tempone.
 126. José Franco de Medeiros Neto.
 127. Arthur José de Almeida e Silva.
 128. Gabriel Gomes da Silva.
 129. Renato Ferreira Neto.
 130. Azul Nunes Macedo.
 131. Hilario José Calvet.
 132. Raimundo Nonato da Costa.
 133. Walter da Silveira Carneiro.
 134. Ascanio Pedro de Farias.
 135. Joel de Alcantara.
 136. Nelson Mario dos Santos.
 137. José Augusto Sobral.
 138. Rosalvo Pinheiro dos Santos.
 139. Tomaz Benjamim Cavalcanti de Albuquerque.
 140. Cícero Peçanha.
 141. Darcy Cunha.
 142. Anthero de Souza Franco.
 143. Paulo Marcos Lengruber.
 144. Nassyr Edir Pires de Lima Rebelo.
 145. Nero Paulo de Mendonça.
 146. Jorge Bocanera Santos.
 147. Reiven José Rosenthal.
 148. José Emmanuel da Cunha e Cruz.
 149. Themistocles José Martins.
 150. Leoni Di Ramos Caiado.
 151. Julio Barbieri.
 152. Otto de Alencar Silva da Fonseca.
 153. Manoel Martins Arezes.
 154. José de Mattos Teles.
 155. David Domingues da Silva.
 156. Altir Alves Martins Corrêa.
 157. Oswaldo Paulo Theodoro.
 158. Pedro Corrêa de Sá.
 159. Raymundo Felix Xavier da Rosa.
 160. João Bem Dias de Moura Filho.
 161. José Soares de Oliveira.
 162. Athayde Barros da Silva.
 163. Cesar Neaimi.
 164. Germano Ferreira Baptista.
 165. Affonso Benigno de Castro Lima.
 166. Laiz Pinto Loureiro.
 167. Jayme da Silva.
 168. Celso Fróes Fernandes.
 169. Alcides Gomes da Silva.
 170. Francisco Canettieri.
 171. José Antonio Costa.
 172. Astolfo Serra.
 173. Bruno Ragghianti.

S. PAULO

1. José Rodrigues de Vasconcellos.
 2. João Gregório Duarte.
 3. Rodolpho Fernando Pacini.

4. Helió Vicente Stefano Pagliaruli.
 5. João Alvaro Fachada Girão.
 6. Luiz Noronha.
 7. João Baptista Fusca.
 8. Bazilides Pozzi.
 9. Irineu Basile.
 10. Sergio Blauco Junior.
 11. Breno Romeo.
 12. Wladimir Pereira.
 13. Mauro de Queiroz Padilha.
 14. Wilde José de Souza.
 15. Olimpio de Souza Andrade.
 16. Pedro Quesiti.
 17. João Baptista Rodrigues de Azevedo.
 18. Mario Barberis.
 19. Evandro de Araujo Maia.
 20. Osias Hendler.
 21. Leonardo Valente.
 22. Alberto Monteiro.
 23. Luiz Cervi.
 24. Dario Leoncio Lopes.
 25. Renzo Gennari.

RIO GRANDE DO SUL

1. Januario Sparano Filho.
 2. Renato Fonseca de Oliveira.
 3. Eugenio Bernardo Eurico Gabellini.
 4. Frederico Ernesto Cattivelli Filho.
 5. Erno Harzheim.
 6. Heitor Pereira Gomes.
 7. Benjamim Gracioli.
 8. Amadeu Barin.
 9. Armando José Pilla.
 10. Paulo da Silva Zubaran.
 11. Luiz Felipe Nelsis.
 12. Emilio D'Anunzio Covolato.
 13. Luiz Aldo Dalle Ore.
 14. Belmiro Rodrigues.
 15. Clovis Vergora Marques.
 16. Armindo Beux.

PARANÁ

1. Romualdo Sobocinski.
 2. João Enéas de Sá Junior.
 3. Francisco Sales Arruda.
 4. Jayme Cruz.
 5. Jorge de Lima.
 6. Agenor Westphalen.
 7. Carlos Gonzalez.
 8. Eugenio Ferreira Küster.
 9. Herbert Georg.
 10. José Pires Braga.
 11. Cyro Novais Villela.
 12. Nelson Muller.
 13. Sadi Pigatto.
 14. Ubirajara Wendt da Costa.
 15. Paulo Strauch Filho.
 16. Lineu Guimarães de Almeida.
 17. Balduino Silva.
 18. João Batista Mazon.
 19. Tufi Salum.
 20. José Luiz Junkes.
 21. Romeu Felipe Bacellar.
 22. Octacilio da Silva Costa.
 23. Wladislaw Kodacki.
 24. Mario Bento.
 25. Pedro de Oliveira.
 26. Jurandyr Wendt da Costa.
 27. Boleslaw Hessel.
 28. Isaura Pilati.
 29. Francisco Fernandes Faria.
 30. João C. Lachowski.
 31. Roger Tayer.
 32. Luiz Saddock de Sá.
 33. Milton Vieira.
 34. José Capela.
 35. Loé Paz.
 36. Frederico Levy Riek.
 37. Nelson João de Castano.
 38. Rolando Marzani.
 39. José Antonucci.
 40. Reynaldo Fabiani.
 41. Benedito Franco de Godoy.
 42. Ernesto Pontoni.
 43. Arnaldo Grassi.
 44. Gidalth Ferreira do Nascimento.
 45. João Pires Seabra.
 46. Casemiro Kenski.
 47. Miecislao Napoleão Kenski.
 48. Milton de Oliveira Condessa.
 49. Waldo Gruner.

BAÍA

1. Carlos Castelo Branco Caldas.
 2. Petrólio Páez Barreto.

3. Moisés Fernandes Galiza.
4. Jorthier de Souza Nascimento.
5. José Dorea Nascimento.
6. Aristóteles Pacheco Marinho.
7. Carlos Alberto Franco Borges.
8. Rosendo do Nascimento.
9. Herrulano Brites Guimarães Junior.
10. Cleomenes Pinto de Carvalho Junior.
11. Haackel Cosenza Meyer.
12. Plínio Souza Nascimento.
13. João Batista da Cruz.
14. Manoel Ponciano da Silva.

MINAS GERAIS

1. Osvaldo de Carvalho Faria.
2. Moacir Nogueira Armond.
3. Jehovah de Quadros Souza.
4. Lacy Faria Milagres.
5. Hullo Gomes d'Almeida.
6. Wilson de Miranda Estrela.
7. Eduardo Silveira de Noronha.
8. Francisco Müller Bastos.
9. José Ernesto Franco.
10. Felix Rabelo.
11. Vicente Ferreira de Melo.
12. Helio Salena Coimbra Tabosa.
13. Urquiza Pessoa de Mendonça.
14. Antonio Vieira dos Santos.
15. Geraldo Teixeira Faria.
16. José Roberto dos Santos.
17. Frederico Moura de Almeida.
19. José Gonçalves Lima.
20. Helio Marques Ferreira.
21. Evaristo de Oliveira.
22. José Milton de Andrade.
23. Antonio Pinto.
24. Geraldo Vieira de Andrade.
25. Rubem de Almeida Ramos.
26. Rubens Galdeira Silva.
27. Tasso Prado Galhano.
28. Mauro Torres Gomes.
29. Pedro Cardinali.
30. Jesualdo Monteiro Gonzaga.
31. Osvaldo Ferreira de Queiroz.
32. José Vasconcelos.
33. Waldevino Fernandes da Costa.
34. Joaquim Lopes.
35. Alonso Sales Pereira.
36. José Xavier Leite.
37. Cassiano Mendes de Oliveira.
38. Waldemiro Martins Ferreira.
39. Wilson Campós Tailson.
40. Jorge Rodrigues de Siqueira.
41. Francisco Antonio Brandão Neto.

PERNAMBUCO

1. João Emidio Ferreira da Silva.
2. Paulo Gomes da Silva.
3. Raulphio Miguel de Oliveira Lima.
4. Nelson Barbalho de Siqueira.
5. Nelson Lima Miranda.
6. Cloris Fonseca da Costa Alecrim.
7. Benjamin Lustosa Nogueira de Araújo.
8. Odacy Gibson Ramos Simões.
9. Edison Gomes do Rego.
10. Paulo Gambetá de Oliveira Lima.
11. Edson Vilela Dutra.
12. Valentim Alencar de Souza.
13. Antonio Leite de Lima.
14. Claudio de Castro Leitão.
15. Francisco Fidelis da Silva Filho.
16. Joel Lins Barradas.
17. José Lins Barradas Netto.
18. José Erasmo Araújo Régio.
19. Arnaldo de Matos Pereira.
20. Raimundo Cesar de Miranda.
21. Rufino José da Silva.
22. Gilyaldo de Aguiar Régio.
23. Luiz Costa da Silva.
24. Edgar de Barros Correia.
25. Juraci Nunes Machado.
26. João Lopes Duarte.
27. Washington Cavalcanti de Albuquerque.
28. Olávio Pereira de Castro.
29. José Fernandes Nogueira.
30. Romeu de Moraes Andrade Lima.
31. Rui de Novais.
32. Renato Veiga Correia.
33. Abelardo Navarro de Andrade.
34. Raimundo Nonato Vaz Pinto.
35. Alfredo Francisco de Barros.
36. Jorge Lima Novais.

37. Libério Moreira da Silva.
38. Antonio Rodrigues de Queiroz Filho.
39. José Pimentel de Lima.
40. Henrique Equelman.
41. Luiz Cesar Marinho Falcão.
42. Abdiel de Oliveira.
43. Antonio Rodrigues Lopes.
44. Humberto Pimentel Barbosa.
45. José Maria Freire de Menezes.
46. Nicolau José Ferreira.
47. Joaquim Fernandes Moreira Lima.
48. Eustaquio Portela de Melo.
49. Normando Mortani Fantini.
50. Emanuel Chaves Leon.
51. Ivan Machado Siqueira.
52. Antonio Néri dos Santos.
53. Virgílio Londres da Nóbrega.
54. Geraldo Ramos de Almeida.
55. Carlos de Figueiredo Pinto.
56. Ricardo Lins Cavalcanti Filho.
57. Manoel Pereira Diniz.
58. Manoel Oliveira de Souza.
59. João de Oliveira Lima.
60. Valter Brasileiro Gondim.
61. Francisco Galvão Filho.
62. Orlando Campelo Valdez.
63. Josné Silva Junior.

D.S. do D.A.S.P., 29 de julho de 1944. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" de 25 do corrente, página 14.953, 1.ª 50.ª linha, à direita, onde se lê: "Processo n. 5.934-41"; leia-se: "Processo n. 5.957-41".

Na mesma página, na 76.ª linha, onde se lê: "Processo número 5.953-41"; leia-se: "Processo n. 5.935-41".

Na 77.ª linha, onde se lê: "inscrito ao curso de Escrivário"; leia-se: "inscrito ao concurso de Escrivário".

D.S. do D.A.S.P., em 29 de julho de 1944. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" de 2 de abril último, página 6.715, à direita, onde se lê: "211 — Osvaldo Guimarães da Costa63"; leia-se: "211 — Osvaldo Guimarães da Costa61".

Na página 6.716, à esquerda, onde se lê: "677 — Gerardo Magella Machado68"; leia-se: "677 — Gerardo Magella Machado 63".

Na página 6.717, à esquerda, onde se lê: "412 — Roque Eloi Pompilho Perrella (transferido para o Rio) 63"; leia-se: "412 — Roque Eloi Pompilho Perrella 63".

No "Diário Oficial" de 12 de maio último, página 9.291, à direita, onde se lê: "23 — Carlos de Castro Junior68"; leia-se: "23 — Carlos de Castro Junior 63".

D.S. do D.A.S.P., em 29 de julho de 1944. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Ata da sessão realizada para julgamento da concorrência pública número 9, para diversas obras de construção do edifício destinado às Polícias Marítima e Aérea e Seção Marítima do Corpo de Bombeiros.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 1944, às 14 horas, neste Serviço de Obras do Ministério da Justiça, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Motta Barbosa, diretor; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, para nos termos do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 133, de 11 de junho de 1944 a pags. 11-858/859 e avisos de retificação ao edital, publicados no "Diário Oficial" n. 148, de 28 de junho a pags. 13.232 e n. 165 de 18 de julho a pags. 14.500, e aviso no dia 14 de junho a pags. 12.128 e em dias subsequentes, receber os invólucros de que trata a cláusula 2.ª do edital.

Estando presentes as firmas: Cesar de Melo Cunha & Comp. Ltda., Dourado S.A., Empresa Construtora Siemens Bauunion do Brasil S.A., e Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, foi,

pelo presidente da Comissão, aberta a sessão, e recolhidos os invólucros acima citados.

A Comissão Julgadora passou imediatamente à abertura e leitura em voz alta dos documentos de idoneidade, os quais estando em ordem, foram consideradas idôneas as firmas concorrentes.

Nos termos da cláusula 8ª do edital, foram abertas e lidas pelo presidente da Comissão as propostas contidas nos seguintes invólucros, as quais apresentaram o seguinte resultado:

Cesar de Melo Cunha & Comp. Ltda.	3.250:000\$0
Dourado S.A.	3.330:000\$0
Companhia Brasileira de Estradas e Edificações...	3.490:000\$0
Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A.	3.501:000\$0

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo presidente da Comissão e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos, serão as aludidas propostas publicadas no "Diário Oficial".

Serviço de Obras, 28 de julho de 1941. — Luiz Hildebrando de R. Motta Barbosa. — Joziel Cerqueira Luz. — Luiz José Pereira das Neves.

PROPOSTAS

Cesar Mello Cunha & Cia. Ltda, engenheiros e empreiteiros, estabelecidos à rua 1.ª de Março n. 6, 9.º andar, salas 7/11, nesta cidade, propõem-se a executar a obra de acabamento da sede da Polícia Marítima e Aérea e Seção Marítima do Corpo de Bombeiros, de inteiro acordo com as plantas e especificações fornecidas por esse Escritório de Obras, pela importância global de 3.250:000\$0 (três mil, duzentos e cinquenta contos de réis), e no prazo de 180 dias consecutivos previsto no edital de concorrência. (Cento e oitenta dias.)

Os proponentes declaram submeterem-se inteiramente a todas as condições e cláusulas do edital de concorrência.

Os preços globais correspondentes aos capítulos constantes das especificações são os seguintes:

Capítulo I — Serviços preliminares	56:500\$0
Capítulo II — Movimento de terra	4:500\$0
Capítulo III — Concreto simples e armado	61:000\$0
Capítulo IV — Alvenarias	184:200\$0
Capítulo V — Revestimentos	192:100\$0
Capítulo VI — Pavimentações	373:000\$0
Capítulo VII — Soleiras	6:800\$0
Capítulo VIII — Rodapés	55:600\$0
Capítulo IX — Peitoris	39:600\$0
Capítulo X — Cobertura (Incluído no capítulo XVIII)	
Capítulo XI — Revestimentos especiais	553:400\$0
Capítulo XII — Esquadrias	396:000\$0
Capítulo XIII — Ferragens	84:900\$0
Capítulo XIV — Vidros	102:100\$0
Capítulo XV — Escadas	69:200\$0
Capítulo XVI — Instalações	672:000\$0
Capítulo XVII — Impermeabilização e isotermia	54:300\$0
Capítulo XVIII — Aparelhos	105:800\$0
Capítulo XIX — Elevadores	4:500\$0
Capítulo XX — Pinturas	130:200\$0
Capítulo XXI — Limpeza	11:300\$0
Capítulo XXII — Diversos	93:000\$0
Soma	3.250:000\$0

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — Cesar Mello Cunha & Cia. Ltda.

Hmo. Sr. Dr. Luiz H. Motta Barbosa, ID, engenheiro chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Nesta.

Ref.: — Concorrência para acabamento do edifício da Polícia Marítima.

Dourado S. A., apresenta sua proposta para a execução das obras acima referidas de acordo com o seguinte:

Preço — Executaremos as obras pela importância de 3.330:000\$0 (três mil trezentos e trinta contos de réis), paga em moeda corrente nacional.

Prazo — Será o do edital.

Projeto e especificações: — Serão obedecidos aos que nos foram entregues para orçar e aos editais publicados nos respectivos números do Diário Oficial.

Preço detalhado: — A seguir damos os preços detalhados por capítulos:

Capítulo I — Serviços preliminares	160:000\$0
Capítulo II — Movimento de terra	10:000\$0
Capítulo III — Concreto simples e armado	55:000\$0
Capítulo IV — Alvenarias	156:000\$0
Capítulo V — Revestimentos	310:000\$0
Capítulo VI — Pavimentação	378:000\$0

Capítulo VII — Soleiras	9:400\$0
Capítulo VIII — Rodapés	46:000\$0
Capítulo IX — Peitoris	38:000\$0
Capítulo X — Cobertura	76:000\$0
Capítulo XI — Revestimentos especiais	548:000\$0
Capítulo XII — Esquadrias	354:000\$0
Capítulo XIII — Ferragens	91:000\$0
Capítulo XIV — Vidros	104:000\$0
Capítulo XV — Escadas	43:900\$0
Capítulo XVI — Instalações	620:000\$0
Capítulo XVII — Impermeabilização e isotermia	6:200\$0
Capítulo XVIII — Aparelhos	118:000\$0
Capítulo XIX — Elevadores	\$
Capítulo XX — Pinturas	146:500\$0
Capítulo XXI — Limpeza	20:000\$0
Capítulo XXII — Diversos	10:000\$0
Total	3.330:000\$0

Sem mais, somos com a devida consideração de V. S. Adres. Atos. & Obgds. — Por Dourado S/A., (assinatura ilegível), presidente.

A Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil, S. A., estabelecida à rua General Câmara n. 87, 5º andar, vem apresentar a V. Ex. a sua proposta para a execução de diversas obras de construção do edifício destinado às polícias Marítima e Aérea e à Seção Marítima do Corpo de Bombeiros, nesta capital.

Declaração — A proponente declara que se submete inteiramente a todas as cláusulas do edital de concorrência pública n. 9, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 1941, páginas 11.858 e 11.859, retificado no mesmo Diário, em 2 de julho de 1941, página 14.567, bem como aos projetos e especificações fornecidos pelo Serviço de Obras em 8 do corrente.

Preço — O preço global geral para a execução de todas as obras especificadas no edital supra mencionado, será de 3.501:000\$000 (três mil quinhentos e um contos e cem mil réis), preço este obtido mediante as parcelas constantes da relação orçamentária anexa.

Prazo — O prazo para a terminação integral das obras, objeto da presente concorrência, será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A., J. Menescal.

Relação orçamentária anexa à proposta da Siemens-Bauunion do Brasil S. A.:

Capítulo I — Serviços preliminares	53:500\$0
Capítulo II — Movimento de terra	8:300\$0
Capítulo III — Concreto simples e armado	71:800\$0
Capítulo IV — Alvenarias	213:500\$0
Capítulo V — Revestimento	432:000\$0
Capítulo VI — Pavimentação	497:000\$0
Capítulo VII — Soleiras	9:200\$0
Capítulo VIII — Rodapés	41:700\$0
Capítulo IX — Peitoris	62:000\$0
Capítulo X — Cobertura	67:300\$0
Capítulo XI — Revestimentos especiais	498:000\$0
Capítulo XII — Esquadrias	357:900\$0
Capítulo XIII — Ferragens	80:000\$0
Capítulo XIV — Vidros	105:000\$0
Capítulo XV — Escadas	39:800\$0
Capítulo XVI — Instalações	550:000\$0
Capítulo XVII — Impermeabilização e isotermia	17:500\$0
Capítulo XVIII — Aparelhos	148:400\$0
Capítulo XIX — Elevadores	12:500\$0
Capítulo XX — Pinturas	153:200\$0
Capítulo XXI — Limpeza	22:500\$0
Capítulo XXII — Diversos	60:000\$0
Preço global geral	3.501:000\$0

Importa a presente relação orçamentária em três mil quinhentos e um contos e cem mil réis.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S. A., J. Menescal.

A Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, com sede à rua México n. 164, 4.º andar, propõe executar diversas obras de construção do edifício destinado às Polícias Marítima e Aérea e à Seção Marítima do Corpo de Bombeiros, declarando inteira submissão a todas as cláusulas e especificações do edital publicado em 11 de junho de 1941, pela importância global de 3.490:000\$000 (três mil, quatrocentos e noventa contos de réis), assim desdobrada:

1. Concreto simples e armado	44:400\$000
2. Alvenarias	132:100\$000
3. Revestimentos	251:320\$000
4. Pavimentações	504:350\$000

5. Soleiras	23:320\$000
6. Rodapés	79:200\$000
7. Peitoris	90:110\$000
8. Cobertura	61:550\$000
9. Revestimentos especiais	194:000\$000
10. Esquadrias de madeira	146:200\$000
11. Ferragens	105:400\$000
12. Vidros	74:290\$000
13. Escadas	144:800\$000
14. Quebra-luzes	360:020\$000
15. Aparelhos	134:450\$000
16. Instalações	629:800\$000
17. Pinturas	154:280\$000
18. Limpeza geral	19:300\$000
19. Diversos	20:110\$000

O prazo pelo qual a Companhia se compromete à execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, de acordo com o edital.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941 — Companhia Brasileira de Estradas e Edificações. — João Augusto da Fonseca e Silva, diretor presidente.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matriculas indistintas, art. 366

Ônibus:

Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 448 e 789 — Art. 248L.
Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, n. 243 e 322 — Arts. 144 e 248L.
Emp. Int. de Ônibus de Luxo Ltda., n. 546 — Art. 248L.
José Joaquim de Brito, n. 247 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
Limosine Federal Ltda., n. 700 — Art. 248L.
Roberto J. Schmidt, n. 747 — Art. 248L.

Matriculas individuais

Passageio:

Alberto Lopes, n. 128 — Arts. 79 e 81.
Joel Mota Telles, n. 259 — Art. 248L.
Lo Turco Caelano, n. 324 — Art. 248L.
Eugenio Fuernmann, n. 709 — Art. 102.
Luiz Fernandes Barroso, n. 762 — Art. 242B.
Guaracy Jardim Freitas, n. 889 — Art. 79.
Antonio Maria Ferreira, n. 1.077 — Art. 82.
Manoel Patricio Coelho, n. 4.400 — Art. 81.
Alfredo P. de Andrade, n. 5.414 — Art. 102.
Antonio Rodrigues Cruz, n. 5.590 — Art. 102.
Joaquim da Silva Valinho, n. 5.645 — Art. 81.
João Fagundes de Macedo, n. 6.759 — Art. 248L.
Manoel Irineu da Silva, n. 7.967 — Arts. 143 e 248L.
Manoel Baltazar Ramos, n. 8.838 — Art. 248L.
Manoel Rodrigues Lavos, n. 9.537 — Art. 248L.
Joaquim Coelho, n. 10.371 — Art. 248L.
Amaro da Ressurreição Lopes, n. 10.853 — Art. 114.
Lourival Barbosa Silva, n. 10.921 — Art. 100.
Nilo Lopes Silva, n. 11.383 — Art. 86.
Annunciato Milizia, n. 13.073 — Art. 248L.
Lourival Machado Magalhães, n. 13.200 — Art. 248L.
Pedro dos Santos, n. 14.742 — Art. 248L.
Antonio Vicente Ferreira, n. 16.348 — Art. 248L.
Armando Augusto Bordallo, n. 18.747 — Art. 102.
Ivo de Almeida Braz, n. 18.759 — Art. 248L.
Enani Santos Rocha, n. 18.874 — Art. 248L.
Benjamim Alves Monteiro, n. 19.417 — Art. 102.
Fausto Pinto Sampaio, n. 19.727 — Art. 102.
Patricio Caminha, n. 20.390 — Art. 248L.
Aurelio Ferreira, n. 21.391 — Art. 257.
Adolpho Urrutigaray, n. 22.138 — Art. 82.
Carlos da Rocha Santos, n. 22.334 — Art. 248L.
Abilio Rodrigues Alves, n. 22.447 — Art. 102.
Alberto Ferreira, n. 22.968 — Art. 102.
Aristides Pereira da Silva, n. 24.036 — Art. 248L.
Rodolpho Araujo, n. 24.770 — Art. 248L.
Alberto Costa Castro, n. 25.341 — Art. 102.
Fernando Andrade Ramos, n. 25.444 — Art. 248L.
Eduardo Amarantes Queiroz, n. 27.858 — Art. 248L.
Achille Bisco, n. 28.022 — Art. 100.
Antonio Gomes de Oliveira, n. 28.165 — Art. 102.
Renato Cunha, n. 28.447 — Art. 102.
Alfonso Ferville, n. 29.796 — Art. 102.
Eurico dos Santos, n. 29.810 — Art. 248L.
Emilio Nascimento Gomes, n. 29.984 — Art. 85.
Walter Gomes Cardim, n. 30.152 — Art. 248L.
Lelio José Costa Rangel, n. 30.619 — Art. 248L.
Alexis Miranda Jordão, n. 30.746 — Art. 248L.

Zoraide Macedo, n. 31.400 — Art. 79.
Frederico Lago, n. 31.407 — Art. 248L.
Joachim Kusters, n. 33.361 — Art. 248L.
João Augusto M. Gomes, n. 34.583 — Art. 102.
Antonio A. Peixoto D. Paiva, n. 34.841 — Art. 144.
Oswaldo de Azêvedo, n. 35.512 — Art. 82.

Carga:

Manoel Vieira da Rocha, n. 2.524 — Art. 248L.
Antonio Jeronimo Filho, n. 7.558 — Art. 248L.
Francisco Joaquim Alves Moreira, n. 13.335 — Art. 248L.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. T.

Passageio:

José Alves de Souza, n. 401 — Arts. 248L e 81.
João Fermio C. de Araujo, n. 437 — Art. 102.
Antonio Manoel, n. 1.497 — Art. 248L.
Jorge Cid. Loureiro, n. 3.242 — Arts. 79 e 83, parágrafo único.
Alfarr Franco Ferreira, n. 5.416 — Art. 248L.
Antonio Coelho, n. 7.845 — Art. 102.
Manoel Ferreira Nobre, n. 8.227 — Art. 248L.
Antonio Marino, n. 8.418 — Art. 248L.
Domingos Moreira de Souza, n. 10.165 — Art. 102.
Joaquim Corrêa Pinto, n. 10.300 — Art. 102.
Acaacio de Souza Queiroz, n. 13.283 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º.
Manoel Gonçalves Pereira, n. 15.204 — Art. 248L.
José Pinto da Silva, n. 15.840 — Art. 248L.
Manoel Joaquim Fernandes, n. 16.683 — Art. 242.
Augusto Cesar de Araujo, n. 16.779 — Art. 252.
Inocencio Mendes, n. 21.096 — Art. 102.
Manoel F. de Brito Filho, n. 21.350 — Art. 81.
Antonio de Araujo Cortez, n. 23.093 — Art. 248L.
Plinio Moreira Serra, n. 24.300 — Art. 102.
Victor Eugenio Leal, n. 24.813 — Art. 102.
Alexandre Fernandes Costa, n. 31.110 — Art. 92.
Elit Pinheiro Oliveira Lima, n. 31.981 — Art. 102.
Guilherme Salusse, n. 33.687 — Art. 144.
Emyldio Quaresma Filho, n. 34.460 — Art. 102.

Carga:

Marcos José Borges, n. 4.354 — Art. 242B.
Nelson de Mendonça, n. 7.262 — Art. 248L.
Corina Antonio de Oliveira, n. 12.157 — Arts. 31 e 102.

Ônibus:

José Rufino Alves, n. 306 — Art. 242C.

Bonde:

Romeu Rahenti, n. 4.757 — Art. 242C e 81.

Carrocinha:

José Vaz, 3.648 — Art. 242.
Joaquim Bento da Mota, n. 4.018 — Art. 242.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. T.

Passageio:

Luiz Silveira, n. 6.028 — Art. 252.
Domingos Godelha Borges, n. 6.135 — Art. 102.
Oracy Ferreira Calainho, n. 6.569 — Art. 242.
Justiniano Antonio de N. Filho, n. 11.321 — Art. 242.
Francisco Ximenes, n. 11.992 — Art. 248L.
Arnaldo Martins Gomes, n. 16.900 — Art. 81.
Ary L. Porto da Rocha, n. 19.845 — Art. 248L.
Luciano Americo Santa Rosa, n. 24.898 — Art. 248L.
Manoel Dias Campos, n. 27.970 — Arts. 242 e 242C.
Giuseppe Mahoun, n. 28.685 — Art. 85.
Francisco Antonio Rodrigues, n. 31.600 — Art. 248L.
Helio Figueredo Sardinha, n. 33.436 — Art. 102.
Elisio Ramos Lopes, n. 34.334 — Art. 248L.

Carga:

Mamede de Oliveira, n. 13.852 — Art. 242.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — Edgard Pinto Estrella, Inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados — Djalma Landim, Maria de Lourdes Braga, Clito Guerra Mattos, Antonio Souza Silva, Sebastião Gonçalves, Augusto Rodrigues Fernandes, José Contijo Netto, Rubem de Moraes, Humberto Provetina, Caetano Paillace, Joaquim Francisco Leite e Mario José Louzada.

Reprovados — 12.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de julho de 1941. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Concorrência Pública

Chamo atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial", de 15 de julho corrente a pgs. 14.239, e retificação publicada no "Diário" de 18 do corrente mês a pgs. 14.501, para remodelação do edificio do Instituto Benjamin Constant.

Divisão de Obras, 26 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Concorrência Pública

Chamo atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial", de 15 de julho corrente a pgs. 14.239, e retificação publicada no "Diário" de 18 do corrente mês a pgs. 14.501, para fornecimento e instalação de lavanderia e cozinha do Instituto Benjamin Constant.

Divisão de Obras, 26 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção do proprietário do imóvel à rua Carnarú número 128, para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 22 do corrente, à página n. 14.734.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

De ordem do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, faço público que fica cassada a licença n. 57 de 1917 do preparado denominado "Creme do Dr. G. Ricabal" (Pasta Russa), de acordo com o disposto no § 1.º do art. 118 do decreto n. 20.377 de 8 de setembro de 1931, em virtude do resultado da análise procedida no referido produto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *José Monteiro de Sá Figueira* Of. Ad. K. Visto. — *Dr. Roberval Cordeiro de Farias*, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 33.496 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco de Assis e Silva, agente do correio de Santa Cruz do Prata, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cento e oitenta e nove mil e oitocentos réis (189.888), alcance apurado no processo n. 33.496 de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1931 a 30 de junho de 1932, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 3 de setembro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12 % ao ano sobre a quantia acima, que é proveniente de saldo não recolhido, a partir de 1 de julho de 1932 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, 28 de julho de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

(3 vezes — 30/7, 15 e 30/8).

Departamento Federal de Compras

Aviso aos Srs. fornecedores

Por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, comunica-se aos Srs. fornecedores que, a partir do dia 17 do corrente, os avisos de vencimentos de prazos de entrega do material destinado às Repartições Públicas Federais e as intimações para substituição de material recusado serão publicados diariamente no *Diário Oficial* e no Boletim C. C. C. Ltda.

A partir dos prazos marcados nas referidas publicações, os Srs. fornecedores se acham intimados a cumprir as medidas indicadas; em relação aos que não satisfizerem os compromissos assumidos, tomará o D. F. C. todas as providências que, no caso, lhe faculta o decreto-lei n. 5.873, de 26-6-49, art. 34, para efetiva entrega do material.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

A. Coelho Branco Filho — Requisição n. 237.006 — Pedido 2 — Empenho 6.114.

A. Coelho Branco Filho — Requisição n. 121.025-27 — Pedido 3 — Empenho 8.609.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 624.036 — Pedido 4 — Empenho 1.232.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 911.007-B — Pedido 1-B — Empenho 2.925.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 245.004-A — Pedido 1-A — Empenho 1.989.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 409.006-A — Pedido 4-A — Empenho 5.700.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 224.002-B — Pedido 1-B — Empenho 3.585.

Cartonagem Luso Americana Ltda. — Requisição n. 911.006-B — Pedido 3-B — Empenho 2.924.

B. Saraiva & Comp. — Requisição n. 624.145 — Pedido 1 — Empenho 4.514.

Brasileira Forn. Escolar Ltda. — Requisição n. 503.010 — Pedido 4 — Empenho 5.345.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 27 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

260.032-33 — Livros, etc.

Em 29 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 10

Material — Móveis de aço.

Em 29 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na Sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

114.082 — Antimônio tricloreto.

114.083/84 — Produtos químicos etc.

120.027 — Câmara de ar, etc.

136.030 — Vidro para mesa.

144.074 — Tubo de ferro galvanizado etc.

145.047 — Filtro esterilizado etc.

249.057 — Eletro-bomba centrífuga etc.

253.093 — Grampeador para trabalhar sobre prancheta.

413.118 — Tambor.

413.124 — Oxigênio.

444.049 — Aparelho elétrico.

447.029 — Expediente.

449.373 — Termômetro clínico etc.

449.389 — Pasta de cartolina.

424.026 — Fita para máquina.

615.289 — Fichas.

801.287 — Taboas etc.

901.101 — Relógio de parede.

Em 29 de julho de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	624.139-1	2.913	3/8	Substituir o material. 3. ^a intimação.
Idem	428.002A-7A	3.892	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	905.056-1	2.330	7/8	Subst. o item n. 1. 1. ^a intimação.
Bras. Forn. Escolar Ltda.	142.026-2	26.700	3/8	Substituir o material. 3. ^a intimação.
Idem	418.045-1	3.434	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	141.001-4	5.048	3/8	Substituir o material. 2. ^a intimação.
Idem	142.025-2	26.698	3/8	Substituir o material. 3. ^a intimação.
Idem	201.031-1	9.443	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	418.022-2	3.437	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	422.008-1	5.056	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	504.014-4	3.461	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Carlomagem Luso Amer. Ltda.	906.001-1	2.721	3/8	Completar o pedido com 125 vidros de 100 g de goma ará- bica.
Idem	412.002-1	3.242	3/8	2. ^a intimação. Substituir o material. 3. ^a intimação.
Idem	601.161A-3A	6.472	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	220.023A-4A	13.027	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	905.027A-1A	4.550	7/8	Recusado o item 3. Substituí-lo.
Idem	261.051-3	4.708	7/8	3. ^a intimação. Substituir o material. 3. ^a intimação.
Comp. Paul. de P. e A. Gráficas	910.002A-4A	4.556	3/8	Substituir o material. 3. ^a intimação.
Irmãos Lamas & Comp.	418.022-3	3.438	3/8	Substituir os itens 3 e 6.
Idem	418.045-2	3.435	7/8	1. ^a intimação. Substituir o material. 1. ^a intimação.
Idem	902.022-4	9.959	5/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	905.081-4	12.171	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.
J. G. Pereira & Comp.	236.062-1	10.767	3/8	Substituir o material por não ter sido entregue marca "Eden".
J. G. Pereira & Comp.	906.008/9-4	5.176	7/8	1. ^a intimação. Substituir o item 15. 1. ^a intimação.
J. R. Pires & Comp. Ltda.	906.014A-1A	6.420	3/8	Substituir o material. 2. ^a intimação.
Moreno Borlido & Comp.	624.001-1	527	7/8	Substituir o item 1. 3. ^a intimação.
Moreno Borlido & Comp.	801.735-8	12.297	3/8	Entregar o material de acordo com a espe- cificação.
Mario Amado & Comp.	236.041-2	9.729	3/7	2. ^a intimação. Substituir o item 3. 1. ^a intimação.
Officinas A. Mobiliária Ltda.	902.022-3	9.958	7/8	Substituir o armário defeituoso. 1. ^a intimação.
P. Kastrup & Comp.	902.022-1	9.956	3/8	Retocar o verniz das cadeiras. 1. ^a intimação.
Itabem Teixeira	906.008/9-5	5.177	7/8	Substituir o item 23. 1. ^a intimação.
S. A. Casa Pratt	501.012A-2A	14.929	3/8	Substituir o material. 2. ^a intimação.
Idem	624.135-1	9.774	3/8	Substituir o material. 1. ^a intimação.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Fonseca, Almeida & Comp. — Requisição 905.024 — Pedido 3 — Empenho 3.122.

Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Requisição 105.217 — Pedido 1 — Empenho 29.704.

A. Rodrigues Costa — Requisição 615.501 — Pedido 2 — Empenho 27.122.

Agência Mario Mendonça S. A. — Requisição 243.006 — Pedido 3 — Empenho 3.796.

A. Barros & Comp. Ltda. — Requisição 905.024 — Pedido 4 — Empenho 3.123.

João Carvalho & Comp. — Requisição 601.030 — Pedido 4 — Empenho 1.240.

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Requisição 624.062-A — Pedido 4-A — Empenho 473.

Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Requisição 905.027 — Pedido 2 — Empenho 1.957.

A. Coelho Branco Filho — Requisição 237.007 — Pedido 1 — Empenho 6.278.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — E. L. Berlinsk, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — Req. 503.034 — Pedido 1 — Emp. 28.817.

Abílio F. Magalhães & Comp. — Req. 801.706 — Pedido 1 — Emp. 5.839.

Rubem Teixeira — Req. 912.019 — Pedido 2 — Emp. 5.472.

José da Silva & Comp. — Req. 243.004-A — Pedido 6-A — Empenho 3.221.

Pedro de Menezes — Req. 132.026 — Pedido 4 — Emp. 4.445.

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Req. 624.053 — Pedido 2 — Emp. 905.

A. Ramada & Comp. Ltda. — Req. 110.035 — Pedido 1 — Empenho 7.052.

H. A. Moreira & Comp. — Req. 615.075 — Pedido 2 — Empenho 6.698.

Alberto d'Almeida & Comp. — Req. 243.021 — Pedido 1 — Empenho 6.942.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — E. L. Berlinsk, diretor.

Departamento Federal de Compras

AOS SENHORES FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo relacionadas deixado de efetuar as entregas de material a que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificadas de que, lhes é concedido o prazo de 3 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para o cumprimento da obrigação assumida.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34 de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
B. Herzog & Comp.	903.020-1	6.821	30/5/41	1. ^a intimação
Carvalho Lauto & Comp.	121.058-1	7.356	9/6/41	3. ^a intimação
Paula, Galati & Comp. Ltda.	121.023-1	6.241	10/6/41	2. ^a intimação
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	121.012/130-4C	5.797	17/6/41	2. ^a intimação
Rubem Teixeira	801.718A-A	7.498	22/6/41	2. ^a intimação
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	903.033/4-9	5.138	29/6/41	1. ^a intimação
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	217.010-3	2.614	30/6/41	3. ^a intimação
Moreno Borlido & Comp.	117.095-1	23.362	30/6/41	3. ^a intimação
Idem	117.100-1	26.363	30/6/41	3. ^a intimação
Idem	117.106-1	26.092	30/6/41	3. ^a intimação
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	501.001-3	2.913	1/7/41	2. ^a intimação
Idem	501.007-2	2.947	1/7/41	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.729-2	8.805	3/7/41	Idem
Lutz & Kleiner Ltda.	225.064-3	12.493	5/7/41	Idem
Roberto Kronig & Comp. Ltda.	903.279-3	13.201	7/7/41	Idem
Cortina Aut. Paulista Ltda.	903.217-1	10.868	8/7/41	1. ^a intimação
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	911.029B-1B	9.637	9/7/41	Idem
Paredes & Comp.	801.746-1	11.160	9/7/41	Idem
Willy Borghoff & Comp.	903.208/216-10	11.739	9/7/41	Idem
Empresa Progresso Ltda.	801.735-5	12.294	11/7/41	Idem
Pinheiro Guimarães & Comp.	903.230/1-5	12.154	11/7/41	Idem
D. F. Moutinho & Comp.	903.167B-1B	13.966	12/7/41	Idem
Thornycroft do Brasil S. A.	903.258/60-1	13.173	12/7/41	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.757-2	13.610	13/7/41	2. ^a intimação
Moveis-Casa Nunes, Ltda.	903.202-1	10.272	13/7/41	1. ^a intimação
B. Saravia & Comp.	911.043A-1A	12.951	14/7/41	Idem
D. R. Moura & Comp.	902.016-1	12.958	14/7/41	Idem
Moreno Borlido & Comp.	801.753A-1A	14.560	14/7/41	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	801.753A-2A	14.561	15/7/41	2. ^a intimação
Magalhães Cunha & Comp.	801.737-4	12.306	16/7/41	1. ^a intimação
Papelaria Mascote Ltda.	903.266-1	10.480	16/7/41	Idem
Empresa Progresso Ltda.	801.733-1	13.116	17/7/41	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	801.738-1	10.545	17/7/41	Idem
Alvaro P. Silva	210.026-2	10.980	18/7/41	Idem
Cartonagem Luzo Americana Ltda.	210.026-1	10.979	18/7/41	Idem
Erich Eichner & Comp. Ltda.	903.117/9-1	7.247	20/7/41	Idem
Heitor, Ribeiro & Comp.	501.056A-2A	11.087	20/7/41	Idem
Irmãos Spina	501.055-2	11.078	20/7/41	Idem
J. R. Pires & Comp. Ltda.	225.067-1	11.071	20/7/41	Idem
Idem	225.065A-1A	11.089	20/7/41	Idem
Rubem Teixeira	501.056A-3A	11.088	20/7/41	Idem
Equipamentos Científicos Ltda.	210.030-3	11.635	24/7/41	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	225.046-2	15.117	24/7/41	Idem
Idem	210.030-1	11.633	24/7/41	Idem
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	225.050-3	14.098	24/7/41	Idem
M. H. Resende & Comp.	210.032-3	11.639	24/7/41	Idem
J. G. Pereira & Comp.	210.027-2	11.761	25/7/41	Idem
Moreno Borlido & Comp.	210.037-1	11.844	25/7/41	Idem
Magalhães Cunha & Comp.	210.037-6	11.849	25/7/41	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	210.037-5	11.848	25/7/41	Idem
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	121.021A-1A	8.473	29/7/41	Idem
Mario Amado & Comp.	236.040-3	8.483	30/7/41	Idem

D.F.C., em 29 de julho de 1941. — E. L. Berlinsk, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º do art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940 solicita para o dia 6 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

108.068	— Bomba simples.
108.069	— Bomba simples.
115.076	— Aparelho Thompson.
115.102	— Livros.
117.108	— Para automovel Ford.
117.113	— Vidro de Vidraga.
117.114	— Copos de Vidro e filtro de barro.
117.117	— Termômetro de máxima e mínima.
120.025	— Contador de rotações.
123.017	— Chicote.
123.022	— Pastas para arquivo.
123.025	— Capas de brim.
132.109	— Extintor de incêndio.
133.061	— Fôrma de ferro fundido, etc.
141.079	— Filmes.
145.060-B	— Algodão.
145.126	— Carburato e oxigênio
145.131	— Filme "Leixa", etc.
217.178	— Filmes para Raia X.
225.063-A	— Rótulos.
225.112	— Tapete de lã.
229.063	— Madeiras.
232.003	— Disco virgem.
233.004-A	— Expediente.
240.068	— Expediente.

Em 29 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, Diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Primeira intimação

Ficam avisados os senhores fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados, até o dia 4 de agosto.

Em caso contrário terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26/6/40.

Firma	Requisição	Pedido	Empenho
Azevedo Borba & Cia. Ltda. ...	252.079	1	16.391
Bernardino Gomes & Cia.	801.209A	1A	16.454
Idem	801.210	1	16.455
Companhia Quimica Brasileira			
Brasileira S/A.	601.309/14	6	16.471
Eduardo Haerdy & Co. Ltda. ..	601.346	1	16.473
Moreno Borlido & Cia.	601.309/14	7	16.472
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	109.072	1	16.403
Idem	113.102	1	16.419
Gonçalves Saraiva	260.044	1	16.401
Guenther Dogs	251.078	1	16.386
International Harvester Export			
Co.	105.443/48	3	16.439
J. G. Pereira & Cia.	109.096	1	16.435
J. Cunha de Oliveira & Cia.			
Ltda.	131.021B	1B	16.436
Lufz, Ferrando & Cia. Ltda. ...	126.091	1	16.445
Lion & Cia.	116.055	1	16.406
Mesbla S/A.	216.055	2	16.388
Moreira Barbosa & Cia. Ltda. ..	126.091	2	16.416
Rocha Couto & Cia.	911.071	1	16.484
S/A. "Casa Pratt"	801.209	2	16.453
Schmitt & Alberto	105.113/48	2	16.438
S/A. Com. e Ind. Rebello Lourenço			
.	102.019	2	16.412
Santos & Ventura Ltda.	601.309/14	3	16.468
Idem	601.221B	1B	16.405
Idem	621.242	1	16.476
Idem	121.066/9B	1B	16.415
Vicente Boffoni	253.057/8	2	16.383

Retificando:

Onde se lê: Empresa Progresso Ltda. Requisição: 902.002/3-3 — Empenho: 6.526.

Leia-se: Empresa Promotora de Vendas Ltda.

Diário Oficial de 25/6/41.

D. F. C., em 29 de julho de 1941. — E. L. Bertinck, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, pelo presente edital fica intimada dona Carolina Augusta Pinto a recolher aos cofres públicos, por intermédio do mesmo Serviço, no prazo de 30 dias contados desta publicação, a quantia de 47:210\$, sendo: 26:892\$0 proveniente de taxas dos exercícios de 1921 a 1935, pela ocupação do terreno de marinha situado na avenida Atlântica ns. 122-124, onde se acha construído o edifício "Iramaja"; 5:378\$1 de multa de 20 % sobre a importância da taxa acima mencionada e 14:910\$3 de laudêmio consequente da venda do mesmo terreno, feita ao Comandante Alecbiades Gomes de Almeida, pela escritura pública de 2 de março de 1936, lavrada a fls. 32, verso do livro n. 264, em notas do tabelião do 18.º ofício desta cidade; tudo de conformidade com o processo n. 49.206-1941, sob pena de promover-se a cobrança judicial da dívida, caso não satisfaça seu pagamento dentro do prazo estipulado.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de julho de 1941. — Luiz Flores Abbott, chefe da seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscidos de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 2, publicado às fls. 11.570 do *Diário Oficial* de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauwen & Companhia Limitada, conforme o processo n. 16.934-41.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — Sylvio Froes, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — Visto: S. da Silvafaria, Chefe de Seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhumbú), na ilha de Paquetá, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do *"Diário Oficial"* de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes de Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — Felício Antonio Giudice, guarda serie VIII-extranumerário. — Visto, Sylvio Froes, pelo Chefe de Seção.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 40 (quarenta) apólices da Dívida Pública "Uniformizadas", de 1:000\$0, números 12.613 a 12.652, inscritas em nome de Renato Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — Gludstone Rodrigues Flores, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. VII

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sessão realizada no dia 24 do mês em curso, no processo fichado sob o número 1.723-41, em que é interessada a Companhia Beneficiamento de Minerais S.A., com sede na praça Getúlio Vargas n. 2, sala 804, nesta Capital, — faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma para os quais pede equiparação aos similares estrangeiros.

Os produtos para os quais pede registro são os seguintes:

"Taleo (silicato hidratado de magnésio natural), do artigo 608, item I, da Tarifa — em bruto, pulverizado ou impuro"; e

"Taleo (silicato hidratado de magnésio natural), do artigo 608, item II, da Tarifa — em pó, purificado ou puro".

Quaisquer reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, em 28 de julho de 1941. — Djalma Elroy de Medeiros, secretário.

(N. 9.889—28-7-941—9148—3 vezes)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Por determinação do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, comunica-se aos interessados que no próximo sábado, 2 de agosto, às 12 horas, será vendido em leilão, nesta Capitania, um caique denominado "Oneron", com as seguintes dimensões — comprimento: 4 m 25, boca: 1 m 20, pontal: 0 m 40 e contorno: 2 m 10 em face do que determina o art. 86 do Regulamento para as Capitánias dos Portos, tendo em vista que o seu proprietário deixou de atender, dentro do prazo estipulado, o edital de 2 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 4 do mesmo mês.

Capitania dos Portos do Distrito Federal, e Estado do Rio de Janeiro, Secretaria, em 26 de julho de 1941. — *Genesio Santiago da Silva*, escr. da classe — do Quadro Permanente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

COMISSÃO DE COMPRAS

TOMADAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, aviso aos interessados que, na sede da mesma Comissão, no Palácio do Ministério da Guerra, à Praça da República, ala principal, 4.º andar, são fixadas, diariamente, diversas tomadas de preços para aquisição de materiais de construção e de instalações elétricas e hidráulicas, destinados a obras sob a direção da citada Diretoria.

Convidam-se, pois, firmas comerciais a concorrerem nas referidas tomadas de preços.

Outras informações podem ser obtidas na sede da mencionada Comissão de Compras, diariamente, das 10 às 17 horas. — *José Elpidio Nogueira*, 1.º Ten. Secretário da C. Cp.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento de Aeronáutica Civil

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA PARNAÍBA-FLORIANO-BELEM

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência pública, publicado às páginas 13.245 a 13.247, do *Diário Oficial* de 28 de junho do corrente ano, reproduzido no *Diário Oficial* de dia 3 do corrente, às páginas 13.547 e 13.548, para a execução da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belem, cujas propostas serão abertas, de acordo com o referido edital, às 14 horas do dia 11 de agosto próximo futuro, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, no 3.º pavimento do edifício anexo ao hangar n. 4 do Aeroporto Santos Dumont.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Tte. Cel., diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 1

Em cumprimento ao determinado pelo Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em portaria n. 682, de 23 de julho de 1941, fago público, para ciência dos interessados que se acha aberta na Secção dos Serviços Econômicos, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, 2.º andar, até o dia 4 de agosto de 1941, a inscrição para a concorrência administrativa para a aquisição de material para limpeza, concorrência que obedecerá às seguintes normas:

A — INSCRIÇÃO

1) A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ou seu representante legal, dirigido ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e no mesmo deverá ser declarado que, além das obrigações deste edital, o requerente também se sujeitará às exigências referentes a concorrências estabelecidas no Código de Contabilidade da União, seu regulamento e legislação relativa em vigor.

2) O requerimento deverá ser instruído dos seguintes documentos, devidamente selados na forma da lei:

a) Registro de contrato social ou da firma individual feito no Departamento Nacional de Indústria e Comércio em declaração expressa do capital;

b) Estatutos, em original ou em publicação no *Diário Oficial*, com aprovação e registro, tratando-se de sociedade anônima;

c) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 33, do regulamento anexo o decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (Dois terços de empregados brasileiros);

3) No requerimento da inscrição, o peticionário discriminará os documentos que apresentar;

4) A inscrição começará na data da publicação deste edital e será encerrada às 16 horas do dia 4 de agosto próximo entrante;

5) As propostas, feitas sem emendas ou rasuras deverão mencionar por unidade o preço líquido de cada artigo, escrito em algarismo e por extenso, em caso de dúvida, o preço por extenso;

6) Além do preço líquido, a proposta deverá trazer a declaração de que o proponente se compromete de fornecer a totalidade da quantidade que lhe for pedida;

7) Não serão tomadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital ou as que alterem a nomenclatura e especificações enumeradas para os diversos artigos;

8) As propostas devidamente envelopadas e lacradas deverão ser apresentadas à Comissão de Concorrência, presidida pelo escrivão "G", Octavio Pereira Soares (na sede da Secção Econômica da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal às 11 horas do dia 11 de agosto de 1941).

B — CAUÇÃO

9) Em garantia das propostas e cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento de material a ser adquirido, deverá o candidato fazer no Tesouro Nacional, uma caução de 1:000\$000 (um conto de réis), de acordo com o art. 41 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

10) A caução efetuada, será desde logo restituída aos concorrentes cujas propostas não tenham sido aceitas e aos fornecedores, somente depois de concluída a entrega regular do material pedido.

C — MULTA

11) O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada, deixar de fazer a entrega do material, dentro do prazo fixado no pedido, pagará uma multa progressiva calculada sobre a importância total do custo do material não entregue pela forma seguinte:

a) 0,2% por dia que exceder do prazo, até o máximo de 15 dias;

b) 0,5 % por dia do 15.º ao 30.º dia de atraso;

c) Perda da caução efetuada e do direito de fornecimento no 31.º dia e mais a multa correspondente à diferença existente entre o seu preço e do novo concorrente ao qual for adjudicado o fornecimento.

12) O fornecedor que não retirar do Almoarifado da Repartição, dentro de 5 dias, contados da data em que for notificado, o material que for recusado passará a pagar armazenagem diária de 1/20 % sobre o valor total do dito material.

D — PRAZO DE ENTREGA

13) Os proponentes aceites deverão fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias;

14) Esse prazo é contado a partir da data da entrega, sob protocolo, do empenho (pedido);

15) O material deverá ser entregue no Almoarifado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à avenida Rodrigues Alves n. 785 (Cais do Porto).

16) Cada empenho constitui para o fornecedor responsabilidade em separado, não o exonerando pois da obrigação de execução dos demais, no caso de anulação de quaisquer deles.

E — PROCESSAMENTO DAS CONTAS

17) As contas serão processadas dentro de 10 dias a partir da data da sua apresentação e serão pagas após essa formalidade, devendo estar acompanhadas do respectivo pedido de empenho, bem como da declaração regular do recebimento do material pelo Almoarifado.

F — DISPOSIÇÕES GERAIS

18) Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados na sede da Secção Econômica da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco no 2.º andar.

19) A Comissão reserva-se o direito de anular em todo ou em parte a concorrência a que se refere este edital, caso julgue isso conveniente aos interesses da Fazenda Nacional.

20) O material para limpeza a que se refere a presente concorrência está especificado discriminadamente nos avulsos que serão distribuídos aos interessados pela Comissão.

Secção dos Serviços Econômicos, 21 de julho de 1941. — *Octavio Pereira Soares*, presidente da Comissão.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

O diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados — 1.º cabo Benedito Francisco dos Santos e 2.º cabo Jorge David, ambos do Exército, que os exames a que se refere a portaria número mil duzentos e setenta, de dezessete de outubro de mil novecentos e trinta e oito, publicada no *Diário Oficial*

de dezoito do mesmo mês e ano, para troca de certificados de radiotelegrafistas do Exército e da Marinha, terão início às quatorze horas do dia onze de agosto próximo, na Escola de Aperfeiçoamento, à rua Conde de Bonfim número duzentos e noventa, na Tijuca.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1941. — *João Pinto Pessoa, D.E.A.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário da classe E, desta Estrada, Audalio Calheiros Leite a comparecer, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Arthur Araripe Junior, C.S.R.P.-1.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com o parágrafo único do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário regional C, desta Estrada, Joaquim José da Silva Sardinha Netto a comparecer, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de justificar o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo respectivo à sua revelia.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Arthur Araripe Junior, C.S.R.P.-1.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

Convido o agente de estrada de ferro, classe G, aposentado, desta Estrada, Antonio Dias Prado a comparecer neste Serviço Regional do Pessoal — Seção Administrativa, para no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação deste, ter vista de processo n. 86.940-41, do seu pedido de cancelamento de uma punição, e apresentar defesa, se lhe aprouver.

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Arthur Araripe Junior, C.S.R.P.-1.*

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para a construção do Porto de Corumbá no Rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso

Comunica-se aos senhores interessados que o orçamento aprovado pelo decreto 7.473, de 2 do corrente, publicado neste Diário no dia 2 do mesmo mês, para a execução das obras do referido porto, foi de 6.000.000\$00 (seis mil contos de réis) e não de 5.483.867\$00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três mil contos, oitocentos e sessenta e sete mil réis), como indica o respectivo edital publicado no dia 12 do mês em curso.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência para a construção de uma ponte ligando o local denominado Ponte das Barcas, à ilha do Governador, Distrito Federal, pelo regime de concessão

O Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme o aviso n. 1.064, de 23 de abril último e nos termos do decreto-lei n. 2.492, de 16 de agosto de 1940, faz público que no dia 23 de setembro do corrente ano, às 14 horas, na sua sede, à praça Mauá n. 40, perante a Comissão que for nomeada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e que será presidida pelo diretor do mesmo Departamento, serão recebidas propostas para a construção de uma ponte, que passará pela Ponte das Barcas, ilha do Anel, ilha do Raimundo, ilha Santa Rosa e ponta do Boi, pelo regime de concessão, sem onus de qualquer espécie para o Tesouro Nacional, e mediante condições e vantagens que os concorrentes proporão.

CLAUSULA I

PROJETO DE URBANISMO

Além do projeto e orçamento da ponte, os concorrentes deverão apresentar um projeto de urbanismo, inclusive viação referente à ilha do Governador, o qual deverá articular-se com o plano geral da cidade.

CLAUSULA II

DIREITOS E VANTAGENS

Entre os direitos e vantagens que poderão ser assegurados ao concessionário, que realizar a construção da ponte, poderão figurar:

- a) Cobrança de pedágio sobre a ponte;
- b) Desapropriação dos imóveis que forem necessários;
- c) Aforamento de terrenos acrescidos.

§ 1.º A desapropriação dos imóveis necessários à execução das obras e o aforamento dos terrenos acrescidos obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 2.º O Governo autorizará a utilização pelo concessionário dos terrenos de marinha e respectivos acrescidos, que sejam necessários à execução das obras previstas neste edital.

§ 3.º Ficará a cargo exclusivo do concessionário as despesas de indenização, e quaisquer outras, decorrentes das desapropriações, ou de outro modo, de aquisição, as quais serão levadas à conta de capital da ponte, depois de reconhecidas pelo Governo.

§ 4.º Os terrenos e benfeitorias adquiridos e desapropriados, cujo custo tenha sido levado à conta de capital da ponte, constituirão parte integrante do patrimônio da dita ponte, cujo concessionário explorará durante o prazo da concessão.

§ 5.º O concessionário da ponte poderá dispor, mediante venda ou arrendamento, cujos preços e demais condições serão submetidos e aprovação do Governo Federal, das sobras dos terrenos adquiridos por compra, ou desapropriação, desde que não sejam necessárias à ponte ou sua futura ampliação ou a quaisquer outras obras ou serviços de utilidade pública a juízo do mesmo Governo.

Quanto às sobras de terrenos de marinha e acrescidos, nas mesmas condições das anteriores, serão preferencialmente aforadas ao concessionário na forma das leis vigentes, para livre disposição de domínio útil.

§ 6.º A renda decorrente da cessão ao concessionário das sobras de terrenos, previstas nesta cláusula, será levada ao fundo de amortização do capital de que trata a cláusula XXIII deste edital.

CLAUSULA III

PEDÁGIO

As condições em que se permitirá a cobrança de pedágio e a importância deste, conforme a natureza dos veículos, serão fixadas nas cláusulas de concessão.

§ 1.º A cobrança de pedágio deverá cessar logo que esteja concluído o financiamento da obra, na fórmula que for prevista nas cláusulas de concessão, passando desde então a ser inteiramente livre de qualquer taxa, ou trânsito sobre a ponte.

§ 2.º As cláusulas acordadas entre as partes contratantes serão aprovadas na legislação que criar e regulamentar a taxa de pedágio prevista no início desta cláusula.

CLAUSULA IV

EXCLUSIVIDADE DA CONCESSÃO

O Governo se obriga a não dar outra concessão de ponte ou túnel, ligando a ilha do Governador ao continente, na vigência da concessão.

§ 1.º Excetuam-se os casos do Governo ter de construir, no local em apreço, obras dos gêneros referidos, para uso exclusivo de estabelecimentos da União, ou se for constatada a necessidade de ampliar ou duplicar a ponte e o concessionário se recusar, ou não tiver meios de fazê-lo.

§ 2.º O concessionário terá preferência, em igualdade de condições, e durante a vigência do contrato para a execução das obras de que trata o § 1.º desta cláusula.

CLAUSULA V

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada concorrente deverá apresentar:

a) Recibo de depósito de 50.000\$00 (cinquenta contos de réis), feito na Caixa Econômica Federal, em moeda corrente, ou no Tesouro Nacional em títulos da Dívida Pública Federal, valor nominal e ao portador, mediante guia de recolhimento, expedida pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, a requerimento do interessado.

b) Um envólucro fechado que conterá as provas da sua idoneidade técnica e financeira, e uma relação dos documentos que ele encerrar.

c) Um envólucro fechado e lacrado, que conterá a proposta para a execução das obras de que cogita o presente edital.

§ 1.º As propostas deverão ser feitas em três vias, sendo a primeira selada na forma da legislação em vigor.

A primeira via das plantas será em papel tela. Os preços dos diferentes serviços serão escritos em algarismos e por extenso, não serão permitidas emendas ou rasuras ou entrelinhas nas propostas; os proponentes deverão declarar que se submeterão a todas as condições do presente edital.

§ 2.º As propostas apresentadas serão assinadas e rubricadas em todas as páginas pelos respectivos proponentes.

CLAUSULA VI

PROVA DE IDONEIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Para prova de idoneidade técnica, os proponentes deverão apresentar documentos que demonstrem já terem as suas firmas ou empresas executado com êxito pontes e viadutos ou obras com fundações sub-aquáticas de vulto, ou que possuam no seu corpo técnico engenheiro civil, que já tenha realizado trabalhos dessa natureza.

Para prova de idoneidade financeira, além do recibo da caução provisória, e dos documentos que provem estar quite com os impostos federais, estaduais e municipais, estes últimos no local de sua sede, deverão os proponentes provar que possuem as importâncias ou créditos necessários para financiar as obras, que se propõem executar.

Parágrafo único. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não apresentarem a certidão do Conselho Nacional do Trabalho, a que se refere o § 1.º do art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e a do Con-

selho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.^a Região, no que se refere ao art. 8.^o e seus parágrafos, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, quer quanto ao seu pessoal de um modo geral, quer quanto ao seu corpo técnico.

CLÁUSULA VII

JULGAMENTO DA IDONEIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Recebidas as propostas, o presidente da Comissão Julgadora abrirá na presença dos concorrentes os envólucros com os documentos relativos à idoneidade técnica e financeira, lendo, rubricando e fazendo rubricar a relação dos documentos de cada envólucro por todos os concorrentes presentes, registrando em ata as reclamações ou declarações que por acaso forem feitas.

Os envólucros que contêm as propostas, serão reunidos num único envólucro, que será fechado e lacrado, sendo rubricado pelos presentes.

Serão publicados no *Diário Oficial*, com a possível brevidade, os nomes dos proponentes julgados idôneos e anunciados dia, hora e lugar para abertura das propostas referidas, sendo restituídas fechadas, as dos concorrentes que não forem julgados idôneos para a execução das obras postas em concorrência e a dos que não produzirem a prova exigida no parágrafo único da cláusula VI.

§ 1.^o Os proponentes que não se conformarem com o resultado do julgamento de idoneidade, poderão recorrer para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por intermédio do presidente da Comissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da ata do julgamento no *Diário Oficial*, e em última instância para o ministro da Viação e Obras Públicas, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário Oficial* do despacho do diretor.

Qualquer recurso suspenderá a abertura das propostas até a decisão final a respeito.

§ 2.^o O Governo reserva-se o direito de julgar da idoneidade técnica e financeira dos proponentes em face dos documentos apresentados e de outros, de que porventura, tenha conhecimento.

CLÁUSULA VIII

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura dos envólucros, a que se refere a letra c) da cláusula V, será feita pela Comissão julgadora, em presença dos concorrentes que comparecerem a este ato. Logo depois de retiradas as propostas dos respectivos envólucros, cada um dos concorrentes deverá rubricar folha por folha, a de todos os outros, perante o presidente da comissão julgadora, que por sua vez as rubricará; será lavrada a seguir uma ata, em que se relacionarão as propostas apresentadas e abertas, consignando, por extenso, os preços para cada espécie de obra, o preço total, o sistema de financiamento da obra, as importâncias das diversas modalidades de pedágio, e quaisquer outros elementos que porventura forem julgados necessários para bem orientar a comissão julgadora. As propostas abertas serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial*.

Parágrafo único. O concorrente que deixar de rubricar as propostas dos demais, não terá direito a qualquer reclamação quanto à validade da concorrência.

CLÁUSULA IX

CAUÇÃO DEFINITIVA E CONTRATO

O concorrente, cuja proposta for aceita, ficará obrigado, antes da assinatura do contrato e no prazo de 6 (seis) dias úteis depois de ter sido notificado, a apresentar o talão de recolhimento da caução definitiva de 200.000\$00 (duzentos contos de réis) em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, valor nominal e ao portador.

Uma vez prestada a caução definitiva, o Departamento Nacional de Portos e Navegação, a requerimento do interessado, providenciará para que seja restituída a caução provisória de que trata a alínea a) da cláusula V.

§ 1.^o No caso de o concorrente, cuja proposta tiver sido classificada em primeiro lugar, não comparecer para assinar o contrato a esta referente, no prazo de 6 (seis) dias, depois de lhe ter sido feita a respectiva notificação, perderá a caução provisória prevista na alínea a) da cláusula V, em favor da Fazenda Nacional, sendo então convidado para assinar o contrato, sucessivamente os demais concorrentes, na ordem de classificação das respectivas propostas, os quais ficarão igualmente sujeitos à perda da caução, se no mesmo prazo acima se recusarem também a assinar o contrato.

§ 2.^o Uma vez contratadas as obras, serão restituídas as cauções provisórias dos demais concorrentes, mediante requerimento dos interessados ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

CLÁUSULA X

ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, se nenhuma das propostas for julgada conveniente ao interesse público, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA XI

CONDIÇÕES A QUE DEVEM OBEDECER AS OBRAS. ESPECIFICAÇÕES

1.^o — Largura

a) Para a construção imediata.

A ponte e suas vias de ligação terão uma largura mínima de 14,00 metros, sendo uma faixa central carroçável de 8,00 metros e

dois passeios laterais de 1,50 m cada um. Os passeios terão uma elevação de 0,25 m acima da parte contígua da faixa carroçável.

b) Alargamento futuro —

Dever-se-á prever a duplicação da atual largura, reservando-se para isso os necessários terrenos, nos extremos e nas ilhas.

2.^o — Extensão da ponte

A ponte, propriamente dita, terá uma extensão total de 500,00 metros, que ficará entre a ilha do Anel e a do Raimundo, consistindo o restante da obra de aterro, devidamente revestido de muralha de enrocamento, convenientemente impermeabilizada e rejuntada até a cota + 1,00 e daí para cima com muralha de alvenaria de pedra, conforme descrito adiante.

3.^o — Balaustradas

Os aterros levarão uma balaustrada ou mureta de 1,00 metro de altura, em cada lado.

A balaustrada da ponte será inteiramente de concreto armado.

4.^o — Drenagem do estrado da ponte

De 15 em 15 metros ao longo das sargetas, serão dispostos verticalmente tubos de cerâmica de 3" de diâmetro para drenagem do estrado.

5.^o — Sobrecargas

Os comboios para o cálculo da estrutura da ponte, na faixa de rodagem de 8,00 m de largura, serão constituídos de duas fileiras de veículos, constando de:

um compressor de 23 toneladas;
dois caminhões de 27 toneladas;
caminhões de 20 toneladas.

Estes veículos serão dispostos de maneira a ficar o compressor no centro e os caminhões de 27 toneladas antecedendo e seguindo o primeiro, e estes últimos serão continuados por tantos caminhões de 20 toneladas, quanto seja suficiente para cobrir o vão livre da estrutura. Será procurada, entretanto, a posição que produza os esforços máximos.

Os veículos terão os seguintes característicos:

a) Compressor

Peso total	23 t.
Peso 1. ^o eixo	10 t
Peso 2. ^o eixo	13 t
Distância entre eixos	2,75 m
Larguras l do 1. ^o rolo	1,06 m
de cada rolo trazeiro	0,55 m
Distância entre faces internas dos rolos trazeiros	1,00 m
Largura total ocupada	2,10 m
Comprimento total ocupado	5,05 m

b) Caminhões

Peso total	27 t	20 t
Peso 1. ^o eixo	5,4 t	4 t
Peso 2. ^o eixo	10,8 t	8 t
Peso 3. ^o eixo	10,8 t	8 t
Distância entre eixos	1. ^o e 2. ^o 4,50 m	
2. ^o e 3. ^o 1,50 m		
Núm. de rodas por eixo	1. ^o eixo 2	2
2. ^o e 3. ^o 0,20 m		0,20 m
Largura de cada pneu	1,65 m	1,65 m
Distância entre faces internas das rodas da frente	2,70 m	2,70 m
Largura total ocupada	9,00 m	9,00 m
Comprimento total ocupado	4	4

6.^o — Sobrecargas para o cálculo da lage

Como sobrecarga para o cálculo da lage de rodagem será empregado o compressor acima.

7.^o — Impactos

O impacto será de 40 % para o cálculo do estrado e 20 % para o restante da estrutura; quanto aos pilares e encontros devem ser calculados sem impacto, salvo si forem constituídos de elementos de seção reduzida.

8.^o — Sobrecarga dos passeios

Os passeios serão calculados com uma sobrecarga de multidão de 500 kg por m², sem impacto.

9.^o — Sobrecargas devidas a tubos

Serão calculados como sobrecarga o peso de 4 tubos de ferro de 0,30 m de diâmetro, que poderão vir a ser suspensos às vigas da ponte.

10.^o — Tipo de estrutura

A ponte deverá ser de concreto armado.

A estrutura da ponte, a não ser os pilares, deverá ficar totalmente acima da cota + 3,00 m sobre o zero hidrográfico.

11.º — Altura do contraventamento

Entre a superfície superior do calçamento e a face inferior de peças de contraventamento superior, caso existam, deve haver uma distância vertical de 5,00 metros.

12.º — Espaço livre para passagem de embarcações

Na parte central da ponte haverá um vão, cuja altura livre sob ela será de 7,00 m, acima do zero hidrográfico.

13.º — Rampa

A cota superior do estrado da ponte, nos encontros extremos, será de 3,80 m. A rampa máxima do terrapleno entre a Ponte das Barcas e o 1.º encontro da Ponte será de 1 %, chegando-se, assim, na face superior do estrado neste encontro com a cota + 8,00, ficará assim a ponte propriamente dita de nível, os terraplenos seguintes terão uma rampa uniforme até atingir ao nível de 3,80 metros na ponta do Boi.

14.º — Recobrimento das armaduras

O recobrimento das armaduras será no mínimo de 3 cm, para os pilares ou peças submetidas exclusivamente a esforços de compressão ou de extensão simples.

Nas partes das peças que trabalham, a extensão devida à flexão, o recobrimento será de 5 cm.

15.º — Cimento

O cimento a empregar deverá ser adequado a obras marítimas.

Caso seja empregado cimento Portland sem adição de Pozzolana, esse deverá ter no máximo 5 % de aluminato tricálcico, e 1 % de magnésia periclase, podendo ter mais de 2 % de magnésia vítrea.

Caso seja empregado cimento puzolânico este deverá ter no mínimo 85 % de elementos ativos.

No que não contrarie o que acima ficou dito, os cimentos a empregar obedecerão a "Especificação Brasileira para Cimento Portland".

16.º — Dosagem dos concretos

a) Será empregado o método de dosagem racional, procurando-se a maior densidade possível, e o menor fator água cimento, que faculte a necessária trabalhabilidade, com o adensamento por vibração, que será utilizado.

b) Para cada metro cúbico de concreto será empregado no mínimo 350 kg de cimento Portland; caso seja empregado um cimento puzolânico haverá no mínimo 320 kg de material ativo em cada metro cúbico de concreto.

c) Os materiais empregados no concreto serão isentos de qualquer impureza que prejudique as suas condições de resistência, impermeabilidade e durabilidade.

17.º — Adensamento do concreto

O concreto será adensado por vibradores internos.

18.º — Formas e sazonzamento

As formas devem ser lisas, lubrificadas, ter as frestas perfeitamente calafetadas, suficientemente, rígidas para não se deformarem os e suportarem os esforços dos vibradores.

As formas serão mantidas pelo prazo mínimo de 20 dias para se obter um bom sazonzamento. Poder-se-á retirar, antes deste prazo, peças da forma, contanto que se proceda ao sazonzamento por anagem ou outro processo adequado, na parte desoberta por esta retirada. Deverá ser colocada uma camada de areia ou terra, nas superfícies horizontais expostas do concreto, logo que a massa tenha endurecido suficientemente para suportá-la sem ficar marcada.

Serão umedecidas as faces externas das formas e das partes que protegem o concreto, para o respectivo sazonzamento pelo espaço de 20 dias.

19.º — Cálculo dos esforços de extensão

Será feito o cálculo do concreto armado de tal forma que os esforços de extensão simples ou extensão por flexão não possam produzir a fissuração do concreto.

20.º — Precauções contra a fissuração

Serão tomadas todas as precauções aconselhadas pela moderna técnica para evitar fissuração do concreto.

21.º — Prescrições a ser obedecidas

Além do acima exposto, será obedecido no projeto e execução das obras, o que prescrevem a "Norma Brasileira para Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado", decreto-lei n. 2.773, de 11 de novembro de 1940, e o "Código de Obras da Prefeitura do Distrito Federal", em vigor, no que não contraria as prescrições deste edital.

22.º — Enrocamento de proteção dos aterros

a) Enrocamentos:

O enrocamento de proteção dos aterros obedecerá às seguintes condições:

Constará de dois trapézios:

O primeiro irá da cota do fundo até o zero hidrográfico;

O segundo irá do zero à cota + 1,00 metros.

Os trapézios serão constituídos de 3 partes:

A parte externa do primeiro trapézio será formada por um enrocamento, cuja base superior terá 0,70 m de largura, tendo os lados, o talude natural das pedras (45º). As pedras terão as dimensões máximas de 0,40 m, tendo porém pedras miudas de 1 a 5 cm, numa percentagem mínima de 30%.

A segunda parte será colocada pelo talude interno da primeira com uma espessura de 0,50 m constituída de pedras de tamanhos variáveis, com o máximo de 5 cm e uma percentagem de pedras de 2 a 0,5 cm de cerca de 35%.

A terceira parte será colocada pelo talude interno da segunda, descendo como aquela até a cota do fundo, terá uma espessura de 0,40 m e constará de material sílico argiloso.

O segundo trapézio terá base superior de um metro, e terá como o primeiro uma segunda parte de pedra miuda e uma terceira do material sílico argiloso, ambas de constituição e espessura idênticas às do primeiro trapézio.

b) Muretas:

A mureta que terá sua base na cota + 1,00 metro, será constituída com uma inclinação de 1 para 5. Poderá ser de concreto ciclópico ou alvenaria de pedra. As suas dimensões serão proporcionais a sua altura.

c) Concreto para a mureta:

O concreto para a mureta terá uma quantidade mínima de cimento de 300 kg por m³, na massa deste concreto é que serão mergulhadas as pedras para a formação do ciclópico. A dimensão destas últimas não será maior de 20 cm.

Caso seja empregada alvenaria de pedra, a argamassa deverá ter 600 kg de cimento por metro cúbico.

d) Rejuntamento

As faces externas do enrocamento serão rejuntadas das cotas — 1,00 a + 1,00 m. A mureta será também rejuntada. A argamassa para o rejuntamento terá 600 kg de cimento por metro cúbico.

e) Pedras

As pedras a empregar no enrocamento, concretos e para alvenaria serão granito ou gneiss, perfeitamente duros e resistentes.

23.º — Encontro da ponte

Os encontros poderão ser de concreto armado, concreto ciclópico, ou alvenaria de pedra.

O concreto armado para os encontros obedecerá às mesmas especificações que as do concreto armado para a estrutura da ponte.

O concreto ciclópico para os encontros obedecerá às mesmas especificações do concreto armado, acrescentando-se apenas as pedras, cujas dimensões máximas serão de 1/5 da espessura.

A alvenaria para os encontros será feita com argamassa de 650 kg de cimento Portland por metro cúbico.

24.º — Aterros

Os aterros serão feitos de areia ou material sílico argiloso. Não será permitido o emprego de terra vegetal, ou quaisquer misturas contendo matéria orgânica, paus ou detritos prejudiciais. A parte emergsa dos aterros será executada por camadas apiloadas.

25.º — Calçamentos

a) Os passeios serão revestidos de uma camada de 2 cm de espessura de argamassa de 600 kg de cimento Portland para 1 metro cúbico de areia, na estrutura da ponte. Nos trechos em aterro ou nas ilhas os passeios serão de pedra socada, revestidas de uma camada de argamassa idêntica à anterior.

Os passeios serão ladeados por meios fios de granito ou concreto.

b) A faixa de rodagem da ponte será calçada com paralelepípedos de granito ou gneiss com rejuntamento de betume, sobre um colchão de areia, disposto sobre o estrado da ponte.

c) Os calçamentos só serão procedidos nas partes em aterro, depois de estar verificado que este deixou de abater.

d) Os calçamentos serão executados de acordo com as prescrições do Caderno de Obrigações da Prefeitura do Distrito Federal.

26.º — Exame dos materiais

Poderá ser exigido pela Fiscalização o exame em laboratórios de materiais de construção de todo e qualquer material que for empregado na ponte e terraplenos de acesso.

CLÁUSULA XII**ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS****§ 1.º — Projeto**

O projeto de todas as obras será detalhado, compreendendo: plantas, seções das diversas partes da obra; cálculo das diversas partes da estrutura da ponte.

§ 2.º — Especificações

Além das especificações que constam deste edital, as propostas deverão mencionar quaisquer outras de materiais não previstos neste e que façam objeto do respectivo projeto.

§ 3.º Orçamento

Além do orçamento total das pontes e suas vias de ligação serão apresentados os preços unitários de cada elemento das obras, tais como:

- 1) Metro cúbico de concreto armado;
- 2) metro cúbico de concreto não armado.
- 3) metro cúbico de concreto não ciclópico.
- 4) metro cúbico de alvenaria de pedra.
- 5) quilograma de armaduras para concreto.
- 6) metro quadrado de forma para concreto e respectivo escoramento.
- 7) metro cúbico de argamassa de diferentes traços.
- 8) metro cúbico de enrocamento.
- 9) metro cúbico de enrocamento miúdo (de pedras de 5 a 0,5 cm.).
- 10) metro cúbico da camada de material sílico-argiloso.
- 11) metro quadrado de rejuntamento do enrocamento.
- 12) metro quadrado de rejuntamento de alvenaria.
- 13) metro quadrado de passeios.
- 14) metro cúbico de aterro.
- 15) metro quadrado de calçamento.

§ 4.º Deverá figurar na proposta um plano geral da execução das diversas partes da obra, da natureza e quantidade do aparelhamento a empregar e dos prazos para a sua execução.

§ 5.º As propostas deverão apresentar um plano de financiamento das obras, de acordo com as cláusulas II, III e XX a XXV deste edital.

CLÁUSULA XIII

PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS

§ 1.º Deverá figurar na proposta um plano geral da execução das obras, será de 60 (sessenta) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e mais 20 (vinte) para início das obras, sob pena de multa de 50% (cinquenta mil réis) por dia excedente deste prazo.

Se decorridos 60 (sessenta) dias, além dos prazos estipulados acima, não forem iniciadas as obras, caducará o contrato, perdendo o contratante a caução em favor do Tesouro Nacional, salvo caso de força maior, comprovado, a juízo do Governo Federal.

§ 4.º O prazo máximo para a terminação das obras será de 21 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

§ 2.º O andamento mensal das obras deverá obedecer ao plano geral de execução de que trata o § 4.º da cláusula XII.

§ 3.º Caso as obras não fiquem concluídas no prazo fixado pelo contrato, o contratante incorrerá na multa de 100% (cem mil réis) por dia que exceder do mesmo prazo.

Se decorridos 4 (quatro) meses, além do prazo ficado para a terminação das obras, estas não estiverem concluídas, perderá o contratante a caução em favor do Tesouro Nacional.

Poderá, entretanto, ser prorrogado o prazo por motivo de força maior, devidamente comprovado a juízo do Governo Federal.

§ 4.º As multas acima referidas serão aplicadas *ex-officio* pelo Governo Federal.

§ 5.º As multas que não forem pagas no prazo de 8 (oito) dias, a contar da intimação, serão descontadas da caução definitiva, ficando o contratante obrigado a integrá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir de nova intimação.

CLÁUSULA XIV

JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

A Comissão julgadora publicará a classificação das propostas dentro do menor prazo possível, a contar da data da abertura das propostas.

§ 1.º Será classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo as condições deste edital, apresentar mais vantajosas condições, sob os pontos de vista técnico, econômico e social.

§ 2.º Terá preferência a proposta que, em condições mais favoráveis aos usuários da ponte, apresente um menor custo das obras sem prejuízo das suas condições técnicas.

CLÁUSULA XV

MODIFICAÇÕES DO PROJETO

O Governo se reserva o direito de uma vez aceita a melhor proposta, modificar no que achar conveniente o projeto apresentado. O excesso ou diminuição de orçamento, será calculado pelos preços unitários, constantes da cláusula XII, da proposta aceita.

Se o concessionário julgar necessária qualquer modificação no projeto, apresentado e aprovado, deverá propor ao Governo o novo projeto, o seu orçamento e as suas justificativas, vigorarão ainda os preços unitários constantes das cláusulas XII. Esta modificação só poderá ser posta em prática depois de aprovada pelo Governo.

CLÁUSULA XVI

EFETIVIDADE DO CONTRATO

O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indenização alguma, se este instituto lhe denegar registro.

CLÁUSULA XVII

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Todas as obras serão executadas sob a Fiscalização de uma comissão nomeada pelo senhor Ministro da Viação e Obras Públicas,

podendo adotar o contratante a marcha que mais lhe convier, contando que não prejudique o andamento do plano de execução do serviço e a perfeição das obras, a juízo da Fiscalização.

O projeto e plantas apresentadas e as especificações deste edital farão parte integrante do contrato.

As medições das obras serão feitas de acordo com o andamento destas, para a devida apuração do custo respectivo.

CLÁUSULA XVIII

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O contratante ficará responsável pela estabilidade e perfeição das obras durante o prazo em que perceber taxas dos usuários da ponte, cabendo-lhe outrossim a conserva das mesmas no referido prazo.

CLÁUSULA XIX

RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

A caução definitiva, de que cogita a cláusula IX, será restituída ao contratante, mediante requerimento, seis (6) meses, após a aceitação da obra por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA XX

CONTA DE CAPITAL

A conta de capital da ponte constará de todas as parcelas decorrentes de indenizações para desapropriação de imóveis, de acordo com o § 3.º da cláusula II, do custo das obras descritas na cláusula XI, dos juros acumulados, até a data da abertura da ponte ao tráfego público, com taxa não excedente a 6 %. Da soma destas parcelas serão deduzidas as importâncias provenientes de vendas ou arrendamentos previstos no § 5.º da cláusula II.

CLÁUSULA XXI

RENDAS QUE CABERÃO AO CONCESSIONÁRIO

Para remuneração e amortização do capital invertido na ponte, conforme ficou especificado na cláusula anterior e para cobrir as despesas de conservação e arrecadação das taxas de pedágio e outras despesas de administração reconhecidas pelo Governo, o concessionário cobrará as taxas de pedágio e disporá das sobras de imóveis e terrenos de marinha, de acordo com o que preceituam as cláusulas II e III, ou outras rendas que venham a ser sugeridas peloponente e aceitas pelo Governo.

Parágrafo único. As taxas de pedágio contratuais e as que vierem a ser estabelecidas de acordo com esta cláusula serão aprovadas por portaria do ministro da Viação e Obras Públicas.

CLÁUSULA XXII

RENDA BRUTA, CUSTEIO E RENDA LÍQUIDA

Para os efeitos deste edital será considerada:

a) renda bruta a soma de todas as rendas discriminadas na cláusula XXI;

b) despesa de custeio a soma de todas as despesas de administração e conservação da ponte, as quais deverão ser previamente submetidas à aprovação do Governo;

c) renda líquida é a diferença entre a renda bruta e a despesa de custeio.

CLÁUSULA XXIII

QUOTA DE AMORTIZAÇÃO — PRAZO DA CONCESSÃO

O concessionário para amortizar o capital inicial, retirará anualmente uma quota da renda líquida que se chamará quota de amortização.

A quota de amortização será deduzida da renda líquida, desde que esta ultrapasse 6 %, e começará a ser constituída, no mais tardar a partir do 10.º (décimo) ano da abertura da ponte ao tráfego.

O valor desta quota será calculado de maneira a amortizar o capital inicial, no prazo máximo de 35 anos, a contar da data da abertura da ponte ao tráfego.

CLÁUSULA XXIV

TOMADA DE CONTAS

Anualmente apresentará o concessionário uma demonstração da renda bruta, despesas de custeio e renda líquida e da quota de amortização. Esta última será deduzida do capital inicial, a que se refere a cláusula XX e o novo capital será designado capital atual.

CLÁUSULA XXV

JURROS MÁXIMOS E MÍNIMOS — REVISÃO DAS TAXAS

Se durante dois anos consecutivos, a renda líquida ficar abaixo de 7 %, ou acima de 10 %, sobre o capital atual reconhecido pelo Governo, serão revistas as taxas de que cogitam as cláusulas III e XXI, afim de que a renda líquida fique entre os limites acima referidos.

§ 1.º A parte da renda líquida que passar além de 10 % (dez por cento) do capital atual será incorporada à quota de amortização.

CLÁUSULA XXVI

ENCAMPAÇÃO

Ao Governo Federal fica reservado o direito de encampar a concessão da ponte, em qualquer tempo, depois de decorridos dez (10) anos da sua exploração.

O valor da encampação será constituído por tantas apólices da União quantas deem um rendimento igual a média da renda líquida anual, no quinquênio precedente à encampação, com um máximo de dez por cento (10 %) e um mínimo de oito por cento (8 %) sobre o capital atual reconhecido pelo Governo.

Realizada a encampação da ponte, passarão ao domínio da União a ponte, os imóveis e aparelhos e tudo mais que pertença ao acervo da concessão, salvo, se por acordo, desistir o Governo da parte do acervo outra que não seja a ponte.

CLAUSULA XXVII

RESCISÃO AMIGAVEL

Por acordo entre o Governo Federal e o concessionário, o presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, mesmo antes do prazo previsto na cláusula XXVI.

Parágrafo único — No caso da rescisão prevista nesta cláusula, a indenização a ser paga ao concessionário será determinada por acordo, não podendo, entretanto, exceder em valor à importância que se determinaria de conformidade com a cláusula XXVI.

Posta em discussão e votação, a proposta acima foi unanimemente aprovada, pelo que o Sr. presidente declarou incorporadas

CLAUSULA XXVIII

CADUCIDADE DO CONTRATO

O contrato que for firmado para a execução das obras incorrerá em caducidade e esta será declarada de pleno direito, por ato do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de interpelação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Se ocorrer a hipótese prevista na cláusula XIII;
- 2.º Se o contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo, ou subempreitar as obras ou parte delas, sem a referida autorização;
- 3.º Se as obras ficarem paralizadas por mais de 30 (trinta) dias, salvo para dar tempo ao abatimento do aterro depois deste concluído, ou caso comprovado de força maior;
- 4.º Se o contratante falir;
- 5.º Se deixar de cumprir o contrato depois de multado mais de duas vezes pela reincidência na mesma falta;
- 6.º Se deixar de integrar a caução no prazo fixado na cláusula XIII;
- 7.º Se deixar de fazer obras de reparação ou conservação dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois de intimado.

§ 1.º Em caso de caducidade do contrato, perderá o contratante a favor do Tesouro Nacional a caução definitiva.

§ 2.º Será feita uma tomada de contas das despesas feitas até então pelo concessionário.

§ 3.º Será aberta nova concorrência para terminação e exploração da ponte. O concorrente cuja proposta for aceita, indenizará ao primeiro concessionário das despesas reconhecidas pela tomada de contas, das quais serão deduzidas quaisquer rendas auferidas pelo primeiro concessionário decorrentes da concessão em apreço.

CLAUSULA XXIX

CASOS DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos de força maior:

- a) greve geral de pessoal operário;
 - b) calamidade pública;
 - c) cessação da possibilidade de transporte para o local das obras;
 - d) acidente de serviço que inutilize temporária ou definitivamente alguns dos aparelhos de construção, de difícil reparação ou substituição, uma vez provado que o acidente não decorreu de incompetência ou negligência na condução do serviço.
- e) temporal violento, que cause danos de difícil e demorado reparo nas obras, ou aparelhos essenciais de construção.

CLAUSULA XXX

ARBITRAMENTO E FORO

As questões que surgirem entre o Governo e o concessionário, sobre a inteligência das cláusulas da concessão, serão decididas por três árbitros, sendo escolhido um pelo Governo, outro pelo concessionário, e um terceiro por acordo entre estas duas partes. Quando não resolvidas as questões por arbitramento o foro será o da Capital Federal.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1941. — *Gastão de Carvalho*, chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, DESTINADO À BIBLIOTECA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MINISTÉRIO.

De acordo com a autorização do senhor diretor geral, exarada no processo S. C. 24.568-44, em 26 de julho de 1941, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às quinze (15) horas do dia seis (6) de agosto p. v., na Divisão do Material do Departamento

de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para fornecimento de material de limpeza e desinfecção, destinado à Biblioteca do Departamento de Administração deste Ministério, constantes da relação anexa, mediante as seguintes condições:

I. No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

- a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;
- c) certidão da lei dos 2/3;
- d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;
- e) documentos outros que constituam prova de idoneidade.

II — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados de acordo com a lei do selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto do dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteúdo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira devidamente selada.

VI — O material a ser fornecido será o constante da relação anexa.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á ao desempate, dentro de vinte e quatro (24) horas, isto é, no dia (7) sete de agosto p. v., no mesmo local.

X — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, no todo ou em parte, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

XI — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão de Material, nos dias úteis, das 11 às 17 horas.

Divisão de Material, 28 de julho de 1941. — *João Maurício de Medeiros*, diretor.

Relação do material a que se refere a cláusula VI do edital

- 4 vassouras de cabelo, de 1.ª qualidade.
- 4 vassouras de piassava, de 1.ª qualidade, para varrer.
- 4 vassouras de piassava, para tina (vassourinha).
- 2 pulverizadores de inseticida, com capacidade para 1/2 litro.
- 8 quilos de sabão virgem, de 1.ª qualidade.
- 20 sabonetes esféricos para pendente, de 1.ª qualidade.
- 2 latas de cera para assoalho, sólida, cor: vermelha. Embalagem: em lata de 5 quilos.
- 4 espanadores de pena, n. 50.
- 6 panos de flanela, n. 3.
- 1 caixa de sabonete em 100 páus de 220 gramas.
- 6 pacotes de palha de aço, n. 0.
- 6 pacotes de palha de aço, n. 1.
- 6 latas de desinfetante nacional, tipo ereolina, em lata de 4 litro.
- 6 panos de algodão cru, para limpeza. Dimensões: 1m x 0m,80.
- 6 latas de inseticida (Flit, Shell, Fly-Tox), lata de 1 pinta.
- rodos (enxugadores de borracha). Dimensões: 0m,32.
- 10 quilos de naftalina em bolas.
- 4 escovas de cabelo, para roupa, de 1.ª qualidade. Dimensões: 0m,19.
- 2 baldes de ferro zincado, chapa 26, com 0m,046. Dimensões: 0m,30 x 0m,28.
- 6 sacos de aniagem, para limpeza. Dimensões: 0m,80 x 0m,60.
- 4 latas de líquido para metais, tipo Kaol.
- 4 vidros de óleo para lustrar moveis, tipo 1.
- 20 rolos de papel higiênico de 0m,80 de comprimento e 0m,115 de largura.
- 20 maços de papel higiênico em pacote de 1.000 folhas garantidas, de 12 x 16 e 500 gramas líquidas.
- 6 pedras pomes, para as mãos.
- 12 toalhas felpudas, de algodão alvejado, para mãos. Dimensões: 1m,15 x 0m,60.
- 2 pás para lixo, de ferro galvanizado, pintada de preto, cabo de madeira reforçado, 0m,17. Dimensões: 0m,25 x 0m,25.
- 2 vassouras para limpeza de teto, de 1.ª qualidade

Divisão de Material

Ata da reunião da Comissão designada para proceder a concorrência pública para o fornecimento do material necessário ao aparelhamento do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em sua nova sede, na Vila de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), às quinze horas, no Gabinete do Senhor Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, reuniu-se a Comissão composta do agrônomo, classe J, Agostinho de Freitas Valle e dos oficiais administrativos classes K, J, respectivamente, José Daniel Gomes de Castro e Vicente Sebastião de Araújo, a qual foi designada, como consta do processo D. C. M. 22.745-41, para, sob a presidência do primeiro mencionado, proceder à abertura e julgamento das propostas apresentadas à concorrência pública para o fornecimento de material necessário ao aparelhamento do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em sua nova sede, na Vila de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, conforme o edital publicado no *Diário Oficial* de primeiro de julho do corrente ano, e retificado nos *Diários Oficiais* de cinco, sete, oito, de cinco, doze, dezoito e dezoito do mês e ano citados. Aberta a sessão, apresentaram os documentos exigidos no Edital as seguintes firmas: J. R. Pires & Cia. Ltda., Magalhães Sucupira & Comp. Ltda., Casa Lohner S. A., O'Neill & Hernández Ltda., Luiz Pinto Segundo, G. Pereira & Filhos, Salvador Guedes, Eduardo Haerdy & Cia. Ltda. e Casa Souza Baptista Ltda. Examinados os documentos, verificou-se que todas as firmas citadas estavam em condições de apresentar as propostas. Foram, então, recebidas as propostas dos concorrentes presentes, em envelopes fechados e lacrados, examinadas e rubricadas por todos os proponentes e pelo Senhor Presidente da Comissão, e, em seguida, lidas em voz alta. Terminada a leitura de todas as propostas apresentadas, o Senhor Presidente declarou que seriam publicadas no *Diário Oficial* e que a Comissão as examinaria, elaboraria o respectivo quadro comparativo e os remeteria com o processo à autoridade superior para o julgamento definitivo. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, eu, Vicente Sebastião de Araújo, of. adm. J, servindo de secretário, lavrei para constar, a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão, Divisão de Material, em 25 de julho de 1941. Agostinho de Freitas Valle. — José Daniel Gomes de Castro. — Vicente Sebastião de Araújo.

PROPOSTA

Casa Souza Baptista Limitada, matriculada, estabelecida no Largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta Capital, propõe a essa Repartição, de acordo com o edital de 27 de julho de 1941, publicado no *Diário Oficial*, de 1 de julho de 1941, e retificação publicada no *Diário Oficial* de 18 de julho do mesmo ano, o seguinte:

Concorrência pública para o fornecimento do material, necessário ao aparelhamento do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em sua nova sede na Vila de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro.

150 Carfeiras, tipo "Brasileira B-45", de aço tubular, uma, duzentos e dez mil réis	210\$000
3 Armários tipo "Brasileira — 153", um, quinhentos e cinquenta mil réis	550\$000
4 Estantes para mapas, tipo "Brasileira — 183", uma, quarenta mil réis	40\$000
8 Armários para livros, tipo "Brasileira — 151", com 20 lugares cada um e portas de vidro, um, um conto e cem mil réis	1:100\$000
180 Camas, tipo "Patente", de confecção especial de imbuia rólhas, estrados simples, de 1,90 x 0,70, uma, cento e vinte e cinco mil réis....	125\$000
180 Colchões de 1,85 x 0,66 x 0,10, de crina vegetal e capa de riscado de algodão superior, com 18 quilos, um, quarenta mil réis	40\$000
180 Travesseiros de 0,68 x 0,40, de cortiça laminada, com 600 gramas aproximadas e capa de riscado de algodão superior, um, quinze mil réis..	15\$000
540 Fronhas de americana alvejado, de 0,70 x 0,45, uma, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
540 Colchas brancas, para solteiro, de 2,30 x 1,50 com 1.300 gramas, uma, vinte e oito mil réis....	28\$000
340 Lençóis de americana, alvejado, com 2,50 x 1,50, com 700 gramas, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
400 Toalhas felpudas para banho, de 1,70 x 0,90, com 700 gramas, uma, nove mil e oitocentos réis..	9\$800
550 Toalhas para rosto, felpudas, de 0,90 x 0,50, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
16 Mesas de peroba de Campos de fino acabamento, envernizadas a verniz de boneca, cor uogueira, com 2,00 x 0,80 x 0,80 e tampo de mármore branco, nacional, de perfeito polimento com 0,028 de espessura, uma, setecentos mil réis	700\$000

180 Bancos de peroba de Campos, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 162", um, trinta e dois mil réis	32\$000
20 Bancos de peroba de Campos tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 162-A", um, trinta e dois mil réis	32\$000
2 Conjuntos de armários duplos, guarda-roupas, em peroba de Campos, lustrado, com 3 cabides, fechaduras tipo de bomba, com 7,00 cada um, de acordo com o desenho junto, armados no local, um, nove contos e oitocentos mil réis..	9:800\$000
2 Duas mesas para laboratório, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 233", uma, um conto e cem mil réis	1:100\$000
1 Um escoador para vidros, tipo "Brasileira Escolar 250", um, cento e sessenta e cinco mil réis..	65\$000
2 Mostruários para museu, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 292", 2,00 x 1,00, um, um conto e quinhentos mil réis	1:500\$000
3 Secretárias todas de ferro esbaltado, com 4 gavetas laterais e uma maior, com fechadura, tendo 0,60 x 0,090 x 0,50, uma, quinhentos mil réis	500\$000
1 Divan para exames clínicos, estofado em pano-couro, sobre molas de aço, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 249", um, quinhentos mil réis	500\$000
1 Terno estofado em couro, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 231", um, dois contos e seiscentos mil réis	2:600\$000
1 Mesa com tampo de vidro de 0,005 de espessura, medindo 1,00 x 0,40 x 1,00, com armário de 4 gavetas, de 0,10, em duas séries de gavetas em Peroba de Campos, pintada a duco, para manipulação, uma, setecentos mil réis	700\$000
8 Bancos com 17 sarrafos, digo de peroba de Campos, armação de ferro, comprimento 1,50, pintado na cor vermelha, tinta esmalte, um, duzentos e vinte mil réis	220\$000
15 Bancos para recreio e jardim com 9 sarrafos de peroba de Campos, pintados na cor vermelha tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 160", um, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000
1 Armação em peroba de Campos, lustrada, com 1m,40 de painéis simples, e 23m,00 de painéis, duplos, cabides de alumínio, conforme desenho n. 3 e planta n. 4, armada no local, uma, nove contos e quinhentos mil réis	9:500\$000
1 Mesa M-1 "DASP", uma, novecentos e quarenta e cinco mil réis	945\$000
2 Porta-chapéus, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar, 214", um, duzentos mil réis	200\$000
1 Tapete de veludo, superior, sem franja, com 3,00 x 3,75, um, dois contos e quatrocentos mil réis	2:400\$000
1 Porta-chapéus, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 313", um, quatrocentos e cinquenta mil réis	450\$000
4 Estrados de madeira, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 185", um, cento e cinquenta mil réis	150\$000
1 Sofá S-1 desenho 27 "DASP", um, duzentos e oitenta mil réis	280\$000
1 Mesa para telefone P.T.L. "DASP", uma, cem mil réis	100\$000
10 Cadeiras 02, "DASP", uma, cento e cinquenta mil réis	150\$000
3 Cavaletes para mapas, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar — 171", um, cem mil réis	100\$000
140 Japones de lá azul-marinho, uma, quarenta e oito mil réis	48\$000
326 Uniformes de brim mescla, cor inalterável superior, composto de calça comprida, gaudola e casquete tipo A. A., um, vinte e sete mil réis	27\$000

NOTA — O prazo de entrega do material acima, será de 90 a 120 dias.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — Souza Baptista, Limitada.

Proposta que fazem Eduardo Haerdy & Co. Ltda., ao Largo da Carioca ns. 1/5 (tel. 22-2956), nesta Capital para o fornecimento de um equipo dentário para o Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em Pinheiro, do Ministério da Agricultura, conforme edital publicado no *Diário Oficial*, do dia 19-7-41, nas seguintes condições:

1 Equipo dentário nacional, marca "SGAI", com as seguintes características:

a) base e coluna com ligação para água, gás, ar, escoamento e eletricidade;

b) braço giratório com mesa aséptica, bico de gás e para-brisa;
 c) cuspeira de fonte giratória com bacia opelina e regulador do jato d'água;
 d) porta-copos com torneira de água corrente e aquecedor elétrico;
 e) motor elétrico com braço de corda de 3 seções, corda e peça de mão;
 f) salivador com regulador de sucção, cuja sucção poderá funcionar com ar na falta d'água;
 g) seringa elétrica d'água quente e fria, com regulador de temperatura e dispositivo para transformar o jato d'água em água pulverizada;

h) quadro elétrico de baixa voltagem com instrumentos e os respectivos cabos colocados na mesa auxiliar, pertencente ao braço giratório, provido das seguintes peças:

- 1.º) lâmpada e espelho para exame de boca;
- 2.º) Termo-cautério com 2 pontas;
- 3.º) pulp-tester;
- 4.º) seringa de ar quente e fria com regulador de aquecimento e de pressão;
- 5.º) secador de canais;
- i) lustre com 4 globos e lâmpadas "luz solar", montado em braço articulado;
- j) refletor elétrico, montado em braço articulado, com 2 ne-gatoscópios.

O equipo acima oferecido corresponde ao que se vê na fotografia junto.

Preço — 15:990\$000, (quinze contos novecentos e noventa mil réis).

Prazo de entrega: 45 dias.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Eduardo Haerdy*.

Anexo — 1 fotografia do equipo "Sgai"; 1 prospecto descritivo do mesmo equipo.

Selado com 1\$000, estampilhas federais e \$200 selo "Educação e Saúde", na primeira via.

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido na Capital Federal, à Avenida Marechal Floriano n. 27, propõe fornecer a esse Aprendizado, durante o corrente ano, em concorrência pública, de acordo com o Edital publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, submetendo-se às suas cláusulas, às disposições do Código de Contabilidade Pública da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na Estação de Pinheiro, da E. F. C. B., sem dispêndio para esse Aprendizado:

150. Carteiras, tipo "Brasileira B-45", de aço tubular, uma (Duzentos e vinte e cinco mil réis)	225\$000
3. Armários, tipo "Brasileira-153", um, (Quinhentos e cinquenta mil réis)	550\$000
4. Estantes para mapas, tipo "Brasileira-183", uma, (Quarenta e cinco mil réis)	45\$000
8. Armários para livros, tipo "Brasileira-154, com 20 lugares cada um e portas de vidro, um (Novecentos mil réis)	900\$000
180. Camãs, tipo "Patente", de confecção especial de imbuia, roliças, estrados simples, de 1,90 x 0,70, uma, (Noventa e quatro mil e trezentos réis)	94\$300
180. Colchões de 1,85 x 0,66 x 0,10, de crina vegetal e capa de riscado de algodão superior, com 18 quilos, um, (Trinta e oito mil e quatrocentos réis)	38\$4
180. Travesseiros de 0,68 x 0,40, de cortiça laminada, com 600 gramas aproximadas e capa de riscado de algodão superior, um, (Trinta e um mil e trezentos réis)	31\$300
540. Fronhas de americano alvejado, de 0,70 x 0,45, uma, (Dois mil setecentos e trinta réis) ..	2\$730
540. Colchas brancas, para solteiro, de 2,30 x 1,50, com 1.300 gramas, uma, (Dezenove mil novecentos e cinquenta réis)	19\$950
340. Lençóis de americano alvejado, com 2,50 x 1,50, com 700 gramas, um, (Treze mil setecentos e cinquenta réis)	13\$750
400. Toalhas felpudas para banho, de 1,70 x 0,90, com 700 gramas, uma, (Onze mil trezentos e cinquenta réis)	11\$350
550. Toalhas para rosto, felpudas, de 0,90 x 0,50, uma, (Dois mil seiscentos e trinta réis) ..	2\$630
16. Mesas de peroba de Campos de fino acabamento, envernizadas a verniz de boneca, cor nogueira, com 2,00 x 0,80 x 0,80 e tampo de mármore branco nacional, de perfeito polimento, com 0,028 de espessura, uma, (Quatrocentos e trinta mil réis)	430\$000
180. Bancos de peroba de Campos, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-162", um, (Vinte e oito mil réis)	28\$000

20. Bancos de peroba de Campos, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-162-A", um, (Trinta e dois mil réis)	32\$000
1. Bacias de estanho superior, de 24", reforçadas, uma, (Setenta e sete mil réis)	77\$000
1. Enceradeira elétrica, Tipo "Eleto-Lux", com equipamento completo, uma (Dois contos quatrocentos e sessenta e três mil réis) ..	2:463\$000
2. Conjuntos de armários duplos, guarda-roupas, em peroba de Campos, lustrada, com 3 cabides, fechaduras tipo de bomba, com 7,00 cada um, de acordo com o desenho junto, armados no local, metro linear, (Seiscentos e cinquenta mil réis)	650\$000
2. Mesas para laboratório, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-233", uma, (Um conto e cem mil réis)	1:100\$000
1. Escocador para vidros, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-250", um, (Cento e cinquenta mil réis)	150\$000
2. Mosteiuários para museu, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-292", 2,00 x 1,00, um (Um conto e quinhentos mil réis)	1:500\$000
1. Balança tipo "Howe", até 200 Kgs., uma, (Seiscentos e noventa e três mil e quinhentos réis) ..	693\$500
20. Dúzias de pratos brancos, rasos, reforçados, tipo da Cerâmica Pedro II ou equivalente, dúzia, (Sessenta e nove mil e duzentos réis) ..	69\$200
200. Dúzias de pratos brancos, fundos, idem, idem, dúzia, (Sessenta e nove mil e duzentos réis) ..	69\$200
40. Travessas brancas, lisas, reforçadas, tipo da Cerâmica Pedro II ou equivalentes, com 24 cm., uma, (Nove mil e setecentos réis) ..	9\$700
15. Dúzias de facas de alpaca, cabo de violão, peso médio, polidas, iguais às do n. 250 do Catálogo Wolf, dúzia, (Cento e treze mil e setecentos réis)	113\$700
15. Dúzias de garfos de alpaca, cabo de violão, peso médio, iguais aos do n. 250 do Catálogo Wolf, dúzia, (Cinquenta e três mil e trezentos réis)	53\$300
15. dúzias de colheres de sopa, idem, idem, dúzia, (Cinquenta e três mil e trezentos réis) ..	53\$300
20. Dúzias de copos de vidro inquebrável, estrangeiros, dúzia, (Duzentos e vinte e quatro mil réis)	224\$000
Idem, idem, nacionais, dúzias, (Dezenove mil e trezentos réis)	19\$300
1. Máquina para picar carne, com volante, tipo "Alexandri-22", uma, (Quinhentos e quinze mil réis)	515\$000
1. Gabinete médico, composto das seguintes peças, construídas em ferro esmaltado: 1 mesa com assento móvel, com 2 estribos niquelados, bacia e balde; 1 armário de ferro esmaltado com 3 prateleiras de vidro e uma de ferro; lavatório com 2 barris de vidro de 5 litros cada uma e duas cânulas; balde e pedal com tampa niquelada; mesinha com duas prateleiras de vidro; escadinha toda de ferro; mocho giratório com assento esmaltado; cadeira esmaltada, um, (Dois contos e trinta e cinco mil réis) ..	2:035\$000
3. Secretárias todas de ferro esmaltado, com 4 gavetas laterais e uma maior, com fechadura, tendo 0,60 x 0,90 x 0,50, uma, (Seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos réis) ..	672\$500
1. Divan para exames clínicos, estofado em panna-couro, sobre molas de aço, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-249", um, (Trezentos mil réis)	300\$000
1. Terno estofado em couro, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-231", um, (Dois contos e quinhentos mil réis)	2:500\$000
1. Mesa com tampo de vidro de 0,005 de espessura, medindo 1,00 x 0,40 x 1,00, com armário de 4 gavetas, de 0,10, em duas séries de gavetas, em peroba de Campos, pintada a Duco, para manipulação, uma, (Quinhentos mil réis)	500\$000
5. Fontes esterilizantes, tipo "Senun", referência 1-2 do Catálogo. "Filtro Esterilizante Senun", uma, (Seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis)	642\$500
8. Bancos com dezesseite (17) sarrafos de peroba de Campos, armação de ferro, comprimento 1,50, pintado na cor vermelha, tinta esmalte, um (Duzentos e oitenta mil réis) ..	280\$000

45. Bancos para recreio e jardim, com 9 sarrafos de peroba de Campos, pintados na cor vermelha, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-160", um, (Cento e oitenta mil réis)	180\$000	180 bancos de peroba de Campos, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 162", um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$500
1. Geladeira tipo comercial n. 2 do Catálogo Westinghouse Electric, em peroba de Campos, envernizada, com 1,060 de comprimento, 2,10 de altura e 0,75 de fundo, uma, (Noventa e novecentos e noventa e sete mil réis)	9:997\$000	30 bancos de peroba de Campos, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 162-A", um, trinta e um mil e quinhentos réis	31\$500
1. Armazém em peroba de Campos, lustrada, com 14,40m de painéis simples, e 23,00m de painéis duplos, cabides de alumínio, conforme desenho n. 3 e planta n. 1 armado no local, uma, (digo, metro linear, (Duzentos e quarenta e cinco mil réis)	245\$000	2 mesas para laboratório, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 233", uma, novecentos e oitenta e quatro mil réis	984\$000
1. Mesa M 1, (DASP), com tampo de vidro, uma, (Setecentos e noventa e oito mil réis)	798\$000	1 escorredor para vidros, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 250", um, cento e quarenta mil réis	410\$000
2. Porta-chapéus, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-214", um, (Duzentos e trinta mil réis)	230\$000	2 mostruários para museu, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 292", 2,00 x 1,00, um, um conto quatrocentos e trinta e oito mil réis	1:138\$000
1. Tapete de veludo, superior, sem franja, com 3,00 x 3,75, um, (Dois contos duzentos e dez mil réis)	2:210\$000	1 gabinete médico, tipo "Simplex", composto das seguintes peças, construídas em ferro esmaltado: 1 mesa com assento movel, com dois estribos niquelados, bacia e balde; 1 armário de ferro esmaltado, com 3 prateleiras de vidro e 1 de ferro; lavatório com dois barris de vidro de 5 litros cada um, e duas cânulas; balde a pedal com tampa niquelada; mesinha com duas prateleiras de vidro; escadinha toda de ferro; mocho giratório com assento esmaltado; cadeira esmaltada, um, um conto seiscentos e dezoito mil réis	1:618\$000
1. Porta-chapéus, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-313", um, (Quatrocentos e noventa mil réis)	490\$000	8 secretárias todas de ferro esmaltado, com 4 gavetas laterais e uma maior, com fechadura, tendo 0,60 x 0,90 x 0,50, uma, quatrocentos e trinta e quatro mil réis	434\$000
4. Estrados de madeira, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-185", um, (Cento e vinte mil réis)	120\$000	1 mesa com tampo de vidro, de 0,005 de espessura, medindo 1,00 x 0,40 x 1,00, com armário de 4 gavetas, de 0,10, com duas séries de gavetas, em peroba de Campos, pintado a Duco, para manipulação, uma, quatrocentos e vinte e cinco mil réis	425\$000
1. Mesa para desenho, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-240", uma, (Duzentos e oitenta mil réis)	280\$000	8 bancos com 17 sarrafos de peroba de Campos, armação de ferro, comprimento 1,50, pintado na cor vermelha, tinta esmalte, um, cento e oitenta e nove mil e novecentos réis	489\$900
1. Sofá S 1, Desenho 27 DASP, um, (Duzentos e noventa mil réis)	290\$000	15 bancos para recreio e jardim, com 9 sarrafos de peroba de Campos, pintados na cor vermelha, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 160", um, cento e vinte e oito mil réis	128\$000
1. Mesa para telefone PT 1 DASP, uma, (Noventa e cinco mil réis)	95\$000	1 mesa M-1 (Dasp), uma, oitocentos e trinta e nove mil réis	839\$000
10. Cadeiras 02-DASP, uma, (Cento e trinta mil réis)	130\$000	2 portas-chapéus, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 214", um, cento e setenta e oito mil réis	178\$000
3. Cavaletes para mapas, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar-171", um, (Quarenta mil réis)	40\$000	1 porta-chapéus, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 313", um, duzentos e setenta e oito mil réis	278\$000
110. Japonas de lã azul-marinho, uma, (Trinta e cinco mil e setecentos réis)	35\$700	4 estrados de madeira, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 185", um, cento e sessenta e nove mil réis	169\$000
1. Máquina para sapateiro, estilo 29 K 58 (estante-94, 776), uma, Quatro contos setecentos e sete mil réis)	4:777\$000	1 mesa para desenho, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 240", uma, duzentos e trinta e quatro mil réis	234\$000
320. Uniformes de brim mescla, cor inalterável superior, compostos de calça comprida, ganchos e casquete tipo A. A., um, (Vinte e um mil e oitocentos e trinta réis)	21\$830	1 sofá S-1 (desenho 27 Dasp), um, duzentos e cinquenta e cinco mil réis	255\$000
320. Borzeguins de vaqueta preta superior, a ponto de ns. 33 a 44, (Vinte e nove mil e oitocentos e trinta réis)	29\$830	1 mesa para telefone PT-1 Dasp, uma, setenta e seis mil réis	76\$000
1. Máquina de costura tipo "Singer", com 3 gavetas, uma, (Três contos trezentos e oitenta e nove mil réis)	3:389\$000	10 cadeiras 02-Dasp, uma, cento e quarenta mil réis	110\$000
1. Balança tipo, "Filizola" oficial, para balcão, de molas, até 15 kgs., uma, (Um conto setecentos e setenta e três mil réis)	1:773\$000	3 cavaletes para mapas, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 171", um, cento e quinze mil réis	115\$000
Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — Salvador Guedes.		Os proponentes retificam a quantidade de: bancos de peroba de Campos, tipo "Brasileira Fornecedora Escolar 162-A", para 20 (vinte) e não 30 (trinta), como saiu datilografado na página número um da proposta.	
G. Pereira & Filhos, negociantes e industriais, estabelecidos na Rua da Constituição n. 78, nesta Capital, propõem fornecer os seguintes artigos pelos preços mencionados, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial de 1 de julho do corrente ano, a folhas ns. 13.408-9, e posteriores alterações:		Os proponentes declaram inteira submissão a todas as cláusulas do edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 1 de julho do corrente ano e demais leis ou regulamentos que regem as concorrências públicas.	
150 carteiras, tipo "Brasileira B-45", de aço tubular, uma, duzentos e oito mil réis		Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — C. Pereira & Filhos.	
3 armários, tipo "Brasileira 153", um, quinhentos e trinta e nove mil réis		Proposta de faz Luiz Pinto Segundo para o fornecimento de material necessário ao aparelhamento do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", em sua sede na Vila de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro:	
4 estantes para mapas, tipo "Brasileira 183", uma, trinta e um mil réis		180 Camas, tipo "Patente", de confecção especial de imbuia, rolichas, estrados simples, de 1,90 x 0,70, uma, cento e quatorze mil e quatrocentos réis	
8 armários para livros, tipo "Brasileira 154", com 20 lugares cada um e portas de vidro, um, um conto e setenta e oito mil réis		180 colchões, de 1,85 x 0,66 x 0,10, de crina vegetal e capa de riscado de algodão superior, com 18 quilos, um, quarenta e dois mil réis	
180 camas, tipo "Patente", de confecção especial, de imbuia, rolichas, estrado simples, de 1,90 x 0,70, uma, cento e trinta e cinco mil réis		180 traveseiros de 0,68 x 0,40, de cortiça laminada, com 600 gramas aproximadas e capa de riscado de algodão superior, um, trinta mil réis	
180 colchões de 1,85 x 0,66 x 0,10, de crina vegetal e capa de riscado de algodão superior, com 18 quilos, um, quarenta e dois mil réis		26 mesas de peroba de Campos, de fino acabamento, envernizadas a verniz de boneca, cor nogueira, com 2,00 x 0,80 x 0,80 e tampo de mármore branco nacional, de perfeito polimento, com 0,028 de espessura, um, quatrocentos e cinquenta e nove mil réis	
180 traveseiros de 0,68 x 0,40, de cortiça laminada, com 600 gramas aproximadas e capa de riscado de algodão superior, um, trinta mil réis			

480 travessieiros, de 0,68 x 0,40, de cortiça laminada, com 500 gramas aproximadas e capa de riscado de algodão superior, (igual à amostra, anexo n. 1), um, quinze mil e trezentos réis..... 15\$300

480 idem, idem, idem, idem, (igual à amostra, anexo número 2), um, treze mil e quinhentos réis..... 13\$500

Submeto-me a todas as condições do edital de concorrência.

Local de entrega: — Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", Vila de Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro.

Prazo de entrega: — 30 (trinta) dias.

Preços válidos por 40 dias.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — Por procuração de Luiz Pinto Segundo, Bruno Benzoul.

O'Neill & Hernandez, Ltda., estabelecidos à rua do Passeio n. 56, 3.º andar, com artigos dentários, propõem à acima citada repartição fornecer para o Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em sua nova sede, na Vila de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

- 1 equipo cirúrgico dentário "Ritter-Rochester", modelo "E-6", completo, último tipo, montado no Aprendizado Agrícola, composto de:
- a) Base e coluna com ligações para água, gás, ar, esgoto e eletricidade.
 - b) Braço giratório com bandeja asséptica de porcelana "Ivrene", com respectivo bico de gás e para-brisa.
 - c) Cuspideira de fonte, com braço giratório e bateria de porcelana "Ivrene", com sifon especial para mibir exalações deletérias.
 - d) Porta-copos com torneira de água corrente.
 - e) Motor elétrico com braço de corda e peça de mão, (Sani-Terry).
 - f) Salivador com regulador de sucção e dispositivo para mibir o refluxo.
 - g) Seringa elétrica de água quente e fria provida de um aquecedor termostático com pré-aquecimento e suprimento instantâneo de água quente, com 7 temperaturas diferentes e regulador datiloscópico de pressão e volume de água.
 - h) Dois (2) frascos de atomizadores acalentáveis com 5 temperaturas diferentes e dispositivo especial de vácuo, Válvula, "Cut-off", independente da seringa, com regulador datiloscópico de pressão e volume.
 - i) Quadro elétrico de baixa voltagem, provido das seguintes peças:
 - 1) Lâmpada com espelho para exame da boca.
 - 2) Termo-caulério com 2 pontas.
 - 3) Pulp-Tester.
 - 4) Seringa de ar quente e frio, com regulador de aquecimento e de pressão por meio de um dispositivo datiloscópico.
 - j) Lustre com 4 globos e lâmpadas, "luz solar", montado em braço articulado, perfazendo a parte integrante do Equipo.
 - k) Refletor elétrico com luz solar, montado em braço articulado com negatoscópio:

Um, vinte e dois centos setecentos e setenta mil réis..... 22:770\$000

Parte Elétrica do nosso Equipo, elimina completamente os fios para contactos metálicos, sem desgaste e desarranjos.

Material — Poderá ser fornecido nas cores "Standard Ritter": mogno, branco-creme, Ivory-Tan (creme escuro), Neptuno green (verde glauco) cinza pérola.

Montagem — O serviço de encaimento, como água, esgoto, gás e eletricidade fica ao cargo de VV. SS., sendo a montagem do aparelho, exclusivamente, por nossa conta.

Garantia de funcionamento — O aparelho é acompanhado do respectivo cartão de garantia.

Prazo de entrega — Imediato.

Declaramos nos sujeitarmos a todas as exigências do edital dessa concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — O'Neill & Hernandez, Ltda., por procuração, A. Baptista, gerente.

Ao Ministério da Agricultura — Departamento de Administração Divisão do Material — Rio de Janeiro:

Concorrência: Aparelhamento do Aprendizado Agrícola "Nilo Pecanha", em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

- 1 Gabinete médico, tipo "Simplex", composto das seguintes peças, construídas em ferro esmaltado:
- Uma mesa com assento móvel, com 2 estríbos niquelados, bacia e balde;
- Um armário de ferro esmaltado com 3 prateleiras de vidro e 1 de ferro;
- Lavatório com 2 barris de vidro de 5 litros cada um e 2 cânulas;
- Balde a pedal, com tampa niquelada;
- Mesinha com 2 prateleiras de vidro;
- Escadinha toda de ferro;

Mocho giratório, com assento esmaltado;

Cadeira esmaltada;

Gabinete médico:

Um, um conto novecentos e sessenta e cinco mil réis..... 1:965\$000

1 Secretária toda de ferro esmaltado, com 4 gavetas laterais e 1 maior, com fechadura, tendo 0,60 x 0,90 x 0,50m. — três secretárias, uma, quinhentos e oitenta mil réis..... 580\$000

1 Equipo completo, nacional, para gabinete dentário, um equipo, um, dezenove contos de réis..... 19:000\$000

Declaramos que nos submetemos a todas as cláusulas deste edital de concorrência. Os preços acima mencionados vigoram durante 30 (trinta) dias para o pagamento à vista.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — Casa Lohner S. A.

Magalhães Suepira & Comp. Ltda., negociantes matriculados e estabelecidos no Rio de Janeiro, à rua 1.º de Março n. 125, propõem fornecer à Divisão do Material (Departamento de Administração — Ministério da Agricultura), os artigos seguintes:

Para o Aprendizado Agrícola Nilo Pecanha, em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro

Quantidade	Especificação	Unidade	Preço
180	camas tipo Patente, de confecção especial de Imbuia, rolicas, estrado simples, de 1,90 x 0,70, uma, cento e vinte e dois mil réis		122\$000
540	fronhas de americano alvejado de 0,70 x 0,45, uma, dois mil duzentos e oitenta réis		2\$280
540	colchas brancas para solteiro, de 2,30 x 1,50, com 1.300 gramas, uma, vinte e um mil e duzentos réis		21\$200
540	lençóis de americano alvejado, com 2,50 x 1,50, um, treze mil e duzentos réis		13\$200
400	toalhas felpudas para banho de 1,70 x 0,90, uma, nove mil e duzentos réis		9\$200
550	toalhas felpudas para rosto de 0,90 x 0,50, uma, dois mil trezentos e dez réis		2\$310
1	balança tipo Howe, até 200 quilos, uma, trezentos e setenta e sete mil réis		377\$000
20	dúzias de pratos brancos, razos, reforçados, tipo da Cerâmica Pedro II ou equivalente, dúzia, setenta mil e setecentos réis		70\$700
20	dúzias de pratos brancos, fundos, idem, dúzia, setenta mil e setecentos réis		70\$700
40	travessas brancas, lisas, reforçadas, tipo da Cerâmica Pedro II ou equivalente, uma, trinta e um mil e quatrocentos réis		31\$100
15	dúzias de facas de alpaca, cabo de violão, peso médio, polidas, iguais às n. 250 do Catálogo Wolf, dúzia, cento e noventa e cinco mil réis		195\$000
15	dúzias de garfos de alpaca, cabo de violão, peso médio, iguais às n. 250 do Catálogo Wolf, dúzia, sessenta e oito mil réis		68\$000
15	dúzias de colheres de sopa, idem, idem, dúzia, sessenta e oito mil réis		68\$000
5	fontes esterilizantes, tipo Senun, referência 4-2 do Catálogo "Filtro Esterilizante Senun", uma, seiscentos e noventa mil réis		690\$000
1	equipo dentário, de acordo com a especificação abaixo, um, dezoito contos e oitocentos mil réis		18:800\$000
140	japouas de lã azul, marinho, uma, quarenta e cinco mil réis		45\$000
320	uniformes de brim mescla, cor inalterável, superior, composto de calça comprida, gaudola e casquete, tipo AA, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis		21\$500
320	borzeguins de vaqueta preta superior, a ponto, de ns. 33 a 44, par, vinte e sete mil e quinhentos réis		27\$500
1	máquina de costura, tipo Singer, com 3 gavetas, uma, três contos seiscentos e noventa mil réis		3:690\$000
1	balança tipo "Felizola" oficial para balcão, de molas, até 15 kgs., uma, um conto setecentos e noventa mil réis		1:790\$000

Especificação do Equipo dentário:

- A) Base e coluna com ligações para água, gás, escoamento e eletricidade;
- B) Braço giratório com mesa asséptica, bico de gás e para-brisa;
- C) Cuspideira de fonte giratória com bacia de vidro opalino ou porcelana e regulador do jato d'água;
- D) Porta copos com torneira de água corrente e aquecedor elétrico;
- E) Motor elétrico com braço de corda e peça de mão;
- F) Salivador com regulador de sucção;
- G) Seringa elétrica d'água quente e fria com regulador de temperatura e dispositivo para transformar o jato d'água em água pulverizada ou com 2 frascos de atomizadores e válvulas "cut-off" independente de seringa;

II) Quadro elétrico de baixa voltagem, podendo os instrumentos com os respectivos cabos serem indiferentemente colocados na coluna do equipo ou na mesinha auxiliar, pertencente ao braço giratório, provido das seguintes peças:

- 1.º, lâmpada e aparelho para exame de boca
- 2.º, termo cauterio com 2 pontas
- 3.º, pulp-tester
- 4.º, seringa de ar quente e fria com regulador de aquecimento e de pressão;

I. Lustre com 4 globos e lâmpadas de "uz solar" montado no braço articulado;

J) Refletor elétrico montado em braço articulado com ou sem magnoscópio.

Tudo de acordo com a fotografia que juntamos.

Os proponentes declaram que se submetem a todas as especificações e condições contidas no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente e sua retificação constante no *Diário Oficial* de 19 também do corrente, bem assim como todas as condições de Código de Contabilidade Pública da União.

Os preços que acima apresentamos são postos no Aprendizado Agrícola "Nilo Peganha", na Vila Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.*

J. R. Pires & Comp. Ltda:

Concorrência pública para fornecimento de material, necessário ao aparelhamento do Aprendizado Agrícola "Nilo Peganha" em sua nova sede na Vila de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.

J. R. Pires & Comp. Ltda., negociantes, estabelecidos à avenida Presidente Wilson n. 188, nesta cidade, veem, pela presente, propor o fornecimento dos artigos abaixo discriminados:

180 colchões de 1,85 x 0,66, 0,10 de crina vegetal e caça de riscado de algodão superior, com 14 a 15 quilos, um, quarenta mil réis.....	40\$000
180 travessieiros de 0,68 x 0,40, de cortiça laminada com 600 gramas aproximadas e capa de riscado de algodão superior, um, trinta e dois mil réis	32\$000
540 colchas brancas para solteiros de 2,30 x 1,40, com 1.300 gramas, uma, dezoito mil e novecentos réis	18\$900
400 toalhas felpudas para banho de 1,70 x 0,90, com 700 gramas, uma, onze mil e trezentos réis...	11\$300
500 toalhas para rosto, felpudas, de 0,90 x 0,50, uma, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
Gabinete médico tipo "Simplex":	
1 mesa com assento móvel com 2 estribos niquelados, bacia e balde, uma, quinhentos mil réis.....	500\$000
1 armário de ferro esmaltado com 3 prateleiras de vidro e 1 de ferro, uma, quatrocentos e vinte e nove mil réis.....	429\$000
1 lavatório com 2 barris de vidro de 5 litros cada um e duas canulas, um, duzentos e noventa e dois mil réis.....	292\$000
1 balde a pedal com tampa niquelada, um, noventa e sete mil réis.....	97\$000
1 mesinha com 2 prateleiras de vidro, uma, cento e sessenta e nove mil réis.....	169\$000
1 escadinha toda de ferro, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis.....	45\$500
1 mocho giratório com assento esmaltado, um, setenta e um mil e quinhentos réis.....	71\$500
1 cadeira esmaltada retangular, uma, setenta e um mil e quinhentos réis.....	71\$500
3 secretárias todas de ferro esmaltado com 4 gavetas laterais e uma maior com fechadura, tendo 0,60 x 90 x 0,50, três, um conto seiscentos e trinta e oito mil réis.....	1:638\$000
Preço total do conjunto, três contos, trezentos e treze mil e quinhentos réis.....	3:313\$500
320 pares de borzeguins de vaqueta preta superior, a ponto de ns. 33 a 44, par, vinte e sete mil e oitocentos réis.....	27\$800
1 máquina de costura Singer com 3 gavetas tipo 15/88-407, uma, dois contos de réis.....	2:000\$000

Os proponentes declaram submeter-se rigorosamente a todas as cláusulas e condições do edital que regula a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *J. R. Pires & Comp. Ltda.*

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE FUMO

Pomba — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado à página 13.624, do *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 13 horas do dia 31 do mês em curso.

Estação Experimental de Fumo, em Pombas 7 de julho de 1941. *Alcandro Leite de Figueiredo*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Agostinho Moreira & Comp. — Nesta:

Afim de que possa ser dada urgente solução ao processo DNT. 517-A-33, relativo à uma reclamação de férias de seu ex-empregado Antonio Pedro, solicito o comparecimento de um dos sócios dessa firma à 2.ª Seção deste Departamento, para prestar os necessários esclarecimentos, sob pena de arquivamento do processo.

Segunda Seção, 28 de julho de 1941. — *Aristoteles Barbosa Lima*, pelo diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Rebello Irmãos & Comp. — Nesta:

Solicito vosso comparecimento nesta seção para dentro do prazo de quinze dias, prestardes esclarecimentos que se tornem necessários, no processo de reclamação de férias do seu ex-empregado Balthazar Coelho.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Daniel Pinheiro — Nesta:

Solicito vosso comparecimento nesta seção, dentro do prazo de quinze dias, para prestar esclarecimentos que se tornem necessários, no processo DNT. 18-D-32, sob pena de arquivamento do processo de sua reclamação de férias.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Empresa Arte Mobiliaria Ltd. — Nesta:

Afim de prestar esclarecimentos no processo DNT. 329-E-31, solicito o comparecimento de um dos representantes dessa firma, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, à 2.ª seção do Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

Sr. Agostinho Antunes — Nesta:

Afim de ter andamento o processo DNT. 1.358-A-31, solicito vosso comparecimento nesta seção, dentro do prazo de 10 dias (dez), a contar da publicação deste, afim de prestar esclarecimentos que se tornem necessários.

Segunda Seção, 28 de julho de 1941. — *Aristophanes Barbosa Lima*, pelo diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manoel Emilio da Costa — Nesta:

Por este edital, venho convidar-vos a comparecer dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação deste à 2.ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, afim de requererdes o levantamento da importância das férias reclamadas contra a firma "The Rio de Janeiro City Improvement Company Limited", sob pena de não o fazendo, ser o processo recolhido ao arquivo, até ulterior deliberação.

Em 28 de julho de 1941. — *Clara de Almeida Lacerda*, pelo encarregado do acervo.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. Gonçalves & Moreira, rua Barão do Bom Retiro n. 700, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.991-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 36, §§ 3.º e 6.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. José Manoel Martins Castilho, rua dos Rubis n. 12, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.027-40, foi essa firma multada em 100\$00 (cem mil réis), nos termos do art. 41 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de julho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Ses. Monteiro & Senda, rua Nicaragua n. 416, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.186-31, foi essa firma multada em 100\$00 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 32, letra a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 2 de julho de 1933, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Alcino Alves Simões, rua Gongalo Coelho n. 2, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.845-39, foi essa firma multada em 100\$00 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra b, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Manoel Carvalho da Cruz Junior, rua de Santana n. 96, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.527-40, foi essa firma multada em 200\$00 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. João Gonçalves, rua São Januário n. 14, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.525-41, foi essa firma multada em 50\$000 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 49 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1910, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi pu-

blicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 25 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Ao Bureau Interestadual de Imprensa, praça Mauá n. 7, 15.º andar, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.600-44, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 25 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. José Gonçalves, avenida Aulinoovel Club n. 3.220, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.823-39, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 25 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. A. Santos, sucessor de Vicente Manoel dos Santos, praça Freiya Abenão n. 4, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.098-40, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alíneas a e b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 24 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Ses. A. Pimenta & Comp., rua Vinde e Quatro de Maio n. 621, nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 8.111-40, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 24 de julho de 1944. — *Edison Caraleanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Francisco Marques dos Santos — Rua Chile n. 21 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.475-33, foi essa firma multada em 100\$00 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 e suas alíneas do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do

estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 1 de junho de 1934, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 24 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Domingos — Estrada de Santa Cruz n. 1.713 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 11.928-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 24 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manoel da Silva Januario — Rua da Conceição n. 96 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.275-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 1.º, 10 do parágrafo único, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1934, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 24 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Marcelino Pinto de Carvalho — Rua Serqueira Daltro, 187 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.391-40, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 24 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Miguel Pinheiro — Avenida N. S. de Capacabana, 829 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.179-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 24 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. L. Pereira da Silva — Rua Maria Passos, 68-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.373-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver in-

fringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de março de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., em 24 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

Serviço Jurídico

Edital de intimação

Pelo presente edital ficam intimados os responsáveis pela firma Pery & Charlotte, que foi estabelecida à rua Francisco Sá, 41, a comparecerem no Serviço Jurídico deste Instituto, à avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar, afim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento do processo n. DR-7.341-39, que lhes diz respeito.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Nelson Lustoza Cabral*, delegado.

(N. 9.954 — 29-7-41 — 67\$3 — 3 vezes).

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Notificação por edital n. 34-41

Sr. Francisco Medeiros Corrêa, rua Aristides Lobo, n. 86 — casa VI.

Fica V.S., pela presente, notificado a comparecer perante a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, do Distrito Federal, à avenida Nilo Peçanha, 31, 2.º andar, sala 216, às 13,50 horas, do dia 19 de agosto, à audiência relativa à reclamação apresentada por V. S. contra Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, bem como ao inquérito administrativo instaurado pela Companhia para apurar faltas cometidas por V.S.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1941. — *Laura Cotrim Martins*, servindo como secretária.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO (RENOVAÇÃO DO TERÇO — CONGREGAÇÕES)

EDITAL N. 288

Terceira Convocação

Levo ao conhecimento dos interessados, para os devidos fins, que marquei para a próxima quinta-feira, dia 31 do corrente, às 14 horas, para a realização neste Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, para a realização da assembleia, em terceira convocação, dos delegados eleitores das Congregações das Escolas Superiores, desta Região, aos quais incumbirá eleger um membro efetivo por 3 anos, e um membro suplente, por 2 anos, ambos engenheiros arquitetos ou arquiteto, devendo ser observadas as demais disposições do edital n. 282, publicado no "Diário Oficial" de 14 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (*)

Faço público que no dia 4 de agosto do corrente ano, às 14 horas, no 1.º pavimento do Hospital dos Servidores do Estado (ex-Hospital do Funcionário Público), à rua Sacadura Cabral n. 178, sala do Conselho Administrativo do referido Hospital, serão recebidas propostas para a execução de toda esquadria interna de madeira do mesmo Hospital.

Presidirá a concorrência o presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado e, no seu impedimento, o secretário do referido Conselho.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede do Conselho Administrativo, até o dia 2 de agosto deste ano, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 20.000\$0 destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois envólucros devidamente fechados.

I — O primeiro envólucro — A — terá o seguinte subscrito: Comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

c) certidão de quitação com as instituições de seguro sociais (art. 3.º do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

d) recibo da Caixa Econômica, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

e) o contrato social devidamente legalizado na Seção do Comércio, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; caso não se trate de firma individual;

f) prova de que a firma proponente está habilitada perante as autoridades competentes, a executar os serviços acima referidos;

g) prova de haver feito trabalhos de esquadrias de madeira em prédio ou estabelecimento de vulto superior a 500.000\$0 (quinhentos contos de réis);

h) apresentação de um jogo de cópias em papel ozelid das plantas que serviram de base para as instalações referidas na letra G, ou quaisquer outras provas;

i) prova de capacidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário.

Os documentos acima poderão ser em cópias fotostáticas, devendo, porém, no ato da abertura deste envólucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto.

II — O segundo envólucro — B — terá o seguinte subscrito:

Proposta da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta em três vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos, o preço global;

b) o preço unitário de cada tipo de esquadria;

c) preço em separado da colocação das ferragens;

d) o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues os serviços inteiramente prontos, tudo de conformidade com os desenhos e especificações que vão assinados pelo engenheiro chefe do Escritório Técnico e visados pelo presidente do Conselho Administrativo;

e) declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas do presente edital;

f) coleção dos desenhos que serão adquiridos no Conselho Administrativo, devidamente rubricados pela firma proponente;

Cláusula terceira — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre o preço da proposta mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Conselho Administrativo fará a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os envólucros especificados na cláusula segunda. Verificando-se, nesse ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenham apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a cláusula primeira deste edital, sendo recolhida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância da mesma caução como renda eventual do Hospital.

Cláusula quinta — Após a recepção dos envólucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o presidente do mesmo Conselho os envólucros correspondentes, sendo lidos em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas dos interessados, poderá ser aberto o segundo envólucro — B — ou marcado dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo lavrar a competente ata, a qual será publicada no *Diário Oficial*, juntamente com a relação dos concorrentes julgados idôneos.

Cláusula sexta — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um deles bem como os membros do Conselho rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

Cláusula sétima — Na classificação serão levados em conta: em primeiro lugar o preço global; em segundo lugar o prazo para a conclusão integral de todos os serviços, na forma da cláusula segunda, item II, letra a, em terceiro lugar o preço para cada tipo de esquadria, colocação das respectivas ferragens, etc. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de cento e cinquenta (150) dias consecutivos para a execução integral dos trabalhos contratados, ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado, ou ainda, cujos preços globais forem condicionados à metragem da obra ou à qualidade do material (cláusula 15.ª).

Cláusula oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas o Conselho Administrativo procederá uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empatadas. No caso de novo empate, ou se nenhum deles quiser fazer abatimento na sua proposta, o Conselho resolverá mediante sorteio.

Cláusula nona — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de três dias úteis, contado da data do convite, e a depositar no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para garantia da execução do mesmo.

Se, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do Hospital, sendo promovido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o governo, salvo motivo imperioso devidamente justificado a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato ou na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas as cauções dos demais concorrentes, mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula décima primeira — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere este edital e suas especificações, será feito em seis (6) prestações, de acordo com o desenvolvimento dos serviços, exceto com relação à última prestação a qual será paga sessenta dias após a conclusão do trabalho, isto é, execução completa de todo o serviço contratado.

Cláusula décima segunda — Serão fornecidos em separado os preços unitários de cada tipo de esquadria, conforme especificação constante da cláusula vigésima nona (29.ª), preços esses que servirão unicamente para os acréscimos, alterações ou reduções de serviços autorizados pelo Conselho Administrativo. De cada pagamento de serviço assim considerado extraordinário será descontada a percentagem de 5 % (cinco por cento) para garantia da perfeita execução do mesmo serviço, a qual somente será restituída ao contratante após a entrega e aceitação formal de todos os serviços pelo Escritório Técnico, depois de sessenta (60) dias da data da entrega.

Cláusula décima terceira — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula décima quarta — A firma contratante ficará sujeita à multa de quinhentos mil réis (500\$000), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, salvo as interrupções determinadas por escrito pelo Escritório Técnico ou pelo Conselho Administrativo. Quando o ser rescindido administrativamente, independentemente da ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula 9.ª deste edital, sua idoneidade para contratar para o Governo, que será cassada, bem como as quantias que forem necessárias para completar os serviços contratuais, que serão executados pelo Escritório Técnico ou por quem ele designar.

Cláusula décima quinta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nas respectivas especificações e projetos, sendo rejeitadas as propostas que subordinarem o preço à qualidade do material ou à metragem dos serviços a executar.

Cláusula décima sexta — O Conselho Administrativo fornecerá aos concorrentes, mediante o pagamento, uma coleção de desenhos e detalhes de todos os serviços, que deverão ser executados à risca pelo contratante.

Cláusula décima sétima — Os interessados poderão obter quaisquer informes ou esclarecimentos na sede do Escritório Técnico, à rua Sacadura Cabral n. 178, diariamente, das 10 às 16 horas, e, aos sábados, das 10 às 12 horas.

Cláusula décima oitava — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, selos etc., correrão por conta da firma contratante, não se fazendo em hipótese alguma pagamento antecipado ou por conta de prestações a vencer-se.

Cláusula décima nona — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula 9.ª deste edital, quer da prestação de que trata a cláusula 11.ª. Na primeira hipótese a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias úteis. As multas serão impostas pelo Presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula vigésima — Os proponentes declararão em suas propostas, além do que consta neste edital e respectivas especificações, a sua residência legal, que aceitam como foro o desta capital e que se sujeitam a todas as leis federais e municipais referentes ao objeto da concorrência.

Cláusula vigésima primeira — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de três (3) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato pelo Presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula vigésima segunda — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade; a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo em qualquer tempo ser rejeitados todos os materiais ou os trabalhos que, a juízo da fiscalização, não satisfizerem aquelas condições, devendo o contratante retirar os materiais do local da obra ou refazer os trabalhos impugnados dentro do prazo de vinte e quatro horas, a partir da ordem por escrito. É proibido manter na obra qualquer material, não constante das especificações.

Cláusula vigésima terceira — O contratante obriga-se a dispensar imediatamente da obra todo e qualquer empregado ou subordinado seu julgado inconveniente pela fiscalização.

Cláusula vigésima quarta — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, imposição de multa, intimação etc., entre

o Presidente do Conselho Administrativo ou o Escritório Técnico e os contratantes serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados, e só dessa forma produzirá efeito.

Cláusula vigésima quinta — Todas as penalidades previstas neste edital de concorrência serão impostas ou aplicadas pelo Presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante dentro do prazo de três (3) dias úteis o direito de recurso ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula vigésima sexta — Ao Conselho Administrativo caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do contrato. A firma contratante, no entanto, poderá formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quais serão encaminhadas ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que delas decidirá em última instância.

Cláusula vigésima sétima: — Nem a construção nem o contrato respondem por compromisso de espécie alguma assumido pela firma contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Cláusula vigésima oitava: — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes do trabalho, devendo a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Cláusula vigésima nona — Para o efeito do que exige a cláusula 12.ª, os proponentes preencherão o quadro que acompanhará as especificações dando, além do preço total do vão colocado, o preço unitário das aduelas e marcos, alizares e molduras, metro quadrado de porta, bem como o preço para a colocação das portas com ferragens e das guarnições.

Cláusula trigésima — Toda e qualquer modificação que, porventura, acarrete aumento ou traga diminuição de despesa, (cláusula 12.ª), deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Conselho Administrativo e só nesse caso será levada em consideração no final de contas.

Cláusula trigésima primeira — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência da firma contratante;
- b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a cinco dias sem motivos justificados, a juízo do Conselho do Hospital;
- c) pela inobservância do projeto, especificações, qualidade dos materiais empregados, mão de obra e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada.

Verificada a rescisão, o Conselho Administrativo entrará imediatamente na posse dos serviços contratados, salvo o direito ao recebimento das prestações vencidas, ressalvando o pagamento devido aos operários.

Cláusula trigésima segunda — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula trigésima terceira — O andamento dos serviços deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais trabalhos contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuízo consequente de negligência atraso ou engano.

Cláusula trigésima quarta — A firma contratante obriga-se a executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas plantas, detalhes e nas especificações com a máxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, afim de dar a todos os serviços o mais perfeito acabamento possível.

Cláusula trigésima quinta — Em qualquer ocasião que o Escritório Técnico tiver a menor dúvida sobre a pureza dos materiais que estiverem sendo empregados nas obras deste Hospital, embargará imediatamente o uso desses materiais mandando as amostras dos mesmos para serem examinadas no Instituto Nacional de Tecnologia.

Correrão por conta da firma empreiteira, todas as despesas provenientes desses exames, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados dos exames não forem plenamente satisfatórios.

Cláusula trigésima sexta — Correrão por conta da firma todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados tais como materiais, maquinismos, andaimes, mão de obra, transporte do pessoal, aparelhagem, ferramentos etc., enfim, tudo quanto determinar dispêndio.

Cláusula trigésima sétima — A firma contratante terá plena liberdade na direção dos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- a) manter quanto ao pessoal operário todos os dispositivos da legislação social em vigor;
- b) manter, permanentemente, nas obras pessoa autorizada a receber as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para imediata solução dos casos, que se apresentarem.

Cláusula trigésima oitava — Fica convencionado que o contratante sujeita-se à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro, em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual e, mais, nos casos de paralisação das obras, negligência, morosidade imperícia ou irregularidade que importe em prejuízo de ordem material ou moral ao Hospital.

Cláusula trigésima nona — Se, no decorrer da execução dos serviços a cargo da firma contratante e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vierem eles a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que os altere,

modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta da firma contratante que se obrigará a fazer, à sua custa, a restauração, no prazo que lhe for determinado pelo Conselho.

Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo no prazo determinado, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante, sendo-lhe descontados da caução e da prestação a que tiver direito.

Cláusula quadragésima — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explicitas as condições do contrato.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, Presidente do Conselho Administrativo.

Observações — Os desenhos e especificações a que se refere o presente edital, serão entregues aos interessados na sala do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, sendo todos assinados e rubricados pelo presidente do referido Conselho e pelo engenheiro chefe do Escritório Técnico.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

S. A. PUBLICIDADE "JORNAL DO BRASIL"

Estatutos

Art. 1.º A S.A. Publicidade "Jornal do Brasil", com sede e domicílio nesta cidade do Rio de Janeiro, reger-se-á por estes Estatutos e nos casos omissos pelas leis em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por objeto a exploração do "Jornal do Brasil", e do "Rádio Jornal do Brasil", bem como as indústrias gráficas e de publicidade em geral sob qualquer forma, inclusive editar outros jornais e revistas, exercer toda espécie de serviços de rádio comunicação, difusão e televisão com estações receptoras e transmissoras fixas e móveis.

Art. 3.º O prazo de duração é de trinta anos prorrogáveis na forma da lei.

Art. 4.º O capital social é de quatro mil contos de réis, dividido em vinte mil ações de duzentos mil réis cada uma; as ações são integralizadas, nominativas, transferíveis de acordo com a lei, todas pertencentes a brasileiros natos, não podendo ser acionistas as pessoas jurídicas nem os estrangeiros.

Art. 5.º Dos lucros líquidos apurados anualmente serão deduzidos: para o Fundo de Reserva, cinco por cento (5%); para o Fundo de Depreciação e Conservação, a juízo da Diretoria, até vinte por cento (20%), no máximo. Somente depois dessas deduções, será fixado pela Assembléia Geral Ordinária o dividendo a distribuir pelos acionistas.

Parágrafo único. Depois de realizado o balanço do primeiro semestre, poderá a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, mandar fazer a distribuição de um dividendo provisório, nunca superior a seis por cento (6%), por conta do dividendo geral anual que for autorizado.

Art. 6.º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de três membros brasileiros natos, sob as denominações de diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-secretário.

Art. 7.º Nas atribuições da Diretoria compreendem-se todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da Sociedade, e aqueles que, por direito, se incluem na administração das sociedades em geral.

Art. 8.º O mandato da Diretoria dura três anos, podendo ser renovado.

Art. 9.º Cada diretor, antes de entrar em exercício, caucionará a responsabilidade de sua gestão com cem ações, e perceberá a remuneração que for determinada pela assembléia geral.

Art. 10. Os atos de responsabilidade e os declarados expressamente na lei, levarão a firma de dois diretores: a correspondência e o expediente serão assinados por qualquer diretor ou por pessoa por eles autorizada.

§ 1.º Para aceites e endossos de saques, letras, cheques e movimentação de contas bastará a assinatura do diretor-tesoureiro. Nos impedimentos do diretor-tesoureiro, qualquer dos outros diretores poderá exercer as funções dele.

§ 2.º Na ausência demorada de algum dos diretores, poderá ser chamado, para desempenhar sua função, um dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 11. O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes com as atribuições declaradas na lei, eleitos anualmente e com a retribuição fixada pela assembléia geral ordinária que os elege.

Art. 12. Anualmente, até o último dia do mês de março, reunir-se-á a assembléia geral ordinária dos acionistas. As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência de oito dias, pelo menos, por meio de anúncios publicados nos jornais.

Art. 13. As assembléias serão presididas por um dos diretores da Sociedade ou no impedimento dos diretores pelo acionista que for eleito ou aclamado na ocasião. A mesa será constituída pelo presidente e por dois secretários por ele designados.

Art. 14. As votações serão sempre pela representação do capital, contando-se um voto por ação.

Art. 15. O acionista inscreverá o seu nome e o número de ações que possuir no livro de presença sempre que quizer assistir à assembléia e tomar parte nas deliberações.

Art. 16. As atas das assembleias serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos acionistas que quizerem assiná-las valendo assim para todos os efeitos.

Art. 17. O ano social, coincidindo com o civil, termina em trinta e um de dezembro.

Art. 18. A dissolução e liquidação da Sociedade far-se-ão segundo for deliberado em assembleia e de acordo com a lei.

Art. 19. A Sociedade assume a completa responsabilidade de todos os compromissos decorrentes das leis sociais e do trabalho e das cartilhas profissionais e de previdência, atualmente em vigor, para com os empregados da Sociedade Anônima "Jornal do Brasil". — *E. Pereira Carneiro — J. Pires do Rio — João Augusto Rêgo Barros — Mac Dowell — Sydney Haddock Lobo — Osvaldo Corrêa de Araújo — Albino Ferreira Serpa — Adolfo Carneiro de Lacerda Machado — José Pereira Carneiro.*

S. A. PUBLICIDADE "JORNAL DO BRASIL"

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S. A. Publicidade Jornal do Brasil, em 22 de julho de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 16.210, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de fevereiro de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de adaptá-las à legislação vigente; b) estatutos sociais. Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passeia a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Carmen Cruz*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 9.956 — 29-7-41 — 12845)

COBRAIGE — COMPANHIA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM)

Aos trinta dias de junho de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no prédio número vinte e quatro da travessa do Comércio, presentes os senhores acionistas Gilberto de Sá Motta, Hernani Coelho Duarte, Gastão de Paula Valle, Heitor Carlos de Araújo, Abílio Patto, José Gerardo Bessa, Agostinho Teixeira de Souza, Agostinho França Gomes, Alvaro Maciel Rodrigues e doutor Maurillo de Mello, representando a totalidade do capital social, conforme verificação feita pelo "Livro de Presença", foi pelo senhor presidente declarada instalada a assembleia. Afim de dirigir os trabalhos foi aclamado o diretor-presidente, senhor Gilberto de Sá Motta, que convidou para compor a mesa, como secretário, o senhor Gastão de Paula Valle. Em seguida, foi incumbido o senhor secretário de ler em voz alta os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Gazeta de Notícias" dos dias 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de junho do corrente ano (1941) e do teor seguinte: "Cobraige", Companhia Brasileira de Indústria e Comércio. Assembleia Geral Ordinária. Ficam convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) do corrente, à travessa do Comércio número 24 (vinte e quatro), primeiro andar, nesta Capital, às 14 (quatorze) horas, para deliberarem sobre as contas do exercício de 1940 (mil novecentos e quarenta), relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleição dos membros do referido Conselho. Rio de Janeiro, 19 (dezenove) de junho de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) — Gilberto de Sá Motta, presidente". Terminada a leitura, mandou o senhor presidente distribuir pela assembleia, uma cópia do referido balanço do exercício de 1940 (mil novecentos e quarenta), com a respectiva conta de lucros e perdas, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria, conforme originais que se encontravam sobre a mesa e as publicações feitas no *Diário Oficial* e "Gazeta de Notícias" do dia 24 (vinte e quatro) de junho corrente (1941), e pôs em discussão as referidas peças. Encerrada a discussão e submetido cada um desses documentos, a votação, de per si, verificou-se que os mesmos foram unanimemente aprovados. Nessa votação se abstiveram de tomar parte os diretores e membros do Conselho Fiscal. Declarou então o senhor presidente que, de acordo com o que acabava de deliberar a assembleia, estavam aprovadas as contas do exercício de 1940 (mil novecentos e quarenta), e que se ia proceder na conformidade da lei, a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pediu então aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas, afim de ser realizada a eleição. Passado o tempo necessário, determinou o senhor presidente que se procedesse a votação que, apurada, deu o seguinte resultado: "Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Mercêze Lage, Pelagio de Lacerda e José Arruda, todos brasileiros, casados, com domicílio em Belo Horizonte, os dois primeiros do comércio e o terceiro contador; para suplentes, os senhores Gastão de Paula Valle, Achilles Saraiva e Joaquim Ferreira da Costa, o primeiro casado, brasileiro, do comércio e domiciliado no Distrito Federal;

o segundo viúvo, brasileiro, do comércio e domiciliado em Belo Horizonte e o terceiro casado, português, do comércio e domiciliado em Belo Horizonte. Declarou o senhor presidente, então, eleitos, e desde logo empossados, nos cargos de membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), os senhores Mercêze Lage, Pelagio de Lacerda e José Arruda; e como suplentes, os senhores Gastão de Paula Valle, Achilles Saraiva e Joaquim Ferreira da Costa, de acordo com o que acabava de deliberar a assembleia. Em seguida, agradeceu o senhor presidente a confiança que lhe é dispensada pelos senhores acionistas, e apresentou renúncia do seu cargo de diretor-presidente, em virtude de não poder no momento continuar dispensando à sua função, todo o cuidado de que ela carece. Aproveitava assim reunida a assembleia geral ordinária, com a totalidade dos acionistas presentes, para pedir que fosse indicado e eleito o seu substituto. Discutida a proposta, deliberou a assembleia lavrar em ata um voto de agradecimento ao senhor Gilberto de Sá Motta, pelos bons serviços que prestou à Companhia, e elegeu o seu substituto, o que, levado a efeito, verificou-se ter recaído a escolha no senhor Abílio Patto, que também assina Abílio Rodrigues Patto, naturalizado brasileiro, natural de Portugal, casado, do comércio e domiciliado em Belo Horizonte, o qual foi logo declarado eleito e empossado no cargo de diretor-presidente. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou o senhor presidente encerrada a sessão, pedindo aos senhores acionistas que se mantivessem na sala, para lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário, que a mandei lavrar. — *Gastão de Paula Valle*, secretário. — *Gilberto de Sá Motta*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*. — *Heitor Carlos de Araújo*. — *Abílio Rodrigues Patto*. — *José Gerardo Bessa*. — *Agostinho Teixeira de Souza*. — *Agostinho França Gomes*. — *Alvaro Maciel Rodrigues*. — *Maurillo de Mello*.

(N. 9.963 — 29-7-41 — 11833).

VIDRARIA BRASILEIRA S. A.

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA N. 17

As quinze horas do dia (30) trinta de junho de mil e novecentos e quarenta e um (1941) reunidos na sede desta Empresa, à rua da Alegria n. 462, nesta Capital, consoante convocações datadas de 2, 14, e 23 do corrente mês, no *Diário Oficial*, de que ha um exemplar sobre a mesa, nove (9) acionistas constantes do livro de presença, representando por si e como procuradores de outros, (4.980), quatro mil e novecentos e oitenta ações, e como a seguir se descremina: Francisco Sylvino, quinhentas e duas (502), Daniel Supervielle, representado pelo acionista Guilherme Melecchi, seicentas e cinquenta (750), Joseph Grumbach, duas mil e quinhentas e duas, (2.502), Luiz Figueiredo duzentas e cinquenta (250), Pedro Wollmann, novecentas e duas (902), Guilherme Melecchi, dez (10), Annunziato Gestaldi, dez (10), Orlando Guimarães Máximo, quarenta (40) e Luiz Arrieta, quatorze (14), e sob a presidência do Sr. Francisco Sylvino, resolverem aprovar por unanimidade, abstenção de votar as pessoas a isso impedidas por força de lei, o balanço encerrado em (31) trinta e um de dezembro de mil e novecentos e quarenta (1940) que foi realizado nesta data em virtude de nova lei, e de acordo com o relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, concebidos nestes termos, e que foram lidos pelo primeiro Secretário Sr. Pedro Wollmann. Relatório da Diretoria. Em obediência ao disposto no artigo (147) cento e quarenta e sete, do decreto n. 431, quatrocentos e trinta e quatro, de (1) quatro de julho de mil novecentos e noventa e um (1891) vimos apresentar-vos o relatório do exercício decorrido de primeiro de abril de mil e novecentos e quarenta (1940) a trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, reclarando que de acordo com as declarações feitas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em (10) dez de janeiro do corrente ano, a fábrica tem continuado paralizada. Rio de Janeiro, 12 (doze) de janeiro de mil e novecentos e quarenta e um (1941). Assinado: Guilherme Melecchi, Luiz Arrieta. — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros e suplentes do Conselho Fiscal da Vidraria Brasileira S. A. com sede nesta Capital, à rua da Alegria número 462, de acordo com o que dispõem os Estatutos da mesma, examinaram os livros e documentos que lhe foram apresentados, e tem a satisfação de declarar que os encontraram na mais perfeita ordem. A escrituração está feita com clareza e correção, havendo perfeita harmonia entre os lançamentos e documentos comprobantes. Por esse motivo opinam pela aprovação do relatório da Diretoria, bem como das contas e balanço decorrido de primeiro de abril de mil e novecentos e quarenta (1940) a trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de mil e novecentos e quarenta e um (1941). Assinado: Daniel Supervielle, Carlos Landões e Joseph Grumbach. A seguir se procede a eleição dos suplentes da Diretoria, sendo eleitos por unanimidade de votos e pela ordem, os Srs. Francisco Sylvino, Jorge Supervielle, Pedro Wollmann e Archimedes Guirland, e para membros do Conselho Fiscal, reeleitos os Srs. Luiz J. Supervielle, Carlos Landões e Joseph Grumbach, e para suplentes na ordem, os Srs. Daniel Supervielle, Victor Coussirat de Araújo e Oscar Pedreira, reeleitos todos por unanimidade de votos. A seguir o Sr. presidente oferece a palavra a quem dela quizerse fazer uso, tomando-o o Sr. diretor Guilherme Melecchi que, dando conta de suas gestões como liquidatário, relativo a venda da fábrica, põe em conhecimento da Assembleia, que depois de um prolongado estudo sobre várias pro-

postas, chegou à conclusão que a que melhores vantagens oferecia era a do Sr. Antonio Cardoso Maltez, e aceitando-a, assinou no Cartório do 22.º Ofício de Notas, a promessa de venda do imóvel com o Sr. Antonio Cardoso Maltez, pelo valor de (Rs. 600:000\$000) seiscentos contos de réis, recebendo como sinal no ato da assinatura da promessa de venda (Rs. 100:000\$000) cem contos de réis. Igualmente foi assinada com o Sr. Antonio Cardoso Maltez, uma promessa de venda para as maquinarias e utensílios, na importância de (Rs. 150:000\$000) cento e cinquenta contos, importância essa que já foi recebida e dada plena quitação. O Sr. Guilherme Melecchi também traz ao conhecimento da Assembléia, que pretende fazer a liquidação da hipoteca existente com a Caixa Econômica, dentro da primeira quinzena de julho, afim de permitir a entrega da maquinaria e utensílios, bem como facilitar a assinatura definitiva da venda do imóvel. O Sr. presidente põe em aprovação as demarches realizadas pelo liquidatário Sr. Guilherme Melecchi, sendo aprovadas por unanimidade. O Sr. presidente oferece novamente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a tomasse, suspende a sessão e convida os Srs. acionistas presentes a esperarem que seja lavrada esta ata, que depois de aberta a sessão e lida e posta em discussão, sendo aprovada sem observações, e em seguida assinada pela mesa e mais acionistas por si e como procuradores de outros. A presente ata é lavrada pelo Secretário Pedro Wollmann, que a redigiu e ditou.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — A Diretoria.

(N. 9.900 — 29-7-41 — 112\$8).

S. A. LOJAS DE TECIDOS "AO BICHO DA SEDA"

Aos 10 dias do mês de junho de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169-A, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, acionistas em número legal, como se verificou de suas assinaturas lançadas no livro de presença, com as formalidades da lei, tendo sido indicado para presidente da assembléia o acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, que, para secretário, convidou o acionista Max Boehm. Constituída a Mesa, disse o Sr. presidente que a assembléia geral extraordinária fora convocada pela diretoria, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* de 29 de maio, 2 e 6 de junho deste ano e no *"Jornal do Comércio"* de 29 de maio, 2 e 6 de junho do ano em curso, para deliberar sobre a adaptação dos estatutos sociais às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 1940, e mandou fazer, por mim secretário, o que fiz, a leitura do anúncio de convocação, que é deste teor:

"Sociedade Anônima "Ao Bicho da Seda" — Assembléia geral extraordinária — A diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 de junho, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169-A, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos sociais aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria: S. A. "Ao Bicho da Seda" — Herm. Zimmermann. — Bernhard Bücken".

Em seguida, passou o Sr. presidente à ordem do dia e, após a leitura, por ele mesmo feita, da exposição da diretoria e do projeto de reforma dos estatutos, anexo à exposição, que é do seguinte teor:

"Sociedade Anônima "Ao Bicho da Seda" — Senhores acionistas: A diretoria, afim de dar cumprimento ao disposto no artigo 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, procedeu à revisão dos estatutos sociais, adaptando-os nos preceitos do citado decreto-lei que dispõe sobre as sociedades por ações. Submete, pois, à aprovação dos Srs. acionistas o projeto de reforma dos estatutos, no qual foram apenas feitas as modificações impostas pela lei e aconselhadas pela experiência. Para facilitar a consulta dos estatutos, a diretoria apresenta, em anexo, a consolidação constante do projeto. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1941. — A diretoria: Herm. Zimmermann. — Bernhard Bücken".

Submeteu à discussão e votação, artigo por artigo, o projeto de reforma dos estatutos. Verificou-se, então, ter sido aprovada, por unanimidade a seguinte reforma estatutária:

"Sociedade Anônima "Ao Bicho da Seda" — Estatutos — Artigo 1.º A Sociedade Anônima "Ao Bicho da Seda", cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial sob o n. 11.043 e a reforma estatutária de 19 de abril de 1937, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 13.161, passa a denominar-se S. A. Lojas de Tecidos "Ao Bicho da Seda". Art. 2.º A sociedade tem sede nesta cidade e por objeto o comércio de tecidos, principalmente de seda, e durará quinze anos, a partir de 1 de janeiro de 1934. Art. 3.º O capital é de seiscentos contos de réis, todo ele realizado e dividido em seiscentas ações ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma. Art. 4.º A sociedade é administrada por dois diretores, residentes no país, que a representam em Juízo ou fora dele e praticarão todos os atos necessários à realização do fim social. Parágrafo único. As obrigações sociais deverão ser contraídas por ambos os diretores, podendo a sociedade constituir procuradores para os fins que forem mencionados no instrumento do mandato. Art. 5.º Os diretores serão eleitos pela assembléia geral dos acionistas e exercerão as suas funções pelo prazo de dois anos. Art. 6.º Cada diretor prestará a caução de dez ações antes de entrar no exercício do cargo. Art. 7.º O conselho fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente em assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. O conselho fiscal tem as atribuições que a lei lhe outorga. Art. 8.º A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente,

nos três primeiros meses após a terminação do exercício e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronúncia, assembléias serão presididas pelo acionista que for indicado na ocasião, publicados como manda a lei, contera o dia, a hora e o local da reunião, e, ainda que sumariamente, a ordem do dia. Art. 9.º As assembléias serão presididas pelo acionista que for indicado na ocasião e que convidará o secretário. Art. 10. Cada ação dará direito a um voto. Art. 11. Compete à assembléia geral ordinária fixar anualmente os honorários dos diretores e dos fiscais. Art. 12. O ano social terminará em 28 ou 29 de fevereiro respectivamente. Art. 13. No fim de cada ano social proceder-se-á a balanço, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido verificado será deduzida a percentagem de 5% para a constituição da reserva legal. O saldo fica à disposição da assembléia geral, que fixará o dividendo, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal.

Esgotada a ordem do dia, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, secretário, no livro próprio, e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada, e é por todos os acionistas presentes assinada. Dêla tiro uma cópia autêntica para os fins previstos na lei. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Max Boehm. — Herm. Zimmermann. — Bernhard Bücken. — Otto Förster. — Johannes Rogge. — Helmut Siebert. — Trajano de Miranda Valverde.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 23 dias do mês de julho de 1941, reunidos, às 16 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169-A, acionistas em número legal, segundo se verificou de suas assinaturas no livro de presença, com a quantidade de ações declarada, foi indicado para presidir a assembléia geral ordinária o acionista Sr. Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, que, para secretário, convidou o acionista Max Boehm. Declarou, então, o Sr. presidente instalada a assembléia e disse ter sido a mesma regularmente convocada, conforme anúncio publicado no *Diário Oficial* de 9, 12 e 18 de julho de 1941, e no *Jornal do Comércio*, de 12 de julho de 1941, os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. A seguir, mandou-me o Sr. presidente proceder a leitura, o que fiz, como secretário, do relatório da diretoria, do balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de março de 1941. Aberta a discussão e não havendo quem quisesse usar da palavra, o presidente submeteu à votação as contas da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido unanimemente aprovados, abstendo-se, porém, de votar, os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Disse o Sr. presidente, que a assembléia devia eleger os membros do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas e contados os votos, verificou-se terem sido eleitos: membros efetivos, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Dr. Paulo Cesar Bastos de Oliveira e Otto Förster; suplentes, Dr. Trajano de Miranda Valverde, Dr. Plínio Pinheiro Guimarães e Johannes Rogge, todos residentes no país. Pediu a palavra o acionista Hermann Zimmermann e propôs que a remuneração para os membros efetivos do Conselho Fiscal fosse de 1:000\$0, anualmente, para cada um deles. Posta em votação, foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão para se lavar, por mim, secretário, no livro próprio, esta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada e é assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando uma certidão ou cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho — Max Boehm — Herm. Zimmermann — Bernhard Bücken — Otto Förster — Johannes Rogge — Trajano de Miranda Valverde — Helmut Siebert. (N. 9.791 — 29-7-41 — 220\$3)

COMPANHIA DE PRODUTOS DE CAFÉ NINFA SOC. ANÔN.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1941

Aos 30 dias do mês de junho de 1941, às 14 horas, na sede social à rua São José n. 29, reuniram-se os acionistas da Companhia de Produtos de Café Ninfa Soc. Anon., cuja denominação substitue por força do artigo 3 do decreto-lei n. 2.627 de 1940, a de Companhia de Produtos Ninfa Soc. Anon. Presentes acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no livro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos, por aclamação dos demais, o acionista Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, também presidente da Companhia que convidou o abaixo para servir de secretário. Declarando os trabalhos abertos, o Sr. presidente comunicou à assembléia que o fim da presente reunião, conforme convocações anteriormente feitas, de acordo com a lei, era ser dado cumprimento à exigência do artigo 179, do decreto-lei n. 2.627 de 1940, no sentido de serem os estatutos sociais postos de acordo com a nova lei. Declarou ainda o Sr. presidente que para facilidade da reforma, havia a Diretoria confeccionado um projeto de reforma que se encontrava sobre a mesa o qual mandou ler pelo secretário, o que foi feito. Submetido à votação, depois de posto em discussão, não havendo os Srs. acionistas apresentado emendas, foi o mesmo projeto integralmente e unanimemente aprovado, e convertido nos novos Estatutos desta Companhia. Os estatutos aprovados são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia de Produtos de Café Ninfa Soc. Anon.

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E CAPITAL DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Companhia de Produtos de Café Ninfa Soc. Anon., denominação que por força do art. 3.º do decreto-lei n. 2.627 de 1940, substitue a de Companhia de Produtos de Café Ninfa Soc. Anon., se regerá

por estes Estatutos e nos casos omissos pelas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 2.º Sua sede, fóro e domicílio serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo de sua duração será de (50) cinquenta anos a contar de sua fundação primitiva.

Art. 4.º São os seguintes os fins da sociedade:

Torrefação e moagem de café;

Venda de café e outros produtos;

Exploração do comércio de café em chicaras;

Exploração de qualquer outro negócio ou fonte de renda.

Art. 5.º O capital social é de 150:000\$000, dividido em 750 ações, ordinárias, ao portador, integralizadas, de 200\$000 cada uma.

Art. 6.º Cada ação dá direito a um voto.

Art. 7.º Os certificados ou títulos e cautelares das ações, conferirão as declarações exigidas pelo art. 20 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º A administração da sociedade será feita por 2 diretores, sendo um presidente e outro gerente, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 9.º Cada diretor garantirá a sua gestão com a caução de (10) ações da Companhia.

Art. 10. Caberá ao diretor presidente toda a representação externa da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo para este fim assinar e praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Art. 11. Ao diretor gerente cabe a administração da sociedade em suas relações com empregados, terceiros, e repartições fiscais, podendo admiti-los e dispensá-los, fixar ordenados, contratar, e assinar todos os papéis e recursos e requerimentos.

Art. 12. Para movimentação de fundos em bancos, retirados por meio de cheques bastará uma assinatura de qualquer dos 2 diretores.

Art. 13. A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia que os eleger.

Art. 14. Os diretores que forem eleitos, deverão tomar posse de seus cargos dentro de 30 dias após a data da assembleia que os elejam, sendo que se estiverem presentes à assembleia poderão ser empossados imediatamente, lavrando-se no ato da posse o termo de caução da que trata o art. 9.º destes estatutos.

Art. 15. O presidente será substituído em suas ausências temporárias e impedimentos pelo diretor gerente, e este por um acionista que for designado pelo presidente.

Parágrafo único. No caso de falecimento, renúncia ou impedimento prolongado de um dos diretores, o outro acumulará as funções do ausente, devendo convocar a assembleia geral extraordinária dentro do prazo de 10 dias, nos primeiro e segundo casos, e de 60 dias no terceiro caso, além de ser eleito o substituto do diretor impedido, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar.

Art. 16. É facultado a qualquer diretor nomear procurador para determinado fim.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O conselho fiscal da sociedade será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, e poderão ser reeleitos.

Art. 18. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal que exercerem o mandato será fixada pela assembleia que os eleger.

Art. 19. Aplicam-se ao conselho fiscal as prescrições do Capítulo XII do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. As assembleias gerais, serão ordinárias ou extraordinárias, e serão realizadas na sede social. As primeiras no decorrer dos quatro primeiros meses de cada ano, e as segundas sempre que forem convocadas dentro das prescrições legais.

Art. 21. Compete à assembleia geral ordinária, tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço geral e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício anterior e sobre as demais matérias de sua competência, contidas nestes estatutos.

Art. 22. As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas e nelas não será permitido tratar de assuntos alheios aos fins da convocação.

Art. 23. A mesa da assembleia será dirigida pelo presidente efetivo da Companhia que convidará um acionista para secretário. No caso de ausência justificada do presidente, assumirá as suas funções o diretor gerente.

Art. 24. Vigorará quanto ao mais, em relação às assembleias gerais, os preceitos do capítulo X do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

DOS LUCROS SOCIAIS

Art. 25. No fim de cada exercício financeiro que terminará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral, para apurado do lucro do ano social. Do lucro líquido apurado, deduzir-se-á antes de qualquer outra, a percentagem de 5 % para constituir o fundo de reserva da sociedade, dedução esta que deixará de ser obrigatória desde que o mesmo fundo atinja à 20 % do capital social.

Art. 26. Poderá a assembleia geral ordinária ou extraordinária fixar ou conceder aos diretores, gratificações ou percentagens sobre os lucros líquidos, observadas as preceituações do artigo n. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Art. 27. Compete à assembleia geral aprovar a distribuição do lucro que for proposto no balanço geral pela Diretoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. No caso de dissolução da sociedade, a assembleia geral deliberará a respeito, inclusive quanto à eleição dos liquidantes ou liquidante.

Art. 29. A sede da sociedade é à rua São José n. 29, podendo a diretoria transferi-la para local que achar mais conveniente.

Aprovados assim os novos estatutos da sociedade, foi pelo presidente sugerido a lembrança de que se votassem nesta reunião a remuneração dos membros da diretoria e do conselho fiscal, foi proposto e aprovado que os diretores presidente e gerente perceberiam as parcelas de 1:000\$0 e 2:000\$0 mensalmente e que os membros em exercício do conselho fiscal perceberiam a gratificação de 100\$0 por reunião efetuada. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião lavrando-se a presente ata dos trabalhos realizados, a qual depois de lida e achada conforme em todos os seus termos foi devidamente aprovada e para os efeitos legais vai assinada pela mesa dirigente dos trabalhos e acionistas presentes à assembleia. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Antony Machado*, secretário. — *Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga*, presidente. — *Dr. Raul de Castro*. — *Stenio Machado*. — *Jayme Cravo*. — *Dr. Adalberto de Castro*. — *Joaquim Felinto Cavalcante*. — *Antonio de Oliveira Vasconcelos*. — *Eugenio Lefebvre Junior*.

(N. 9.959 — 29-7-41 — 19188)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA", REALIZADA ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA TRINTA DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, às dezesseis horas, reuniu-se, na sede da Sociedade Anônima "Companhia Nacional de Navegação Costeira", à avenida Rodrigues Alves números 303 a 331, primeiro andar, os senhores acionistas da mesma Companhia, previamente convocados para tal fim pelos Avisos, de segunda convocação, publicados, de acordo com a lei, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, nos seguintes termos: "Não tendo havido número para a Assembleia convocada para o dia 30 de maio próximo passado, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves números 303 a 331, primeiro andar, para: deliberar sobre proposta para reforma dos Estatutos, e pô-los de acordo com o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo número 179. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Costeira: *Thiers Fleming*, diretor-presidente".

— Os Avisos, de primeira convocação, também publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de acordo com a lei, foram nos termos seguintes: "São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 de maio de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à avenida Rodrigues Alves números 303 a 331, primeiro andar, para: deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos, com o objetivo de pô-los de acordo com o decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179. — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Costeira: *Thiers Fleming*, diretor-presidente". Verificando-se, pelas assinaturas no "Livro de Presença", que se achavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, o senhor diretor-presidente da sociedade, comandante Thiers Fleming abre a sessão e convida os senhores acionistas a elegerem um acionista para, como presidente, dirigir os trabalhos, em vista do impedimento dos diretores da Companhia autores do projeto de reforma dos estatutos, sendo aclamado e aceito, por unanimidade, o nome do senhor acionista Alvaro Catão, o qual, assumindo a presidência, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores acionistas Alberto Lage e Domingos de Souza Leite. — Constituída a mesa, o senhor presidente declara que, conforme é do conhecimento de todos os senhores acionistas, pelas convocações publicadas no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, nos números dos dias 20, 24 e 28 do corrente mês de junho, de acordo com a lei, cujos exemplares se acham sobre a mesa, o fim da presente reunião é deliberarem os senhores acionistas sobre a proposta da diretoria de reforma dos Estatutos da Sociedade, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, pedindo, então, aos senhores acionistas que indicassem o modo pelo qual deveria ser discutida e aprovada a reforma dos citados Estatutos. Pedindo a palavra o senhor acionista Fausto Werneck Corrêa e Castro, propõe que seja a reforma dos Estatutos discutida artigo por artigo, havendo, depois, a aprovação global dos Estatutos, com as alterações que venham a ser feitas. Submetida à discussão a presente proposta, ninguém pedindo a palavra, a submete o senhor presidente à votação, sendo ela unanimemente aprovada. Mandou, então, o senhor presidente que o primeiro secretário iniciasse a leitura dos Estatutos, constantes da proposta da Diretoria, sendo submetidos, um a um, os artigos respectivos à discussão; terminada a leitura dos Estatutos, sobre cujos artigos houve, apenas, pedidos de esclarecimentos quanto aos que se referem a novos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940,

e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, dá o senhor presidente por encerrada a discussão sobre a proposta de reforma dos Estatutos, apresentada pela Diretoria. Então, como ficou deliberado pela assembléia, submete o senhor presidente os Estatutos à votação, sendo unanimemente aprovados, conforme, abaixo, se acham transcritos: Companhia Nacional de Navegação Costeira —

CAPÍTULO I

DO NOME DA COMPANHIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º A Sociedade Anônima "Companhia Nacional de Navegação Costeira", que, sob esta denominação, foi fundada por deliberação da assembléia dos subscritores de seu capital em 7 de fevereiro de 1891 e cujos atos constitutivos foram arquivados na então Junta Comercial desta Capital em 12 de março de 1891, sob número 1.307, passa a reger-se pelos presentes Estatutos, e, nos casos omissos pela legislação vigente, conservando a mesma forma de sociedade por ações e a mesma denominação.

Art. 2.º A Companhia tem por fim principal a execução de serviços de navegação entre portos do Brasil e do estrangeiro e, também, a exploração das indústrias de siderurgia, construção naval, cervão e conexas.

Art. 3.º A sede da Companhia e o seu fóro são na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Companhia ter, nos diversos Estados do Brasil e no estrangeiro, agências e escritórios e nomear agentes ou representantes, dentro ou fora do país, onde for conveniente.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia será de trinta (30) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de onze mil contos de réis (11.000:000\$0), representado por cinquenta e cinco mil (55.000) ações comuns ou ordinárias, todas nominativas e do valor de duzentos mil réis (200\$0), cada uma, já integralizadas.

Art. 6.º Em caso de aumento de capital da Companhia, os acionistas terão preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que então possuírem.

Art. 7.º Os lucros líquidos, apurados anualmente, depois de feitas as deduções de que trata o artigo 35, serão distribuídos pelos acionistas.

Art. 8.º Os dividendos não reclamados depois de cinco anos contados da data da sua distribuição, serão levados ao fundo de reserva.

Art. 9.º A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 10. A Companhia será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente, um diretor-gerente, um diretor-secretário, um diretor do tráfego, e um diretor-tesoureiro, acionistas ou não, residentes no país, escolhidos pela assembléia geral, que poderá destituí-los a todo tempo. Os diretores serão empossados pela Assembléia Geral.

Art. 11. Os membros da Diretoria serão eleitos para um período de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 12. Como garantia da responsabilidade de sua gestão, cada diretor caucionará cinquenta (50) ações, caução esta que subsistirá até serem liquidadas as contas de sua administração.

Art. 13. A remuneração dos diretores será fixada anualmente, pela Assembléia Geral, em determinada quantia mensal para cada um deles.

Art. 14. Nos seus impedimentos temporários, qualquer diretor será substituído pelo diretor ou acionista escolhido em sessão de diretoria.

Art. 15. No caso de vagar o cargo de diretor, a Assembléia Geral Extraordinária elegerá o substituto, que servirá pelo tempo restante; e, enquanto não tomar posse o substituto eleito, servirá o substituto que tiver sido escolhido na forma do artigo anterior.

Art. 16. A Diretoria servirá até a posse da que for eleita para substituí-la.

Art. 17. Os atos que acarretem a responsabilidade da Companhia, notadamente a emissão, aceite, endossos ou avais de cheques, promissórias, duplicatas e letras de câmbio, só valerão contra ela quando tenham a assinatura de dois diretores; a nomeação de advogados e procuradores só poderá porém ser feita conjuntamente pelo Diretor-Presidente e Diretor-Secretário ou seus substitutos eventuais na forma do artigo 14.

Art. 18. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, pelo menos, em dia ou dias previamente fixados; e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer diretor.

Parágrafo único. Das sessões da Diretoria, lavrar-se-á, no livro próprio, ata circunstanciada.

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRETORIA

Art. 19. São atribuições e deveres da Diretoria, sem exclusão de quaisquer outros que lhe sejam impostos pela legislação vigente:

I — a administração permanente dos negócios sociais e a execução das deliberações próprias e da Assembléia Geral; hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais e renunciar direitos;

II — organizar os regulamentos internos que forem necessários;

III — determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Companhia;

IV — decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções e

fixar vencimentos; nomear, remover, punir ou demitir empregados,

conceder-lhes licença e abonar-lhes faltas, podendo, porém, delegar esses poderes conjunta ou separadamente a um ou mais diretores;

V — decidir sobre a aquisição de material flutuante, e de bens imóveis;

VI — resolver os casos extraordinários;

VII — designar o estabelecimento onde devam ser recolhidos os títulos, valores e documentos de importância da Sociedade ou sob a sua guarda;

VIII — convocar as assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias, ressalvados os casos especiais mencionados na lei das sociedades por ações em que possam fazê-lo o Conselho Fiscal e o Acionista.

Art. 20. Compete ao diretor-presidente da Companhia:

I — a superintendência geral de todos os serviços da Companhia;

II — apresentar o relatório anual da Diretoria sobre os negócios da Companhia à Assembléia Geral Ordinária;

III — autenticar, com a sua assinatura, os termos de abertura e encerramento dos livros da Companhia;

IV — pôr o "pague-se" em todas as contas e folhas de pagamento;

V — presidir às reuniões da Diretoria;

VI — assinar os atos de nomeação de empregados e os demais atos referentes.

Art. 21. Compete ao diretor-gerente:

I — a gerência direta da exploração comercial e industrial dos serviços que constituem o objeto da Companhia, de acordo com a orientação estabelecida pela Diretoria;

II — preparar e assinar todo o expediente referente à exploração comercial e industrial da Companhia, bem como a respectiva correspondência, ressalvada a competência dos demais diretores.

Art. 22. Ao diretor-secretário compete:

I — representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo demandar e ser demandado;

II — a chefia do contencioso da Companhia;

III — redigir ou mandar redigir as atas das reuniões da Diretoria;

IV — ter sob sua guarda o arquivo da Sociedade;

V — velar pela aplicação da legislação em geral e especialmente da legislação social e fiscal;

VI — nomear, conjuntamente com o diretor-presidente, advogados e procuradores da Companhia;

Art. 23. Compete ao diretor do tráfego:

I — dirigir o tráfego marítimo;

II — expedir cartas de ordem aos comandantes; e instruções aos agentes em matéria de tráfego;

Art. 24. Compete ao diretor-tesoureiro:

I — dirigir todos os serviços da tesouraria;

II — assinar os balancetes de caixa e pôr o "visto" em todas as contas e folhas de pagamento que devam ser submetidas ao "pague-se" do diretor-presidente;

III — guardar e acautelar, segundo as circunstâncias do caso, todos os títulos, valores e documentos de importância da Companhia, ou sob a sua guarda, recolhendo a bancos escolhidos pela Diretoria as importâncias que forem sendo arrecadadas;

IV — efetuar ou mandar efetuar os pagamentos autorizados pelo diretor-presidente;

V — indicar à nomeação o pessoal da "caixa".

Art. 25. Competem a cada um dos diretores todas as funções de gestão não discriminadas nos artigos anteriores.

Art. 26. O expediente comum da Companhia será assinado por qualquer diretor.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, brasileiros natos, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 28. Competem aos membros do Conselho Fiscal as atribuições conferidas pela legislação em vigor.

Art. 29. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de idade, a começar do mais velho.

Art. 30. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembléia Geral que os elegeu.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês; e, extraordinariamente, quando houver conveniência, lavrando-se de cada reunião uma ata.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 32. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente no mês de abril de cada ano, em dia, hora, e local previamente anunciados pela imprensa e pelo "Diário Oficial"; e extraordinariamente quando convocada de acordo com a lei e os presentes estatutos.

Art. 33. A mesa diretora dos trabalhos da Assembléia Geral será composta de um presidente, de um primeiro e de um segundo secretários, eleitos o primeiro pela mesma assembléia dentre os acionistas, e escolhidos os dois últimos por aquele.

Art. 34. Os prazos para a convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, as condições para que a mesma possa delibe-

rar, seus poderes e competência e seu funcionamento se regularão por estes Estatutos e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 35. No fim de cada ano social, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço, e, dos lucros nele verificados, se fará, observando-se o que a respeito estatuem a lei de Sociedades por Ações, no art. 130, e mais disposições em vigor, a distribuição pela forma e ordem seguintes:

a) cinco por cento (5%) para serem levados a fundo de reserva, até que este atinja o valor do capital social;

b) uma percentagem, proposta pela Diretoria e aprovada pela assembleia geral e não inferior a 5 % para a constituição de um fundo de conservação do material flutuante, das instalações e oficinas e dos moveis e utensílios;

c) uma percentagem proposta pela Diretoria e aprovada pela assembleia geral, para constituição de um fundo de depreciação e renovação do material flutuante, das instalações e oficinas e dos moveis e utensílios;

d) uma percentagem, proposta pela Diretoria e aprovada pela assembleia geral e no mínimo de 3 % para um fundo de lucros suspensos;

e) o restante será distribuído aos acionistas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36. Para o exercício corrente, os fundos a que se referem as letras b, c e d, ficam fixados respectivamente em dez por cento (10%) para cada uma das duas primeiras e em cinco por cento (5%) para a última.

Art. 37. Fica mantida, no presente, exercício, a atual remuneração dos diretores eleitos pela assembleia geral ordinária realizada no mês de abril do corrente ano e cujo mandato terminará em abril do ano próximo futuro de 1942. Nada mais havendo a tratar, nem a deliberar, o senhor presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão, foi lida e aprovada unanimemente esta ata, que é assinada por todos os senhores acionistas presentes. (Assinados): *Alvaro Catão*, presidente. — *Alberto Lage*, 1.º secretário. — *Domingos de Souza Leite*, 2.º secretário. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*. — *Pedro Brando*, na qualidade de procurador de Henrique Lage. — *Pedro Brando*. — *Thiers Fleming*. — *Cícero Nobre Machado*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage e João Gentil de Mello Araújo*.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Confere, *Alberto Lage*, 1.º secretário. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(N. 9.951—19-7-941—401\$9)

FÁBRICA DE CASIMIRAS FINAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FÁBRICA DE CASIMIRAS FINAS, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1941

No dia 10 de abril de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da "Fábrica de Casimiras Finas", sociedade anônima, à rua São Miguel n. 783, reunidos, às 14 horas, todos os acionistas, segundo se verificou do livro de presença, onde lançaram as suas assinaturas com observância das prescrições legais, foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Carlos Pinto Monteiro que, para secretário, convidou o acionista Quintino Calliera. Assim constituída a mesa, disse o presidente que a presente assembleia foi convocada pela Diretoria, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias 28, 29 e 31 de março e em segunda convocação nos dias 1, 2 e 3 de abril, e no *Diário de Notícias* dos dias 23, 25 e 26 de março, e em segunda convocação nos dias 2, 3 e 4 de abril, para deliberar sobre o projeto de reforma dos estatutos conforme proposta da Diretoria, que se achava sobre a mesa, e determinou-se proceder-se à sua leitura, sendo este o seu teor: Proposta da Diretoria para alteração dos estatutos e sua adaptação às exigências da nova lei das sociedades por ações. Srs. acionistas. A Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, procedeu à revisão dos estatutos sociais, afim de pô-los de acordo com o citado decreto-lei, que dispõe sobre as sociedades por ações, e, no cumprimento de seu dever, elaborou o projeto de reforma dos estatutos, que submete à sua aprovação. Limitou-se a Diretoria a modificações impostas pela nova lei e aconselhadas pela experiência. A reforma atinge os artigos 5, 8, 9, parágrafo único, 10, 11, 14 e 15. Para maior facilidade de consulta dos estatutos, preferiu a Diretoria apresentar a consolidação constante do projeto anexo, pelo qual uma vez aprovado, reger-se-á a sociedade. Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — A Diretoria: *Ricardo Brundão*, diretor presidente. — *João José Kronenberg*, diretor comercial. — "Estatutos da Fábrica de Casimiras Finas S.A. Capítulo I — Denominação, objeto, sede e duração. — Art. 1 — Sob a denominação "Fábrica de Casimiras Finas", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis. — Art. 2 — A Sociedade tem por objeto a exploração da indústria de fabricação de tecidos, especialmente casimiras. — Artigo 3 — A sede da sociedade será nesta capital e a sua duração é de 30 (trinta) anos, podendo o prazo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. — Capí-

tulo II — Capital e ações — Art. 4 — O capital social é de mil contos de réis, todo ele realizado, em dinheiro, no ato da subscrição, e dividido em cinco (5) mil ações do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000), cada uma. — Art. 5 — As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo as despesas por sua conta. — § 1.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de cinco ações até o máximo de cem ações por título. — § 2.º — Os certificados ou títulos das ações serão assinados por dois diretores. — Capítulo III — Administração — Art. 6 — A Sociedade será administrada por dois diretores, sendo um diretor presidente e um diretor comercial, eleitos anualmente em assembleia geral, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único — Cada diretor, antes de investir-se no cargo, prestará a caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão. — Art. 7 — Os diretores ficam individualmente investidos dos poderes para a gestão quotidiana dos negócios sociais. — § 1.º — Os atos ou operações que envolvam responsabilidade para a Sociedade, como aceitar títulos, descontá-los, movimentar contas correntes, só poderão ser praticados por ambos os diretores, ou por um deles e o procurador que, em nome da sociedade, ambos designarem. — § 2.º — No caso de ausência prolongada ou vaga, o Conselho Fiscal escolherá um de seus membros ou terceiro, para substituir o diretor ausente ou preencher a vaga. — Art. 8 — Os diretores terão os honorários que forem fixados anualmente pela assembleia geral, podendo consistir em uma parte fixa e outra variável com os lucros do exercício. — Parágrafo único — As épocas de pagamento dos honorários serão determinadas pela assembleia geral. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 9 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe outorga. Os seus honorários serão fixados pela assembleia geral ordinária, que o eleger. — Capítulo V — Assembleia Geral — Art. 10 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre após a terminação do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. — Art. 11 — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e mencionarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. — Art. 12 — As assembleias serão presididas pelo acionista, que na ocasião for indicado, o qual escolherá outro para secretário. — Art. 13 — Cada ação dá direito a um voto das deliberações da assembleia. — Capítulo VI — Exercício social — Art. 14 — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) 5% para o fundo de reserva legal, até alcançar 20% do capital; b) 10% para um fundo de reserva especial, que ficará à disposição da assembleia geral; c) até 10% para o pagamento da remuneração variável dos diretores, observado o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940; d) a soma necessária para a distribuição de um dividendo até 20% sobre o capital social. O saldo, se houver, ficará à disposição da assembleia geral, que poderá ordenar o seu transporte para o exercício seguinte ou a sua distribuição pelos acionistas. Capítulo VII — Liquidação. Art. 15. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e se assim resolver a assembleia geral extraordinária pelo voto de acionistas, que representem a maioria do capital social. Parágrafo único. A assembleia geral nomeará o liquidante ou liquidantes, o Conselho Fiscal, estabelecerá o modo de liquidação do acervo social e a remuneração dos liquidantes e dos membros do Conselho Fiscal. Finda a leitura, disse o presidente que estava em discussão a proposta, e nenhum acionista tendo querido usar da palavra, submeteu-a, em seguida, à votação, verificando-se, colhidos os votos, terem sido unanimemente aprovadas as reformas propostas para os artigos 5, 8, 9, parágrafo único, 10, 11, 14 e 15 dos estatutos sociais. Nada mais havendo a tratar, declarou o presidente encerrados os trabalhos, sendo a presente por mim secretário lavrada no livro próprio, de onde se extrairão cópias autênticas ou certidões para os fins legais. Depois de lida e aprovada vai por todos assinada. — *Carlos Pinto Monteiro*, *Quintino Calliera*, *Ricardo Brundão*, *João José Kronenberg*, *Ulysses Carneiro da Rocha*, *Dr. Gastão de Carvalho Brito*, *Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho*, *Vicente Hernandez Martin*, *Adelino Souza*, *Dr. Trajano de Miranda Valverde*, *Seraphim de Jesus*.

Cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, constante das fls. 3, 4 e 5 do Livro de Atas das Assembleias Gerais.

O secretário, *Quintino Calliera*. Confere. — O presidente, *Carlos Pinto Monteiro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Fábrica de Casimiras Finas S. A., em 11 de julho de 1941, pelo Senhor Diretor do Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 16.189, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 10 de abril de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de adaptá-las à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Carmen Cruz* (sobre uma estampilha federal de 20\$0 e outra de Educação e Saúde). Visto — *Uelso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 9.797 — 29-7-41 — 195\$8)

COMPANHIA DO CAS DE IMBITUBA

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Ativo imobilizado:		
Aparelhamentos	1.073:752\$423	
Benfeitorias e melhoramentos	2.138:962\$020	
Concessão	2.500:000\$000	
Construções	585:182\$770	
Faixa de terrenos	500:000\$000	
Ferramentas	36:843\$262	
Imoveis	3.401:031\$905	
Instrumental da banda	10:362\$500	
Marinhas	501:239\$150	
Melhoramentos do porto	3.596:331\$397	
Moveis e utensilios	291:107\$866	
Material flutuante	13:328\$662	
Máquinas e acessórios	1.036:179\$790	
Montagem máquinas Usina Nova ..	39:623\$300	
Quebra-mar	2.039:250\$990	
Semoventes	29:450\$000	17.792:616\$035
Ativo realizavel:		
Almoxarifado	899:621\$142	
Exploração	435:932\$200	
Contas correntes	1.669:618\$576	3.005:171\$918
Ativo disponivel:		
Apólices	3:000\$000	
Caixa Imbituba	30:512\$000	
Caixa Rio	50:900\$600	
Contas correntes — Bancos	4:527\$600	88:910\$200
Ativo pendente:		
Contas correntes:		
Sul	13.392:068\$272	
Rio	198:699\$170	
Contas a liquidar	309:177\$925	
Escrifitório do Rio, c/ especial ..	2.092:111\$274	
Lançamentos em trânsito	802:434\$934	
Lucros e perdas	1.530:545\$644	18.325:037\$519
Ativo de compensação:		
Ações em caução		160:000\$000
		39.371:795\$672
Passivo		
Passivo exigivel		
Curto prazo:		
Contas correntes:		
Sul	716:978\$121	
Rio	223:082\$900	
Obrigações a pagar	941:248\$274	
Salários a pagar	6:045\$700	1.887:354\$995
Longo prazo:		
Contas correntes:		
Sul	652:909\$830	
Passivo não exigivel:		
Capital	5.000:000\$000	
Passivo pendente:		
Contas correntes:		
Sul	7.016:006\$695	
Rio	8.552:404\$682	
Contas a liquidar	229:268\$280	
Escrifitório do Rio	15.873:745\$590	
Exploração	105\$600	31.671:530\$847
Passivo de compensação:		
Depósitos da Diretoria		160:000\$000
		39.371:795\$672

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito		
Lucros e perdas de 1939	972:756\$455	
Acidentes trabalho	472:723\$800	
Custeio de Imbituba	6:268\$000	
Contribuição Caixa Apos. e Pensões ..	73:181\$400	
Despesas gerais — Imbituba	493:836\$900	
Despesas gerais — Rio	131:211\$400	
Despesas de administração	115:621\$320	
Despesas de representação	19:928\$300	
Exploração	615:841\$512	
Férias	39:504\$800	
Frete marítimos	2:233\$600	
Imposto predial urbano	858\$100	
Impostos	100\$000	
Juros e descontos	61:080\$030	
Semoventes	1:181\$200	
Serviços públicos	11:861\$200	
Selos e estampilhas	4:377\$300	
Telegramas	183\$100	
		2.422:749\$017
Crédito		
Exploração	899:003\$403	
Semoventes	2:200\$000	
Saldo anterior	972:756\$455	
Prejuízo verificado no c/ exercício ..	557:789\$189	1.530:545\$644
		2.422:749\$017

Dr. Alvaro Catão, diretor-presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-secretário. — Dr. Ernani Bittencourt Cotrim Filho, diretor-gerente. — Dr. Jorge de Menezes Moreira, contador n. 33.608. (N. 9.799 — 29-7-41 — 285\$6)

COMPANHIA USINAS DE SERGIPE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, reuniram-se na sede da Companhia Usinas de Sergipe, à rua Pereira de Almeida número vinte e sete, os acionistas representando a totalidade do capital social. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando para secretariá-lo ao Sr. Cecil Rodrigues da Cruz. Pelo secretário foi lido o relatório, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes às operações comerciais do ano de mil novecentos e quarenta, documentos estes que foram aprovados por unanimidade. Pelo Sr. Presidente foi dito que, de acordo com os estatutos, iria proceder a eleição para a Diretoria e para membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Realizada esta, foi apurado o seguinte resultado: Para Presidente Dr. Durval Rodrigues da Cruz; para Diretor Gerente Sr. Cecil Rodrigues da Cruz; para membros do Conselho Fiscal Edilberto Ribeiro de Castro, Carlos Vieira de Andrade e Thomaz Silva; e para Suplentes Carlos Augusto da Cruz Mesquita, Alvaro Francisco Ferreira e José Ferreira da Cruz. Nada havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou que ia suspender a sessão para ser lavrada a ata, pedindo que os presentes permanecessem em casa para ouvirem a leitura, aprovar e assinar esta mesma ata. Tendo sido lavrada, foi aberta a sessão. Lida a ata pelo secretário, foi ela aprovada e assinada por todos os presentes. — Durval Rodrigues da Cruz, — Cecil Rodrigues da Cruz, — Edilberto Ribeiro de Castro, — Carlos Vieira de Andrade, — Thomaz Silva, — Manoel Albuquerque Alves, — Alvaro Francisco Ferreira, — Laurindo Rodrigues Lima, — José Ferreira Cruz.

Atesto que a presente ata é a cópia fiel do original.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1941. — Cecil Rodrigues da Cruz.

Reconheço a firma Cecil Rodrigues da Cruz. Em 8 de maio de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Julio de Castilhos Pennafiel, tabelião substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Usinas de Sergipe, em 8 de julho de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.171, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941 — 20\$0 Fed. e \$200 Educação e saúde. — Carmen Cruz. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção. (N. 9.950 — 29-7-41 — 61\$2).

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA DE ARARANGUÁ

BALANÇO GERAL, PROCEDEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:

Aparelh., Maq. e Inst.....	1.097:033\$661	
Biblioteca	278\$000	
Concessões	598:125\$000	
Locomotivas e Vefcul. Linha....	1.201:278\$123	
Móveis e utensílios.....	31:351\$300	
Plantação de eucaliptos.....	14:925\$400	
Propriedades e bens de raiz.....	373:061\$319	
Seção de Navegação.....	764:434\$460	
Usinas e Inst. Elétricas.....	939:543\$258	5.020:010\$521

Disponível:

Contas correntes — Bancos.....	169:758\$711	
Caixas	767:255\$944	937:014\$655

Realizável:

Ações de companhias.....	120:000\$000	
Contas correntes	441:368\$200	
Almoxarifado	2.221:010\$459	
Depósito Tesouro	914:122\$612	
Estoque carvão	457:261\$226	
Obrigações a receber.....	1:805\$000	4.155:570\$497

Pendentes:

Acionistas	2:000\$000	
Acidentes Trabalho	6:507\$800	
Contas correntes	17.892:906\$447	
Depósitos	1:017\$500	
Diversas contas	133:301\$900	
Escrifitório Tubarão	18.715:685\$739	
Escrifitório Cresciúma	490:478\$145	
Estudos e projetos.....	162:245\$785	
E. F. D. Tereza Cristina.....	1.466:703\$736	
Importação	1.051:373\$100	
Lucros e perdas.....	17.110:292\$851	
Ramal Tubarão-Araranguá	10.359:395\$288	
Serviço Agrícola	10:471\$200	
Transporte rodoviário	7:321\$200	
Variante Ponte Cabecuda.....	1.306:785\$181	68.722:481\$172

Compensação:

Apólices estaduais	5:000\$000	
Depósito diretoria	80:000\$000	85:000\$000
		78.920:079\$845

Passivo

Exigível:

Curto prazo:		
Contas correntes	5.439:595\$521	
Cons. Nac. Trabalho.....	107\$800	
Diversas contas	10:778\$000	
Obrigações a pagar	2.734:728\$970	
Propriet. lotes carbon.....	1:531\$250	
Salários a pagar.....	31:320\$900	8.221:062\$441

Não exigível:

Capital	3.000:000\$000	
Lucros em suspenso.....	220:107\$137	3.220:107\$137

Pendente:

Apólices federais	2:452\$776	
Contas correntes	31.521:376\$723	
Contas a verificar.....	952:237\$332	
Escrifitório de Laguna.....	295\$978	
Escrifitório de Tubarão.....	95:307\$500	
Escrif. Rio (Cresciúma).....	591:078\$270	
Escrif. Rio (Tubarão).....	1.655:750\$391	
Medições	22.177:120\$925	
Minas Cresciúma	27:590\$307	
Obrigações a pagar — C/Avais..	5.181:200\$600	
Obras a executar.....	2.185:507\$462	67.393:910\$267

Compensação:

Caução diretoria	80:000\$000	
Títulos pertencentes Companhia..	5:000\$000	85:000\$000
		78.920:079\$845

Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente. — Raul de Caracas, diretor-técnico. — Alvaro Catão, diretor-gerente. — Alvaro Dias da Rocha, diretor-secretário. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCRO & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Saldo anterior	17.937:316\$716
Comissões	5:736\$500
Carvão:	
Compras de carvão — Rio...	584:507\$900
Despes. Alfandeg. — Rio...	3:617\$100
Descarga — Rio	2:977\$400
Estoque de carvão — Rio...	271:711\$000
	862:813\$100
Comissões bancárias	17:779\$400
Compras de carvão — Cresciúma	658:223\$600
Custeio de comissão — Cresciúma	18:414\$200
Custeio e rendas div. — Cresciúma	11:705\$900
Departamento Técnico	47:500\$000
Despesas gerais — Rio	97:661\$500
Despesas gerais — P. Laranjeira	6:666\$700
Despesas gerais — Tubarão	55:828\$598
Despesas gerais — Cresciúma	29:157\$800
Exploração de carvão — Cresciúma	2.833:576\$700
Embarque de carvão em Imbituba	373:459\$100
Escrifitório Central	240:000\$000
Fretes marítimos	1.755:856\$500
Juros e descontos	138:560\$100
Selos e estampilhas	11:342\$000
Estações E.F.D.T. Cristina	18:976\$700
S. C. Tubarão — E. despesas	106:862\$164
S. C. Laguna — E. despesas	203:681\$180
Telegramas	326\$100
Transporte carvão Est. Ferro	700:300\$500
	26.131:748\$358

Crédito

Carvão:	
Fornec. carvão — Rio	7.656:930\$800
Eventuais	111:647\$200
Fornec. de carvão cresc.	650\$891\$300
Juros de apólices	10:680\$000
Lucros e perdas — Tub.	7:209\$758
Reserva Dep. Materiais	73:393\$210
Rendas diversas	25:323\$000
Rendas locais diversas	5:527\$500
Restituições E.F.D.T.C.	2:297\$960
S. C. Tubarão — E. Rec.	88:252\$659
S. C. Laguna — E. Rec.	139:834\$020
Quota S. Médico Hospital	468\$400
Despesas de fiscalização, E.F.D.T.C.	249:000\$000
Saldo anterior	17.937:316\$716
Lucro	827:023\$865
	17.110:292\$851
	26.131:748\$358

Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente. — Raul de Caracas, diretor-técnico. — Alvaro Catão, diretor-gerente. — Alvaro Dias da Rocha, diretor-secretário. — Jorge de Menezes Moreira, contador n. 33.608.

(N. 9.798—29-7-41—357\$0)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VENDAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1941

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 1941, numa das salas da Companhia, no sexto andar do prédio sito à avenida Rio Branco n. 137 — às quatorze horas, reuniram-se os acionistas da Companhia, representando duas mil quatrocentas e noventa e seis (2.496) ações, número suficiente e legal para os respectivos fins, convocados os liquidatários nomeados na Assembléia anterior, publicada no *Diário Oficial* de 22 de fevereiro de 1941, os quais apresentaram à Assembléia o relatório e balanço do estado da liquidação, e contas mostrando todo o ativo social reduzido a dinheiro. Submetido à aprovação, depois de discutido, a Assembléia Geral unanimemente autorizou aos referidos liquidatários pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os acionistas, de acordo com o respectivo número de ações possuídas por cada um.

Foi então suspensa a sessão para logo em seguida os liquidatários apresentarem o seu relatório geral dos atos e operações da liquidação, e suas contas finais, que foram todas unanimemente aprovadas pela Assembléia, efetuando os liquidatários os pagamentos aos acionistas e ficando os referidos liquidatários com obrigações de arquivar e publicar esta ata da Assembléia em que ficou declarada encerrada a liquidação completa e final da Companhia.

Companhia Brasileira de Vendas S. A., Archibald Hastie Dick.
— Companhia Brasileira de Vendas S. A., Antonio Kropf Soares.

(N. 9.899 — 29-7-1941 — 40\$8.)

C. I. V. E.

Companhia Industrial -- Viação e Engenharia

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1941

As quatorze horas do dia trinta de junho de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 6, 9º andar, sala 1, acionistas em número legal, representando mais de quatro quintos do capital social, conforme livro de "Presença de acionistas", o presidente da companhia, engenheiro Cypriano da Silveira, abriu a sessão e pediu aos acionistas presentes que designasse o presidente da assembleia, rogando a escolha em sua própria pessoa, que aceitou e convidou para secretário da mesa o Sr. Jayme Martins Sampaio. O Sr. presidente deu início aos trabalhos, declarando que a assembleia, de conformidade com os anúncios de convocação, publicados por três vezes no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil*, teria de se manifestar sobre o relatório da diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a demonstração da conta de "lucros e perdas", tudo referente ao exercício de 1940. Estes documentos foram unanimemente aprovados, com as abstenções legais. Em seguida, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1941, sendo apurado o seguinte resultado: membros efetivos: advogado Maurício Lago, engenheiros Luiz Caetano de Oliveira e Edgard Autran Dourado, e para suplentes: engenheiro Adhemar do Carmo Jobim e Srs. Maximiliano Victor Martin e Thomaz Aguiar. Por proposta do acionista Jayme Martins Sampaio, unanimemente aprovada, foram fixados os honorários do diretor-presidente em 3:000\$0 (três contos de réis) por mês, para o exercício de 1941. E, como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a ata dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme, aprovada unanimemente e assinada por todos os presentes. Eu, Jayme Martins Sampaio, servindo de secretário da mesa, a lavrei e assino.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Jayme Martins Sampaio*. — *Cypriano da Silveira*. — *Maurício Lago*. — *Luiz Caetano de Oliveira*. — *Adhemar do Carmo Jobim*. — *Horácio Aguiar*. — *Edgard Autran Dourado*. — *Maximiliano Victor Martin*. — *Thomaz Aguiar*. — Pela Companhia Industrial — Viação e Engenharia, *Cypriano da Silveira*, presidente.

(N. 9.796 — 29-7-41 — 58\$1).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Ao Público

Na qualidade de procuradora dos meus pais, declaro que todo e qualquer documento só tem valor se for por mim assinado ou tiver a minha assistência, através de qualquer forma legal.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1941. — *Adalgisa Pazzaglia*.

Reconheço a firma Adalgisa Pazzaglia. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Assunção*.

(N. 9.945 — 26-7-41 — 53\$0 — 3 vezes)

Cristab, S. A.

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 7 de agosto próximo futuro, na Sede Social, à rua Aristides Lobo ns. 136/138, para tratarem da modificação dos Estatutos da Sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *A diretoria*.Pelo presidente, *Antonio Arruda Botto*.

(N. 9.787 — 28-7-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Banco do Distrito Federal, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 (dezesesseis) de agosto próximo futuro, às 16 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março número 93.

A reunião terá por fim a verificação do preenchimento das exigências legais sobre reforma de estatutos e aumento de capital.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Djalma Pinheiro Chagas*, presidente.

(N. 9.943 — 26-7-41 — 55\$1 — 3 vezes)

A Praça

A firma Santos Cohen & Comp., estabelecidos à Avenida Gomes Freire n. 19-A, nesta Capital, vem participar à praça, aos seus frequentes e ao comércio em geral que, nesta data, por distrato feito e assinado, retirou-se da firma pago e satisfeito, o sócio Simão Herszterg, assumindo o ativo e passivo da referida sociedade, o sócio Santos Cohen, que continuará a girar com o mesmo ramo de comércio, sob a firma individual de "Santos Cohen".

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Santos Cohen & Comp.* — *Santos Cohen*.

De acordo. — *Simão Herszterg*.

Reconheço as firmas Santos Cohen & Comp., Santos Cohen e Simão Herszterg.

Rio, 28 de julho de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Annibal Gomes*, substituto.

(N. 9.779 — 28-7-41 — 58\$1 — 3 vezes)

"Sul América Capitalização", S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de julho corrente, às 15 horas, na sede social da companhia, à rua da Alfândega n. 41, afim de procederem à eleição da Diretoria para o período estatutário a iniciar-se em 1 de agosto próximo futuro.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor-presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor-tesoureiro.

(N. 9.941 — 26-7-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Marvin

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número para a assembleia do dia 31 de maio último, são convidados, em segunda convocação, os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Marvin a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de agosto próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida dos Democráticos n. 207, nesta Capital, para o fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, na sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de novembro de 1940, e bem assim sobre a matéria decorrente da supra-mencionada reforma.

As ações ao portador, assim como as cautelas de entrega das mesmas a Bancos, deverão ser depositadas nesta Sociedade até três dias antes da assembleia geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.890 — 28-7-41 — 73\$1 — 3 vezes)

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convoco os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 1 de agosto próximo futuro, às 17 horas, em primeira convocação e às 17 1/2 horas, em segunda convocação, para a leitura, discussão e aprovação do relatório do presidente e balanço geral da tesouraria, bem como para a fixação do "quantum" para o imposto sindical no corrente ano, de que tratam os arts. 3.º, parágrafo único, e 5.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Jorge Amaral*, presidente.

(N. 9.786 — 28-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Club Naval

Caixa Beneficente

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no dia 31 do corrente, às 17 horas, para a discussão e votação do relatório do presidente e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Heitor Varady*, secretário.

(N. 9.895 — 28-7-41 — 34\$7 — 2 vezes)

Companhia Marnito, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se vai reunir no dia 8 de agosto de 1941, às 17 1/2 horas, na sede social, à rua Franco Almeida n. 80, nesta cidade, afim de deliberar sobre uma proposta para reforma dos Estatutos. As ações devem ser depositadas na caixa da sociedade com três dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Cesar de Mello e Cunha*, diretor.

(N. 9.897 — 28-7-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Marnito, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido na primeira convocação acionistas em número legal, de novo se convocam os Srs. acionistas para uma assembléia geral ordinária, no dia 8 de agosto próximo, às 17 horas, na sede social, à rua Franco Almeida n. 80, nesta cidade, afim de deliberarem sobre as contas e atos da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício corrente. Continuam à disposição dos interessados os documentos referidos no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. As ações devem ser depositadas na caixa da sociedade, com três dias de antecedência.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1941. — *Cesar de Mello e Cunha*, diretor.

(N. 9.896 — 28-7-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 31 de julho, às 21 horas, na sede social desta Associação, à rua Araújo Porto Alegre n. 71, 9.º pavimento, afim de ser discutida e votada matéria concernente à reforma de estatutos.

De acordo com o artigo 48 dos estatutos em vigor e sendo a assembléia geral extraordinária em terceira convocação, reunir-se-á com a presença de 30 sócios quites, no mínimo, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Amibal Martins Alonso*, 1.º secretário.

(N. 5.699 — 24-7-41 — 89\$8 — 3 vezes)

Banco Andrade Arnaud, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de agosto de 1941, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 20, para ratificar e ratificar as alterações dos seus Estatutos, de acordo com as exigências da Diretoria das Rendas Internas, referentes ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 9.723 — 21-7-41 — 40\$8 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Aérea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de agosto de 1941, às 16 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, 1.º andar, para:

Deliberar sobre a proposta de reforma dos estatutos e para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Companhia Nacional de Navegação Aérea*. — *Luiz Felipe Marques Gonçalves*, diretor-presidente.

(N. 9.748 — 23-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

C A D I B**Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil) C. A. D. I. B.**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se reunir às 11 horas do dia 2 de agosto de 1941, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 311, 5.º andar, para o fim de deliberarem sobre a emissão e distribuição das partes beneficiárias.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1941. — *Carlos de Figueiredo Braga*, presidente. — *Jaques Perroy*, vice-presidente.

(N. 9.932 — 24-7-41 — 45\$9 — 3 vezes)

A Praça

Francisco Leal & Cia., negociantes, importadores de carvão de pedra, declaram a esta praça e a do interior e exterior e aos seus amigos que nada tem com a firma Francisco Leal & Filhos que se acha proibida de entrar nas repartições do Ministério da Fazenda.

Declaram também que não existem ligações nem parentesco entre os componentes das referidas firmas, cuja a semelhança de nomes, muito as confundem, causando sérios aborrecimentos ao conceito e idoneidade que goza a firma Francisco Leal & Cia., estabelecida com depósito à praça do São Cristóvão n. 518, e escritórios à rua Miguel Couto, antiga Ourives n. 101 sobrado.

(N. 9.793 — 29-7-41 — 23\$5)

Companhia Locativa e Construtora

DIVIDENDOS

No escritório desta Companhia, à rua da Carioca n. 54-A, primeiro andar, será pago aos senhores acionistas, do dia 1 de agosto em diante o 58.º dividendo referente ao 1.º semestre de 1941 na razão de 10% do seu antigo capital social.

Também será paga por conta dos Dividendos Suplementares, uma quota na razão de 10\$000 por ação, já incluídas as do aumento do capital.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 9.955 — 29-7-41 — 15\$3)

Sanatório Botafogo, S. A.

São convidados os senhores acionistas a virem receber o 37.º dividendo, à razão de 7% ao ano, a partir do dia 31 do corrente, todos os dias úteis, na sede social, à rua Alvaro Ramos, 177.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 9.958 — 29-7-41 — 7\$1)

Fábrica de Tecidos Maracanã, S. A.

Os diretores comunicam aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição, na sede social, à rua Conde de Bonfim n. 1.293, os documentos a que alude o art. 99, letras a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 1940 e os convoca para a assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede, no dia 1 de setembro próximo, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — Os diretores, *Otto Wessel e Carlos Somló*.

(N. 9.961 — 29-7-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Industrial Sul Americana

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Industrial Sul Americana a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 5 de agosto p. futuro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua do Rosário n. 111, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais.

Nos termos do art. 11 dos estatutos, os possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las na sede social, pelo menos, três dias antes da data fixada para a assembléia, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *Jayme da Silva Maçol*, diretor-presidente.

(N. 9.962 — 29-7-41 — 19\$4)

Sociedade Anônima "Casa Luzes"

AVISO

Na forma do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, levamos a conhecimento dos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da sociedade, à rua Dias da Cruz n. 638, nesta capital, os seguintes documentos:

- relatório da diretoria com referência aos negócios no exercício findo em 30 de junho último;
- cópia do balanço e da conta de lucros e perdas;
- parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 9.957 — 29-7-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico a reunir-se em assembléia geral extraordinária no dia 6 de agosto, às 14 horas, na sede da Companhia à Avenida Marechal Floriano n. 168, afim de tomarem conhecimento da renúncia de um dos diretores e procederem à eleição para preenchimento da vaga, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 9.960 — 29-7-41 — 40\$8 — 3 vezes)

Cartonagem Luso Americana, Limitada

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Na qualidade de secretário da primeira assembléia geral, preparatória da organização da Sociedade Anônima que se organiza em transformação da firma Cartonagem Luso Americana Limitada, convindo, por ordem do Sr. presidente, os senhores acionistas a se reunirem em segunda assembléia geral que se realizará no dia 7 do mês de agosto próximo vindouro, às 13 horas, na sede da firma a ser transformada sita à rua Riachuelo n. 428, afim de que se proceda à leitura dos Estatutos que regerão a nova sociedade, e ao mesmo tempo, tomar conhecimento do Laudo de Avaliação, procedido nos bens da firma transformada.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941. — *Dr. Florindo Silva do Mar*

(N. 9.952 — 29-7-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, S. A.

AVISO

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2º, nesta cidade, os seguintes documentos:

1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30 de abril de 1941;

2) Cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

3) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1944. — *Otto Mattheis*, presidente.

(N. 9.789 — 29-7-44 — 2044)

Ferraria Petrópolis, S. A.

AVISO

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2º, nesta cidade, os seguintes documentos:

1) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30 de abril de 1941;

2) Cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas;

3) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1944. — *Otto Mattheis*, presidente.

(N. 9.790 — 29-7-44 — 2044)

Série I. N. — Divulgação

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n.º 1 Ministério do Trabalho e n.º 2 Edifício do Pretório.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo.

Exemplar — 8\$0

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 7\$0

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR

Volume I

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

**J
U
R
I
S
P
R
U
D
Ê
N
C
I
A**

**CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO**

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 6\$0

CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

1.º Conselho de Contribuintes

2.º Conselho de Contribuintes

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 6\$0

**TRIBUNAL DE SEGURANÇA
NACIONAL**

Volume II

com

Índice alfabético e remissivo

Exemplar — 4\$0

(Interior: mais 10 % para o porte)

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 5